SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Julho de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2491

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 9.868

Decreto n° 9.868 De, 09 de Janeiro de 2019.

"Institui Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público das parcerias a serem firmadas pelo Município de Alta Floresta D´Oeste-Ro."

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamento Público, no âmbito da Administração Pública Municipal, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

DANIEL PAULO FOGAÇA HRYNIEWICZ – CPF 831.046.079-15;
ALICIO MARTINS KRAUSE – CPF 008.799.762-25;
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA – CPF 044.976.368-44;

Art. 3º- A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.

Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Art. 5º -A participação como membro na Comissão de que trata este Decreto é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada, devendo ser realizada exclusivamente dentro do horário de expediente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Isidoro Stédile, aos nove dias do mês de janeiro de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:841DDA07

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 247/19

Portaria n.º 247/2019/GAB De 28 de junho de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: João Batista de Oliveira".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 262/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/07/2019 à 30/09/2019 ao servidor: **João Batista de Oliveira,** CPF 691.731.849-34, Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:104F3D05

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 248/19

Portaria n.º 248/2019/GAB De 28 de junho de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR: Adalto Lima Alves".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 533/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/07/2019 à 30/09/2019 ao servidor: **Adalto Lima Alves,** CPF 650.472.572-15, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:95FF462D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 249/19

Portaria n.º 249/2019/GAB De 28 de junho de 2019

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA: Maria Cleusa de Oliveira".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 136 da Lei Municipal n.º 885/2008,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº. 542/2019,
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** licença prêmio por assiduidade no período de 01/07/2019 à 30/09/2019 a servidora: **Maria Cleusa de Oliveira,** CPF 598.421.482-20, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Alta Floresta D`Oeste-RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:44916E6D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 250/19

Portaria n.º 250/2019/GAB De 28 de junho de 2019

"Exonera a Sra. Patricia Possa, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **EXONERAR a** Sra. **Patricia Possa,** inscrita no CPF/MF n.º 635.029.682-68, do Cargo com Função Gratificada de **Diretora Geral de Enfermagem Hospitalar**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:29074B9A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 251/19

Portaria n.º 251/2019/GAB De 28 de junho de 2019

"Nomeia a Sra. Erika Harumi Aramagui, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1°- **NOMEAR a** Sra. **Erika Harumi Aramagui,** inscrita no CPF/MF n.º 302.297.278-40, para exercer o Cargo com Função Gratificada de **Diretora Geral de Enfermagem Hospitalar**, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 28 de junho de 2019.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:92B76840

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 252/19

Portaria n.º 252/2019/GAB De 01 de julho de 2019

"Exonerar o Sr. Rafael Marques Paniagua, deste Município de Alta Floresta D'Oeste – RO, e dá outras providências*".*

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera alínea "a", inciso II do Art. 81 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar 006/2017,
RESOLVE
Art. 1° - **EXONERAR o** Sr. **Rafael Marques Paniagua,** inscrito no CPF/MF n.º 006.525.362-04, do cargo em comissão de **Chefe de Equipe de trabalho de Manutenção de Veículos e Máquinas,** deste município de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 01 de julho de 2019

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iene Aparecida Silva
Código Identificador:B67C1E21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 024/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 14/06/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA; **Objeto**: aquisição de 03 (três) "Veículo tipo motocicletas); **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 014/2019; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: 402/PGE/2018, **Processo**: 326/SEMFAP/2019; **Vigência**: até 14/07/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 04.123.0007.1056, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 299; **Valor Global**: R$ 44.748,00 (quarenta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais); **Nota de Empenho:** 870 de 12/06/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Vandenilza Calouro Diniz Fernandes e Glaucia Fabiana Furquim Chupak.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de junho de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:45E4732A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GABARITO PROVA CONHECIMENTOS CONSELHO TUTELAR

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

GABARITO DO EXAME DE CONHECIMENTOS PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

GABARITO CORRETO

Questão	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04			X	
05			X	
06	X			
07				X
08				X
09		X		
10	A			
11			X	
12		X		
13			X	
14				X
15		X		
16	X			
17			X	
18		X		
19				X
20	X			
21				X
22		X		
23		X		
24			X	
25	X			
26	X			
27	X			
28			X	
29	X			
30		X		

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CD59F9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
GABARITO PROVA CONHECIMENTOS CONSELHO TUTELAR

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
GABARITO DO EXAME DE CONHECIMENTOS PARA CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

GABARITO CORRETO

Questão	A	B	C	D
01				X
02		X		
03				X
04			X	
05			X	
06	X			
07				X
08				X
09		X		
10	A			
11			X	
12		X		
13			X	
14				X
15		X		
16	X			
17			X	
18		X		
19				X
20	X			
21				X
22		X		
23		X		
24			X	
25	X			
26	X			
27	X			
28			X	
29	X			
30		X		

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:2B5F86D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

Decreto N.º 81/GP/2019. De 01 de julho de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR." CLAUDENIR WIONCZAK (A PEDIDO) CONFORME PROCESSO Nº912-1/2019.

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste/RO., **JOSÉ WALTER DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei nº 656/2011 em seu Art. 62º "I" :

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado (a) do quadro de Servidores Públicos Municipal regime Estatutário, o servidor (a) **CLAUDENIR WIONCZAK**, portador do RG Nº 742.036 SSP/RO e do CPF Nº 715.806.892-72, do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE** , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeado em 14/06/2012, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação , ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se;
Arquive-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:9C25BBA9

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 292/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **LENI DOS SANTOS DOMICIANO,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 362.411/SSP/RO e do CPF: 312.964.242-00, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO RENDA E CIDADANIA**,** vinculado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:ED04DE20

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº296/DRH/18
Alvorada do Oeste – RO de 01 de julho de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº397-1/2019.

R E S O L V E

CONCEDER, afastamento sem remuneração por até dois anos, no período retroagindo a 01/07/2019 podendo ir até 30/06/2021, de acordo com artigo 110 § V e Art. 134 Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **LEONICE SILVA DE SOUZA ALVES,** na categoria funcional de Agente de Limpeza e Conservação 40h, nomeado (a) em 01/07/2011, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:EAFBA1AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO 080/2019

DECRETO Nº 080/2019-GAB DE 01/07/2019

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO DECRETO 074/2019-GAB QUE INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE E DA OUTRA PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 64 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º. Substituição de membro da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, Senhora **ROSELAINE REGINA EGIDO SILVA**, Representante do Poder Executivo, por **ALMIR MOREIRA DA SILVA**.

Art. 2°. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:7C1FA183

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 045/SAAE/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 045/SAAE/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (PEÇAS E SERVIÇOÇS DE MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POIS IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 4.235,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

ALVORADA DO OESTE-RO, 01 DE JULHO DE 2019.

JOSE ALMEIDA DA SILVA
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:618359EE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 246/FMS/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 041/CPL/2019
PROCESSO Nº 246/FMS/2019
A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto nº 060/GAB-PREF/2019**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo Menor Preço, que será julgado pelo **menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, Lei Municipal 878/2017 Art. 1º, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender a FMS. **DO OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes **(01 um veículo micro-ônibus 0km)** conforme proposta **nº 13008.260000/1170-01,** para atender as necessidades do fundo municipal de saúde – FMS, valor estimado: **R$ 242.000,00** (duzentos e quarenta e dois mil reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 15/07/2019 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 15/07/2019 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 15/07/2019 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 246/FMS/2019.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.302.0009.2038	**44.90.52-99**	**AIHS**	**499**

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada D'Oeste – RO, 01 de julho de 2019.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C5289758

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 087/2019

Processo nº 4590/2019

PARTES:

1) AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

2) SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em *serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados através do sistema informatização, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico tipo SMART COM CHIP*, para atender as necessidades da AMR**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes no **PROCESSO Nº 4590/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/SEMPOG/2018, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2018/PREGAO/SML/PMA – GSRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** Ata de Registro de Preço, Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4590/2019

FISCAL DO CONTRATO: CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA

Ariquemes-RO, 04 de junho de 2019.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR
Contratante

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:A9FF29AC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019

A Presidente da Agência Municipal de Regulação – AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca para a 1ª Reunião Ordinária, os membros do Comitê Técnico, conforme Lei 2250/2019, a realizar-se no dia 02/07/2019, as 15:00h nas dependências da AMR, na cidade de Ariquemes/RO.

Pauta:
- Elaboração Plano de Trabalho de 2019;
- Propostas de Regulamentação da lei n° 2250/2019 "criação do Comitê Técnico",

Ariquemes, 01 de julho de 2019

SIMONE COSTA
Diretora Presidente da AMR
Decreto n° 14.787/PGM/2019

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:53EFBA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Processo nº.: 4775/2019.

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a APP da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mário Quintana.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mário Quintana. CNPJ: 00.682.287/0001-87.

Justificativa:

1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra

forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada pela Portaria nº 173/2019 de 13 de junho de 2019.

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 12.361.0006.3.011 - Apoio a Entidades - Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.50.41.00.00 - Contribuições.
Fonte de Recurso: 101.46 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental.
Ficha: (0173)
Valor: R$ 25.000,00.

Forma de Transferência: parcela única.

Prazo de Execução: Julho à Dezembro de 2019.

A Secretaria Municipal de Educação torna público a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental e Médio Mário Quintana.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 01 de julho de 2019.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 12.574 - 01/01/2017

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:A0D50C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO

Processo nº: 1048/2019 de 28/01/2019
Requerente: Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Migrante de Ariquemes - ATRAMA
CNPJ/CPF: 01.173.902/0001-92
Assunto: Termo de encerramento de processo de Isenção de TPP/2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE ISENÇÃO DE TPP – TAXA LICENÇA DE VERIFICAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO – EXERCÍCIO 2019

Versam os presentes autos sobre requerimento elaborado pelo contribuinte já qualificado nos autos, endereçado a Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Receita Municipal, a fim de que lhe seja deferido o pedido de isenção de TPP/2019, mediante processo administrativo n° 1048/2019.

Analisando os autos, verificamos em nosso sistema que o contribuinte recolheu a Taxa de Licença de Verificação Regular de Funcionamento – TPP/2019, fls. 23.

Dessa forma, não existe mais o objeto em análise, encerrando o ato administrativo.

Ante o exposto, será arquivado o presente processo administrativo.

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2019.

Medidas a serem tomadas:

• Notificar o contribuinte.

• Arquivar o processo.

Processo nº: 1048/2019 de 28/01/2019
Requerente: Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Migrante de Ariquemes - ATRAMA
CNPJ/CPF: 01.173.902/0001-92
Assunto: Termo de encerramento de processo de Isenção de TPP/2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE ISENÇÃO DE TPP – TAXA LICENÇA DE VERIFICAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO – EXERCÍCIO 2019

Versam os presentes autos sobre requerimento elaborado pelo contribuinte já qualificado nos autos, endereçado a Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Receita Municipal, a fim de que lhe seja deferido o pedido de isenção de TPP/2019, mediante processo administrativo n° 1048/2019.

Analisando os autos, verificamos em nosso sistema que o contribuinte recolheu a Taxa de Licença de Verificação Regular de Funcionamento – TPP/2019, fls. 23.

Dessa forma, não existe mais o objeto em análise, encerrando o ato administrativo.

Ante o exposto, será arquivado o presente processo administrativo.

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2019.

Medidas a serem tomadas:

• Notificar o contribuinte.

• Arquivar o processo.

Processo nº: 1048/2019 de 28/01/2019
Requerente: Associação dos Trabalhadores Rurais do Assentamento Migrante de Ariquemes - ATRAMA
CNPJ/CPF: 01.173.902/0001-92
Assunto: Termo de encerramento de processo de Isenção de TPP/2019.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE ISENÇÃO DE TPP – TAXA LICENÇA DE VERIFICAÇÃO E REGULAR FUNCIONAMENTO – EXERCÍCIO 2019

Versam os presentes autos sobre requerimento elaborado pelo contribuinte já qualificado nos autos, endereçado a Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Receita Municipal, a fim de que lhe seja deferido o pedido de isenção de TPP/2019, mediante processo administrativo n° 1048/2019.

Analisando os autos, verificamos em nosso sistema que o contribuinte recolheu a Taxa de Licença de Verificação Regular de Funcionamento – TPP/2019, fls. 23.

Dessa forma, não existe mais o objeto em análise, encerrando o ato administrativo.

Ante o exposto, será arquivado o presente processo administrativo.

Ariquemes/RO, 30 de abril de 2019.

Medidas a serem tomadas:

• Notificar o contribuinte.
• Arquivar o processo.

Publicado por:
Dominique Rodrigues Gonçalves
Código Identificador:B2E449FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO

Autos nº 999/2019
Interessado: SEMSAU
Assunto: Recurso Administrativo

DECISÃO
A empresa AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI apresentou RECURSO ADMINISTRATIVO em razão da decisão do Secretário Municipal de Saúde que lhe aplicou as penalidades de advertência e multa no valor de R$ 35,82 por atraso na entrega de produtos.

Segundo a Recorrente o atraso decorreu de força maior, por atraso na entrega pelo fornecedor e dificuldade logística em razão da pequena quantidade de produto adquirida.

Compulsando os autos verifico que a Comissão de Sanções Administrativas da SEMSAU apresentou relatório às fls. 12/14 opinando pela aplicação das sanções acima referidas, o qual está em consonância com o entendimento da Procuradoria-Geral do Município (fls. 17/19).
É o breve relatório.
Após uma acurada análise dos fatos verifico que a empresa Recorrente admite o atraso na entrega do produto e em que pese alegar força maior a verdade é que ao se submeter ao processo de compra e anuir com os termos do edital caberia a ela observar e cumprir todas as disposições e exigências contidas no mesmo e no contrato administrativo assinado.

Desta feita, entendo que inexiste justificativa legalmente plausível para o atraso e a Recorrente não apresentou prova ou fundamento juridicamente relevante para a reforma da decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Pelo exposto, recebo o recurso, por ser tempestivo, e no mérito o julgo improcedente, ratificando integralmente as penalidades aplicadas.

Publique-se e Intime-se.

Ariquemes, 01 de julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:5ACD1D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2019/PREGÃO/SML/PMA

Ampla Participação

PROCESSO N° 9950/2018/SEMA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, na área urbana e somente resíduos seletivos nas escolas pólos na área rural, para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tipo Menor Preço. Valor estimado R$ 4.165.445,16. Início da Sessão Pública dia 15/07/2019, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 01 de julho de 2019.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 15.212/2019

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:1CD7D209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 028/SML/2019 e Parecer nº 442/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 6928/SEMDES/2019, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de energia elétrica*", em favor da empresa CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 48.106,47 (quarenta e oito mil cento e seis reais e quarenta e sete centavos).

Ariquemes-RO, 01 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:88209069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 029/2019/CPL/SML/PMA e Parecer nº 443/2019/PGM, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 6931/SEMDES/2019, cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas referente ao fornecimento de água*", em favor da empresa ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDA, inscrita no CNPJ: 24.565.225/0001-53, no valor de R$ 6.752,00 (seis mil setecentos e cinquenta e dois reais).

Ariquemes-RO, 01 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:7CE0D1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019/CPL/SML PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2019 - SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 441/2019/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço referente ao Processo Administrativo Nº 55/2019/SEMSAU, cujo objeto é "Contratação de empresa Especializada na Execução de Obras de Construção Civil, para Realização de Serviço de Reforma e Adequação do Hospital Municipal de Ariquemes, Unidade Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a Área de 2.638,52 M²", em favor da empresa AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.314.584/0001-19, no valor de R$ 2.377.508,17 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil quinhentos e oito reais e dezessete centavos).

Ariquemes-RO, 01 de Julho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:D2598248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO TERMO DE APROVAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE APROVAÇÃO

Onde se lê:

THIAGO PEREIRA LEITE FLORES, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições:

Leia-se:

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições:

De acordo com os Projetos Aprovados pelo Núcleo Executivo de Engenharia, Projetos e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, (Parecer nº 04, pagina 1470), Licença de Ambiental de Instalação nº 017/2019, emitida pela SEMA (folha nº 1522), Certidão de Licença Ambiental Prévia 020/2019, emitida pela SEMA (folha 1523), APROVA o empreendimento em regime de CONDOMÍNIO, denominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELDORADO, conforme Processo Administrativo de nº 6787/2017 de 05 de junho de 2017, de propriedade de M. L. CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA LTDA, CNPJ nº 08.596.997/0001-04, pessoa jurídica estabelecida no RAM Linha C-65, nº 4149, Caixa Postal 170, Ariquemes-RO. O empreendimento é constituído em uma área de 462.256,89 m² (Quatrocentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Seis Metros e Oitenta e Nove Centímetros Quadrados) no imóvel de matrícula nº 3.705, denominado Lote 01/01D4, da Gleba 04, situado no município de Ariquemes. O mesmo é composto por 35 quadras, contendo um total de 706 (setecentos e seis) Lotes, sendo 696 lotes residenciais, com área de 265.163,49 m² (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Sessenta e Três Metros e Quarenta e Nove centímetros quadrados) (60,53%), 002 lotes destinados a Área de Lazer com área de 20.919,27 m² (Vinte Mil e Novecentos e Dezenove Metros e Vinte e Sete centímetros quadrados) (4,78%), 05 lotes destinados a Área Verde com área de 13.148,78 m² (Treze Mil e Cento e Quarenta e Oito Metros e Setenta e Oito Centímetros quadrados) (3,00 %), 001 lote destinado à Guarita (área de uso comum) com área de 4.476,06 m² (Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Seis Metros e Seis Centímetros quadrados) (1,02%) 002 Áreas de Preservação Permanente (APP) com 24.214,94 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Quatorze Metros e Noventa e Quatro Centímetros Quadrados), 02 Avenidas e 18 Ruas, com área de 134.334,35 m² (Cento e Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Metros e Trinta e Cinco Centímetros quadrados) totalizando uma área de 462.256,89 m² (100%), conforme Mapas e Memoriais anexos, sendo que o uso e ocupação do solo será de uso residencial. As Ruas, Áreas Verde, Áreas de Lazeres e Áreas de APP's, ficaram sob o domínio do Condomínio Residencial Eldorado.

Fica averbada a este Termo, cópia do Processo Administrativo nº 6787/2017, contendo Memoriais Descritivos do Condomínio, Cronograma de Execução de Obras e Infraestrutura. O Presente Loteamento atende as exigências da Lei Municipal nº 1.273 de 26 de Dezembro de 2006, Lei Municipal nº 1574/10, Lei Municipal nº 2027/2016, bem como a Lei Federal nº 6766/79.
Considerando que a área loteada e a infraestrutura serão executados pelo loteador, fica definido como infraestrutura a ser implantado no Condomínio Residencial Eldorado:

• Projetos;
• Desmatamento e Topografia;
• Abertura de Ruas;
• Muro;
• Arborização;
• Posteamento;
• Fiação;
• Energia;
• Rede de Água, Drenagem;
• Rede de Esgoto, conforme Resolução CONSEPA 10, Art. 2º. E posteriormente será adotada rede de esgoto para posterior ligação com a rede municipal, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme projeto;
• Pavimentação Asfáltica, meio-fio e sarjetas;
• Guarita;
• Área de Lazer com (campo de futebol, quadra de areia, quadra em alvenaria poliesportiva, piscina, banheiros, espaço gourmet, quiosques);

O empreendedor terá o para de 180 (cento e oitenta) dias para registrar o condomínio na circunscrição imobiliária competente, sob pena de caducidade dos atos administrativos de sua aprovação**.**
Toda manutenção da infraestrutura que estiverem no interior da área condominial ficará sob exclusiva responsabilidade dos condôminos.
As obras serão de acordo com as exigências da ABNT e Normas das Concessionárias locais. E estando assim de acordo com as Leis Municipais, e legislação federal pertinentes, fica APROVADO o referido Condomínio.

Ariquemes-RO, 27 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:304BE3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2019 PROCESSO Nº 6068/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, mediante consignação em folha de pagamento.

PRAZO: 12 (doze) meses

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6068/2019

FISCAL DO CONTRATO: EDMAR APARECIDO TORRES LEGAL

Ariquemes-RO, 1º de julho de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:9B3B03E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2019
PROCESSO N.º1-199/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2019 /PMB

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação da proposta apresentada ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 060/2019**, em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital. Objeto: **Objeto: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de fretagem por caminhões adequados para o transporte de madeiras em toras "in natura", que foram doadas ao município Buritis – RO na cidade de Porto Velho – RO,** proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do objeto em questão**,** conforme preço, condições e especificações no anexo abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 060/2019**, cujos elementos a integram.

1.2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: PARANÁ SOLUÇÕES LOGISTICAS E TRANPORTES LTDA
CNPJ: 03.020.839/0001-80 TEL/FAX: (41) 3155-8899
EMAIL: gerencia@paranatransportes.com.br
ENDEREÇO: Rua Antonio Claudino, 215, Pinheirinho, Curitiba/PR.
NOME DO REPRESENTANTE: **ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 03.020.839/0001-80.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA: PARANÁ SOLUÇÕES LOGISTICAS E TRANPORTES LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de Empresa qualificada, habilitada junto aos Órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA e a Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina Hidroelétrica de Jirau, para execução de serviços de separação da madeira e transporte por carga "tipo frete fixo", no sistema porta a porta, realizado por Caminhões adequados para cargas de madeiras em toras "in natura", com volume de cubagem por veículo de no mínimo 45m³ de madeira por carga, sendo que o carregamento será no pátio da Usina Hidroelétrica de Jirau, localizada no município de Porto Velho – RO e descarregamento efetuado na cidade de Buritis - RO, totalizando uma média de 440 quilômetros de distância, tendo como condições para a contratação os requisitos constantes dos itens 9.1 até o 9.47, parte integrante deste Termo.	Und.	23	R$ 8.302,17	R$ 190.949,91

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio o objeto referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DO PRAZO e LOCAL DE ENTREGA:

O serviço deverá ser realizado de imediato pela empresa vencedora do certame licitatório, ou de acordo com o prazo/cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Obras, quando solicitado através da Nota de Empenho/Ordem de faturamento.

O descarregamento deverá ser efetuado na cidade de Buritis – RO, no local informado pela Administração Pública na Ordem de Faturamento;

6.1.1. DA GARANTIA:

A VENCEDORA deverá estar disponível e com veículos e equipamentos adequados para a realização de coleta de cargas e entregas ao destinatário, Prefeitura de Buritis – RO, dentro e fora do âmbito municipal sob pena das sanções previstas em lei;
Estar Credenciada junto aos órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA e a Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina de Jirau e todos os demais órgãos competentes, que se fizerem necessários as licenças, cadastramentos, regularização e documentação necessária para o exercício das suas atividades;

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO:

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente licitação será recebido:
Através de recibo aposto na nota fiscal, quando da sua execução;
O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal;
Se, após o recebimento, for constatado que os serviços foram prestados de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

Nos termos do art. 67 da Lei de Licitações, quanto a fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato ficará sob responsabilidade do Gestor do Contrato.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais. Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela administração poderão ser descontados de pagamentos devido à futura contratada observadas as condições estabelecidas neste instrumento.
7.1.2 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação acrescentando-se, no prazo fixado no item 19.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
7.1.3 A Prefeitura Municipal poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante;
7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

I=(6%/100)
365

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

7.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.
7.6 A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE:

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Projeto, em particular no que se refere ao nível de serviço e sanções administrativas;
Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação;
Colocar à disposição da VENCEDORA toda a legislação, normas, instruções e programas de trabalho de sua competência, para facilitar e orientar a execução dos serviços licitados;
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;
Nomear Fiscal e Gestor do Contrato ou Comissão, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas A existência e a atuação da fiscalização da Prefeitura em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.
A ADMINISTRAÇÃO, por intermédio de sua FISCALIZAÇÃO, encaminhará à VENCEDORA, a Ordem de Faturamento, contendo todas as informações necessárias para o transporte, e demais documentos necessários e obrigatórios por força de legislação.
Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
Atestar a execução do contrato.
Cumprir as demais obrigações contidas neste Projeto.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

A VENCEDORA deverá estar disponível e com veículos e equipamentos adequados para a realização de coleta de cargas e entregas ao destinatário, Prefeitura de Buritis – RO, dentro e fora do âmbito municipal sob pena das sanções previstas em lei;
A VENCEDORA deverá cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos. Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
A VENCEDORA deverá alocar durante todo os períodos em que for solicitado ao menos 01 profissional, com experiência, Emitir Diário de Carga, medições ou relatórios das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações necessárias.
A VENCEDORA deverá encaminhar, sempre que solicitado pela fiscalização da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, as informações referentes à prestação dos serviços, tais como: relatórios, cópias de

documentos, formulários, controles, ocorrências, cronogramas, bem como outras informações necessárias ao cumprimento do ofício, independente da documentação necessária anexa à fatura mensal da VENCEDORA;
A VENCEDORA deverá indicar sem ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO, um Preposto devidamente qualificado, com poderes para representar, decidir e responder, em nome da VENCEDORA, sobre todos os assuntos relacionados ao cumprimento do proposto, visando atender a equipe de fiscalização e outras de responsabilidade da VENCEDORA, conforme consignado neste Termo de Referência;
A VENCEDORA deverá realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, realizando verificação "in loco" e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.
A VENCEDORA deverá fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.
A VENCEDORA deverá supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento integral e com brevidade a execução dos serviços.
A VENCEDORA deverá tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional a Prefeitura Municipal de Buritis.
A VENCEDORA Não poderá subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Prefeitura;
A VENCEDORA deverá promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção, fiscalizar e exigir que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.
A VENCEDORA deverá manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a prefeitura, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações quanto a acidente do trabalho;
A VENCEDORA em caso de inadimplência, com referência aos encargos decorrentes de contratos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.
A VENCEDORA deverá proceder a conclusão total dos serviços dentro do prazo definido no cronograma, revertendo qualquer atraso decorrente de ajustes de projetos, intempéries ou outros imprevistos no transcorrer dos serviços.
A VENCEDORA deverá abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura.
A VENCEDORA deverá manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
A VENCEDORA deverá responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência.
A VENCEDORA deverá responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
A VENCEDORA deverá prestar esclarecimentos a Prefeitura sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
A VENCEDORA deverá atender às exigências do Órgão de Segurança da ADMINISTRAÇÃO no que tange à conduta de seus empregados quando em trânsito pelas Dependências da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
A VENCEDORA deverá disponibilizar, para a prestação dos serviços contratados, equipamentos e veículos em conformidade com as legislações de inspeção e trânsito vigentes, devendo os mesmos estar adequados para Coleta, Transporte e Entrega de Cargas;
A VENCEDORA deverá disponibilizar à ADMINISTRAÇÃO todos os comprovantes de entregas assinadas pelo destinatário, como comprovação de que os volumes foram entregues e aceitos pelo destinatário;
A VENCEDORA será responsável civil e criminalmente por danos ou prejuízos que seus empregados ou prepostos, por ação ou omissão, causarem a bens da ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros, com obrigação de indenizar a parte prejudicada;
Os serviços de transporte não aceitos pela fiscalização operacional da ADMINISTRAÇÃO serão refeitos pela VENCEDORA, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO, e de acordo com a orientação da fiscalização operacional;
Quaisquer orientação dada pela fiscalização operacional será prontamente seguida pela VENCEDORA, quer quanto à sua natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos, desde que seja compatível com os termos estabelecidos no contrato;
A VENCEDORA deverá ressarcir a ADMINISTRAÇÃO quanto a prejuízos causados por danos, avarias da carga, desde que devidamente notificados no verso do conhecimento rodoviário, pelo destinatário.
A VENCEDORA deverá responsabilizar-se pela integridade física da carga movimentada e manuseada por seus empregados, em todas as fases de operação, desde o recebimento até a efetiva entrega ao destinatário, consignatário ou transportador, indenizando à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por despesas decorrentes de avarias, perdas totais ou parciais, furtos, extravios, atrasos e outras ocorrências que, por ação ou omissão de seus empregados, resultem em prejuízos de qualquer espécie à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros;
A VENCEDORA deverá responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos materiais causados por seus empregados, seja em relação à carga, às pessoas, instalações e bens patrimoniais da ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros, quando do exercício das tarefas previstas neste Termo de Referência;
A VENCEDORA deverá comunicar de imediato à ADMINISTRAÇÃO quaisquer anomalias ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços;
A VENCEDORA deverá submeter-se, em tudo que disser respeito à execução dos serviços contratados, à ação de "FISCALIZAÇÃO", constituída pela ADMINISTRAÇÃO através de Ato Administrativo; o exercício das funções da FISCALIZAÇÃO não desobriga a VENCEDORA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução dos serviços contratados.
A VENCEDORA deverá restringir ao interior da área designada pela ADMINISTRAÇÃO todas as atividades relacionadas aos serviços contratados;
A VENCEDORA deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos;
A VENCEDORA deverá manter quadro de pessoal, equipamentos e veículos suficientes e necessários para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o ADMINISTRAÇÃO, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
A VENCEDORA deverá relatar imediatamente à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade, registrando a devida ocorrência e acrescentando todos os dados e circunstâncias considerados necessários ao esclarecimento dos fatos;
A VENCEDORA deverá não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO;
A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros, por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação da responsabilidade.
A VENCEDORA deverá caso não o faça dentro do prazo estipulado, a ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de glosar o valor (estimado)

dos prejuízos em forma de ressarcimento, sem prejuízo das sanções contratuais previstas;
A VENCEDORA deverá comparecer, sempre que solicitado pela ADMINISTRAÇÃO, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos;
A VENCEDORA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da ADMINISTRAÇÃO ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
A VENCEDORA deverá promover em tempo hábil o Projeto de liberação da madeira, protocolado JUNTO AO SEDAM;
A VENCEDORA deverá proceder sob sua responsabilidade toda parte de qualificação, habilitação e Credenciamento junto aos órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA e a Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina de Jirau, sbmetendo-se a todas as Exigências, Normas e Regimentos da mesma, inclusive para obtenção do acesso ao canteiro de obras da usina hidroelétrica;
A VENCEDORA deverá providenciar, em tempo hábil, junto a todos os respectivos órgãos competentes, que se fizerem necessários as licenças, cadastramentos, regularização e documentação necessária para o exercício das suas atividades;
A VENCEDORA deverá informar Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina de Jirau, todos os requisitos solicitados pela mesma, inclusive o VOLUME DE CADA CARGA, para a emissão da NOTA FISCAL E DOF (Documento de Origem Florestal);
A VENCEDORA deverá promover a SEPARAÇÃO DA MADEIRA "in natura" no pátio da Usina, avaliando a qualidade e a essência de cada tora, para a cubagem;
A VENCEDORA deverá proceder ao REMANEIO e retirada da ART de toda a madeira separada para posterior carregamento e transporte;
A VENCEDORA deverá realizar por sua responsabilidade o CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARGA da madeira, respeitando o limite de cubagem por caminhão/carga que está estimada em no mínimo 45 m³ de toras, sendo frete fixo no sistema porta a porta;
A VENCEDORA fica submetida ao PRAZO de 30 DIAS, após lograr-se vencedora do Certame Licitatório para adequação, qualificação, habilitação e Credenciamento junto aos órgãos Ambientais: SEDAM, IBAMA e a Empresa ESBR – Energia Sustentável do Brasil, administradora da Usina de Jirau e todos os demais órgãos competentes, que se fizerem necessários as licenças, cadastramentos, regularização e documentação necessária para o exercício das suas atividades;

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.6. No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;

10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

9.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A execução do objeto da presente ata serão nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. Pela Administração, quando:
13.1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. A licitante vencedora não a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
13.1.1.3. A licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
13.1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizada pela Autoridade Competente (Secretário), mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

14.2. Autorizada à contratação, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 060/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-199/SEMOSP/2019**.

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 060/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações E Contratos E Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Licitante:
Paraná Soluções Logisticas E Tranportes LTDA
ANTONIO BERNARDO SANTANA MARQUES
Nome Do Representante

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:B73C2F0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 606/SEMUSA/2019-SRP

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo (correlatos - Kits para inserção de Diu)**. Valor prévio total R$ 19.194,60 (Dezenove mil cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 16/07/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de julho de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:ADE723D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9373/GAB/PMB/2019 BURITIS, 28 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a cedência da servidora THATYANA FELIPE SANTIAGO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.978/2019, Ofício 922/2019 da Secretaria Geral de Governo-PVH.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de julho de 2019, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2019 a servidora **THATYANA FELIPE SANTIAGO, matricula nº 3210-1, cargo agente fiscal 40 horas** para a Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:111E9AE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9368/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação de a licença de por motivo de doença em pessoa da família a servidora Rosemar da Silva Amorim Kibayashi, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Processo 398/2019.

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar por 90 (noventa) dias a licença por motivo de doença em pessoa da família, de acordo com o Artigo 73 da Lei nº 021/1997 para a servidora **Rosemar da Silva Amorim Kibayashi, cargo Agente de Endemias 40 horas.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2019.b

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DA4E3146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9369/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE JUNHO DE 2019

"Prorrogação de cedência da servidora Ester Ferreira Rodrigues Lima para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis e dá outras providências".

Considerando que: através do Ofício Requisitório nº 38/2019 -34ª ZE o qual comunica a prorrogação da cedência de servidor para atender as necessidades do Cartório Eleitoral de Buritis.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A
Artigo 1º - Prorrogar a cedência da servidora **Ester Ferreira Rodrigues Lima, cargo Agente Administrativo 40 horas** para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis, pelo período de 04/07/2019 a 03/07/2020.

Artigo. 2º - A cedência que se trata no Artigo 1º deste Decreto será nos termos da Lei 6.999/82 e Resolução 23.484/2016

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CBB10CE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9370/GAB/PMB/2019 BURITIS, 27 DE JUNHO DE 2019

"Prorrogação de cedência da servidora Edilaine Teixeira Farias Simionato para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis e dá outras providências".

Considerando que: através do Ofício Requisitório nº 38/2019 -34ª ZE o qual comunica a prorrogação da cedência de servidor para atender as necessidades do Cartório Eleitoral de Buritis.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Prorrogar a cedência da servidora **EDILAINE TEIXEIRA FARIAS SIMIONATO, cargo Professor Nível II 40 horas** para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis, pelo período de 04/07/2019 a 03/07/2020.

Artigo. 2º - A cedência que se trata no Artigo 1º deste Decreto será nos termos da Lei 6.999/82 e Resolução 23.484/2016

Artigo 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:BCAB8077

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9371 , DE 28 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.1289

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

484 20.605.1007.2041.0000APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020201CHEFIA DE GABINETE

16 04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVID DO GABINETE DO PREFEITO -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de junho de 2019

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A1D7DBCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9372/GAB/PMB/2019 BURITIS, 28 DE JUNHO DE 2019.

"Autoriza o retorno da servidora THATYANA FELIPE SANTIAGO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o requerimento da servidora acostado nos auto do Processo 667/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º - Autoriza **o retorno** da Servidora **THATYANA FELIPE SANTIAGO, Matrícula 3210-1**.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8263/20189, com seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:14848A4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9374/GAB/PMB/2019. BURITIS, 28 DE JUNHO DE 2019.

"Nomeia Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores para o fornecimento de produtos do PEAE e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Cadastramento de Empresas e Produtores para o fornecimento de produtos do PEAE. (Programa de Escolarização da Alimentação Escolar).

Servidor	CPF	Função
Alecsandro Farias Silva	664.296.412-87	Presidente
Weslen Alex da Silva	033.538.892-21	Secretário
Rosineia Lagassi dos Santos	767.637.572-04	Membro

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 9012/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:45752A71

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO Nº 005/2019

Processo nº 1-1140/2018.
Contrato nº 039/PMB/2018.
Tomado de Preços 005/2018-CPLMS

"DISTRATO UNILATERAL PELO PODER PÚBLICO AO CONTRATO N.º 039/PMB/2018 QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS E A EMPRESA M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME *PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM. "*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO.

CONTRATADO: **M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.760.206/0001-73, com sede na Rua Pintado, nº 5793, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal conforme a cláusula terceira da segunda alteração contratual de fls. 200 a 202, o Sr. RAIMUNDO FLORIANO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 090.547 SSP/RO, inscrito no CPF nº 312.754.272-00, residente e domiciliado na Rua Pintado, nº 5793, Fundos, Bairro Lagoa, CEP: 76812-208, Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (Artigo 77 e Artigo. 78, inciso XVII e Parágrafo Único e 79, § 2º)

O presente tem por objeto o ***DISTRATO UNILATERAL*** **com Empresa M R CONSTRUTORA DE VIADUTOS E PONTES LTDA - ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.760.206/0001-73, com sede na Rua Pintado, nº 5793, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal conforme a cláusula terceira da segunda alteração contratual de fls. 200 a 202, o Sr. RAIMUNDO FLORIANO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 090.547 SSP/RO, inscrito no CPF nº 312.754.272-00, residente e domiciliado na Rua Pintado, nº 5793, Fundos, Bairro Lagoa, CEP: 76812-208, Porto Velho/RO.

DO OBJETO
O presente tem por objeto o distrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ALVENARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE BANCADAS E QUIOSQUE NA FEIRA MUNICIPAL POR MEIO DE CONVÊNIO 0138/PGE-2018,** na conformidade do edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2018**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 1-1140-2018, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

PARAGRAFO ÚNICO – DA MOTIVAÇÃO COMPROVADA NOS AUTOS

Motivada pelo falecimento do sócio proprietário que detém 99% das cotas o Sr. **RAIMUNDO FLORIANO DA SILVA** e com a **RENÚNCIA DOS HERDEIROS** bem como do Sócio Minoritário com 1% de cotas sr. **JOSE RICARDO SOUZA** uma vez convocada e não atendendo a convocação pela absoluta falta de condição da execução da obra e DA EXECUÇÃO DA CONTRATO 039/PMB/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Artigo. 55, inciso XIII).
A infringência direta ao artigo 78, inciso XVII da Lei 8.666/1993, bem como as obrigações contratuais estabelecida no CONTRATO N.º 039/PMB/2018, em particular o descumprimento da Cláusula Quarta, Cláusula Quinta, Cláusula Sexta e Cláusula Décima Primeira do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Artigo. 55, inciso VII).

Pela Rescisão embora que unilateral motivada por ocorrência de caso fortuito de força maior **"o falecimento do proprietário da empresa"** devidamente comprovado nos Autos**, no que se dispõe a rescisão do contrato,** aplica-se o disposto no § 2º do Artigo 78 da Lei Federal 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO (Artigo 55, inciso VIII e IX).

Fica rescindido pela CONTRATANTE o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no §º 2º, do artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

Parágrafo Primeiro – A presente rescisão prevista no *caput* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

Parágrafo Segundo - Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSEQUENCIAS E PREVISÃO DO ARTIGO 80 DA 8.666/1993
I-Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II-Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III-Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV-Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
§1oA aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
§2oNa hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou **Secretário Municipal**, conforme o caso.
§3oA rescisão de que trata na Cláusula Quinta do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medidas previstas no inciso I e II deste artigo. (RECISÕES UNILATERAIS)
O prazo para a apresentação da defesa será de 05(cinco) dias a contar da notificação do representante.
Caso o representante não seja localizado o Município poderá promover a notificação através de Edital.
PARAGRAFO ÚNICO – O direito a defesa que se aplica neste artigo não suspende a decisão do Ato Rescisório Unilateral e a assunção imediata ao objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO (Artigo 55, § 2º).
Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NOTIFIQUE NA PESSOA DOS HERDEIROS DE FATO

PUBLIQUE-SE.

Buritis, 25 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:75F9E412

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 01/2019 ELABORAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO ATRAVES DE IMAGEM GEORREFENCIADA COM DRONE.

Prezados Senhores (as),
Representantes legais do Contrato n° 013/PMB/2019.
EMPRESA: Aerotri Aerofotogrametria e Cartografica LTDA
C.N.P.J: 08.748.599/0001-58
ENDEREÇO: Rua Miguel Seror, 128-S, Santa Cuiabá

Prezados,

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio da Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços – Decreto nº 9157/GAB/PMB/2019, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **Aerotri Aerofotogrametria e Cartografica LTDA** acerca dos serviços contratados, tendo em vista que, conforme pode ser constatado, a mesma não tem demonstrado evolução nos serviços a serem realizados, ocasionando além do **atraso injustificado na execução do contrato**, a **paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração**.
Portanto, assegurando o direito a ampla defesa, fica **NOTIFICADA** a empresa **Aerotri Aerofotogrametria e Cartografica LTDA** a apresentar fatos que venham a dirimir o ocorrido.
Alertamos ainda que, dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto a legitimidade e validade deste ato.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de **24:00 hs (vinte e quatro horas)** a partir do recebimento desta, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados.

Buritis/RO, 01 de lulho de 2019.

EDUARDO RONE SANTOS	***NÍVIA DUARTE PERPETUO***	***VARAN GOMES SOUSA JUNIOR***
Presidente	Relatora	Membro

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:631BE9BD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Tomada de Preços n. 013/CPLMS/PMB/2019,** Processo Administrativo de nº. **1-841/SEMUSA/2019** de acordo com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA** e autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

• **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI – EPP CNPJ 19.291.865/0001-82** a proposta no valor de R$ 144.921,20 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e um reais e vinte centavos).

Buritis, 27 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:04863C9D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 059/CPLMS/2019,** Processo Administrativo de nº. **1 – 504/SEMA/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **F. DE ASSIS DOS SANTOS COMÉRCIO ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 18.726.344/0001-48**, a proposta no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Buritis, 28 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A943536D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 047/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-945/SEMECE/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **CENTRAL NORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 17.930.621/0001-77**, a proposta no valor de R$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais).

Buritis – RO, 28 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:5ACFE375

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 063/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-942/SEMOSP/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

FERTISOLO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 14.594.006/0004-91 a proposta no valor de **R$ 35.581,22** (trinta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Buritis – RO, 28 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:05D92334

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação nº 048/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-934/SEMECE/2019** de acordo com inciso II, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, CNPJ 19.291.865/0001-82, a proposta no valor de R$ 9.854,13 (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos).

Buritis – RO, 28 de junho de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:F79D9AC3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONCESSUAL NOS TERMOS DO INCISO II DO ARTIGO 79 DA LEI FEDERAL 8.666/1993 AO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 044/PMB/2017

PROCESSO Nº 1-1363/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.687.124/0001-48, com sede na Avenida Airton Senna, 828, Setor 02, Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. RINALDO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador a Cédula de identidade nº 370.347 SSP/RO, inscrito no CPF nº 369.517.302-53 e SALETE JAHN DA SILVA, brasileira, casada, empresária, residentes e domiciliados na Avenida Ayrton Sena, 1284, Setor 02, na cidade de Buritis/RO, resolvem nos termos do processo nº 1363/2017-SEMOSP, Pregão Eletrônico nº 121/2017-CPLMS, vêm por meio deste instrumento **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 044/PMB/2017**, **atualmente prorrogado através do 2º termo aditivo**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRO - DOS FUNDAMENTOS

A RESCISÃO CONTRATUAL ENCONTRA RESPALDO NO Parecer Jurídico acostado aos autos, devidamente fundamentado nos artigos 79, inciso §1º ambos da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula do contrato e suas alterações legais posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a **RESCISÃO AMIGÁVEL** ao Instrumento Contratual nº 044/PMB/2017, referente a execução a Aquisição de Material de Consumo para garantir a Execução do Convenio 051/FITHA/2017.

PARAGRAFO ÚNICO – A presente rescisão encontra amparo nos artigos 78, "X" e "XI", e 79 "II", § 1º da Lei Federal 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRO – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

A presente rescisão amigável não dispensará ambas as partes do cumprimento das obrigações contratuais eventualmente pendentes até a presente data, que serão apuradas e quitadas em procedimentos administrativos próprio, tampouco impedirá a aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Em razão da rescisão por acordo das partes, a CONTRATADA renuncia expressamente ao direito de eventual cobrança de juros e multas decorrentes de atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 26 de junho de 2019.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R & S COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ Nº 04.687.124/0001-48
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:235F5E1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCERIA COOPERAÇÃO E COMODATO Nº 005/PMB/2019

Processo nº 203/2019-SEMAGRI
Chamamento Público nº 005/2019/CCP/PMB/RO 2º ATO

"*ACORDO DE COOPERAÇÃO E COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS. "*

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SÃO DOMINGOS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 11.331.072/0001-38, com sede a Linha 07, Km 51, Gleba 06, Lote 43, P.A São Domingos, município de Buritis, estado de Rondônia, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo presidente o Sr. OZEAS ALVES DE NAZARET, brasileira, casado, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o CPF nº 190.777.262-68, portador da Cédula de Identidade sob o RG nº 225623 SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 07, s/n, PST 101, Gleba 06, Lote 53, P.A., São Domingos, município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação e comodato tem por **01 (UMA) GRADE ARADORA DE 14 DISCOS, 26 POLEGADAS COM O TOMBAMENTO 13238 e 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 05 TONELADAS COM O TOMBAMENTO 13227**, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação e comodato entre as partes, devendo ser cumprido na íntegra o termo de referência e plano de trabalho, acostado a este processo.
Subcláusula Única. O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial **(Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:

I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 (noventa) dias, após o término deste Acordo de Cooperação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por **02 (dois) anos** a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusula anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após 2 (dois) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.
CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 11 de junho de 2019.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Parceiro Privado
Associação Dos Produtores Rurais Aspro Norte do PA São Domingos
CNPJ Nº 11.331.072/0001-38
OZEAS ALVES DE NAZARET
Presidente

Testemunhas:

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
ENDEREÇO:
CPF Nº

Verificar se o estatuto do PARCEIRO PRIVADO exige ou não a assinatura de um ou mais dirigentes.
É importante destacar que não há obrigatoriedade de contrapartidas por parte do PARCEIRO PRIVADO para a celebração de Acordo de Cooperação.
Recomenda-se definir o foro como sendo o da sede do Parceiro Público.

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:57B06DAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019.

HOMOLOGAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2019.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer do controle interno e da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº **004/2019/PMC**, Processo Administrativo **nº375/2019,** cujo objeto é: **Construção de banheiros no estádio Municipal de Futebol.** Conforme memorando de solicitação nº**168/2019/SEMEC**, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da (s) empresa (s) com o valor:

W.E. ENGENHARIA LTDA – EPP.....R$236.035,26 (duzentos e trinta e seis mil trinta e cinco reais vinte e seis centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 28 de junho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:AB855CD0

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 612/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 612/2019, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para JOSÉ EDIRLAN DE LIMA, JERONIMO SANTANA DE ARAUJO, NAIR MARIA DE AMORIM, DORCELINA MARCIANO DA SILVA, ADAIR GONÇALVES DA SILVA, LUZIA MARIA MACHADO e LUZIA FERREIRA MEIRA.

Favorecido (s): **FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31**
Valor Total: R$4.758,00 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Favorecido (s): **REDE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA CNPJ 84.583/0011-31**
Valor Total: R$643,95 (Seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* II que:
"*II*-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Elemento de Despesas: 33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 01 de Julho de 2019.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretário de Saúde
Dec. 074/2019

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:698496B7

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 584/2019

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 584/2019, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para ANA MARIA SILVA SANTOS, ROMILDA PALOSCHI DOS SANTOS, MARIA DE MACEDO BACCA, SEBASTIÃO BENTO, ELIAS SILVA COSTA e MARIA JOSÉ DE ALMEIDA.

Favorecido (s): **FARMÁCIA PREÇO BAIXO LTDA CNPJ 20.069.935/0001-31**
Valor Total: R$2.231,97 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Oito Reais).

Favorecido (s): **REDE LOGISTICA FARMACEUTICA DINAMICA LTDA CNPJ 84.583/0011-31**
Valor Total: R$257,48 (Duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* II que:
"*II*-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."
Elemento de Despesas: 33.90.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 12 de Junho de 2019.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretário de Saúde
Dec. 074/2019

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:9154C12C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2019

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

EDITAL N.º 010/2019
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca candidato aprovado no Concurso Público Municipal, realizado nos dias 27.09.2015 e 11.10.2015, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital n.º 005 /2015- Instituto Exatus da abertura de concurso e com resultado final publicado no Diário Oficial da AROM nº 1575, de 10/11/2015, devidamente prorrogado pelo Decreto nº 173/2017, a se

apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(em papel A4)
02(duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original da Cédula de Identidade;
02 (duas) fotocópias autenticadas ou simples acompanhada da original do CPF;
01(uma) fotocópia do Título de Eleitor;
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: 01 (uma) fotocópia do Comprovante de Votação, ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da carteira de inscrição no Conselho competente – para os cargos de nível superior e técnicos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original da Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 14 anos;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Cartão de Vacina para os dependentes menores de 5 anos;
Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (categoria exigida pelo cargo), para Motoristas, Operadores de Máquinas, fiscais e Agente de Endemias;
Fotocópia do Comprovante de Residência, caso não esteja no nome do interessado, deverá ser apresentada Declaração original expedida pelo proprietário do imóvel;
01(uma) fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso, página da última contratação e página seguinte em branco;
01(uma) fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original do Diploma ou Certificado de escolaridade com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação-MEC;
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia disponível no site: http://www.sefin.ro.gov.br ;
02 (duas) vias originais da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site: http://www.tce.ro.gov.br);
Duas vias originais de Declaração, com firma reconhecida, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também, Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual de Trabalho e Regime Jurídico;
Declaração de Bens e Rendas conforme IN 028/TCE-RO 2012 (via SIGAP);
Original das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
Certidão Negativa de Tributos Municipais – do município de Cabixi/RO, disponível no site: www.cabixi.ro.gov.br;
Uma fotocópia, se possuir, do comprovante de Conta salário ou corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil;
Uma foto 3x4;
Certificado do Curso de Transporte Coletivo e Curso para Transporte Escolar – para motoristas de veículos pesados – ônibus (Original e Xerox);
Raio X total da coluna vertebral com laudo Ortopédico (baseada no exame geral do candidato e no Raio X (exceto para gestantes), apresentar apenas o laudo junto ao RH;)
01(uma) fotocópia do documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Fotocópia autenticada ou simples acompanhada da original de Atestado de aptidão Física e Mental.
CONVOCADO
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – ÔNIBUS

COLOCAÇÃO NO CONCURSO	NOME	ASSINATURA (CIÊNCIA)
6º	SILVANEY CARDOSO DE MENEZES	

Cabixi, 01 de julho de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:D0C37309

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
PORTARIA Nº010/2019 01 DE JULHO DE 2019

"*Dispõe sobre a nomeação da senhora Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere na função de Assessor Legislativo de Gabinete e das outras providências".*

O **Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, a senhora ***Karol do Carmo Vilela da Silva Bruniere*** na função de *Assessor Legislativo de Gabinete*, desta CASA.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacaulândia, 01 de julho de 2019.

ANTONIO PEREIRA DA SILVA
Presidente-CMC

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:AAD4E5A7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 48/2019

LICITAÇÃO COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO NO AMBITO REGIONAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de material gráfico para divulgação de cursos, oficinas e conferências municipais, destinado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social - SEMTAS, com o valor total estimado em **R$ 13.851,10 (treze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e dez centavos).**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/PMC/2018 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 48/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 22/07/2019. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 22/07/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites https://licitanet.com.br **e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia, 01 de Julho de 2019.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:3002E797

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20/2019

AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº**. 37/2019** que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e manutenção e manutenção de ar condicionado, destinado as Diversas Secretarias,** que teve como vencedoras as seguintes empresas:

FORNECEDOR: **WM CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES SERVIÇOS EIRELI- EPP**
C.N.P.J.: 22.298.593/0001-57
VALOR TOTAL R$ 48.670,32 (quarenta e oito mil seiscentos e setenta reais e trinta e dois centavos)

FORNECEDOR: **A. X. DE BARROS COMER. E SERVIÇOS**
C.N.P.J.: 27.803.040/0001-28
VALOR TOTAL R$ 53.940,27 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e sete centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 01 de julho de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:22368004

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°182/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.87/2018
PROCESSO ADM.N.3111/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **C. R. DO CARMO & CIA LTDA - ME**CNPJ sob n***07.278.947/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$:8,21; 4 – R$: 14,65; 6- R$:5,12.
VALOR TOTAL: R$91.165,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.182/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,01de julhode 2019.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços em Geral
Port. n. 91262/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C01F2590

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°183/2018

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.87/2018
PROCESSO ADM.N.3111/GLOBAL/2018
OBJETO: Registro de preços para futura e eventualaquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SEMED.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - EPP**CNPJ sob n***10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$:4,12; 3 – R$8,24; 5- R$ 8,10; 7- R$ 4,56;
8- R$ 3,86; 9- R$ 3,71
VALOR TOTAL: R$165.944,20
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.183/2018 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO,01 dejulho de 2019.

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS
Diretor de Registro de Preços em Geral
Port. n. 91262/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:747506B4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 030//PMC/19 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMAD CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva para cargos efetivos de pessoal para a prefeitura do Município de Cacoal, SUPERVISOR ESCOLAR, ASSISTENTE SOCIAL e CUIDADOR para atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
Proc. 920/BRANCO/2019.
Valor: R$ 40.000,00
DATA: 19/06/2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8F7EA437

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 191/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS			GUARDA DE ENDEMIAS/MOTORISTA	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PORTO VELHO	09/07/2019	10/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/06/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:29ED499A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 192/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	30/07/2019	31/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/06/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C5EB487F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 194/NFP/FMS/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDINEI JOSE DOS SANTOS			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
631.750.452-00	635564/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
PORTO VELHO	01/07/2019	03/07/2019

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
01/07/2019

CELIO ROBERTO CANDIL
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C298923F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2019 PROCESSO N° 2034/GLOBAL/2019 ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA USINAGEM DE CBUQ, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Valor prévio R$ 12.133.943,96. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 16/07/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FCE65E37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º0381/PMC/2019.

Dispõe sobre a READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO dos servidores Municipais e dás outras providências.

A Secretária Municipal de Administração AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento dosservidores;
CONSIDERANDO Seção II da readaptaçãoo que dispõe o Art. 22 § 2º da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o ASO emitido pelo SESMT.
Resolve:
Art. 1° - Dispõe sobre a readaptação dosservidoresMunicipais abaixo relacionados:

CAD.	NOME	CARGO	CARGO READAPTADO (A)	PERIODO DE READAPTAÇÃO	SECRETARIA
97	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS	CARPINTEIRO	VIGILANTE	27/06/19 a 27/06/20	SEMAD
624	ELEMAR TIMM	CARPINTEIRO	VIGILANTE	27/06/19 a 27/06/20	SEMAD
5510	GECELANIA DIAS DE SOUZA SCHMIDT	PEDAGOGO 40 HORAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/06/19 a 18/12/19	SEMED

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 18de junhode 2019**.**

Cacoal - RO, 01de julho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D90D7C0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2019 PROCESSO N° 4980/ORDINÁRIO/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO FEDERAL SICONV Nº 864639/2019 CALHA NORTE

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES CARGA SECA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio R$ 377.499,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 15/07/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A029CFB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019 PROCESSO N° 3643/ORDINÁRIO/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO CONVÊNIO ESTADUAL SEAGRI Nº 185/PGE/2016

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA ZERO KM, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. Valor prévio R$ 15.751,84. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 17/07/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C3C79D4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2019 PROCESSO N° 4947/GLOBAL/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PANIFICADOS, SALGADOS, FRUTAS E SUCOS, visando atender as necessidades do Gabinete da Prefeita. Valor prévio R$ 54.993,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19/07/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8AB01D75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2019 PROCESSO N° 52/ADMINISTRATIVO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE DE COPA E COZINHA, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 26.092,10. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/07/2019 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone: (69) 3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 01 de julho de 2019.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:855EAF57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0380/PMC/2019

Dispõe sobre a Concessão de Vacância em Decorrência de Posse em Cargo Inacumulável de Servidor Municipal e DáOutras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor pelo Dec. N. 23.973/RO/2019, de 14/06/2019;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL ao servidor municipal **DIONITON DA SILVA RODRIGUES** inscrito no RG nº1221187-SSP/RO, e CPF nº 005.621.832-05, RG nº 1221187 SSP/RO,contratado no cargo de ZELADOR, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro n°7555.

Art. 2º - Dá-se o prazo de 30 dias para apresentação do Termo de Posse ao Departamento de Recursos Humanos de Cacoal, a partir de sua emissão, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01 de julho de 2019.

Cacoal - RO, 28 de Junho de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita do Município de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D21FF715

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0379/PMC/2019

Dispõe sobre Concessão deLicença Prêmio de Servidor Municipal e dá Outras Providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.ªAUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO odeferimento do SecretárioMunicipal de Agricultura;
CONSIDERANDO o dispostono art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER,Licença Prêmio, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/07/2019 a 28/09/2019, ao servidor municipal **OSVALDO ELER FIRME**, inscrito no RG sob o nº209.018SSP/RO e CPF nº395.033.997-34, contratado(a) no cargo público de MOTORISTA DE VIATURAS LEVES, com carga horária de 40 horas semanais,lotado(a) na SEMAGRI, portador do cadastro nº 605.

Art. 2º - Durante o período de gozo da licença prêmio não será percebido pelo servidor a gratificação de produtividade, com fulcro no art. 3º da lei municipal n. 3.481/PMC/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legaisa partir de 01de julho de 2019.

Cacoal - RO, 28 de junho de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:D592F1EA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 15/19-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o § 2.º do art. 33, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, na Diretoria Legislativa desta Casa de Leis, pelo prazo de 08 (oito) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas desta Casa, referente ao mês de maio/2019.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 01 de julho de 2019.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:30063868

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 10/SAAE/2017

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23
CONTRATADA: Sarsan Engenharia e Saneamento Ltda., CNPJ n. 08.432.065/0001-18
Objeto do aditivo – O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual, com início em 21/06/2019 e término em 21/12/2019.
Data de assinatura: 19/06/2019

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:6CA98FD7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N. 021/2019 ART. 25 DA LEI 8.666/93

Processo Nº 099/SAAE/2019;
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;
Contratada: Unipública – União para qualificação e desenvolvimento profissional LTDA, CNPJ n. 11.227.107/0001-93;
Objeto: Pagamento de Inscrição de curso de fiscalização de obras-normatização e atuação; Valor: R$ 4.470,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Cacoal – RO, 28 de junho de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente do SAAE

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:09A85DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA RONDINERIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/06/2019	Data Retorno	27/06/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	485.785.092-34		Nº RG e UF	1373926/ES
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9863-9
Número de Diárias	02 (DUAS)		Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E			

PAGO	QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
DESPACHO	
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.	
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE JUNHO DE 2019.
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	RONDINÉRIO PASCOAL CASULA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	218			
Nº do CPF/MF	495.785.092-34		Nº RG e UF	1373926/ES
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta-Corrente	9863-9
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2019 JUNTO AO DER SABER DE QUEM É A RESPONSABILIDADE DA BR 421 SE DNIT OU DER, JUNTO AO IBAMA SOLICITAR PERMUTA DA BASE DE JACILANDIA PARA UMA CASA NO DISTRITO DE TRES COQUEIROS E JUNTO A ELETROBRAS SOLICITAR INFORMAÇÃO SE EXISTE COBRANÇA DE ILUMINAÇÃO RURAL EM MUNICIPIO DO NOSSO ESTADO.			
Período	Data Saída	25/06/2019	Data Retorno	27/06/2019
Número de Diárias	02 (DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 24 DE JUNHO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F3041EF9

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 010/2019

PORTARIA Nº 010/2019. De 24 de junho de 2019.

"Concede Licença Prêmio ao Servidor JOÃO DE JESUS MADALENA deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador OSMAR RIBEIRO DA SILVA, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art.1º - Concede, a pedido, nos termos da legislação municipal vigente **Licença Premio** remunerada ao Servidor publico estatutário **João de Jesus Madalena,** ocupante do cargo de **vigia** da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, matricula 201 no período de 30 de Junho a 29 de Setembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 13 de março de 2011 a 12 de março de 2016.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elminio Hipólito, 24 de junho de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:EF5DC082

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 011/2019

PORTARIA Nº 011/2019. De 24 de junho de 2019.

"Concede Férias a Servidora Geane Rodrigues deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias a Servidora **Geane Rodrigues**, deste Poder Legislativo Municipal na função de zeladora, para o gozo no período de 01/07/2019 a 30/07/2019 referente ao período aquisitivo de **20 de abril 2017 a 19 de abril de 2018**.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 24 de junho de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7F518B13

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 012/2019

PORTARIA Nº 012/2019.De 24 de junho de 2019.

"Concede Férias ao Servidor Geraldo Braga da Silva deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias ao Servidor **Geraldo Braga da Silva**, deste Poder Legislativo Municipal na função de Técnico Legislativo, para o gozo no período de 10/07/2019 a 29/07/2019 referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019,** com pecúnia de 30 de julho de 2019 a 09 de agosto de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 24 de junho de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:3A60697F

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA 013/2019

PORTARIA Nº 013/2019. De 24 de junho de 2019.

"Concede Férias a Servidora Adriana Bolgenhagen deste Poder Legislativo Municipal".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, Vereador **OSMAR RIBEIRO DA SILVA**, no uso das suas atribuições legais que lhe são definidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias a Servidora **Adriana Bolgenhagen**, deste Poder Legislativo Municipal na função de Agente Legislativo, para o gozo no período de 01/07/2019 a 20/07/2019 referente ao período aquisitivo de **03 de janeiro de 2018 a 02 de janeiro de 2019,** com pecúnia de 21 de julho de 2019 a 30 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elmínio Hipólito, 24 de junho de 2019.

OSMAR RIBEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A3CC81DF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2019

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica-se aos interessados que no ato da Publicação de Homologação de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 025/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, Edição Nº 2488, publicado em 27 de junho de 2019, pagina nº 21 e 22, Ano X.

No ato da inclusão do material para publicação, foi anexado arquivo com informações trocadas entre as empresas, portanto:

ONDE SE LÊ:

Fornecedor: **R. L. DE FREITAS EPP**, CNPJ: 19.426.365/0001-00 **-** valor total R$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

Fornecedor: **R. L. DE FARIAS EPP**, CNPJ: 19.426.365/0001-00 **-** valor total R$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Campo Novo de Rondônia, 01 de julho de 2019.

LOANA DE ASSIS COSTA
Presidente de CPL.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:42810812

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 745/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos dias 14 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e futura Aquisição de Refeição Pronta Tipo Marmitex, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 026/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LEIDIANE RODRIGUES – 895.999.502-91.
C.N.P. J: 27.207.681/0001-00.
TEL: (69) 9-9909-3090.
END. AV. PRINCIPAL, S/N, DISTRITO RIO BRANCO, CEP: 76.887-000, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: LEIDIANE RODRIGUES.
EMAIL: leidyanerm21@gmail.com.
VENCEDOR DO LOTE:

Item	Descrição	Class.	Quant	V. Unit.	V. Total
LOTE 03- RIO BRANCO					
1	Refeição Pronta tipo MARMITEX. Em embalagem de alumínio fechado a máquina, com peso de no mínimo 850g, acompanhado de colher em material plástico. Preparadas conforme boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais estabelecidos nas RD nº 275 de 21 de outubro de 2002 e RDC 216 de 15 de setembro de 2004 – ANVISA, cardápio: arroz 240g; feijão preto ou carioca 150g; carne opção 01: bovina (acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída) 150g; carne opção 02: suína (bisteca, lombo ou pernil) ou frango (peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa) 150g; guarnição (massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, polenta, batatas ao forno, farofa) 160g. As refeições deverão ser balanceadas.	UN	2500	12,30	30.750,00
Valor Total R$					**30.750,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Francisco Nogueira de Oliveira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 026/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 026/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 026/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **nº 026/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **026/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FORNECEDOR: LEIDIANE RODRIGUES – 895.999.502-91.
C.N.P. J: 27.207.681/0001-00.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:91783E8B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 261, DE 01 DE JULHO DE 2019

Nomeia Comissão Especial para levantamento de processos administrativos com irregularidades procedimentais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de verificação de, em tese, supostas irregularidades formais e/ou procedimentais em processos administrativos no âmbito das secretarias municipais,

CONSIDERANDO que, a Administração Pública deve primar pela legalidade nos atos administrativos, buscando, assim, investigar a existência, ou não, de fatos irregulares, colher as provas necessárias ao caso e determinar os responsáveis, e

CONSIDERANDO que, o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Claudiomar Adriano Alflen, CPF nº 757.298.652-87 e RG n. 827.710 SESDEC/RO, Luciele dos Santos, CPF nº 021.667.182-56 e RG nº 1311441 SESDEC/RO, Jeferson Alvis Werkhausen, CPF n. 683.880.802-10 e RG n. 677.248 SSP/RO, Thiago Aparecido Laurêncio, CPF nº 020.854.722-30 e RG nº 1144028 SSP/RO e Thiago Moreira Borges, CPF nº 000.469.932-74 e RG nº 1070403 SESDEC/RO para efetuar levantamento de processos administrativos no âmbito das secretarias municipais de Campo Novo de Rondônia, devendo apontar, quando pertinente, eventuais irregularidades constantes nos processos submetidos à análise.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior fica concedido o prazo de 15 dias para apresentação dos resultados, podendo o mesmo ser prorrogado por mais 15 dias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:88D1BBD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 262, DE 01 DE JULHO DE 2019

Exonera, a pedido, a servidora VALCLERIA DE FREITAS KAISER LAIA do cargo Técnica de Enfermagem e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora VALCLERIA DE FREITAS KAISER LAIA do cargo efetivo Técnico de Nível Superior - Odontóloga da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D7280616

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 263, DE 01 DE JULHO DE 2019

Exonera, a pedido, o servidor SANDRO SALOMÃO PEGO DE SOUZA do cargo de Operador de Máquinas Pesadas e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor SANDRO SALOMÃO PEGO DE SOUZA do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BAA3F232

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 264, DE 01 DE JULHO DE 2019

Exonera o servidor ISAC DA CUNHA SANTANA do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor ISAC DA CUNHA SANTANA do cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme a Lei da Estrutura nº 069/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E9260DFF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 01 DE JULHO DE 2019

Nomeia MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MOISÉS FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO, 800.044.072-53 e RG n. 1792735-8 SSP/MT, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo com as atribuições definidas na Lei nº 069/2018 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B8207CAF

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Valter Chalub Diegues	Odontólogo	2º	SEMUSA
Elvis Maycon Fernandes	Odontólogo	3º	SEMUSA

Campo Novo de Rondônia, 01 julho de 2019.

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:902834E6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA Nº 010 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeia a servidora SOLANGE DOS SANTOS INACIO para ocupar o cargo de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 007/2017-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839 de 31 de Maio de 2019,Artigo 86,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **SOLANGE DOS SANTOS INACIO**, CPF nº 947.566.782-20 e RG nº 937.638 SSP/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, com atribuições definidas pela Lei Municipal nº 839, de 31 de Maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:380F67D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 011 DE 01 DE JULHO DE 2019.

Nomeia o servidor RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA para ocupar o cargo de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia–IPECAN e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN- Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 007/2017-GP-PMCNR e em conformidade com a Lei Municipal nº 839 de 31 de Maio de 2019,Artigo 86,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA**, CPF nº 025.544.772-80 e RG nº 1464748 SESDEC/RO, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, com atribuições definidas pela Lei Municipal nº 839, de 31 de Maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port . Nº.007/2017-GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:270683A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO: 005/CPL/2019

A **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO,** juntamente com a **Secretaria Municipal de Obras- SEMOB**, através do **Presidente** da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, nomeada pela Portaria: 080/2019 de 30 de Abril de 2019, torna público aos interessados, e em especial às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO 005/2019**, decorrente do **Processo Administrativo: 679-1/2019**, cuja sessão de abertura dar-se-ia às **10:00** horas do dia **03/07/2019**, que a mesma foi SUSPENSA "*sine die"*, por motivos administrativos.

Notifique-se e Publique-se.

Candeias do Jamari-RO, **01 de Julho de 2019**.

CLEBSON CARNEIRO TEIXEIRA
Presidente – CPL/PMCJ
Matricula: 9534

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:6C6412DF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA SEMUSA Nº 07 DE 27 JUNHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto 3544, de 10 de Julho de 2018.

RESOLVE:

Art.1ª- Conceder diária a servidora abaixo relacionada, para participar da I Simpósio de Hepatites Virais em RO, Evento será realizado nos dias 03 a 05 de Julho de 2019, em Porto-Velho.

CIRSA APARECIDA PINTO – CAD- 10068- Gerente de Departamento e Vigilância Epidemiologia 85,50 x 3 = 256,50 (Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 2ª- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publica-se.

Cumpra-se.

SIZEN KELLEN DE SOUZA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 4.074 de - 09/04/19

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1546EBC1

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 124, DE 01 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferido pelo art. 126 do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Civis Municipais de Candeias do Jamari- RO, da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.

RESOLVE:

Art. 1° Designar, **EDNEIA UETE MASSARANDUBA**, Auxiliar de Departamento Jurídico, **PÂMELA LOPES CARDOSO,** Diretora do Departamento de Processo Administrativo, e cargo efetivo de Agente Fiscal de Meio Ambiente, **CLARA MARTINS ALVES**, Agente de Serviços Diversos, 40 horas, (cargo efetivo), para conduzir a Comissão de Sindicância Administrativa sob a presidência do primeiro, compõem a Comissão acima mencionada.
Art. 2° A comissão acima, fica destinada a apurar **o pagamento efetuado em duplicidade à Empresa Globalmix Indústria e Comércio de Serviços Imp. e Exportação Ltda–ME,** e posterior identificação dos responsáveis que deram causa ao feito, onde será apurado através do processo administrativo nº 756-1/2019, desta Prefeitura Municipal.
Art. 3º A comissão acima, terá o prazo para conclusão do processo de até de 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período, observando, o que dispõe o Artigo 128, parágrafo único da Lei Municipal n° 100, de 17/12/1997.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:F673E1FE

GABINETE DO PREFEITO-GP
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 788-1/2019

OBJETO: Contratação de Empresa " Pessoa Jurídica" Qualificada para prestação de serviços gráficos para confecção de CAPA PARA IPTU 2019 E PAPEL TIMBRADO PARA ESCRITURA PÚBLICA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II, da Lei 8.666.93 e Decreto nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA: Contratação de Empresa "Pessoa Jurídica"- Qualificada para prestação de serviços gráficos para confecção de Capa de IPTU e Papel Timbrado para escritura Púbica , para atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização.

RATIFICAÇÃO: 01/07/2019 – LUCIVALDO FABRICIO DE MELO

CONTRATADO:

GRAFICA NOVA PORTO VELHO LTDA - EPP
CNPJ: 63.772.685/0001-04
ITENS: 01 e 02

Valor : R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)

Candeias do Jamari, 01 de julho de 2019.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:5FEE7F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 1.731/2019, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de escavadeira hidráulica sobre esteiras, nova, ano fabricação 2019, fabricação nacional, potencia mínima de 120HP, com assistência técnica e peças devidamente credenciada pelo fabricante dentro do Estado de Rondônia, através do Convênio nº. 163/18/PJ/DER-RO do Processo n.º 0009.221198/2018-11 e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº **1935/2019**. Valor total de R$: 478.000,00. (quatrocentos e setenta e oito mil reais). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 02 de julho de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **08:30 horas do dia 12 de julho de 2019**; data da abertura de propostas: às **08:55 horas do dia 12 de julho de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 12 de julho de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de julho de 2019

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sindoval Gonçalves
Código Identificador:C4EB1CE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391512/0001-87, localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 01 de 3 janeiro de 2019, torna público que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 437/2019, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 40/2019 do tipo MENOR PREÇO julgado por item, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 65/2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e pelo Edital e seus Anexos. Objeto: **Intenção de Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Sonorização e Iluminação, com o objetivo de atender a SEMAS, SEMEC e SEMELT** de acordo com o especificado no Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta Anexo 2 do edital. ABERTURA no dia 22/07/2019 as 09hrs. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: O valor estimado da presente licitação é de R$ 56.061,22 (cinquenta e seis mil sessenta e um reais e vinte e dois Centavo). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h às 13h e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Eliene Medeiros Felix da Cruz
Código Identificador:4F269C8E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 934/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com aquisição de medicamentos, para atender liminar judicial, proc. nº 7000623-56.2019.8.22.0012. Processo nº 934/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- CORREIA E TEODORO - LTDA
Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 08, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 01/07/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:2101F1DD

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 933/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com pagamento de exames laboratoriais, para atender liminar judicial, proc nº 7001137-09.2019.8.22.0012. Processo nº 933/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- VITALI & BADARO LTDA
Vencedora, dos itens constantes na Cotação de preços fl. nº 07, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 01/07/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:FA2D3C24

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC 779/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLORADO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

OBJETIVO: Despesa com primeira revisão da Ambulância Chevrolet Montana, placa OHP-4131, referente os valores dos serviços a serem realizados. Processo nº 779/2019, HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da proposta da Empresa:
- VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Vencedora, dos itens constantes no Orçamento: fl. nº 026, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 01/07/2019

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:1F01C609

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2019 - FORNECEDOR: PAPELARIA IZABELA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
PROCESSO Nº 575/2019

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 02.05.2019 e a respectiva homologação doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PAPELARIA IZABELA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.070.797/0001-80, com sede na Rua Potiguara, nº 3453, Colorado do Oeste /RO, representada neste ato por **ULMERINDO ANTONIO MACHADO DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG ***.***/SSP/RO e inscrito no CPF sob n° ***.***.***-**, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a material de expediente, material de processamento de dados e outros materiais de consumo**,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada nos cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 28/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DEGISTRO
DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.1) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.2) Comportar-se de modo inidôneo;
b.3) Fizer declaração falsa; e
b.4) Cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 575/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2019 e ANEXOS;

Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;

II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;

III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 24 de maio de 2019.

GILMAR V. GERVÁSIO
Secretario de Saúde

Papelaria Izabela LTDA EPP
ULMERINDO ANTONIO MACHADO DA SILVA
Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:4BD58C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2019 - FORNECEDOR: ANDRADE & RODRIGUES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
PROCESSO Nº 575/2019

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 02.05.2019 e a respectiva homologação doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ANDRADE & RODRIGUES LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.753.693/0001-03, com sede na Rua Potiguara, nº 3673 centro, Colorado do Oeste/RO, representada neste ato por **CARLOS LOPES ANDRADE**, brasileiro, empresário, portador do RG ***.*** SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.***.***-**, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a material de expediente, material de processamento de dados e outros materiais de consumo**,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:

I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado do Oeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.

II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada nos cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Saúde, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;

g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;

h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;

i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. O FORNECEDOR obriga-se a:

Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;

d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;

e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 28/2019;

h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DEGISTRO
DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.1) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.2) Comportar-se de modo inidôneo;
b.3) Fizer declaração falsa; e
b.4) Cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.

caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 575/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 24 de maio de 2019.

GILMAR V. GERVÁSIO
Secretario de Saúde

Adrande & Rodrigues LTDA EPP
CARLOS LOPES ANDRADE
Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:FFBD0194

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2019 - FORNECEDOR: EGS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2019
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2019
PROCESSO Nº 575/2019

Ata de Registro de Preço, que entre si fazem, de um lado a Secretaria Municipal de Saúde inscrita no CNPJ sob o n.º 19.275.776/0001-42, Pessoa Jurídica de Direito Público, situada à Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132, neste ato representada por seu Secretária Sr. **Gilmar Vedovoto Gervásio**, brasileiro, residente e domiciliado em Colorado do Oeste, RO, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2019, publicado no D.O.M (AROM) no dia 02.05.2019 e a respectiva homologação doravante denominado Órgão Gerenciador resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.025.872/0001-47, com sede na Rua Professor Jão Gomes Monteiro Sobrinho, nº 346, Bairro Lixeira, Cuiabá/MT, representada neste ato por **EMILENE GEISA SANTANA**, brasileira, empresária, portador (a) do RG ******-* SSP/MT e inscrito no CPF sob n° ***.***.***-**, mesmo endereço, vencedor do Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2019, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços observado as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
I. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a material de expediente, material de processamento de dados e outros materiais de consumo**,** cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedor foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES E FORNECEDORES:
I. Integra a presente ARP na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Parágrafo único – qualquer Secretaria pertencente à Prefeitura de Colorado doeste e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Distrital poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação, desde que aceitas e formalizadas as exigências da Lei.
II. Integra a presente ARP na qualidade de FORNECEDOR a empresa já qualificada nos cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR
I. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Secretaria de Saúde, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o fornecedor registrado, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
e) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos materiais às Secretarias Municipais da Prefeitura de Colorado do Oeste e outros órgãos da Administração Pública Municipal que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
g) designar, dentre os servidores das unidades requisitantes, gestores de compras que serão responsáveis pelo controle das aquisições;
h) aplicar a sanção em caso de restar inobservado algum compromisso assumido com a assinatura da ata, seja em relação ao órgão participante do sistema ou a ele aderente;
i) Será do órgão contratante (gerenciador, participante ou aderente, a depender do caso) a competência para a imposição de sanções administrativas acaso inadimplida alguma obrigação em momento posterior à celebração do contrato. Em sendo o contratante órgão participante ou aderente, o órgão gerenciador deverá ser informado do inadimplemento para que sejam observados os respectivos impactos em face da ata de registro de preços, como o seu cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR obriga-se a:
Retirar e assinar a respectiva nota de empenho, quando for o caso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;

c) atender às Notas de Autorização de Fornecimento (NAF´s) para emissão das notas fiscais;
d) fornecer as recargas a qualquer hora e dia da semana, conforme necessidades da Administração;
e) informar à Administração imediatamente os motivos de interrupção do fornecimento do objeto;
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
g) manter-se, durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições exigidas na fase de habilitação do Pregão Eletrônico SRP 28/2019;
h) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas) a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador, participante e não participante(s), e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) informar imediatamente ao Órgão Gerenciador em caso de redução de preços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
I. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura e publicação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO FORNECEDOR
I. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na proposta que consta no procedimento realizado, conforme os valores da ata fornecida pelo sistema que fazem parte desta independente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
I. O pagamento será efetuado de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimento emitidas pela Administração, mediante a apresentação da respectiva N.F(nota fiscal) e assinatura dos empenhos;
II. O pedido de pagamento deverá ser apresentado, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura, na qual deseja receber o referido pagamento, com a identificação da instituição financeira, nome e prefixo da agência correspondente;
III. A Nota Fiscal/Fatura será analisada pelo respectivo Gestor e atestada, se for o caso;
IV. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta/nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento;
V. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
VI. Os pagamentos serão efetivados até 30 (trinta) dias após o empenho da Nota Fiscal realizado pelo Setor de Contabilidade do Município.
VII. Os pedidos de pagamento devem ser mensais, salvo exceções devidamente justificadas, cabendo ao fornecedor apresentar a Nota Fiscal para empenho até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega, sob pena de rejeição da mesma.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA
I. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE
I. Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es), como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
I. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações de quantitativos contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
II. As correções dos valores registrados somente poderão ocorrer no caso de aumentos oficiais reconhecidos pelo Governo, devendo a Contratada comprovar o aumento através das notas de aquisição que serão enviadas à Assessoria Jurídica para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DEGISTRO
DO FORNECEDOR
I. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
1. Por iniciativa da Administração, quando:
não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
em razões de interesse público, devidamente justificadas;
não fornecer o objeto em compatibilidade com as condições de quantidade e qualidade;
não respeitar as condições ambientais pertinentes ao funcionamento da empresa para fornecimento do objeto.
2. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando:
a) mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
I. A Administração poderá aplicar ao FORNECEDOR as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005. A Administração poderá, ainda, a seu critério, utilizar-se subsidiariamente das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, no que couber:
Com fundamento no art. 28 da do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do item(s)/contratação, a Contratada que:
Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
b.1) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
b.2) Comportar-se de modo inidôneo;
b.3) Fizer declaração falsa; e
b.4) Cometer fraude fiscal;
Para os fins da alínea "b.4", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93;
A Contratada ficará sujeita, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação, com fundamento no art. 86 da Lei nº 8.666/93, à seguinte penalidade:
d) as multas moratória e compensatória poderão ser cumuladas com as sanções previstas na alínea "a".
a aplicação das multas compensatória e moratória serão publicadas no Diário Oficial do Município, devendo a intimação da apenada dar-se por meio de notificação;
as sanções estabelecidas nesta cláusula são da competência exclusiva da autoridade designada nos normativos internos da Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da efetiva notificação.
a autoridade competente, na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, deverá levar em consideração a gravidade da conduta da Contratada, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Contratante, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, da prevalência e indisponibilidade do interesse público,

em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.
o valor da multa moratória ou compensatória, nos termos do artigo 86, § 3º da LLC, poderá ser descontado dos créditos da Contratada, da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nesta ordem.
o recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto ser efetuado conforme item anterior, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
as penalidades estabelecidas nestas cláusulas deverão ser registradas no setor gerenciador e Jurídico do Município de Colorado do Oeste.
caso seja constatada a irregularidade fiscal durante a vigência da ARP, a Administração notificará o Fornecedor para providenciar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias. Persistindo a irregularidade serão adotadas providências no sentido de rescindir a avença;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO
I. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:
Processo Administrativo nº 575/2019;
Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 28/2019 e ANEXOS;
Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
I. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal n. 8.666/93 em sua atual redação, no que for incomparável com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito;
II. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu Vencimento;
III. Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos a regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
IV. As partes elegem o foro da Comarca de Colorado do Oeste, como domicilio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (dois) testemunhas.

Colorado do Oeste, 24 de maio de 2019.

GILMAR V. GERVÁSIO
Secretario de Saúde

EGS Comércio de Brinquedos EIRELI ME
EMILENE GEISA SANTANA

Fornecedor
FRANCESCO DELLA CHIESA
Advogado do Município

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:DBDDBDA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 842/2019
Assunto: CONFECÇÃO DE PLACA DE VEÍCULOS.
Dispensa de Licitação nº 17/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o parecer Jurídico que consta do processo administrativo nº 842/2019, **RESOLVE:**

I - DECLARAR E RATIFICAR a **dispensa** do procedimento licitatório, nos termos do artigo 24 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para confecção de Placa de Veículos, da empresa **AUTO PLACAS LTDA - ME,** no valor de **R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 01 de Julho de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:21D8349F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 863/SEMOSP/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Art. 34 da Lei Complementar nº 070/GAB/2018, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 14/2019**, tipo menor preço **por item**, que tem por objeto **o Registro de Preços para eventual e futura locação dos serviços de horas máquinas, diárias de caminhão basculante e locação mensal de compactador de lixo,** conforme descrição no Termo de Referência anexo ao Edital**,** visando atender quando necessário, as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Costa Marques. Com valor estimado de R$ 5.878.253,99 (Cinco milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos). A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09 horas (horário local) do dia 15/07/2019**, na sala de Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1381 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico www.costamarques.ro.gov.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos no endereço acima, através do e-mail cplcostamarques@hotmail.com, na Prefeitura Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Avenida Chianca, 1381, centro, das 7:30 às 13:30 horas ou pelo telefone fone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 01 de julho de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:BE69AE4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2019 – UNEMAT

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, torna público a Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 016/2018**, advinda do **Pregão Eletrônico nº 038/2018**, realizado pela Universidade do Estado do Mato Grosso - UNEMAT para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cujubim do Estado de Rondônia, referente a aquisição 01 um Veículo, 0 Km, tipo Ônibus Rodoviário, capacidade mímina para 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, ar condicionado, Marca/Modelo Mascarelo Roma M4 VW MAN 17-230, no valor total de R$: 423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Valor Total R$: **423.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Três Mil Reais).**
Empresa: **MASCARELO – CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA**
CNPJ: **05.440.065/0001-71**

Cujubim/RO, 01 de Julho de 2019.

RENATA VIANA FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Ratifico o ato de adesão à Ata de Registro de Preços nº: 016/2018, advinda do Pregão Eletrônico nº 038/2018 – Universidade do Estado do Mato Grosso - UNEMAT.

Cujubim/RO, 01 de Julho de 2019.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F0054D64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve :
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 320/2019 VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico 020/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO POPULAR PASSEIO 5 LUGARES O KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL SEMAS EM DEMANDA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Data Homologação: 28/06/2019

Fornecedor: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI EPP
CNPJ: 28.515.824/0001-13
Valor : 46.499,00 (QUARENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 28 de Junho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:E0D5CC66

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 10.520/02 Resolve :
HOMOLOGAR O presente Pregão eletrônico nos termos:

Processo Administrativo de Nº 250/2019 VOL I

Modalidade: Pregão Eletrônico 033/2019

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GÁS DE COZINHYA – 13 KG), EM ATENDIMENTOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CUJUBIM.

Data Homologação: 01/07/2019

Fornecedor: M.G DA CRUZ DE MIRANDA ME
CNPJ: 23.472.490/0001-24
Valor : 56.790,00 (CINQUENTA E SEIS MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 01 de Julho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:D1222A5E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A presente Tomada de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 304/2019 VOL I

Modalidade : TOMADA DE PREÇO 011/CPL/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA, UTILIZANDO RECURSOS DO MINISTÉRIO DA DEFESA – DPCN, CONVÊNIO N° 011/DPCN/2017, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORCAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA DEFESA – DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN

Data Homologação: 01/07/2019

Fornecedor: TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 16.715.115/0001-00
Valor: 257.464,40 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 01 de Julho de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F6A4D258

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ESPIGÃO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão, forma Presencial Nº 001/2019
TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGM/2019

Através da Pregoeira ELAINE CAPELESSO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de Abril de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço global" por "ITEM cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ATENDER AOS (13) TREZE ONIBUS – PLACAS: GRB-5643; LAF-0768; KTJ-7344; AEW-8438; CNI-8843; HYN-2550; CRY-7333; KZI-0239;BSG-8559; DJB-2239; NDP-9391; GVE-9057; AMR-4129 QUE ATUAM NO TRANSPORTE DOS ASSOCIADOS DE ESPIGÃO DO OESTE- RO, através do TERMO DE FOMENTO Nº 014/PGM/2019, tudo conforme disposto no Edital , visando atender a Associação dos Acadêmicos de Espigão do Oeste. Data para abertura dos Envelopes de Propostas e sessão publica de disputa por lances verbais, no dia 16/07/2019, às 09h00, na sede da AAEO. Localizada à Rua Ceará, nº 2307, Bairro Centro. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 98436-3686 , 3912-8012 , 3481-2228 , 8471-2146.

Espigão do Oeste - RO, 01 de Julho de 2019.

ELAINE CAPELESSO
Pregoeira
Ata de Nomeação Nº 001/AAEO/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6F7D0A6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0728/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, conforme o Oficio nº 034/SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Nomear o Servidor **ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**, exercendo o cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao quadro de servidores, como **Fiscal de Aquisição de Materiais e Serviços de Processos Administrativos referentes ao convênio nº 060/FITHA/2018.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Maiojpr.com.br de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:ECB8F85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0729/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere no Mem. 035//SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o "**Comissão de Fiscalização para exercer o controle diário das horas máquinas utilizados por maquinários e veículos da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos bem como o Controle de horas máquinas realizadas por empresas terceirizadas,** nos Processos Administrativos referente à contratação de horas máquinas e locação de equipamentos no exercícios de 2019.

NOME DO SERVIDOR	MEMBRO	SECRETARIA
Aloisio Cordeiro da Silva	Presidente	Semosp
Adriano Fernandes dos Santos	Membro	Semosp
Idelvon Mouloz de Oliveira	Membro	Semosp

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:B78FF007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0730/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere no Mem. 033//SEMOSP/2019.

RESOLVE:

Nomear as pessoas abaixo relacionados para comporem o "**Comissão de Avaliação dos Equipamentos Contratos para execução de horas máquinas,** nos Processos Administrativos referente à contratação de horas-máquina e locação de equipamentos no exercícios de 2019.

NOME DO SERVIDOR	MEMBRO	SECRETARIA
Aloisio Cordeiro da Silva	Presidente	Semosp
Adriano Fernandes dos Santos	Membro	Semosp
José Ribeiro da Silva Júnior	Membro	Semosp

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 10 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:64C7532D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4138, DE 01 DE JULHO DE 2019

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE DE ESPIGÃO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Juventude de Espigão do Oeste/RO, a realizar no dia 12 de julho de 2019, nesta cidade, com o tema: "Juventude e o Desenvolvimento de Rondônia" e os eixos "Politicas para a Juventude Feminina; Juventude e Esporte; Juventude Empregabilidade, Empreendedorismo e Tecnologia".

Art. 2º. A 1ª Conferência Municipal de Juventude de Espigão do Oeste/RO será coordenada pela Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Espigão do Oeste.

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal de Juventude de Espigão do Oeste/RO compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1ª.

Art. 4º. O detalhamento da 1ª Conferência Municipal de Juventude de Espigão do Oeste /RO constará no regimento 001/SEJUCEL-CJUV que será aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social e editado mediante Resolução a ser publicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social desta cidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

GLORIA STANGE DA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Jackeline Coelho da Rocha
Código Identificador:1046F517

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 001/2019

ATO DA MESA Nº 001/2019

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2019 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 2.113 de 28/12/2018 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2019, no valor **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do acréscimo será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

PODER: 01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01 031 2000 3000 – Custeio de Pessoal
FONTE DE RECURSO: 0 1 00 – Recursos Próprios/Ordinário
FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 007/3.3.90.30 - Diárias Civil – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

PODER: 01 – Poder Legislativo
ÓRGÃO: 01 01 – Câmara Municipal de Espigão do Oeste
PROGRAMA: 01 031 2000 – Apoio Administrativo a Câmara Municipal
ATIVIDADE: 01 031 2000 3000.0001 – Custeio com a Manutenção da Câmara Municipal
FONTE DE RECURSO: 0.1.00 – Recursos Próprios/Ordinário
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 9/3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 28 de junho de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

MARCEL SENS
Vice-Presidente

SAIARA GERLAINE SILVA TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A00F75DD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/IPRAM/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/IPRAM/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, Senhor Weliton Pereira Campos, no uso das atribuições que lhe confere e considerando a existência de candidatos aprovados através do Concurso Público nº 001/2015 realizado em 26/09/2015, resultado final e homologação publicados por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição ANO VII nº 1567 do dia 28/10/2015, e Edital de Prorrogação de 25/10/2017, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição ANO IX nº 2070, do dia 26/10/2017; Considerando a criação de vaga para o cargo de Aux. de Serviços Administrativos, através da Lei Municipal nº 2.167/2019; Considerando a necessidade de preencher a vaga; **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para apresentar-se na sede do IPRAM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
KERLEN SILVA VILARINHO MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4º

DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no item 19.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2015, quais sejam:

CPF;
Título de Eleitor;
Carteira de Identidade RG;
Certificado de Escolaridade, Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso;
Histórico Escolar;
Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
Certificado Militar (se homem);
Declaração de Não Acumulação de Cargo, emprego ou função pública, (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
01 Foto 3X4;
Declaração de Bens;
Comprovante de votação da última eleição;
Comprovante de Residência;
Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe (quando for o caso);

Certidões negativas cível e criminal;
Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Públicas;

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 19.1 do Edital acarretará o não cumprimento da exigência.

DA APRESENTAÇÃO DE EXAMES E AVALIAÇÃO MÉDICA:

O candidato deverá apresentar-se para ser submetido à Perícia Médica Oficial munido dos seguintes exames pré-admissionais às expensas exclusivas do candidato:

Hemograma com contagem de plaquetas;
Urina rotina;
Glicemia de jejum;
TSH;
Radiografia do tórax e coluna com laudo;
Eletrocardiograma;
Avaliação psicológica com laudo;
Avaliação neurológica com laudo;

A avaliação do médico perito oficial para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo dar-se-á, em momento anterior à posse, em local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos.

A não realização da avaliação médica ou não apresentação de todos os exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

Cumpridas às exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato;

O candidato que não comparecer no prazo acima estipulado perderá o direito à nomeação e consequentemente a vaga conquistada.

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2019.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:B60C2DB2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 095/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 095/GP/2019
PROCESSO N°. 474-1/SEMSAU/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ: 05.870.713/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, tendo em vista o atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, maquinários e equipamentos, incluindo motor estacionário, pertencentes a frota oficial do Fundo Municipal de Saúde de Gov. Jorge Teixeira-RO-SEMSAU. Transferência de convênio do estado de Rondônia, em conformidade com CI-Comunicação Interna n°.131/SEMSAU/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR CONTRATUAL: R$ 100.360,04 (cem mil trezentos e sessenta reais e quatro centavos).

EMPENHO GLOBAL n°. 497, 498, 499 e 500.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A aquisição dos artigos de que trata o objeto ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2019, na LDO e na Lei do Plano Plurianual nas seguintes dotações orçamentarias: Projeto de Atividade: 2058-Piso de Atenção Básica Fixo, 2062-Programa de Melhoria e Acesso a Qualidade-PMAQ, 2068-Teto Financeiro Vigilância em Saúde e 2066-Atenção Básica e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar-HPP. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Ficha: 159, 175, 189 e 183. Empenho Global n°. 497, 498, 499 e 500.

DA MODALIDADE: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO 001/SRP/2019, PREGÃO ELETRONICO 057/CPL/2018-município de MIRANTE DA SERRA-RO .
DA VIGÊNCIA: O prazo do presente instrumento contratual será de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura. Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme **PORTARIA MUNICIPAL N°. 074/GP/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 25 de Junho de 2019.

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Gov.jorge Teixeira-RO
JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. de Saúde.
Contratante

Saga Comércio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA-ME
ELEIDE MARIA CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9F84644D

GABINETE
ERRATA - PROCESSO N°.270-1/SEMSAU/2019.

ERRATA

PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.270-1/SEMSAU/2019.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 26/06/2019. EDIÇÃO 2487

Onde**SE LÊ:**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE BANNER, PLACA E ADESIVOS**, conforme disposto na lei 8.666/93, em favor da empresa:
LEIA-SE:

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **AQUISIÇÃO DE MATERIAISGRÁFICO**, conforme disposto na lei 8.666/93, em favor da empresa:

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de Julho de 2019.

JAIME MANFRÉ DE MATOS
Secretário M. Saúde

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C68BD2F8

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N°053/GP/2019-REORDENA PORTARIA N°059/GP/2018

PORTARIA MUNICIPAL N°053/GP/2019 DE 28 JUNHO DE 2019
REORDENA PORTARIA N°059/GP/2018 DE 20 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELA PRFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e; CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes ao caso.

R E S O L V E

REORDENAR comissão de gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da secretaria municipal de administração-SEMAD, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da secretaria municipal de administração-SEMAD.

ALYSON MEDICE – RG nº. 11.49-236 SSP/RO, CPF nº. 005.525.072-61, cargo comissionado Assessor de engenharia civil, lotado na SEMAD, cadastro 2048, MARCIO DE SOUZA-RG n°.631.852 SSP/RO, CPF n°.654.842.742-49, assistente administrativo, cadastro 156, para atuarem como fiscal de contratos de Obras e serviços Públicas.

FÁBIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA – RG nº. 001035980 SSP/RO, CPF nº. 010.728.752-84 cargo comissionado Coordenadoria Especial de Planejamento, lotado na SEMAD, cadastro 2039, FERNANDO RESENDE SIQUEIRA- RG nº. 670.483 SSP/RO, CPF nº. 650.893.752-91 servidor Municipal Assistente Social, lotado na SEMAD, cadastro 1672, para atuarem como fiscais de contratos de aquisição de materias permanente e de consumo.
Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos vinte e oito (28) dias do mês de Junho do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 28/06/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CC1C4BA4

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°. 488-1/SEMAD/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 488-1/SEMAD/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 488-1/SEMAD/2019, Respaldado nos artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93 e justificativa de dispensa de licitação 012/2019, sito pág.34/39**,** objeto do Processo Administrativo nº. 488-1/SEMAD/2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SRVIÇOS COM INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO NO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, através de dispensa de licitação, para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, junto à empresa:
ALECSANDRO CARVALHO DE AMORIM, CNPJ: 24.712.459/0001-86, no valor R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades inerentes ao caso, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.
Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Junho de 2019.

FABIO ANTÔNIO DE ARAÚJO PÁDUA
Secretário M. de Administração

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F581E8B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE POSSE Nº. 001/2019

DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PARA O BIÊNIO DE 2019 E 2020.

Às sete horas e trinta minutos do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no plenário das deliberações Clodoaldo Moura Palha do Palácio Abrahão Azulay, sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), sito à Avenida XV de Novembro, nº. 1385 – Centro, nos termos do artigo 10 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o estabelecido na Ata da 16ª sessão ordinária realizada dia oito de junto do ano de dois mil e dezessete, o vereador Augustinho Figueiredo de Araújo,com amparo no artigo 5º. § 4º do Regimento Interno da Casa, deu posse à **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guajará-Mirim que regerá seus destinos no biênio de 2019 e 2020**,assim constituída: **Presidente – Sérgio Roberto Bouez da Silva. 1º Vice-Presidente – Isaac Lucas Candido. 2º Vice-Presidente - Arão WaoHaraOroramXijein. 1º Secretário – Kerling Aparecido Moreira e 2º Secretário – Mário Cezar de Carvalho,** conforme livro de presença e ata da 1ª sessão solene lavrada e

autenticada. O presente**Termo de Posse** será assinado pelo presidente, 1º vice-presidente e 1º secretário da Mesa Diretoria.

Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 01 de janeiro de 2019.

SERGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente-CMGM/RO

ISAAC LUCAS CANDIDO
1º Vice-Presidente-CMGM/RO

KERLING APARECIDO MOREIRA
1º Secretário-CMGM/RO

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:4475782D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA SESSÃO PARA O 1º REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS CONFORME CLAUSULA QUARTA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 15/2018 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018 DO AZOGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL IMP. E EXP. LTDA A PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2019 reuniram-se na sala do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS desta Prefeitura Municipal a Diretora do S.R.P. Raina Gomes Pantoja, juntamente com o Presidente Roger Ghalwan Tavares de Souza e Membros Lucas Alves dos Santos, Belky Forero Penha, amparados pelo Decreto nº 10.523/GAB.PREF/17, para análise de reequilíbrio de preços da ATA Nº 15/2018 Pregão Eletrônico Nº 032/2018, referente **a Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol)**, solicitado pela **EMPRESA AZOGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL IMP. E EXP. LTDA.**
A Sessão foi presidida pela Sra. Raina Gomes Pantoja e o motivo da mesma foi para tratar do reequilíbrio do preço do **lote 03 (óleo diesel S10) da referida Ata.** Ficou decidido por esta comissão que o valor para Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol), que tinha seu preço vigente da ata **a partir da publicação desta Ata no Diário Oficial dos Munícipios (AROM) e terá aumento conforme quadro abaixo**. Esta Prefeitura Municipal através de seus representantes legais por decreto concorda com o **reajuste de preço de Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol),** conforme a solicitação da empresa e as suas devidas notas fiscais, juntamente com a comprovação da ANP, ao qual, o preço médio da gasolina nos postos do país subiu pela quinta semana seguida. Sendo que o valor apresentado pela empresa e analisado na sessão, é o praticado no mercado local de aquisição de Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol).
Após a sessão a referida ata será encaminhada para parecer jurídico e análise do controle interno, cujos pareceres pela **legalidade do ato de reajuste de preços para Aquisição de Material de Consumo tipo Combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e etanol),** conforme quadro descritivo abaixo:

EMPRESA: AZOGUE E DORADO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL IMP. E EXP. LTDA

Objeto	Marca	N° lote	Valor unitário da ata	Novo valor unitário da ata com o ajuste
ÓLEO DIESEL S10	EQUADOR	03	R$ 4,00	R$ 4,20

E, por estarem de acordo. Ficou decidido entre essa comissão de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim **que** o preço será conforme negociação desta ata que terá vigor a partir do dia de sua publicação na AROM. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

ROGER GHALWAN TAVARES DE SOUZA
Presidente do S.R.P

RAINA GOMES PANTOJA
Diretora do S.R.P

LUCAS DOS SANTOS ALVES
Membro do S.R.P

BELKY FORERO PENHA
Membro do S.R.P

Fornecedor:
EYD AZOGUE DORADO
Azogue E Dorado Comércio De Combustivel Imp. E Exp. LTDA

Publicado por:
Raina Gomes Pantoja
Código Identificador:4BAF2889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.127/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 13 DE JUNHO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

Considerando o Oficio de nº 16/DCS/SEMSAU/2019 de 30 de Abril de 2019.

D E C R E T O

Art. 1° - Nomeio os servidores a seguir relacionados para comporem a **COMISSÃO EXECUTIVA DO PGRSS**, a fim de articular com as equipes técnicas das unidades de saúde municipais a elaboração e execução dos PGRSS das respectivas unidades de saúde, sendo eles:

Nome	CARGO	Função
Ricardo Jorge Bouez Ribeiro	Farmacêutico/ almoxarifado SEMSAU	Presidente
João Paulo Ferraz de Lima	Farmacêutico/ HRPS	Membro
Maria Isabel Araújo da Silva	Psicologia/SAE	Membro
Raíre Cristine Pereira da Cruz	Enfermeira/CAPS	Membro
Francisco Nilson de Oliveira Lima	Coordenador do Núcleo de saúde do Trabalhador	Membro
Rosangela Flores Gomes Martines	NUVEPA/SEMSAU	Membro
Lucas Van Basten Gonçalves do Carmo	Enfermeiro / Atenção Básica	Membro

Paragrafo Único - Esta comissão não será renumerada.
Art. 2° - Este Decreto terá 90 dias para a realização e finalização de suas atribuições podendo ser este prazo renovável conforme deliberação da gestão.
Art. 3° - Durante a vigência das atividades desta comissão os seus membros terão 20 horas de suas atividades dedicadas as atividades da comissão.
Art. 4° - Para execução de suas atividades esta comissão terá por parte da gestão as condições operacionais e administrativas a sua disposição para realizar seus trabalhos e cumprir seu cronograma de atividades.
Art. 5° - Esta comissão deverá apresentar ao gestor relatos de suas atividades e a evolução dos trabalhos, bem como possíveis problemas e situações que estejam dificultando as realização das tarefas.
Art. 6° - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogam-se as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de junho de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:CDB5A809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TSS 001-COMAD/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018

A Coordenadoria Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*
LISTA DOS CONVOCADOS

Técnico em Laboratório		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
7º	Fabio Rabelo da Silva	5331003 SSP/GO

Guajará-Mirim, 01 de Julho de 2019

RODRIGO MELO NOGUEIRA
Chefe de Gabinete
Dec. 12.001/2019

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:9BFD74C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2019

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; contratada: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSRIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.429.810/0001-36, com sede à Rua Cid Silva Cesar, 600, Bairro Santa Felícia, São Carlos – SP, CEP: 13.560-922**;**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Dosimetria Pessoal para determinar ao nível de doses de radiação recebida pelo usuário em decorrência de seu trabalho; Processo Administrativo n.º**489-05/2019;** totalizando o valor de **R$: 666,72** (seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 28 de junho de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:1C24C7DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-06/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: MARCOS S BIUDES - ME, CNPJ nº 08.257.279/0001-03, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 224, Bairro Jardim Independência, Cuiabá/MT, CEP 78030-020, Tel.: 65 3028-4200/9 9609-9644, email vendas.msbrecargas@gmail.com / priscila @meplicitacoes.com.br

OBJETO: Prestação de serviço de locação de multifuncional com impressão, cópia, digitalização e manutenção.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SEMECE
12.361.0007.0055 – Manutenção da Educação Básica – QSE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 198

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:99A2C055

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 239/CMJ/MD/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, PARA A 10ª LEGISLATURA REFERENTE AO PERÍODO DE 2021 À 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Jaru, e art. 29, VI, da Constituição Federal;

FAZ SABER que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU**, em liberação soberana, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO
Art. 1º - A título de subsídios, será pago aos Vereadores da Câmara Municipal de Jaru, na 10ª Legislatura, período de 2021 a 2024, o valor mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2 º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Jaru/RO, em 01 de julho de 2019.

JOSÉ CLAUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

ILSON PEDRO FELIX
Vice- Presidente

FRANCISCO BAQUER
1ª Secretário

EDMAR PARLOTE
2ª Secretário

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:3669EAFC

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/CMJ/2019

Objeto: **"Aquisição de licença de uso perpétuo do sistema operacional *Windows Server* 2016, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jaru",** valor de **R$ 5.453,48 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).** Proc. Administrativo. Nº **188/2019**, que será realizada no dia **16/07/2019**, às **09h30min** horário de Brasília no sítio: licitanet.com.br "Acesso Identificado", do tipo **Maior Lance, forma de apuração: Unitário**. O edital poderá ser obtido gratuitamente através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior direita "Portal da Transparência", "Compras/Licitações", "Licitações/Compras Diretas", "Licitações – Clique Aqui" pregão **19/2019** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda, com dispositivo de memória removível, com a comissão no endereço abaixo citado. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 01 de julho de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:9F550476

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 172/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 172/CMJ/GP/19 DE 01 DE JULHO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

1 – EXONERAR a Srª **ANA ALICE ARAÚJO SILVA,** do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 021/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30/06//2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE JULHO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9A2401EA

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 173/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 173/CMJ/GP/19 DE 01 DE JULHO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Srº WILLIAN VINICIUS DA SILVA MARTINS, do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 105/CMJ/GP/19.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30/06//2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE JULHO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:7030A062

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 174/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 174/CMJ/GP/19 DE 01 DE JILHO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

1 – NOMEAR a Srª **ANA LUCIA FREITAS DOS SANTOS,** para exercer o cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Luis Chiarentin, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE JULHO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:1F8E5589

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 175/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 175/CMJ/GP/19 DE 01 DE JULHO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

1 – EXONERAR o Srº JORGE MOREIRA CORREIA, do cargo em Comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR**,** para o qual fora nomeado através da Portaria n.º 015/CMJ/GP/17.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 30/06//2019, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE JULHO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:A57CA3AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº2523/GP/2019 DE 01 JULHO DE 2019

"FIXA, PARA O QUADRIÊNIO 2021/2024, OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Jaru e art. 29, V, da Constituição Federal;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU,** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais serão remunerados por subsídio fixados em parcela única, vedado acréscimo de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O valor do subsidio mensal do Prefeito é fixado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) e o do Vice-Prefeito em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º - O Valor do subsidio mensal de cada Secretário Municipal, fica estabelecido em R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Jaru/RO, em 01 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru/RO

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:855F8E4B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2500/GP/2019 DE 25 JUNHO DE 2019

"INSTITUI A "FICHA LIMPA MUNICIPAL" NA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES A CARGOS COMISSIONADOS NO ÂMBITO DA ADIMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO E DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Jaru, Estado de Rondônia, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte;

LEI

Art. 1º - Esta Lei estabelece critérios para provimento de cargos em comissão, com o intuito de proteger a moralidade administrativa e evitar o abuso do poder econômico e político, aplicando-se de forma complementar aos demais critérios gerais e especiais de provimento estabelecidos nas legislações municipal, estadual e federal.

Art. 2º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Jaru, de cidadãos enquadrados nas seguintes hipóteses:

I - os que tenham contra si julgada procedente representação formulada perante a Justiça Eleitoral, em decisão transitada em

julgado ou proferida por órgão colegiado, em processo de apuração de abuso do poder econômico ou político, desde a decisão até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos;
II - os condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
a) contra a economia popular, a fé pública, a Administração Pública e o patrimônio público;
b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
c) contra o meio ambiente e a saúde pública, para os quais a Lei comine pena privativa de liberdade;
d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
e) de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
h) contra a vida e a dignidade sexual;
i) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
III - os declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
IV — os detentores de cargo na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, que beneficiarem a si ou a terceiros, pelo abuso do poder econômico ou político, que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a decisão até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos;
V - os condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado da Justiça Eleitoral que impliquem cassação do registro ou do diploma, por corrupção eleitoral, por captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos em campanhas eleitorais, desde a decisão transitada em julgado até o prazo de 05 (cinco) anos;
VI - os que forem condenados à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos, após o cumprimento da pena;
VII - os agentes públicos e políticos que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade, desde a decisão até o prazo de 05 (cinco) anos;
Parágrafo único. A vedação prevista no inciso II do artigo 2º não se aplica aos crimes culposos, àqueles definidos em lei como de menor potencial ofensivo, tampouco aos crimes de ação penal privada.
Art. 3º - Todos os atos efetuados em desobediência às vedações previstas no artigo 2º serão considerados nulos de pleno direito a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 4º - Caberá aos respectivos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, de forma individualizada, a fiscalização de seus atos em obediência à presente Lei, com a possibilidade de requerer aos órgãos competentes as informações e documentos que entenderem necessários para o cumprimento de suas disposições.

Art. 5º - O nomeado ou designado para cargo em comissão de direção, chefia e assessoramento, obrigatoriamente, antes da investidura, terá ciência das restrições aqui previstas, devendo declarar, por escrito, sob as penas da lei, não se encontrar inserido nas vedações do artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru/RO

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:0D3B6EB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.501/GP/2019 DE 25 JUNHO DE 2019

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO VITÓRIA DOS ANIMAIS - IVA"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jaru no art. 60, §1º, incisos I e II;

FAZ SABER que o Plenário da **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU – Estado de Rondônia** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art.1º Fica considerada de utilidade pública o INSTITUTO VITÓRIA DOS ANIMAIS – IVA. Associação civil, que presta atividades em defesa e direito dos animais, entidade sem fins lucrativos com personalidade jurídica, fundada em 14 de dezembro de 2016, CNPJ: 26.740.226/0001-12, com sede localizada na Rua Princesa Izabel, nº 826 setor 02.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferência de recursos, a título de subvenções sociais, ao Instituto Vitória dos Animais - IVA, de acordo com as possibilidades financeiras, mediante prestação de contas, observado o disposto na Lei complementar Federal nº 101/2000 e lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 25 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5D2617A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11763/GP/2019 01 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, TRIÊNIO 2019/2022 E REVOGA DECRETO Nº 11607 DE 25 DE ABRIL DE 2019.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, aloca como um dos princípios basilares da administração pública a PUBLICIDADE e MORALIDADE. Tal referência aponta para a necessidade de que os atos administrativos sejam expostos;

CONSIDERANDO que é dever do administrador atender ao interesse público, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 1752/GP/2013 e 2482/GP/2019, Lei Federal nº 8142/1990, Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, que regulamentam os Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO a ata de posse dos novos Conselheiros e ata da nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaru;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art.1º - REVOGADO em inteiro teor o Decreto Municipal nº 11607/GP/2019 de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 26 de abril de 2019, o qual nomeia os novos membros representativos do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Jaru é composto pelas seguintes entidades e membros conselheiros.

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:
Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA:
Luiz Eduardo Shincaglia -Titular
Tatiane de Almeida Domingues - 1º Suplente

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMDES:
Amanda Martins de Matos - Titular
Sthella de Almeida Silva - 1º Suplente

Procuradoria Geral do Município:
Wisley Machado Santos Alamada - Titular
Rodrigo Venturelle de Brito- 1º Suplente

Secretaria Municipal de Gabinete- SEGAP:
Sônia Ferreira da Silva - Titular
Kenedy Lopes da Silva - 1º Suplente

II – TRABALHADORES DE SAÚDE

Associação de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias:
Vanda Mamédio da Silva Santos- Titular
Rosa Amélia Ovane Apolonio - 1º Suplente

Conselho Regional de Medicina Veterinária:
Alex Batista Bezerra - Titular
Clóvis Arraes Chaves Junior - 1º Suplente

Conselho Regional de Farmácia- CRF:
Tancredia Aparecida Ferreira de Araújo - Titular
Samila da Silva Alves - 1º Suplente

Conselho Regional de Enfermagem- COREN:
Luciana Alves de Almeida – Titular
Ticiane Stedile - 1º Suplente

III – USUÁRIOS

Associação Jaru Selva Bikes:
Jesuel Rosa de Oliveira - Titular
Marcos Denardi Oliveira - 1º Suplente

Associação Amigos de Jaru:
Veronica Wendland Damacena - Titular
Lidia Andrade Louback - 1º Suplente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE:
Maria Aparecida Martins Lisboa - Titular
Edilaine Gusmão Marculino - 1º Suplente

Associação Profissional das Empregadas Domésticas e Lavadeiras de Jaru:
Lídia de Castro Garcia - Titular
Luciana de Castro Garcia - 1º Suplente

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Jaru:
Eveline Lourenço dos Santos - Titular
Iraci Souza de Oliveira - 1º Suplente

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Jaru:
Maria Lucimar Alves - Titular
Maria Rosalina Crepaldi- 1º Suplente

Secretaria Especial de Saúde Indígena- SESAI:
Taroba Amondawa - Titular
Ana Paula da Rocha Arruda - 1º Suplente

Ordem dos Advogados do Brasil- OAB:
João da Cruz Silva - Titular
Atalicio Teófilo Leite - 1º Suplente

Art. 3 – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o decreto nº 11607/GP/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3A068C7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11764/GP/2019 01 DE JULHO DE 2019

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 45/CMD-JARU-RO2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 098/CMS-JARU-RO/2019.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Homologada a Resolução nº 45/CMS-JARU-RO/2019, que se apresenta a seguinte teor:

RESOLUÇÃO Nº 43/CMS-JARU-RO/2019: "Declarar a mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde para o triênio 2019/2022, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Verônica Wendland Damaceno
II – Vice Presidente: Alex Batista Bezerra
III – Secretário Geral: Luiz Eduardo Schincaglia
IV – Segundo Secretário: Maria Aparecida Martins Lisboa"

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:4585EE2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11762/GP/2019 28 DE JUNHO DE 2019

CEDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal **JOÃO PAULO RIBEIRO BARBOSA,** matrícula nº 2293, ocupante do cargo de Artífice de Construção Civil, para o Governo do Estado de Rondônia, para exercer suas atividades laborais no Departamento Estadual de Estradas de Rolagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, em conformidade com a solicitação realizada através do ofício 2611/2019/GOV-RED, pelo período de 26 de junho de 2019 à 31 de dezembro de 2019, atendendo assim, ao disposto no art. 144 da Lei orgânica do Município de e Lei Municipal nº 2228/2017.
Art. 2º - A presente cedência será com ônus para o Governo do Estado de Rondônia – Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas / SEGEP/SEPOG/RO, devendo a cota previdenciária ser recolhida em favor do Jaru-PREVI (Previdência dos Servidores

Públicos do Município de Jaru, sendo 13% parte do servidor e 23,05% parte patronal à serem depositados mensalmente na conta do referido instituto, com a devida identificação do Servidor cedido.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 26 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FCA55F7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11752 28 DE JUNHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por superávit financeiro na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2511/GP/2019, de 25 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R$ 10.031,66 (dez mil e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 646
10.301.1001.2278.0000 FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL 10.031,66
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
F.R.: 0 6 27
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 10.031,66

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que, o município está passando por mudanças na área da saúde, tendo em vista que, a atual administração vem suprindo adequadamente continuidade ao alto desempenho nos atendimentos prestados aos pacientes do SUS.
Considerando que, o valor tem por objeto a devolução do saldo do recurso referente ao repasse da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, por meio do Fundo Nacional de Saúde, mais os rendimentos da conta corrente, apurado no saldo do balanço de 2018.
Considerando que, o recurso foi celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz e o Município de Jaru/RO, para desenvolvimento do Programa de Farmácia Popular, por meio do Convênio n° 01/2013, no qual o intuito de adaptar um local par implantação da Farmácia Popular. Destacamos que a Farmácia Básica Municipal já possui local próprio nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2511 de 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

FONTE DA RECEITA	SALDO 31/12/2018	RESTOS A PAGAR 2018	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
06.13.52	R$ 10.031,66	R$ 0,00	R$ 10.031,66

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:6019383E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11755 28 DE JUNHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação na Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência do Município de Jaru".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2507/GP/2019, de 25 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial proveniente de anulação na importância de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) R$ 174.000,00
02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU
FICHA: 637
09.122.1009.1138.0000 CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA - IP 174.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
F.R.: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -174.000,00

02 02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU
FICHA: 465
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDE -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 466
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDE -1.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 467
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDE -2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 469
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDE -40.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 470
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDE -7.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
F.R. Grupo: 0 103
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
009 001 Recursos Próprios - Desp. Administrativa

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU
FICHA: 471
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDE -9.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 472
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDE -5.000,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 473
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDE -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 474
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDE -14.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 475
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDE -11.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

FICHA: 476
09.122.1009.2075.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDE -12.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R. Grupo: 0 1 03
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que, a abertura do crédito adicional especial por anulação, se faz necessário para acobertar despesas com a construção da nova sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru – JARU-PREVI. Tendo em vista que, as melhorias que serão efetuadas trarão mais comodidade aos servidores que exercem suas atividades no local e aos interessados de informações se tratando de auxílio doença, auxílio maternidade, aposentadoria, entre outros.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2507 de 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR A REDUZIR	VALOR A ACRESCENTAR
1009.2075	3.1.90.11	01.03	R$ 70.000,00	-
1009.2075	3.1.90.13	01.03	R$ 1.000,00	-
1009.2075	3.1.90.16	01.03	R$ 2.000,00	-
1009.2075	3.1.91.13	01.03	R$ 40.000,00	-
1009.2075	3.3.90.14	01.03	R$ 7.000,00	-
1009.2075	3.3.90.30	01.03	R$ 9.000,00	-
1009.2075	3.3.90.33	01.03	R$ 5.000,00	-
1009.2075	3.3.90.36	01.03	R$ 3.000,00	-
1009.2075	3.3.90.39	01.03	R$ 14.000,00	-
1009.2075	3.3.90.47	01.03	R$ 11.000,00	-
1009.2075	4.4.90.52	01.03	R$ 12.000,00	-
1009.1138	4.4.90.51	01.03	-	R$ 174.000,00

Fonte: Extrato Bancário/Tabela das Fontes/Destinações de Recursos

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:8CE99D22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11756 28 DE JUNHO DE 2019

"Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde".

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2508/GP/2019, de 25 de junho de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R$ 192.190,00 (cento e noventa e dois mil e cento e noventa reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 635
10.302.1001.2265.0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERM. P HOSPITA 192.190,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
F.R.: 0 1 28
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

Art. 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 192.190,00

Art. 3° - É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II- memória de cálculo.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que, a atenção básica de saúde é a principal porta de entrada dos usuários do SUS, possibilitando solucionar grande parte dos problemas de saúde, evitando a busca pelo atendimento nas emergências dos hospitais.
Considerando que, a atual administração vem suprindo adequadamente o ambiente hospitalar, com materiais adequados, garantindo qualidade, produtividade, satisfação dos pacientes e prestação de serviços pela equipe hospitalar e está entre os principais desafios.
Diante do exposto acima, destacamos que, o valor será destinado para aquisição de equipamentos e material permanente, para utilização no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial por excesso de arrecadação conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2508 de 25 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de Arrecadação

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	VALOR DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
01.28.89	R$ 0,00	R$ 192.190,00

Fonte: Proposta 04279.238000/3130-12

Gabinete do Prefeito, Jaru - RO, 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:EEE54B9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (RESIDENCIAL EUROPA)

Eu, **FRANCIELE FONTENELE DE SOUSA** , brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 000998268-SESDEC/RO, inscrita no CPF sob n° 968.856.882-15, Contato telefone: (69) 9 9264-7371, residente e domiciliada na Rua: Sergipe, nº 842, Setor 02, Município de Jaru - Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** do imóvel no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **RESIDENCIAL EUROPA**, localizado na Rua: Suécia, Quadra 5, Lote 6, por motivos de distância do local de meu trabalho e não ter veículo e condições para locomoção, e ainda tenho três filhos, sendo a terceira de apenas três meses e também não tenho condições de contratar babá para cuidar dos mesmos enquanto trabalho.

Informo ainda, que desde assinatura do contrato não fui morar no imóvel do Residencial Europa, pelo motivo de minha gravidez, e diante dos relatos acima, faço a entrega das chaves do imóvel no Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 21 de junho de 2019.

FRANCIELE FONTENELE DE SOUSA
Declarante

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:D5FCC17D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DESISTÊNCIA

DEMANDA HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE JARU (RESIDENCIAL EUROPA)

Eu, **JUÇARA CORREA PAUTZ DE SOUZA** , brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1375680-SESDEC/RO, inscrita no CPF sob n° 005.527.452-86, Contato telefone: (69) 9 9222-3693, residente e domiciliada na Rua: Caixetas, nº 1.354, residencial Orleans, Município de Jaru - Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins que **FAÇO A DESISTÊNCIA** do imóvel no Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida/Morada Nova **RESIDENCIAL EUROPA**, localizado na Rua: Lisboa , Quadra 11, Lote 7, por motivos de não conseguir quitar as mensalidades, pois , meu cônjuge Carlos Roberto Roque de Souza, é o único que trabalha, sendo a única renda familiar.

Informo ainda, que desde assinatura do contrato não fomos morar no imóvel do Residencial Europa, e diante dos relatos acima, faço a entrega das chaves do imóvel no Setor de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES.

Sendo esta expressão da verdade, assino o presente.

Jaru/RO, 21 de junho de 2019.

JUÇARA CORREA PAUTZ DE SOUZA
Declarante

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:B03F6FCF

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO TESTE SELETIVO 002/2019/SEMECEL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n**° 052/GP/2019**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 002 De 11 de abril de 2019.

Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 002/2019/SEMECEL

Cargo: CUIDADOR – 40h – Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1	Vanusa Costa Nascimento	940342	10,0	11°
2	Marineis Cirino de Almeida	1012712	10,0	12°

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos: - Carteira de Identidade; - CPF; - Título de Eleitor; - Comprovante de Quitação Eleitoral; - Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino); - PIS/PASEP; - Carteira de Trabalho e Previdência Social; - Certidão de Nascimento ou casamento; - Comprovante de escolaridade compatível com o cargo; - Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos); - Declaração de bens reconhecida em cartório; - Carteira de órgão de classe ou conselho competente; - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual); - Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal); - Certidão negativa da Fazenda estadual; - Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru; - Comprovante de conta corrente; - Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração); - Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital; - 1 foto recente 3x4; - atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:4C965EA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98/GP/2019 28 DE JUNHO DE 2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DE PEÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a missão da Administração Pública Municipal inclui otimizar os benefícios propiciados a sociedade, gerindo com eficiência e eficácia os recursos adquiridos e consumidos no cumprimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma Comissão Responsável pelo Recebimento de Peças com o objetivo de auxiliar nos trabalhos;

CONSIDERANDO que a Comissão de Recebimento de Peças deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município de Jaru/RO, conforme determina o § 8º do art. 16 da Lei 8.666/93.

R E S O L V E

Art. 1° -DESIGNA, sem ônus, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão Responsável pelo Recebimento de Peças, tendo a seguinte composição:

José Ailton Gonçalves- Matrícula nº 108
Deventino Caciano – Matrícula nº 233
Pedro Bruno de Sá Cruz- Matrícula: 13951
Wesley Santos Cabral- Matrícula: 13981
Vilson Felix Rodrigues- Matrícula: 2357
Edney Ferreira Costa- Matrícula: 2442

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:AC5D8662

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99/GP/2019 28 DE JUNHO DE 2019

DESIGNAR WELINGTON ALMEIDA SOUZA, PARA DEFENSOR DATIVO DO PROCESSO n° 3515/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1° - Designar, **WELINGTON ALMEIDA SOUZA,** PROFESSOR NIVEL III - 40 H, disponibilizado para o SINDSMUJ (Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Jaru) através do Decreto N° 9.033/GP/2016, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor **JARMACY PESSOA DA SILVA**, indiciado no Processo de Sindicância n° 3515/2018, instaurado pela portaria n° 91/GP/2019, de 19 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, N° 2485, de 24 de junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 28 de junho de 2019

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:FF21E8D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 797/GP/2019 01 DE JULHO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – SILVANIA DE LOURDES MENEGUCI para o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1.121.594 SSP/ES e inscrito no CPF sob o n°034.523.677-70.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 28 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 01 de julho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:F7AB40EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11739/GP/2019 25 DE JUNHO DE 2019

EXONERA DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE JARU A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WAGNO RODRIGUES DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1°- Fica **EXONERADO**, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, a pedido, o servidor público **WAGNO RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula nº 14132-1, cargo de serviço braçal, RG: 1144662 SSP/RO e CPF: 017.857.822-31, residente neste Município de Jaru.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 17 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9A875C70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11738/GP/2019 25 DE JUNHO DE 2019

REVOGA O DECRETO Nº 11722 DE 12 DE JUNHO DE 2019 E ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os princípios norteadores do direito;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 065/COMAS/2019, o qual solicita a substituição de membros suplentes dessa Comissão;
D E C R E T A

Art. 1o – **REVOGA** em inteiro teor o Decreto nº 11722 de 12 de junho de 2019.

Art. 2o -ALTERA a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, que passará a ser composta dos seguintes servidores:

I. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDES:
Titular: LUANA ALVES MARTINS
Suplente: AMANDA MARTINS DE MATOS

II. Secretaria Municipal de Educação - SEMECEL
Titular: JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA
Suplente: SANDRA MARA BORDIM

III. Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAPLANF
Titular: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Suplente: ELNEA CABRAL DE LIMA

IV. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Titular: EDILEUZA DE ANDRADE ROCHA
Suplente: TÂNIA LIMA BERNARDO

V. Departamento Jurídico
Titular: SILVIO ALVES FONSECA NETO
Suplente: GUIDO SUMECK CARMINATTI

VI. Sociedade Civil
Instituto de Apoio a Mulher Rural- IAMUR
Titular: ISMA JOSÉ KRUMENAUER
Suplente: ELENICE DA SILVA ONEZORG

Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO
Titular: CÉLIA EVANGELISTA DA COSTA
Suplente: LUCIANA DE CASTRO GARCIA

Associação Clube de Mães
Titular: ROBERTA CAMPOS GOMES
Suplente: CLEONIR SOARES PACHECO SOBREIRA

Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
Titular: JOSÉ BENITO RODRIGUEZ FERRO
Suplente: WILSON PAGANI DA SILVA

Profissionais da Área
Titular: GLAUCE DE FÁTIMA FAGÁ CALIANI
Suplente: ADILSON LOPES DE CARVALHO

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 11722 de 12 de junho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:3BA828DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94/GP/2019

CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO APOIO AO LEILOEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a missão da Administração Pública Municipal inclui otimizar os benefícios propiciados a sociedade, gerindo com eficiência e eficácia os recursos adquiridos e consumidos no cumprimento de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Apoio ao Leiloeiro com o objetivo de auxiliar os trabalhos realizados no desenvolvimento do Leilão;

CONSIDERANDO que a Comissão de Leilão deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município de Jaru/RO;
CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso V e § 5º, e art. 53 da Lei Federal nº 8.66693.

R E S O L V E

Art. 1° - **DESIGNA**, sem ônus, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão de apoio ao Leiloeiro para realização do leilão de Bens Públicos pertencentes ao Município de Jaru/RO.

MEMBROS:
Presidente: Deilton Pereira de Oliveira- Matrícula nº 985
1º Membro: José Ailton Gonçalves- Matrícula nº 108
2º Membro: Geovane Aparecido Santos Souza- Matrícula 2400-1

Art. 2º - As atribuições da Comissão estão definidas no Manual Prático de Leilão que está disponível no link: www.jaru.ro.gov.br/controladoria.

Art. 3º- Fica autorizado ao Presidente da Comissão de Leilão requerer, quando imprescindível, diligências necessárias ao bom e fiel cumprimento do serviços, bem como solicitar o auxilio de profissionais técnicos específicos pertencentes ao quadro de servidores do Município de Jaru/RO, .

Art. 4º- O prazo para conclusão da realização do leilão é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 5º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo validade até a conclusão de todo tramite do leilão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:0F37178F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 796/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – GABRIEL FELIPE RANGEL SOUZA para o cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA FROTA MUNICIPAL - SEMAPLANF,** da Prefeitura Municipal de Jaru, portador do RG n° 1251107 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o n° 854.290.402-82.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 01 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:015D0C2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11761/GP/2019 28 DE JUNHO DE 2019

HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES N° 43 E 44/CMS-JARU - RO/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o recebimento do ofício nº 371/SEMUSA/2019, solicitando as apreciações e homologações das Resoluções nº 43 e 44/CMS - JARU - RO/2019.
D E C R E T A
Art. 1o – Ficam Homologadas as Resoluções nº 43 e 44/CMS - JARU - RO/2019, que se apresentam com os seguintes teores:
RESOLUÇÃO Nº43/CMS-JARU-RO/2019: *"Aprovar – Convenio 122/PGE-2018 que celebram o Estado de Rondônia, de uma lado, através da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU e do outro, o Município de Jaru, para aquisição de GRUPO GERADOR DE CORRENTE ALTERNADA o qual será destinado para o Hospital Sandoval de Araujo Dantas, CNES 2808609, localizado a Rua Florianópolis, 1710 CEP 76.890-000 – Jaru/RO, no valor de R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)."*

RESOLUÇÃO Nº44/CMS-JARU-RO/2019: *"Aprovar – Proposta n° 36000.2373162/01-800, referente a Recurso de Emenda Parlamentar de Incremento Temporário do Teto MAC para atender a Secretaria Municipal de Jaru – CNES 5370078, localizada a Rua Florianópolis, 3062 setor 02, Município de Jaru/RO, no valor total de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Aprovado à unanimidade, com ressalva de que a Secretaria Municipal de Saúde de Jaru apresente cópia do plano de aplicabilidade destes recursos"*

Art. 2o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 28 de junho de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:6422B8EC

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 165

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a). **CAMIRES PAIXÃO DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG.** º 857967 SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o nº 94339902268**, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: A PEDIDO DA MESMA
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/07/2019** , o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **FONOAUDIOLOGO** firmado em **02/10/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 01/07/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

CAMIRES PAIXÃO DE OLIVEIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:920A1461

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26

Pelo presente instrumento, **O MUNÍCIPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, frente com Foro do município de Jaru/Ro, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro, Sr(a)**LUCIANA PIRES DE CAMPOS LIRA,** brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade **RG. nº** 2238930 -- SSP RO, inscrito no **CPF/MF sob o** 80270581120, doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A).**
Resolvem pelo motivo: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO
Clausula Única: Fica rescindido, a partir **01/06/2019**, o Contrato de Prestação de Serviços no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40HS** firmado em **09/01/2018** entre as partes através de Processo Seletivo.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru, em 11/06/2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Contratante

LUCIANA PIRES DE CAMPOS LIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:08227F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 37/2019

"Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Invalidez, em favor da servidora-segurada Srª. Silvany Ferreira Barros.

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** a servidora-segurada Sra. **Silvany Ferreira Barros,** brasileira, solteira, portadora do RG n°.390721/SSP/RO e do CPF/MF n°.340.801.122-20, efetiva no cargo de Agente Administrativo , Cadastro nº. 30.001, Referência 21, Carga Horária 40 horas semanais, deste Instituto de Previdência do Município de Jaru "JARU-PREVI", com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 142/19, nos termos do **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 12, inciso I alínea "a" § 10 da Lei Municipal nº 2.106/GP/2016.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único do art. 6-A da E.C 041/2003).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 01 de julho de 2019.

ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:C7B6AF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DE CONSELHEIRO TUTELAR 2019

Nº DA QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA	DISCIPLINA
1	**B**	LÍNGUA PORTUGUESA
2	**D**	
3	**A**	
4	**E**	
5	**C**	
6	**A**	
7	**C**	
8	**E**	
9	**B**	
10	**D**	
11	**D**	NOÇÕES DE INFORMÁTICA
12	**D**	
13	**C**	
14	**D**	
15	**B**	
16	**D**	CONHECIMENTO ESPECÍFICO
17	**E**	
18	**A**	
19	**B**	
20	**C**	
21	**D**	
22	**B**	
23	**C**	
24	**E**	
25	**A**	
26	**D**	
27	**C**	
28	**A**	
29	**B**	
30	**C**	

Gabarito preliminar da seleção de Conselheiro Tutelar.
Eventual recurso da prova objetiva, deve ser protocolado na Prefeitura Municipal de Jaru, sito a Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, nos horários das 07hs30min às 11hs30min e 13hs30min às 17hs30min, até o dia 03/07/2019, dos quais serão encaminhados ao IBADE.

Jaru, 01 de julho de 2019.

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:B63A797B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
PORTARIA N.º 095/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal C**ONCEIÇÃO APARECIDA BAENA DOS SANTOS OLIVEIRA**, portadora do **RG 122.500.2 SESDC/RO**, **CPF: 420.347.282-20**, Professora Nível II / Pedagogia – Séries iniciais ou Normal Superior – 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **10/07/2019,** conforme processo **nº 079/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **2.729,39 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)**, amparado pela **Lei 1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **22/10/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 4º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 5º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **10/07/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente 12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:603BE516

IMPREV
PORTARIA N.º 096/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **CELY RODRIGUES DE GOIS**, portadora do **RG 51.353 SSP/RO**, **CPF: 297.019.532-15**, Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **25/06/2019,** conforme processo **nº 080/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **1.401,70 (mil quatrocentos e um reais e setenta centavos)**, amparado pela **Lei 1.766/2018, art. 69, §4º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente ao Empréstimo CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (10/72), R$ 128,00, (cento e vinte e oito reais).**
Contrato CEF, **parcela (39/72), R$ 322,80, (trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, no valor de **R$ 10,97(dez reais e noventa e sete centavos)**.
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **08/07/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **25/06/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:C5EAA376

IMPREV
PORTARIA N.º 097/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 01 (um) dia do mês de julho de 2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **CELIA FERREIRA NETO**, portadora do **RG 456.822 SESP/RO**, **CPF: 421.852.032-15**, Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **06/07/2019,** conforme processo **nº 081/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **1.259,38 (mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, amparado pela **Lei 1.766/2018, art. 69, §4º.**

Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (41/72), R$ 407,19, (quatrocentos e sete reais e dezenove centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue o desconto referente ao **CONT. SINDICAL - SINTEMA**, no valor de **R$ 10,97(dez reais e noventa e sete centavos)**.
Art. 5º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **22/12/2019, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 6º- Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que efetue a

compensação mensal dos valores pagos, diretamente na Guia de Recolhimento da Contribuição Patronal de acordo com a **Lei 1766/2018 Art. 74, §5º.**
Art. 7º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros a partir de **06/07/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

AMAURI VALLE
Presidente 12/17
CPA20- CRGPPS

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:9D10A871

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 06/CPL/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 06/CPL/2019*

PROCESSO Nº 37/2019 SECRETARIA:SERRA-PREVI
DATA: 01/07/2019 MEM:37/ SERRA-PREVI
FIRMA:L. F. SIMIONI TRANSPORTE - ME
CNPJ: 21.676.090/0001-05
VALOR: R$ 450,92 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL GARRAFÃO DE 20 LITROS E GÁS BOTIJÃO 13 KG.

ORDENADOR DE DESPESAS,
De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior Vulto que possam a ser realizada de uma só vez.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

LEIDIMAR SOUZA DE PAULA
3º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:6957A530

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4697/2019

EM 01 DE JULHO DE 2019.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4621/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019 QUE NOMEIOU JOSIMAR CAMILO DE JESUS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4621/2019 de 15 de Abril de 2019 que nomeou JOSIMAR CAMILO DE JESUS, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:42553946

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4698/2019

EM 01 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA FRANCISCO JUNIOR DAMBROSKI PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia FRANCISCO JUNIOR DAMBROSKI, para exercer o cargo de Assessor de Gabinete. GEC – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:91E945C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4699/2019

EM 01 DE JULHO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4494/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019 QUE ALTEROU PORTARIA DE Nº 4100/2018 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE NOMEOU RÊNIA MOREIRA ZACARIAS PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento, PROCESSO Nº 154/2019 SEMSAU/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4494/2019 de 07 de Janeiro de 2019 que alterou portaria de nº 4100/2019 de 06 de fevereiro de 2018 que nomeou RÊNIA MOREIRA ZACARIAS para exercer o cargo de subcoordenadora de administração hospitalar e que Nomeou RÊNIA MOREIRA ZACARIAS, para exercer o cargo de Coordenadora de administração Hospitalar. DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:56D9E2E3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2019.
O **Município de Mirante da Serra,** Estado de Rondônia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Adinaldo de Andrade, através do Pregoeiro e sua equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 2.442/2019, em atendimento ao que consta do Processo 280/2019/SEMECE, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM" (menor preço por Km rodado),** em regime de Execução Indireta, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializadas na prestação de serviço de transporte escolar, disponibilizando no total 02 (Dois) veículos tipo ônibus com mínimo de 44 lugares, sendo 1 (Um) veículos para uso diário e 01 (Um) veículo reserva para atendimento emergencial, para tráfegos diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas e monitores, para executar 72 Km(setenta e dois quilômetros) diários, para o período de 116 (cento e dezesseis) dias letivos com total estimado de 8.352 km(oito mil trezentos e cinquenta e dois quilômetros rodados), atendendo o calendário escolar do exercício de 2019, obedecendo à legislação vigente da LDB 9394/1996, Art. 24, Inciso I, para o transporte de alunos da rede pública do município de Mirante da Serra, de acordo com Cronograma de Execução de Serviços e Calendário Escolar**, conforme especificações e condições estabelecidas, relacionadas e aprovadas no Termo de Referência Anexo I do edital. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto n° 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 (versão atualizada), aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 01/07/2019 às 08hs00min. Até o dia 11/07/2019 às 08hs00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 01/07/2019 das 08hs01min. até às 08hs59min.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 11 de junho de 2019 às 09hs00min.
LOCAL: O presente certame será realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 68.653,44 (Sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
DOS HORÁRIOS: Para todas as referências de tempo será observado o **horário oficial de Brasília (DF)**.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br. Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - RO, em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00.
Processo Administrativo nº 441/2019/SEMECE
Endereço: Rua Dom Pedro I, nº 2389, Bairro Centro, em Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000
Pregoeiro: Luiz Carlos de Oliveira Silva
E-mail: pregoeiromirante@gmail.com
Fone/Fax: (0**69) 9 9974-8944

Mirante da Serra – RO, 01 de Junho de 2019

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro Oficial
Port. 4.652/2019

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:3F4DDB9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2500/2019

28 de Junho de 2019

"Dispõe Sobre a Transferência Orçamentária por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 63.045,46 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 273/SEMSAU/2019 de 28 de junho de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 63.045,46 (sessenta e três mil quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
3.1.90.11 - 213	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.045,46
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.94 - 223	Indenizações e Restituições Trabalhistas	53.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**63.045,46**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 63.045,46 (sessenta e três mil quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0022.2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO	
3.3.90.39 - 217	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.045,46
10.302.0022.2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE – R. PRÓPRIO	
3.1.90.11 - 222	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	53.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**63.045,46**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 63.045,46 (sessenta e três mil quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C514ECD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4700/2019

EM 01 DE JULHO 2019.

"REVOGA A PORTARIA Nº 4406/2018 DE 13 DE SETEMBRO DE 2018 QUE NOMEOU GESSIKA CORREIA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4406/2018 de 13 de Setembro de 2018 que nomeou GESSIKA CORREIA DE SOUZA, para exercer o cargo de Diretora do Departamento de Ouvidoria Geral do Município da Secretaria Municipal de Governo – DAS– 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A47EBD64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4701/2019

EM 01 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA KEILA FERREIRA GONÇALVES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia KEILA FERREIRA GONÇALVES, para exercer o cargo de Coordenadora de administração Hospitalar. DAS – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4142927E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4702/2019

EM 01 DE JULHO DE 2019.

"REVOGA PORTARIA Nº 4424/2018 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019 QUE NOMEOU RUAN SANTOS SANTANA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4424/2019 que 29 de Outubro de 2019 que nomeou RUAN SANTOS SANTANA, para exercer o cargo de Assessor de Especial da Secretaria Municipal de Governo. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:75DAC314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4703/2019

EM 01 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA GESSIKA CORREIA DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia GESSYKA CORREIA DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessora de Especial da Secretaria Municipal de Governo. DAS – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:53F0D141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4704/2019

EM 01 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA JOSÉ NERIS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE FÁRMACIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia JOSÉ NERIS DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AE7E64DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DIÁRIA

Ficam canceladas as diárias em favor do Prefeito Senhor ADINALDO DE ANDRADE, cadastro n º 1796 RG: 100624 SSP/RO, CPF: 084.953.512-34, no valor de R$ 775,32 (Setecentos e Setenta e Cinco reais e Trinta e Dois Centavos), conforme Processo de nº 545/2019 e encontra-se disponível no Portal de Transparência.
Motivo do cancelamento se dá pelo fato que a viagem não será realizada.

Mirante da Serra – RO., 21 de Junho de 2019.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:323DCC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

Resumo de Contrato: nº 71 /2019.

Celebração: 28/06/2019.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: MAX CLIMA AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: nº. 24.000.501/0001-36

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva, Instalação, Desinstalação, Reinstalação de condicionadores de ar e Climatizador evaporativo, para atender a **CONTRATANTE,** devendo a prestação de serviços serem executadas nos locais descritos na Ordem de serviço, obedecendo o descrito no item 5 do termo de referencia.
Prazo: O presente Contrato será para o período de 06 (Seis) meses, com início a partir do dia 28/06/2019 e seu termino em 28/12/2019.

PAGAMENTO: O pagamento pela regular prestação de serviços será no prazo máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo fiscal de contrato, e as Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R$ 1.492,93(Hum Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Noventa e Três Centavos)

Processo Administrativo: 927/2018, Vol. 04.

Empenhos: 963

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:542E2D79

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO

Resumo de Contrato: nº 72 /2019.

Celebração: 28/06/2019.

Parte: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra – RO

Contratado: MAX CLIMA AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: nº. 24.000.501/0001-36

Objeto: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva, Instalação, Desinstalação, Reinstalação de condicionadores de ar e Climatizador evaporativo, para atender a **CONTRATANTE,** devendo a prestação de serviços serem executadas nos locais descritos na Ordem de serviço, obedecendo o descrito no item 5 do termo de referencia.
Prazo: O presente Contrato será para o período de 06 (Seis) meses, com início a partir do dia 28/06/2019 e seu termino em 28/12/2019.

PAGAMENTO: O pagamento pela regular prestação de serviços será no prazo máximo 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo fiscal de contrato, e as Certidões de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, e após o recebimento definitivo pelo setor competente, através do depósito em conta bancária, em moeda corrente.

Valor total: O valor do presente Contrato é de R$ 282,72(Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)

Processo Administrativo: 927/2018, Vol. 03.

Empenhos: 962

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:F7A453BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Reitera do Edital do pregão eletrônico 001/2019, processo administrativos 064/2019, no item 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME, onde se lê:

4.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

Passa a constar como:

4.13. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.

Monte Negro - RO, 01 de Julho de 2019.

PRISCILA GASPARETTO
Pregoeira Oficial/CMMN
Port. 007/2019

Publicado por:
Priscila Gasparetto
Código Identificador:196AA3E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 500/GAB/2019

PORTARIA N. 500 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR ADMILSON DE LURDES MATOS, ocupante do cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DC59254C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 501/GAB/2019

PORTARIA N. 501 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR ADMILSON DE LURDES MATOS, para ocupar o cargo de **EXECUTOR EM MANUTENÇÃO E LIMPEZA,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente - SEMA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B1F76CE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 502/GAB/2019

PORTARIA N. 502 DE 27 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.190/SEMED/19;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Gestão em Educação – SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 08/07/2019 á 06/08/2019		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
14	Ana Nilce Lemos de Jesus	Professor 25 Horas
616	Ana Nilce Lemos de Jesus	Professor 25 Horas
1493	Leticia Cijevschi Braganhol	Agente de Serviço Escolar

PERIODO DE GOZO: 15/07/2019 Á 13/08/2019		
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**
2192	Andreia Rogge Rigo	Assessor Operacional da Educação

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6086E397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 503/GAB/2019

PORTARIA N. 503 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias no período de 05/07/2019 á 03/08/2019**,** ao servidor a baixo relacionado vinculado a Secretária Municipal de Gestão em Administração e Finanças-SEGAFIN, conforme legislação municipal.

SEGAFIN			
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
231	Alberto Pereira do Nascimento	Artificie em Serviços Gerais	07/02/2018 á 06/02/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:35CCF692

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 504/GAB/2019

PORTARIA N. 504 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: MARIA KATIA LIMA, ocupante do cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre

nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/07/2019.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:31C793AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 505/GAB/2019

PORTARIA N. 505 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 851, de 01 de outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MARIA ADILEIA COSTA, para ocupar o cargo de **CUIDADOR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento – Social – SEMDES/Casa de Acolhimento "Lar Esperança", cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:EFB416F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 506/GAB/2019

PORTARIA N. 506 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 426-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: CRISTIELE FERREIRA DA SILVA CIJEVSCHI, ocupante do cargo de **PROFESSOR ORIENTADOR NIVEL III 40 HORAS**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2019 á 30/09/2019, referente ao quinquênio 01/08/2006 a 31/07/2011.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CED4C014

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 507/GAB/2019

PORTARIA N. 507 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 148-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: ROSINEIDE DA SILVA NASCIMENTO DE SOUZA, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/07/2019 á 30/09/2019, referente ao quinquênio 14/05/2008 a 13/06/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:24D9563F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 508/GAB/2019

PORTARIA N. 508 DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 581-1/2018;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARLENE DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS**, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 01/08/2019 á 30/10/2019, referente ao quinquênio 13/02/2008 a 12/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se

Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:043CF55C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER DOS RECURSOS APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS NA 1ª ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR - ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO

A Comissão Eleitoral nomeada na Resolução nº 002/CMDCA-NBO/2019, através da presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Márcia Madalena Moretti, vem a público apresentar o PARECER DOS RECURSOS APRESENTADOS pelos candidatos desclassificados na 1ª etapa do Processo de Escolha do Conselho Tutelar - Analise de Documentação.

INSCRIÇÃO: 118/2019
RECORRENTE: ELIVELTON GUERREIRO DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO OBTIDA: DESCLASSIFICADO

Síntese do recurso: *Requer seja reanalisada sua documentação, alega que o item 4 "b" do edital fora entregue sem a devida assinatura.*

É o parecer.
Analisemos o item 3.7 do edital do referido processo de escolha:
3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.
Prezado candidato, analisando sua manifestação, visualizamos que razão NÃO o assiste, visto que vossa senhoria apresentou documento sem a devida assinatura, fato este que não comprova tempo de residência superior a dois anos neste município, ferindo assim diretamente o item 5.1.3 do referido edital.

Posto isso, não acolhemos a justificativa do recorrente e julgamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado.

INSCRIÇÃO: 105/2019
RECORRENTE: MIRIAN QUIRINO LOPES FLEGLER
CLASSIFICAÇÃO OBTIDA: DESCLASSIFICADO

Síntese do recurso: *Requer seja reanalisada sua documentação, alega que o item 4 "H" do edital não fora entregue, posto que houve equivoco no momento da emissão, sendo que fora apresentada certidão de "nada consta" ao invés de "quitação".*

É o parecer.
Analisemos o item 3.7 do edital do referido processo de escolha:
3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.
Prezado candidato, analisando sua manifestação, visualizamos que razão NÃO o assiste, visto que vossa senhoria não apresentou documento de quitação com a Justiça Eleitoral, ferindo assim diretamente o item 4.H do referido edital.

Posto isso, não acolhemos a justificativa do recorrente e julgamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado.

INSCRIÇÃO: 119/2019
RECORRENTE: LUCIANO SILVA DOS SANTOS
CLASSIFICAÇÃO OBTIDA: DESCLASSIFICADO

Síntese do recurso: *Requer seja reanalisada sua documentação, alega que os itens 4 "b" e 4 "n" do edital não fora entregue, por entender que talões de água e energia seriam suficientes para comprovação e que a certidão da DPF não estava disponível no site.*

É o parecer.
Analisemos o item 3.7 do edital do referido processo de escolha:
3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.
Prezado candidato, analisando sua manifestação, visualizamos que razão NÃO o assiste, visto que vossa senhoria não apresentou documento comprobatório de residência a mais de dois anos neste município bem como não apresentou certidão de antecedentes criminais emitido pelo Departamento de Polícia Federal, ferindo assim diretamente o item 5.1.3 e 5.1.1 do referido edital.

Posto isso, não acolhemos a justificativa do recorrente e julgamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado.

INSCRIÇÃO: 111/2019
RECORRENTE: JULIANA CESAR BRANDÃO
CLASSIFICAÇÃO OBTIDA: DESCLASSIFICADO

Síntese do recurso: *Requer seja reanalisada sua documentação, alega que o item 4 "b" do edital não fora entregue, por equívoco.*

É o parecer.
Analisemos o item 3.7 do edital do referido processo de escolha:
3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.
Prezado candidato, analisando sua manifestação, visualizamos que razão NÃO o assiste, visto que vossa senhoria não apresentou documento comprobatório de residência a mais de dois anos neste município, ferindo assim diretamente o item 5.1.3 do referido edital.

Posto isso, não acolhemos a justificativa do recorrente e julgamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado.

INSCRIÇÃO: 122/2019
RECORRENTE: FRANCELI FERREIRA LIMA
CLASSIFICAÇÃO OBTIDA: DESCLASSIFICADO

Síntese do recurso: *Requer seja reanalisada sua documentação, alega que o item 4 "m" do edital não fora entregue, por não estar em posse, comprovando por meio de declaração.*

É o parecer.
Analisemos o item 3.7 do edital do referido processo de escolha:
3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.
Prezado candidato, analisando sua manifestação, visualizamos que razão NÃO o assiste, visto que vossa senhoria não apresentou cópia da CTPS, ferindo assim diretamente o item 4 "m" do referido edital.

Posto isso, não acolhemos a justificativa do recorrente e julgamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado.

INSCRIÇÃO: 103/2019
RECORRENTE: REBECA SANTOS ANDRADE MANDELLI
CLASSIFICAÇÃO OBTIDA: DESCLASSIFICADO

Síntese do recurso: *Requer seja reanalisada sua documentação, alega que o item 4 "b" do edital fora entregue, porém com data do atual endereço, sendo que é residente no município desde o ano de 1992, data de seu nascimento.*

É o parecer.
Analisemos o item 3.7 do edital do referido processo de escolha:
3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

Prezado candidato, analisando sua manifestação, visualizamos que razão NÃO o assiste, visto que vossa senhoria apresentou declaração de residência que não comprova residência a mais de dois anos no município, ferindo assim diretamente o item 5.1.3 do referido edital.

Posto isso, não acolhemos a justificativa do recorrente e julgamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado.

_____

INSCRIÇÃO: 108/2019

RECORRENTE: ROSANGELA FREIRE FELIZ
CLASSIFICAÇÃO OBTIDA: DESCLASSIFICADO

Síntese do recurso: *Requer seja reanalisada sua documentação, alega que, por equivoco no momento de emissão da certidão do TCE acabou por emitir a do TCU, sendo este o item 4 "p" do edital.*

É o parecer.
Analisemos o item 3.7 do edital do referido processo de escolha:
3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

Prezado candidato, analisando sua manifestação, visualizamos que razão NÃO o assiste, visto que vossa senhoria não apresentou Certidão emitida pelo Tribunal de Contas dos Estado de Rondônia, ferindo assim diretamente o item 4 "p" c.c 5.1.1 do referido edital.

Posto isso, não acolhemos a justificativa do recorrente e julgamos pelo **INDEFERIMENTO** do recurso apresentado.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 28 de junho de 2019.

MÁRCIA MADALENA MORETTI
Presidente do CMDCA - NBO
Decreto 806/2018

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:2F95EE4C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	619/2019
b) Licitação Nrº :	30/2019
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/07/2019
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de preços para Aquisição de relfetores micro led, lâmpadas de led e luminárias visando a iluminação de logradouros públicos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

26.782.0013.1.518. - Convenio Infraestrura
15.452.0013.2.050. - MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFLETOR MICRO LED, COM POTÊNCIA DE 100 W, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4000 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 H. DIMENSÕES MÁXIMA DE COMPRIMENTO 274MM, LARGURA DE 640MM E ALTURA DE 220 MM.	450,00	R$176,66	R$79.497,00
2	REFLETOR MICRO LED, COM POTÊNCIA DE 100 W, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4000 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 H. DIMENSÕES MÁXIMA DE COMPRIMENTO 274MM, LARGURA DE 640MM E ALTURA DE 220 MM.	150,00	R$176,66	R$26.499,00

Valor Total Homologado - R$105.996,00

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:7655288B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/CMNM/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n° 8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº 040/CMNM/2019
Modalidade: Dispensa
Homologação: 26/06/2019
Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Lavagem e Manutenção Corretiva e Preventiva nas Centrais de Ar, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".

Fornecedor: REJAMERSON CASTRO TAVARES - ME
CNPJ: 16.102.270/0001-43
Descrição do Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Lavagem e Manutenção Corretiva e Preventiva nas Centrais de Ar.

Itens: (01, 02, 03, 04 e 05) Quantidade: 02 (duas) centrais de ar de 30 mil BTU'S, **01** (uma) central de ar de 24.000 mil BTU'S, **08** (oito) centrais de ar de 12.000 mil BTU'S, **02** (duas) centrais de ar de 9.000 mil BTU'S e **01** (uma) central de ar de 7.500mil BTU'S. Todas com 02 serviços no exercício de 2019.

Valor total da Homologação: R$ 8.762,00 (oito mil setecentos e sessenta e dois reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 26 de junho de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:4703D569

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/SRP/2019 ADVINDA DO PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 006/PMNM/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO.

A Câmara Municipal de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/SRP/2019** advinda do **Pregão Eletrônico nº 006/PMNM/2019**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, por ter constatado a regularidade dos atos procedimentais, em favor da seguinte empresa: **POSTO SEM FRONTEIRAS LTDA**, inscrita no CPNJ nº 18.704.943/0001-60, detentora dos seguintes itens: **01 e 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM - YPIRANGA	LTS	3.000	4,06	12.180,00
02	ÓLEO DIESEL S-10 - YPIRANGA	LTS	7.000	3,65	25.550,00
03	TOTAL				37.730,00

Cujo valor total é de **R$ 37.730,00 (trinta e sete mil setecentos e trinta reais).** Consubstanciado no art. 15, II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.

Nova Mamoré/RO, 01 de julho de 2019.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:B62C0335

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO EDITAL 001-2019

COORDENADORIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2019
A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenadoria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019, realizado no dia 24 de março de 2019, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº001/2019, homologado em 08 de Abril de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

PROFESSOR II-25 H- EMEIF PINGO DE GENTE- ZONA URBANA:

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	100.285	RUBENS MACHADO

PROFESSOR

PROFESSOR II-25 H-EMEIF ROSA OLINDA, 4ª LH DO RIBEIRÃO, KM 22:

CLASSIF.	INSC.	NOME
4º	100.288	CASSIANE GONCALVES DA ROCHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM-40 HORAS- ZONA RURAL: POSTO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE-DISTRITO DO PALMEIRAS- LH 20(PLANTONISTA):

CLASSIF.	INSC.	NOME
5º	100.087	REGIANE FERNANDES DE OLIVEIRA

DOCUMENTOS: ORIGINAIS E XEROX OU COPIAS AUTENTICADAS:

i) Cédula de Identidade;
ii) CPF/MF;
iii) Título Eleitoral;
iv) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da última eleição;
v) Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
vi) Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro);
vii) Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia);
viii) Certidão de nascimento ou casamento;
ix) Diploma de conclusão do curso, exigido no item 1.4 deste edital, exigido para o cargo emitido por Instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (não será aceito: declaração; atestados; e outros documentos similares e que não esteja de acordo com o disposto neste edital);

x) Certidão de nascimento dos filhos menos;

xi) Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;

xii) Declaração de bens e rendas (SIGAP-pegar matricula no RH-administração);

xiii) Registro profissional no conselho de classe (exceto para os cargos cuja legislação não exija);

xiv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (estadual);

xv) Certidão negativa de ações cíveis e criminal (federal);

xvi) Certidão negativa de débitos da fazenda pública municipal;

xvii) Certidão negativa de débitos da fazenda pública estadual;

xviii) Certidão Negativa da Receita Federal do Brasil;

xix) Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia (original);

xx) Apresentar comprovante de conta bancária, através de ofício emitido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Mamoré), expedido no ato da contratação;

xxi) Comprovante de residência atualizado;

xxii) Atestado Médico Ocupacional, emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina;

xxiii) 01 (uma) foto 3X4 recente;

xxiv) Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual; horário de trabalho e Regime Jurídico; xxv) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processos Administrativos em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

xxvi) Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);

NOVA MAMORE, (RO), 01 DE JULHO 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:D444F573

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/SEMAGROP/2018
Objeto: **Aquisição de Equipamento (01 Motocicleta)**
Modalidade: Dispensa de Licitação

Versa o presente auto sobre a **Aquisição de Equipamento (01 Motocicleta), p**ara Atender as Necessidades da ***Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária*** em Nova Mamoré.

Considerando as tentativas de licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, após duas tentativas de licitação onde o resultado foi **DESERTO, e**m análise técnica, e os demais documentos juntados, bem como o parecer jurídico em anexo, orientando para a contratação na forma do artigo 24 inciso V da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações**, RATIFICO** a dispensa de licitação para objetivo a ser contratado nestes autos e, **AUTORIZO E DETERMINO**, a contratação da empresa **RODÃO AUTO PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 04.079.299/0007-68, com valor de R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais), com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.
Publique-se no prazo máximo de cinco dias, como condição de eficácia do ato, em atendimento ao que determina o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Nova Mamoré, 05 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aldo Pereira dos Santos
Código Identificador:A646DAE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO ADITIVO

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2018
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA L. DALCIND CAVATI EIRELLI - EPP.
Aos 6 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.621.060/0001-94, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 1013, neste ato representado pelo Presidente, Senhor João Bernardes de Jesus, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa: **L. DALCIND CAVATI EIRELLI - EPP,** resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2018,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial ao artigo 65, Inciso II, alínea "d", processo administrativo nº 070/2018, e mediante as seguintes condições:
1 - OBJETO - Este instrumento tem por objeto o aditamento do contrato n° 02/2018, alterando a cláusula quinta – dos prazos e execução do contrato (art. 5, inciso IV).
Com fundamento no inciso II, do Artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze), meses, em virtude do mesmo estar em fase de análise pelo Ministério da Defesa, sendo a empresa responsável pelas correções e atualizações do projeto até a conclusão final do convenio.
2. DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato nº 02/2018.
3 - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADITIVO. A alteração no contrato **nº 02/2018** será divulgada no portal da internet www.diariomunicipal.com.br/arom.
Por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento o Presidente da Câmara Municipal de Nova União e o fornecedor registrado.

Nova União/RO, 6 de fevereiro de 2019.

JOÃO BERNARDES DE JESUS
Presidente

LUCIANO DALCIND CAVATI EIRELLI EPP

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:EB92A296

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: Semsau

Período de Afastamento	**Saída:** 19.06.2019	**Nº de Diárias**	01(uma) 50 %	
	Chegada: 19.06.2019	**V. Unitário**	R$	151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**151,63**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

Dados do Favorecido

Nome: **Cleusmil da Silva Santos**
Cargo/Função: **Técnica de Enfermagem** Lotação: **Semsau**
CPF nº: **326.119.782-04** RG: **357.484 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ceará, nº 1329** Bairro: **Setor 03**
Cidade/Estado: **Jaru/RO**. Telefone: **9225-8552**
Banco: Agência: Conta:

Descrição dos Serviços a serem executados

"A Referida Servidora lotada no Hospital Municipal e estando devidamente de Plantão no dia 19 de junho do ano corrente, deslocou-se desta cidade de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho – RO, aonde realizou o acompanhamento técnico da paciente Marlucia Sheila Simplício gestante de 30 semanas em estado grave onde a mesma foi regulada ao Hospital de Base. (*cópia do encaminhamento e as demais comprovações em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (Cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 28.06.2019.

Cleusmil da Silva Santos
Técnica de Enfermagem
RG: 357.484 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: __.06.2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19.11.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2E60A21A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 27/06/2019 **Chegada**: 27/06/2019	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
		V. Unitário	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 90,98**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO

Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 81169350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova, União com destino até a cidade de Cacoal-RO, onde realizou o transporte do paciente José Vieira Filho idoso que teve (IAM) infarto agudo do miocárdio que foi regulado para o Hospital HEURO em caráter de emergência conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: __/06/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E3AA629A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

***UNIDADESOLICITANTE**: SEMSAU*

Período de Afastamento	**SAIDA:** 27/06/2019 **CHEGADA:** 27/06/2019.	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	R$ 90,98
CIDADE/UF:	Cacoal/Ro	**V. TOTAL**	**R$ 90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ***Ramilson da Silva Felisberto.***
CARGO/FUNÇÃO: **Técnico de enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **873.074.802-04** RG: **923.372 SSP/RO,**
ENDEREÇO: **Rua das Flores, n°2481, setor 01.**
CIDADE/ESTADO: **Theobroma – RO**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1401-x** CONTA**: 55.057-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O servidor supra com o cargo de Técnico de enfermagem e estando devidamente de plantão deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 27 de Junho do ano corrente até a cidade de Cacoal – RO, onde acompanhou o paciente José Vieira Filho idoso que teve (IAM) infarto agudo do miocárdio que foi regulado para o Hospital HEURO em caráter de emergência conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Ramilson da Silva Felisberto.
Técnico de enfermagem
COREM/RO n°678045

Nova União - RO

Autorizado em: __/06/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde

Portaria n° 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DA3993AD

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

	Saída: 19/06/2019	**Chegada:** 20/06/2019	
		V. Unitário	**R$ 151,63**
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$ 151,63**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre.			

N° de Diárias 01(uma) 50%151,6

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **André Gonçalves Aragão**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **355.699.642-15** RG: **375.446 SSP/RO**
Endereço: **Rua Travessa Amazonas** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União - RO**. Telefone: **69 99267-0503**
Banco: **Banco Do Bradesco** Agência: **0734-0** Conta**: 540.693-5**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União, no dia 19 de junho as 18:00hs com retorno no dia 20 de junho do ano corrente as 03:00hs onde conduziu ao Hospital de Base uma gestante de 30 semanas em estado grave e sua acompanhante Geni S. Silva (mãe). E o Médico Antonimar Aparecido Gomes e a Técnica Clesmil dos Santos fez o acompanhamento Técnico da paciente. (Segue encaminhamento e comprovações em anexo).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

André Gonçalves de Aragão
RG: 375.446 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 24/06/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D982592F

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 19/06/2019 **Chegada**: 19/06/2019	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
		V. UNITARIO	R$	R$ 151,63
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$**	**R$ 151,63**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Antonimar Aparecido de Souza Gomes**
CARGO/FUNÇÃO: **Médico - Clinico Geral** LOTAÇÃO: **SEMSAU-HPP**
CPF: **572.835.242-15** RG: **517.509 SSP/RO**
ENDEREÇO: BAIRRO: **União**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto D'Oeste - RO** TELEFONE: **99959-0064**
BANCO: **BRASIL** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**: 29.776-3**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O Referido Servidor lotado no Hospital Municipal e estando devidamente de Plantão no dia 19 de junho do ano corrente, deslocou-se desta cidade de Nova União – RO, com destino até a cidade de Porto Velho – RO, aonde realizou o acompanhamento médico da paciente Marlucia Sheila Simplício gestante de 30 semanas em estado grave onde a mesma foi regulada ao Hospital de Base. (*cópia do encaminhamento e as demais comprovações em anexo).*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (Cento e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Antonimar Aparecido de S. Gomes
Médico – Clinico Geral
RG: 517.509 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: ___/06/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde Interina
Portaria de nº 107. de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D9F6F9C9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída:** 01/07/2019	**Nº de Diárias**	02 (Dois)
	Chegada: 02/07/2019	**V. Unitário**	1 de 100% - **303,27** 1 de 50% - **151,63**
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	**R$ 454,90**
Diária com Pernoite	x	**Sem Pernoite**	
Meio de Locomoção: Terrestre.			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20E** Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado no hospital municipal irá deslocar-se deste município de nova união – Ro, no dia 01/07/2019 do ano corrente as 02h00min com retorno no dia 02/07/2019 (sem previsão do horário), destino até a cidade de Porto Velho-Ro, onde irá realizar o transporte dos pacientes conforme lista em anexo.
Salientamos que não há previsão do horário de retorno ao município, sendo assim foi concedido 01 diária de 100% e mais uma de 50%.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 454,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Alexandre Nunes de Oliveira
RG: 721.532 SSP/RO

Nova União – RO

Autorizado em: 28/06/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:31524CEC

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 06/06/2019 **CHEGADA:** 06/06/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes - RO	**V. TOTAL**	**90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Gilmara Garcia de Oliveira**
CARGO/FUNÇÃO: **Tec. de Enfermagem** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **028.709.846-00** RG: **1421417 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Castelo Branco, Nº 294** BAIRRO: **Jardim Tropical**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste/RO**. TELEFONE: **69 992774068**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1404-4** CONTA**: 39984-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora supra com o cargo de Tec. de Enfermagem lotada no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União-RO, ate a cidade de Ariquemes-RO, no dia supracitado onde acompanhou uma paciente gestante de 36 semanas até o Hospital municipal de Ouro Preto onde a mesma teve parto prematuro e foi encaminhado RN (Recém Nascido) ao Hospital Monte Sinai na cidade de Ariquemes-RO, para Unidade Intensiva. Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Gilmara Garcia de Oliveira
RG nº 1421417 – Tec. Enfermagem

Nova União - RO

Autorizado em: __/06/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/18

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:ED349A39

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZA

UNIDADESOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**SAIDA:** 06/06/2019 **CHEGADA:** 06/06/2019	**Nº. DE DIARIAS**	01 (uma) 30%
		V. UNIT.	90,98
CIDADE/UF:	Ariquemes - RO	**V. TOTAL**	**90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**	x
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE.			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: **Leonice Alves de Lima**
CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeira** LOTAÇÃO: **HMEGF**
CPF: **418.903.102-04** RG: **422.219 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Rui Barbosa, S/Nº** BAIRRO: **Centro.**
CIDADE/ESTADO: **Nova União/RO**. TELEFONE:
BANCO:**Brasil** AGÊNCIA: **4001-0** CONTA**:14.400-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A servidora supra com o cargo de Enfermeira lotado no Hospital Municipal e estando devidamente de plantão deslocou-se deste Município de Nova União –RO, ate a cidade de Ariquemes, no dia 06 de Junho do ano corrente onde acompanhou uma paciente gestante de 36 semanas até o Hospital municipal de Ouro Preto onde a mesma teve parto prematuro e foi encaminhado RN (Recém Nascido) ao Hospital Monte Sinai na cidade de Ariquemes-RO, para Unidade Intensiva. Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leonice Alves Lima
RG nº 422.219 - Enfermeira

Nova União - RO

Autorizado em: ¬¬¬___/06/2018

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde Interina
Portaria nº 107 de 03.05.2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:6191E2F9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 06/06/2019	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 06/06/2019	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Ariquemes/RO	**Valor Total**		**R$ 90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO

Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União-RO, com destino até a cidade de Ariquemes-RO, onde conduziu uma paciente gestante de 36 semanas até o Hospital municipal de Ouro Preto onde a mesma teve parto prematuro e foi encaminhado RN (Recém Nascido) ao Hospital Monte Sinai na cidade de Ariquemes-RO, para Unidade Intensiva. Segue encaminhamento e as demais comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: ___ 06/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 262 de 19.11.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A9571908

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	**SAÍDA**: 22.06.2019	**Nº DE DIARIAS**	01 (Uma) 30%	
	CHEGADA: 22.06.2019	**V. UNITARIO**	R$	90,98
CIDADE/UF:	Cacoal/RO	**V. TOTAL**	**R$**	**90,98**
DIARIA COM PERNOITE		**SEM PERNOITE**		X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: TERRESTRE				

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: **Edileuza Valéria Silva**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU/Regulação**
CPF: **422.693.422-91** RG: **480.701 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Epitácio Pessoa, nº 409** BAIRRO: **União.**
CIDADE/ESTADO: **Ouro Preto do Oeste** TELEFONE: **69 3461-1473**
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA: **1.404-4** CONTA: **24.052-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A servidora supra deslocou-se deste município de Nova União – RO, no dia 22 de junho do ano corrente, com destino até a cidade de Cacoal – RO, aonde realizou o acompanhamento técnico da paciente Iracema Augusto de Oliveira que foi regulada ao Hospital HEURO com quadro clinico de lesão no maxilar inferior e superior conforme encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (Noventa reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Edileuza Valéria Silva
Auxiliar de Enfermagem
RG: 480.701 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: ___.06.2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:65A624E6

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 22/06/2019	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 22/06/2019	**V. Unitário**	01 de 30%	R$ 90,98
Cidade/Uf:	Cacoal/RO	**Valor Total**		**R$ 90,98**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		x
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União – RO, no dia 22/06/2019 com destino a cidade de Cacoal-RO, onde conduziu a paciente Iracema Augusto de Oliveira com o quadro de lesão no maxilar inferior e superior a técnica de enfermagem Edileuza Valéria Silva que fez o acompanhamento técnico.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: ___/06/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:FB50914D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 15/06/2019	**Nº de Diárias**		
	Chegada: 16/06/2019	**V. Unitário**	01 de 100%	R$ 303,26
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 303,26**
Diária com Pernoite	X	**Sem Pernoite**		
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Leandro Ferreira Da Silva**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF: **422.467.092-53** RG: **550.145 SSP/RO**
Endereço: **Rua Airton Senna** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União/RO**. Telefone: **69 3466-1111**
Banco: **Banco Do Brasil** Agência: **4001-0** Conta**: 14.798-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal deslocou-se deste Município de Nova União – RO, com destino a cidade de Porto Velho-RO, onde foi buscar a paciente Dalva Rodrigues que realizou transplante de figado no Hospital na cidade de São Paulo-SP, a paciente chegou no Aeroporto de Porto Velho-RO as 23:30hs do dia 15/06/2019 e retornou com o motorista pra sua residência em Nova União-RO, no dia 16/06/2019.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 303,26 (trezentos e três reais e vinte e seis centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
Leandro Ferreira da Silva
Motorista - RG: 550.145 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: ___/06/2019

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun de Saúde
Portaria n° 262 de 19/11/2018

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:1E2000C4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 144, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Instaura sindicância administrativa para apurar eventual falta funcional do servidor Miguel Aparecido de Souza.

Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, CONSIDERANDO fato noticiado no oficio n. 082/2019 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventual falta funcional do servidor Miguel Aparecido de Souza, fato noticiado em Oficio n. 082/2019 expedido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:AE115BD5

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 002/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, a senhora Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.287.893/0001-59, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Rosevalda Barboza Gonzaga Silva, portadora do CPF/MF nº 617.854.822-20 e RG.: 624.244 /SSP-RO, residente e domiciliada na Linha 634 S/N Km 30 Lote 08 Gleba 69 Zona Rural, no município de Jaru, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler, os materiais adquiridos pelo Conselho conforme descritos no plano de trabalho serão para reparos, aquisição de material e mão de obra, conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.
1. É vedada a aplicação dos recursos Manutenção e Reparos em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais consumo e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 5.742,50*** (cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.
Do montante devido a escola, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:
R$ 5.742,50 (Cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2036; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio, empenho nº 853/2019, Processo nº 646-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:
1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;
2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;
3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.
4 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.
5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.
6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:
a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;
b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.
Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.
2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os

comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Maria Irene Delbone Haddad, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Robson Vieira Gambert e Lucinei Gomes Ferreira.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Plano de Aplicação – Programa Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares/2019 e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Relatório de execução financeiro;

4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

5) Extrato bancário integral da conta corrente;

6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

10) Toda documentação referente às compras e serviços;

11) Cópia do cronograma financeiro;

12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos.

Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (Quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 28 de junho de 2019.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº. 004 de 03/01/2017

ROSEVALDA BARBOZA GONZAGA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Professor Marcos Adriano Issler

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3CEE98C3

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 003/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.457.973/0001-42, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Fernanda Dias de Souza, portadora do CPF/MF nº 665.296..032-04 e RG.: 149.6330 SESDEC/RO, residente e domiciliada no Assentamento Palmares, GL 07 LT 11, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Paulo Freire, os materiais adquiridos pelo Conselho conforme descritos no plano de trabalho serão para reparos, aquisição de material e mão de obra, conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos Manutenção e Reparos em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais consumo e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 5.342,50*** (Cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, a escola, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 5.342,50 (Cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2036; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio, empenho nº 850/2019, Processo nº 645-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Maria Irene Delbone Haddad, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Robson Vieira Gambert e Lucinei Gomes Ferreira.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Plano de Aplicação – Programa Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares/2019 e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Relatório de execução financeiro;

4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

5) Extrato bancário integral da conta corrente;

6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

10) Toda documentação referente às compras e serviços;

11) Cópia do cronograma financeiro;

12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (Quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 28 de junho de 2019.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

FERNANDA DIAS DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Polo Paulo Freire

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EF8B2382

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 004/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos vinte e oito dias, do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a senhora Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Elizabet da Rocha Silva, portadora do CPF/MF nº 633.611.082-68 e RG.: 603.316 SSP/RO, residente e domiciliada no Assentamento Margarida Alves Lote 20 Gleba 04, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, os materiais adquiridos pelo Conselho conforme descritos no plano de trabalho serão para reparos, aquisição de material e mão de obra, conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos Manutenção e Reparos em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais consumo e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 4.502,50*** (Quatro mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 4.502,50 (quatro mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2036; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio, empenho nº 849/2019, Processo nº 644-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos

bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Maria Irene Delbone Haddad, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Robson Vieira Gambert e Lucinei Gomes Ferreira.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Plano de Aplicação – Programa Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares/2019 e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Relatório de execução financeiro;

4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

5) Extrato bancário integral da conta corrente;

6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

10) Toda documentação referente às compras e serviços;

11) Cópia do cronograma financeiro;

12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município,

mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 28 de junho de 2019.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ELIZABET DA ROCHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Polo Antonio Carlos

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:5A776F97

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 005/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Turismo de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.426.474/0001-65, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Telma Isabel dos Santos, portadora do CPF/MF nº 478.731.832-20 e RG.: 522806 SSP/RO, residente e domiciliada na RO 470 Linha 28 Lote 41 Gleba 20-F, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa de nº. 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização de pequenos reparos voltados à manutenção, na aquisição de material de consumo; da Escola Municipal de Ensino Fundamental Manoel Francisco de Oliveira, os materiais adquiridos pelo Conselho conforme descritos no plano de trabalho serão para reparos, aquisição de material e mão de obra, conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos Manutenção e Reparos em: gastos com pessoal; pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.
2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais consumo e mão de obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 4.412,50*** (Quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido a escola, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de custeio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 4.412,50 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2036; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais Fonte de Recursos Próprio, empenho nº 851/2019, Processo nº 647-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Maria Irene Delbone Haddad, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Robson Vieira Gambert e Lucinei Gomes Ferreira.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Plano de Aplicação – Programa Manutenção e Reparos nos Prédios Escolares/2019 e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava.

h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Relatório de execução financeiro;

4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

5) Extrato bancário integral da conta corrente;

6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

10) Toda documentação referente às compras e serviços;

11) Cópia do cronograma financeiro;

12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive os referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.

Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios - AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza, vai assinado em 04 (quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.

Nova União-RO, 28 de junho de 2019.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

TELMA ISABEL DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar da Escola Manoel Francisco de Oliveira

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:EEA87C30

P M N U - RO
CONVÊNIO Nº 006/2019

Convênio que celebram o Município de Nova União-RO, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, de um lado e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos.

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Nova União, de um lado, representado pelo prefeito Municipal Adinael de Azevedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, denominada Concedente, representada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e turismo, a senhora Adriana Delbone Haddad, e, de outro, o Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.764.400/0001-07, doravante designado Convenente, neste ato representado pela presidente do Conselho Escolar Elizabet da Rocha Silva, portadora do CPF/MF nº 633.611.082-68 e RG.: 603.316 SSP/RO, residente e domiciliada no Assentamento Margarida Alves Lote 20 Gleba 04, neste município, resolvem celebrar o presente convênio, sujeitando-se os partícipes, naquilo que couber às normas da Instrução Normativa nº 01 de 15/01/1997/STN, da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Constitui objeto deste convênio e cooperação entre a Concedente e Convenente, na execução de ações; na realização do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil; da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Polo Antonio Carlos, com intuito de melhorar a infraestrutura para cumprimento das ações de tecnologias educacionais nas salas de aula da Educação Infantil, os materiais adquiridos pelo Conselho, serão conforme necessidade da escola, e aprovado pela SEMECET, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1. É vedada a aplicação dos recursos do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil em gastos com: pessoal, pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública.

2. Os recursos repassados pelo Concedente serão para o custeio de materiais de Recursos Tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O Município cooperará repassando recursos ao Convenente, no montante de ***R$ 3.000,00*** (Três mil reais), para empregar nas despesas com as ações, objeto da cláusula primeira.

Do montante devido, anualmente, as escolas, serão destinados 100% (cem por cento) em recursos de capital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos empenhados pelo Município, nesta parceria, serão repassados ao Convenente a conta da seguinte programação:

R$ 3.000,00 (Três mil reais) - ATIVIDADE DA SEMECET – Programação 02.07.12.3610025.2037; elemento de despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos Próprio, empenho nº 852/2019, Processo nº 643-1/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os partícipes se comprometem a zelar pelo atendimento das seguintes disposições, no que couber:

1- Os recursos destinados à execução deste convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S.A., que manterá conta corrente específica do PDE/Escola, cujos extratos demonstrando toda movimentação diária integrarão a prestação de contas;

2 - Havendo contrapartida em recursos financeiros deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo Convenente na conta do PDE/Escola, como condição para liberação da parcela pela Concedente;

3 - Os recursos municipais não poderão ser repassados ao Convenente sem que antes este faça a comprovação de outros recursos recebido para tal programa em anos anteriores.

4 - A movimentação dos recursos da conta específica, somente será permitida para o pagamento de despesas relacionadas com as finalidades do programa, ou para aplicação financeira, e deverá realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária, transferência eletrônica de disponibilidade ou outra modalidade de movimentação autorizada pelo Banco Central do Brasil em que fique evidenciada a sua destinação e, no caso de pagamento, identificado o credor.

5 - É obrigatório a aplicação dos recursos em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão e seu uso for igual ou superior a um mês, contando que não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuais e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

6 - A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pelo Concedente, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a - Técnico – quanto à execução física e atendimento dos objetivos do convênio;

b - Financeiro – quanto à correta e regular aplicação dos recursos municipais do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES

Na execução das despesas com os recursos municipais recebidos deverá o Convenente seguir o estabelecido a cláusula primeira, buscando sempre, para realização das compras e serviços, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, independentemente de valores. O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços, com os recursos deste Convênio.

Parágrafo único. Para fins deste convênio, especialmente desta cláusula, a concedente ficará à disposição do Convenente e dará todo o auxílio técnico que este vier e precisar.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

1 - A Secretaria Municipal de Educação independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas correntes, inclusive os de aplicações financeiras.

.2 - As despesas realizadas com recursos transferidos, nos moldes e sob a égide deste Convênio, serão comprovadas mediante documentos fiscais originais ou equivalentes, na forma da legislação à qual a entidade responsável pela despesa estiver sujeita, devendo os recibos, faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da UEx, identificados com os nomes SEMECET e do programa, e ser arquivados, juntamente com os comprovantes de pagamentos efetuados (cópia de cheques e transferências eletrônicas de disponibilidade, ordens bancárias, etc.), em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, anexados à correspondente prestação de contas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do julgamento da prestação de contas anual da SEMECET, para disponibilização, quando solicitados, a SEMECET, aos órgãos de controle interno e externo e ao Ministério Público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam:

O MUNICÍPIO, através da SEMECET:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda.

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando ao **Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação dos Programas de Repasse de recursos Direto para as Escolas do Município de Nova União/RO;** Maria Irene Delbone Haddad, Alexandra Alves da Silva, Valdeir de Souza Ferreira, Robson Vieira Gambert e Lucinei Gomes Ferreira.

c) Analisar as comprovações de gastos, relativas aos recursos liberados e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Receber e analisar as prestações de contas provenientes das UEx, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação, realizado pelo Comitê Estratégico Municipal para Análise e Aprovação do Programa Minha Escola Cada Vez Melhor – Incentivo e Desenvolvimento do Ensino Infantil e Controle Interno Municipal.

O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contando da aprovação das contas do gestor da Concedente, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da Concedente o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Prestando-lhes esclarecimentos e fornecendo-lhes documentos requeridos, quando em missão de acompanhamento, fiscalização e auditoria.

e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre ele;

f) Apresentar relatórios de execução financeira na forma estabelecida, mencionada neste convênio.

g) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo estipulado na cláusula oitava. h) Disponibilizar, quando solicitada, às comunidades escolar e local toda e qualquer informação referente à aplicação dos recursos do programa;

i) Afixar, nas sedes das escolas que mantêm e representam, em local de fácil acesso e visibilidade, demonstrativo sintético que evidencie os materiais adquiridos e os serviços que lhes foram fornecidos e prestados a expensas do programa, com a indicação dos valores correspondentes, bem como disponibilizar o referido demonstrativo, quando de meios dispuser, em página na Internet.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Convênio terá sua vigência por trezentos e sessenta e cinco dias, para realização e conclusão das ações. A prestação de contas final será apresentada pelo convenente em até sessenta dias, contados do dia seguinte ao término da vigência.

Parágrafo único. Ficará automaticamente prorrogado o prazo de vigência deste Convênio no caso de haver atraso na liberação dos recursos municipais, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA NONA – O CONVENENTE - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Deverá realizar a prestação de contas final de todos os recursos recebido dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

§ 1º A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, no que couber:

1) Ofício de encaminhamento da Prestação de contas;

2) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3) Relatório de execução financeiro;

4) Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

5) Extrato bancário integral da conta corrente;

6) Relação dos serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do município;

7) Cotações de preços empregadas, para aquisição de materiais.

8) Cópia de faturas, notas fiscais, recibos e pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos com garantis, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

9) Comprovante de recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

10) Toda documentação referente às compras e serviços;

11) Cópia do cronograma financeiro;

12) Ficam aprovados em anexos os modelos dos formulários: Verificação de Menor Preço, Ordem de Compra e Serviço, Demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa) e Relação de Pagamentos Efetuados (FD-9), Termo de Doação, Comprovação de despesas para a Secretaria Municipal de Educação- Detalhamento de Ações e Despesas (FD-8), Alteração da Planilha de Ações Financiáveis, Parecer do Conselho Fiscal e Conciliação Bancária.

§ 2º A contrapartida do CONCEDENTE será demonstrada no relatório de execução financeiro, bem como a prestação de contas;

§ 3º São vedados os recursos deste convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

d) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com Recursos do mesmo;

e) A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚCIA E RESCISÃO

Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo de sua vigência.

Parágrafo único. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a contratação das seguintes situações:

a) Falta de apresentação de comprovante de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;

b) Utilização dos recursos do Estado adquiridos em outra finalidade que não seja a deste convênio;

c) Em caso de denúncia ou rescisão o Convenente retirará o recurso do Convênio que ainda tenha em depósito na conta vinculada e o transferirá imediatamente para conta única municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONVENENTE - DA RESTITUIÇÃO

Se comprovante a restituir os valores repassados pelo Município, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio, ou má aplicação dos valores.
Parágrafo único. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Convênio, deverá ser levado a depósito à conta única do Município, mediante DAR, e o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Em todo e qualquer bem, equipamento ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da Prefeitura Municipal e do Convenente, mediante identificação, através de placa, faixa e/ou adesivo etc. ficando vedados nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Após as assinaturas neste Convênio o Protocolo providenciará a publicação no Diário Oficial dos Municípios – AROM.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.
Para firmeza, vai assinado em 04 (Quatro) vias, pelos participes e as testemunhas a seguir.
Nova União-RO, 28 de junho de 2019.

Referente ao Convênio nº 006 de 28 de junho de 2019.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

ELIZABET DA ROCHA SILVA
Presidente do Conselho Escolar da Escola Polo Antonio Carlos

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 – Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

2–Nome: _____
Identidade: _____
CPF:_____

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:202067DE

P M N U - RO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que os autos do processo administrativo Nº675-1/2019/SEMAS, Aquisição de peças e realização de serviços com aquarta revisãodo Veículo (Micro Ônibus), placa NDM 5783..
.
A favor de:Nissey Motors Ji-Paraná Comercio de veículos, Peças e ServiçosLTDA, CNPJ Nº 18.571.247/0001-23.

Valor de R$1.112,47 (um mil cento e dozereais e quarenta e setecentavos).

Foram dispensados os procedimentos licitatórios.

Em virtude do Art. 24, Inciso XVII da Lei federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 de (08 de junho de 1.994), prescreve:

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

Assim sendo, e, com base no exposto, torna – se dispensado a licitação..

Nova União – RO, 01 de julho de 2019.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:510D87F8

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 483 -1 SEMPLACAF/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de planejamento Coordenação Administração e Fazenda.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Solução Integrada de Gestão Para a Administração Pública Municipal de Nova União.

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 023/2019, o objeto deste feito à:

- SISPEL – Sistemas Integrados de Software LTDA - EPP, inscrita no CNPJ **Nº. 06.150.972/0001-49**, no valor de R$ 329.779,92 (Trezentos e Vinte e Nove Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Nova União – RO, 01 de julho de 2019.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3754635A

P M N U - RO
PORTARIA Nº 146, DE 01 DE JULHO DE 2019.

> "Estabelece sistemas administrativos para efeito de controle interno e designa os respectivos responsáveis".

Adriana Delbone Haddad, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, considerando o disposto no art. 7º, parágrafo único, da Decisão Normativa nº 002, de 2016, do Tribunal de Contas do Estado, e art. 8º, §1º, inciso II, da Lei Municipal nº 320, de 2010,

Resolve:

Art. 1º Designar servidores para atuarem como responsáveis setoriais do SCI no âmbito da URCI Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, observados os seguintes sistemas administrativos:
SCM - Sistema de compra de materiais; responsável Valdeir de Souza Ferreira (CPF nº 789.643.772-49), substituta Lucinei Gomes Ferreira(CPF nº 827.365.702-78);
SCC – Sistema de consumo de combustíveis; Fabiana Batista de Oliveira Teixeira (CPF nº 000.645.812-25), substituto João Batista de Macedo (CPF nº 734.565.432-04);

Art. 2º A lista de sistemas administrativos estabelecidos no artigo anterior não é exaustiva, outros sistemas serão estabelecidos conforme a necessidade da URCI e os critérios de relevância, materialidade e risco.

Art. 3º Esta portaria terá vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:E957397D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONTRATO N.º 015/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 – Pimenta Bueno - RO
CONTRATADO: VLADIMIR LANFREDI
CPF nº 348.241.202-25
Av. Marechal Rondon, BR-364, Km 195 – Pimenta Bueno – RO

DO OBJETO: Locação de um imóvel, sendo o Lote 01, Quadra 38, Setor 04, Bairro Industrial, na cidade de Pimenta Bueno/RO (Galpão para coleta de lixo), conforme laudo técnico de avaliação de imóvel (fls. 16) e nota de empenho n.º 1.407/2019 de 26 de Junho de 2019, inserida no processo administrativo n.º 2.894/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo – SEMAGRI.

DO PREÇO: É de R$12.000,00 (doze mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade 2.063 – Manter as Atividades do Meio Ambiente – Fonte de Recurso 30000000 Recursos Livres R$-12.000,00 (doze mil reais) - Elemento de Despesa 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros, conforme nota de empenho n.º 1.407/2019 de 26 de Junho de 2.019.

DO PRAZO: É de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/63 e Lei Federal nº. 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 28 de Junho de 2019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2BBF3748

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 028/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de material de consumo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, no valor total de
R$ 12.018,42 (doze mil, dezoito reais e quarenta e dois centavos) e ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY, no valor de R$ 35.037,00 (trinta e cinco mil e trinta e sete reais).

Pimenta Bueno - RO, 28 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:DD2A051C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 18/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de veículo utilitário tipo van e caminhonete, referente ao Convênio SICONV nº 864158/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, sendo vencedores as empresas: AUTOVEMA VEICULOS LTDA, no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) e INOV9 COMERCIAL E SERVIÇO EIRELI ME, no valor de R$ 169.599,00 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais)

Pimenta Bueno - RO, 28 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:577C9B4F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 031/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de material permanente, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, no valor de R$ 2.982,00 (dois mil, novecentos e noventa e dois reais); ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY, no valor de R$ 15.288,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais) e MBR FERNANDES EPP, no valor de R$ 11.226,99 (onze mil, duzentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos).

Pimenta Bueno - RO, 28 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:822E33CD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 22/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas, referente ao Convênio nº 231/2018/PGE/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, sendo vencedora a empresa: ALGOR METALURGICA LTDA ME, no valor total de R$ 23.399,95 (vinte e três mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Pimenta Bueno - RO, 28 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A6B13ADF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 029/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é para futura e eventual aquisição de material de consumo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, pelo período de 12 (meses), sendo vencedora as empresas: ECOLIM EIRELI - ME, no valor de
R$ 14.463,60 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos); MBR FERNANDES – EPP, no valor de R$ 18.350,52 (dezoito mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos) e R. DE FREITAS MIRANDA - ME, no valor de R$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 28 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:42BF111C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 19/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de trator agrícola de pneus, carreta e grade aradora, referente ao Convênio SICONV nº 864130/2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMAGRI, sendo vencedores as empresas: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais); MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, no valor de R$ 208.400,00 (duzentos e oito mil e quatrocentos reais) e P.D.V. PEÇAS EIRELI – ME, no valor de R$ 29.478,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais).

Pimenta Bueno - RO, 28 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96BE4E16

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico nº. 16/2019**,** tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado, referente ao Convênio nº 425/PGE-2018, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedora a empresa: Aslan Soluções Ltda, no valor total de R$ 76.999,86 (Setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

Pimenta Bueno - RO, 11 de junho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8C696B95

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.502/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2.502/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação e dá outras Providências.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação, totalizando o valor de **R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais),** destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
12. Secretaria Municipal de Saúde				
006- Fundo Municipal de Saúde				
ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO A RECEITA:				
12.006.10.302.1201.1.960	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	180.000,00	2.013.0036 - Convênios da União - Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**180.000,00**	
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:				
12.006.10.302.1201.1.960	**Adquirir Equipamentos e Material Permanente**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	7.500,00	1.002.0045 - Contrapartida Convênios Federais - Saúde
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**7.500,00**	
RECEITA:				
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União	R$	180.000,00	6.013.0037 - Rec. Exercício Anterior - Transferência de Convênio Saúde do Estado
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**180.000,00**	

Art. 2º - Com Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Especial por Recurso Vinculado a Receita e por Anulação Parcial de Dotação.

ANULAÇÃO:				
12.006.10.122.1195.2.068	**Manter as Atividades administrativa da Semsau**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	7.500,00	1.002.0047 - Ações e Serv. de Saúde
TOTAL A ANULAR		**R$**	**7.500,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção do orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 01 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:241BA0B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.503/2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2.503/2019

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional por Reformulação Administrativa (ART.167, VI, DA CF/88), Transposição por Anulação Parcial de Dotações e dá outras Providências.

LEI
Art.1º Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária anual do exercício 2019, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes do artigo 167, VI da Constituição federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)** destinado a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAÇÃO:				
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC				
07.001.12.361.1013.2.023	**Manter as Atividades da Secretaria - SEMEC**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R$	**160.000,00**	1.001.0046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**160.000,00**	

Art. 2º Para suprir o crédito aberto no Art. anterior, ficam anulados parcialmente as dotações orçamentarias, por TRANSPOSIÇÃO conforme (ART. 167, VI, DA CF/88) a segui:

ANULAÇÃO:				
07.001.12.361.1233.2.096	**Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - Ensino Fundamental**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	R$	69.000,00	1.001.0046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental
TOTAL A ANULAR		**R$**	**69.000,00**	
07.001.12.361.1233.2.141	**Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados na SEMEC - Administração**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	R$	68.000,00	1.001.0046 - Recursos da Educação no Ensino Fundamental
TOTAL A ANULAR		**R$**	**68.000,00**	
07.001.12.365.1233.2.122	**Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares Creches**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	R$	9.000,00	1.001.0080 - Creches Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos
TOTAL A ANULAR		**R$**	**9.000,00**	
07.001.12.365.1233.2.131	**Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares Pré - Escolar**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	R$	3.000,00	1.001.0083 - Pré - Escola Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos
TOTAL A ANULAR		**R$**	**3.000,00**	
07.001.12.366.1233.2.143	**Auxílio Alimentação aos Servidores Lotados em Unidades Escolares - EJA**		**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
3.3.90.46.00.00	Auxilio Alimentação	R$	11.000,00	1.001.0067 - Educação de jovens e Adultos
TOTAL A ANULAR		**R$**	**11.000,00**	
TOTAL GERAL A ANULAR		**R$**	**160.000,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção do orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 01 de julho de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:531F2D03

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2.504/2019 .

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 2.504/2019 .

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação e dá Outras Providências .

LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** destinados a suplementar as dotações orçamentárias, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:				
ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO				
03.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL**			
03.001.04.122.1003.1.956	**Elaboração, Planos, Projetos e Estudos Técnicos**		**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Treceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.500,00	1.000.0000 - Rec. Ordinário
TOTAL A SUPLEMENTAR			**3.500,00**	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do parágrafo 1º, III, disposto no artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, fica anulado parcialmente a dotação orçamentária a seguir.

ANULAÇÃO:				
03.001.19.573.1204.2.090	**Convênciar com Outras Esferas/Entidades**		**VALOR**	**Fonte/ Recursos**
3.3.50.43.00.00	Subverções Sociais	R$	3.500,00	1.000.0000 - Rec. Ordinário
TOTAL A ANULAR:			**3.500,00**	

Art. 3º Fica autorizado a inserção dos orçamentos nas peças orçamentárias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 01 de julho de 2019.

ARISMAR ARÁUJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:0B5AD71E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 024/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: MOREIRA KLINGELFUS LTDA - ME
CNPJ N.º 19.853.528/0001-31
Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº. 742, Pimenta Bueno – RO.

DO OBJETO - Serviços de diagnóstico em Laboratório Clínico a organização da forma seguinte: EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, BIOQUÍMICA, COPROLOGIA, HEMATOLOGIA, IMUNOLOGIA, URINA, SOROLOGIA PARA GESTANTES, BIOPSIA E CITOPATOLOGIA inseridos No SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema SUS editado pelo Ministério da Saúde, conforme nota de empenho nº 704/2019 de 12/06/2019, inserida no processo administrativo nº 101/2019, para atender a rede municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno.

DO PREÇO - O preço do presente termo aditivo é de R$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA - As despesas da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Projeto de Atividade: 2.082 – Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC R$- 90.000,00 (noventa mil reais) – Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Fonte de Recurso 30270016 Rec. Exerc. Anterior - MAC – Media Alta Complexibilidade Exercício Anterior, conforme nota de Empenho nº 704/2019 de 12/06/2019.

DO PRAZO: É de 06 (seis) meses, iniciando-se em 21 de Junho de 2019 e término em 20 de Dezembro de 2019.

DATA: 25 de Junho de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FA038507

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 035/2019 01 DE JULHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3722/2019.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12,5 (doze e meia) diárias, no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta), perfazendo o total de R$ 4.125,00 - (quatro mil, cento e vinte e cinco reais), aos servidores abaixo, para deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO, para participarem do Encontro Trimestral da UNDIME/RO, que será realizado nos dias 04 e 05 de julho de 2019.

João Batista Ferreira Alves – Motorista
CPF: 692415542-15
2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Nair Maria Vieira – PROFESSORA FG-3
CPF: 198.241.572-04
2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Devacir Joel de Almeida – PROFESSOR FG-4
CPF: 797.979.549-00
2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Elizane Ferreira Silva – PROFESSORA FG-3
CPF: 766.622.092-87
2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Marcilene Rodrigues da Silva Souza – Secretária Municipal de Educação
CPF: 561.947.732-00
2,5 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo Caminhonete, placa OHT-4524, pertencente a SEMAD, com saída no dia 03/07/2019, as 13:00 horas e retorno no dia 05/07/2019 após o término do evento.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de julho de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF73CB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA SEMEC Nº 036/2019 01 DE JULHO DE 2019.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 3582/2019.

R E S O L V E:

Art.1.º Arbitrar e conceder à senhora MARCILENE RODRIGUES DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CPF n.º 561.947.732-00- Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.30.00.00 – material de consumo- no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e Adiantamento de Fundo no Elemento de 33.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de julho de 2019.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Ordenadora de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D714FB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 064/2019 DE, 01 DE JULHO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 3632/2019.

RESOLVE:

Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora VALERIA RODRIGUES CANTUARIO – GERENTE DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE MADRE TEREZA DE CALCUTA, inscrita no CPF n.º 769.492.651-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor de R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), e no Elemento de 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor unitário de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 01 de Julho de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal N° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:07889EBE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 325/SEMTAS/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no **PROCESSO Nº 325/SEMTAS/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Presencial e **ADJUDICA** em favor da empresa:

ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO
CNPJ Nº 27.002.631/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

Pimenteiras do Oeste, em 01 de Julho de 2019

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice- Prefeita

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:BACA1D7D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 164 PGM/2019

EXTRATO Nº 164 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 e DECRETO Nº 14.859/2017)
PROCESSO N.º 08.00051/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUSA
CONTRATADA: GUAJARÁ MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA – EPP
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/PGM/2018

OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA, ADAPTAÇÕES, PINTURA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DIVERSOS E ACESSÓRIOS, PARA COMPLETA RESTAURAÇÃO DA EMBARCAÇÃO DENOMINADA BARCO HOSPITALAR DR. FLORIANO RIVA FILHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual pelo período de 90 (noventa) dias, bem como, o prazo de execução dos serviços pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme justificativa de fls. 700 a 703, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B64F410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 054/GAB/PGM/2019

PORTARIA Nº 054/GAB/PGM/2019
Porto Velho, 01 de julho de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 022/GAB/PGM/2019, conforme disposto no art. 7º, §1º, da Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 689, de 31 de outubro de 2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **04.00278-000/2019.**

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA a concessão de 01 (uma) diárias e ½ (meia) e um adicional de Deslocamento de 50% conforme Decreto 14.365 de 22.12.2016, as servidoras abaixo relacionadas a fim de custear despesas no período de 01/07 a 02/07/2019, por meio de transporte aéreo, para participar de Visita Técnica junto ao Tribunal Superior de Justiça/STJ, agendada para o dia 02/07/2019 (terça-feira), às 15:00, na Cidade de Brasília/DF, conforme Memorando nº 308/DCP/PGM/2019:

Servidor	Matrícula/ Cadastro	Função/ Cargo	Quant.	Valor Unitário R$	Valor total R$
KÁRYTHA MENÊZES E MAGALHÃES THURLER	204024	PROCURADOR MUNICIPAL	01 ½ 50%*	325,88 162,94 162,94	**651,76**
ALESSANDRA ROCHA CAMELO	312744	ASSESSOR ESPECIAL JURÍDICO	01 ½ 50%*	325,88 162,94 162,94	**651,76**

Publique-se e registre-se

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município – PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30F0A432

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 165 PGM/2019

EXTRATO Nº 165 PGM/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014 e DECRETO Nº 14.859/2017)
PROCESSO N.º 09.00351-00/2014
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR : IGREJA BATISTA MORIÁ
ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 008/CJSE/2015

OBJETO: Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1314, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta Capital, com área de total de 1.582,50 m², edificação de 899.82 m², composto de 08 (oito) salas de aula, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de diretoria, 01(uma) biblioteca, 01(um) almoxarifado,01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório,01 (uma) sala de brinquedos, 01 (um) parquinho com brinquedos, 01(um) campinho de grama e 04 (quatro) banheiros, para funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada EMEIEF Batista Moriá, Extensão da EMEIEF Maria Izaura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 008//PGM/2015, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze)

meses, contados a partir de 17 de junho de 2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será mantido em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade n° 09.01.12.1220.3132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.01 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho nº 001218, de 29.05.2019, no valor de R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais), valor referente ao período de 17 de junho a 31 de dezembro de 2019.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 17 de junho de 2019, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 27 de Junho de 2019.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEDFA150

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 167/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 167/CD/SPPD/PGM/2019
Porto Velho, 28 de junho de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Processo nº 04.0008/CD/PGM/2019, encontra-se sobrestado.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar constituída pela Portaria nº Portaria nº 063/CD/SPPD/PGM/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2404, de 25.02.2019, instaurado para apurar os fatos constantes nos autos com a finalidade de apurar transgressão disciplinar por abandono de cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6280A2FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 169/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 169/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 01 de julho de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Presidente da Comissão, designado pela portaria n.º 121/CD/PGM/2019, entrará de férias na data 11/07/2019 com retorno em 20/07/2019.

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0031/CD/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 18.06051-000/2014/SEMUR, instaurado por intermédio da Portaria nº 121/CD/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município, a fim de apurar alteração indevida de cadastro imobiliário.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75C7E136

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°66/SGG/2019

Porto Velho-RO, 27 de junho de 2019.

O SECRETARIO GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições legais que lhe é conferida, no artigo 7º inciso III do decreto 15.025 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor: **RAIMUNDO AURÉLIO TAVARES VIEIRA**, Assessor Técnico Nível III, Cadastro n° 310805, lotado na Secretaria-Geral de Governo, para assessoramento e acompanhamento de assuntos relativos a Secretaria-Geral de Governo, junto à Sub Secretária Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, no periodo de 27 de junho até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário- Geral de Governo.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA56A191

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.960 , DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 10-00057-000/2019,

R E S O L V E:

Retificar, o Decreto nº 15.927, de 12 de junho de 2019, que torna válida a viagem do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, **DIEGO ANDRADE LAGE,** cadastro nº 305567, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília-DF, com a finalidade de comparecimento em reunião junto ao Ministério da Defesa, Ministério do Desenvolvimento Regional, Ministério do Turismo e Ministério da Cultura, para tratar de assuntos relacionados aos convênios do Município de Porto Velho, via SICONV, arbitrando e concedendo 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e 1/2

(meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), e adicional de deslocamento de 50%, conforme art. 11 do Decreto nº 14.365/2016, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 02.05.2019 a 04.10.2019.

Onde se lê: no período de 02.05.2019 a 04.10.2019.

Leia-se: **no período de 02.05.2019 a 04.05.2019.**

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BBAA092

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.961 ,DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"*Substitui membros do Conselho Tutelar de Porto Velho, no mês de Julho de 2019".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00189-000/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **ANTÔNIO SILVA DOS SANTOS,** 6ª Suplente do Conselho Tutelar de Porto Velho, em substituição ao conselheiro JOÃO TIAGO DIÓGENES – Titular do 3º Conselho Tutelar de Porto Velho, no período de 01.07.2019 à 30.07.2019.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03F823DD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº. 15.962 ,DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº. 23.00035-000/2019,

R E S O L V E:

ARBITRAR e CONCEDER, a Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, **ROSINEIDE KEMPIM,** cadastro nº. 1063011, 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 478,71 (quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos) e ½ (meia) diária, no valor de R$ 239,36 (duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), no período de 25.06.2019 a 27.06.2018, para que a mesma possa deslocar-se a cidade de Brasília/DF, objetivando tratar de assuntos de interesse do Município de Porto Velho, objetivando visitas ao Ministério da Defesa e Desenvolvimento Regional, Ministério Assistência Social, Ministério do Turismo e Ministério do Trabalho e Emprego.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:872E32B5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.478/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **WASHINGTON CORTEZ LIMA,** do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Fiscalização e Monitoramento, CC-17, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 01 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35091FD1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.479/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANO VON RONDON DE ANDRADE,** para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento Fiscalização e Monitoramento, CC-17, da Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração – SEMI), a partir de 01 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:283ECC07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.963 , DE 28 DE JUNHO DE 2019.

"*Substitui membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEAN/PVH, Instituídos pelo Decreto nº 15.207 de 14 Maio de 2018."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Munício de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12.00187-000/2019,
CONSIDERANDO o art. 4º da Lei Municipal nº 286/2017, alterada c/ a Lei nº 406 de 13 de outubro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de Junho de 2019, os representantes governamentais, **ANA LUZIA SOUZA BARROS,** cadastro nº 315102 – Titular e **JOSEMIR MARQUES AGUILHEIRA,** cadastro nº 57796 – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, em substituição a SILVANA ARNEZ DE CASTRO FREITAS – Titular e ANA LUIZA SOUZA BARROS – Suplente, Respectivamente.
Art. 2º Nomear **MARCIA SHEILA CARDOSO DA SILVA,** cadastro nº 120064 – Titular, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, em substituição a ROSIMARI DE SOUZA GARCIA.
Art. 3º Nomear **FERNANDA VINHOLI BRAZIL,** cadastro nº 83478 – Titular e **INGRIDY SOUZA SANTOS PIRES,** cadastro nº 315 – Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, em substituição

a SUELEN SOARES DE LIMA – Titular e FERNANDA VINHOLI BRAZIL – Suplente, Respectivamente.
Art. 4º Nomear **KELLY REJANE RAMOS SILVA** – Titular e **ADRIANA PATRÍCIA DA SILVA DE CARVALHO** – Suplente, representantes da Associação Wesleyana de Ação Social – AWAS, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, em substituição a CLEUSA APARECIDA BELCHIOR DANTAS – Titular e EDILSON VASCONCELOS DANTAS – Suplente, Respectivamente.

Art. 5º Nomear **HELAINE TRAJANO DE OLIVEIRA SILVA** – Suplente, representante da Associação Pestalozzi de Porto Velho, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEAN, em substituição a NILCE ROOS SCHELENDER.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B84782C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.480/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito, o Decreto nº 4.446/I, de 13 de junho de 2019, que nomeou a servidora **CLEYCIANE PONTES DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor do CIEVS, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 13 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF02F824

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.481/I DE 28 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JORILDA ALVES DE SOUZA MONTEIRO,** para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor do CIEVS, CC-11, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, a partir de 26 de junho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64EBAD48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO - PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE 01 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicolletti, nº 826, Centro, neste ato pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, **ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b", do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO o Art. 37, Inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o Edital nº 12/SEMAD/2017, bem como o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018, nos autos do processo nº 07.02808-000/2018.

RESOLVE:

PORTARIA Nº 143 – PRORROGAR por 06 (seis) meses os Contrato de Trabalho, dos servidores contratados em caráter emergencial, conforme Anexo Único desta Portaria, ocupantes do cargo **"PROFESSOR NII – SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO",** carga horária 25 horas, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, o Segundo Termo Aditivo conforme o Parecer nº 086/GAB/PGM/2018.

Anexo Único

Contrato	Cadastro	Nome	Cargo	Início Do 2º Termo Aditivo	Término Do 2º Termo Aditivo
155	309056	Elen Ferreira Martins	Professor Nível II	05/07/2019	31/12/2019
156	308975	Francieli Souza Dos Santos	Professor Nível II	05/07/2019	31/12/2019
157	309238	Angra De Almeida Martins	Professor Nível II	05/07/2019	31/12/2019
158	309204	Ingride De Oliveira Moreira	Professor Nível II	05/07/2019	31/12/2019
159	309014	Simone Bispo Dos Santos	Professor Nível II	05/07/2019	31/12/2019
160	309064	Wellyka Clawdynne Carvalho Moretti	Professor Nível II	05/07/2019	31/12/2019
161	309288	Jessika Pessoa Simeão	Professor Nível II	06/07/2019	01/01/2020
163	309246	Aldenis Chagas De Souza	Professor Nível II	12/07/2019	07/01/2020
164	309353	Maria Vinete De Souza Oliveira	Professor Nível II	12/07/2019	07/01/2020

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5CF08BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna pública a **relação preliminar dos pedidos de atendimento especial** do Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/ PMPVRO, DE 09 DE MAIO DE 2019, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1.1. DOS PEDIDOS DEFERIDOS
1.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE JACY PARANÁ
300.843-6; ANA CAROLINE RIBEIRO PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 359.671-0; ROSE KELLY VIEIRA FERREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Vaga: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ
407.222-7; LEONESTO CAVASIN JUNIOR; PROVA AMPLIADA.

Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
Vaga: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
419.102-1; ROSIELE NASCIMENTO DA SILVA KAXARARI; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
302.370-2; ANA PAULA DE OLIVEIRA PINTO LIMA; AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO / 364.931-8; ANDREIA DOS SANTOS COQUEIRO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 417.508-5; ANTÔNIA REGINA DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 444.323-3; AUREA DIAS DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 306.737-8; CARINE DANTAS DE ARAÚJO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 423.847-8; CARMEM CELIA CAMPELO DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 307.696-2; CASSIANA DE PAULA TEIXEIRA DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 324.301-0; CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO; PROVA AMPLIADA / 440.899-3; DALVAN FERREIRA ESPERIDIAO DE JESUS; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 323.430-4; DIONEIDE BATISTA MENESES SOZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 432.917-1; EDILSON NOVAIS DOS SANTOS; AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO / 303.696-0; EDSON DE AZEVEDO REINO; PROVA AMPLIADA / 415.298-0; ELIZABETH MONTEIRO DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 327.401-2; ESMERALDINA RIBEIRO SILVA; PROVA AMPLIADA / 311.005-2; EVANDERSON FEITOSA CHAVES; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 424.308-0; FERNANDA SAMPAIO DE BARROS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 362.258-4; FRANCELENA PINHEIRO FREIRE; PROVA AMPLIADA / 409.735-1; FRANCILIANO PEDROSO DO NASCIMENRO; PROVA AMPLIADA / 451.665-6; FRANCISCA MARTILO DE OLIVEIRA SILVA; PROVA AMPLIADA / 316.800-0; FRANCISCA PIMENTEL DE SOUZA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 443.486-2; GEOVANE RATIER DE CARVALHO; PROVA AMPLIADA / 446.222-0; GESSICA GOMES PINHEIRO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 405.557-8; GILDSON DIVINO SOUZA DE FREITAS; PROVA AMPLIADA / 410.580-0; GILMAR DE OLIVEIRA CAETANO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 323.287-5; GLADSON DO NASCIMENTO LIMA; AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO / 322.362-0; GLADSON VINICIUS GOMES; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 423.889-3; HANESSA LOPES PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 411.121-4; HÉLEN PAULA DE JESUS SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 358.846-7; HEMILY CRISTINA DE SOUZA PEGO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 323.236-0; IASMIM RODRIGUES DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 429.347-9; IRENE COELHO DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 389.625-0; IVANEIDE FREIRE LEAO; PROVA AMPLIADA / 371.261-3; JADILA LIRA DO NASCIMENTO SILVA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 306.379-8; JAQUELINE TEMES ALVES MOTA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 438.956-5; JESSICA MADALAINE SANTOS GOMES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 428.010-5; JHONATHAN DE FREITAS BATISTA; PROVA AMPLIADA / 300.183-0; JIRLENE DA SILVA MORAIS; PROVA AMPLIADA / 355.995-5; JOAO VERICIO BELEZA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 379.188-2; JOELMA ALMEIDA MARTINS; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 445.127-9; JONAS DO NASCIMENTO FERNANDES; PROVA AMPLIADA / 329.650-4; JORDANI COGO DE LIMA; PROVA AMPLIADA / 419.556-6; JORGE LUÍS DA SILVA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 315.367-3; JOSE AUGUSTO PEREIRA BERNARDO; LEDOR / 436.771-5; JOSÉ MARIA GUZMAN FILHO; PROVA AMPLIADA / 324.710-4; JOSE NILSON SILVA DOS SANTOS; PROVA AMPLIADA / 328.454-9; JOYNGLE RAYANE LABORDA DA LUZ; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 434.319-0; JULIANA RODRIGUES PINTO RIBEIRO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 328.244-9; LAISSA FERNANDA RAMOS DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 323.475-4; LAURA CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 303.157-8; LEIDIANA QUEIROZ CRISPIM; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 443.524-9; LILIANE DA SILVA DE OLIVEIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 408.916-2; LINDA EMANUELLE NERY SANTEIRO; PROVA AMPLIADA / 394.263-5; LUCILEIA DE OLIVEIRA DE ABREU; APARELHO AUDITIVO / 303.619-7; LUCINEIDE ESPOSITO TAVARES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 300.460-0; LUCINEIDE NEVES MARQUES; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 360.442-0; LUIS FELIPE GARZON DELBONI; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 436.461-9; LUIS FERNANDO TIBURCIO SIMONI; PROVA AMPLIADA / 401.146-5; MAIARA DIAS GOMES MONTEIRO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 448.950-0; MARIA APARECIDA MIRANDA PONTES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 393.672-4; MARIA FROTA LIMA; PROVA AMPLIADA / 312.349-9; MARIA IVANIR BARBOSA MEDEIROS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 418.019-4; MARIA TAINÁ PINHEIRO; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 429.945-0; MARTA REGIS DO NASCIMENTO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 375.149-0; MARX ALVES LIMOEIRO; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 308.852-9; NÁDIA DA SILVA BEZERRA; PROVA AMPLIADA / 413.604-7; NATALIA FARIAS RODRIGUES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 361.101-9; NOEMIR VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 431.505-7; NUBEA DA CONCEIÇÃO; PROVA AMPLIADA / 409.960-5; PRISCILA DA SILVA FARIAS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 311.709-0; RAFAELA DE MENEZES SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 403.130-0; RAIMUNDA NONATA PINHEIRO DOS SANTOS; PROVA AMPLIADA / 372.304-6; RAIMUNDO CORREA TAVARES; PROVA AMPLIADA / 321.682-9; RAIMUNDO NASCIMENTO DE AVIZ; PROVA AMPLIADA / 423.557-6; RAIMUNDO NONATO NETO; PROVA AMPLIADA / 449.730-9; REBECA MENDES DE SOUSA DOURADO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 374.397-7; REGINALDO BARROS DE MORAIS; PROVA AMPLIADA / 306.660-6; RITA DE SOUSA MEDEIROS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 398.936-4; RONALDO NASCIMENTO DE LIMA; PROVA AMPLIADA / 415.603-0; SANDY DA SILVA AZEVEDO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 310.708-6; SAYANDRA UMBELINO MEIRELES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 361.058-6; SEBASTIÃO GALDINO PERREIRA; PROVA AMPLIADA / 313.477-6; SHEYLA OLIVEIRA FERNANDES; PROVA AMPLIADA / 368.743-0; SIBELLIA DA SILVA SILVEIRA; PROVA AMPLIADA / 437.274-3; SIDNEI LOPES DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 304.877-2; SIMONE FERREIRA BATISTA; PROVA AMPLIADA / 314.769-0; SUELEN ALEXANDRA DE MELO ALVES; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 451.376-2; TACIANE RAMOS DE SOUZA ALMEIDA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 414.681-6; TAIANE JENNFEN MOTTA ALVES DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 390.492-0; TAMARA MEIRELES BRITO; LEDOR / 317.152-3; TATIANE CRISTINA NASCIMENTO DA COSTA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 413.095-2; THAIS DA SILVA MARTINS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 323.318-9; VALESSA LINO DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 323.425-8; VANDERSON NUNES NASCIMENTO; PROVA AMPLIADA / 398.542-3; VITORIA QUEIROZ DA FONSECA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 377.476-7; VIVIANE MACEDO DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 367.635-8; WALQUIRIA MIRANDA

MARTINS MORAIS; PROVA AMPLIADA / 402.033-2; WANDERLEIA DO NASCIMENTO SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 310.180-0; WHYTALO EMANOEL ALBUQUERQUE GONÇALVES; LEDOR.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE JACY PARANÁ
356.661-7; JOSINERES MACIEL LEAL; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ
370.916-7; BEATRIZ CAVALCANTE DA SILVA; PROVA AMPLIADA.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO II, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS
317.059-4; HAIA CAMILA SALDANHA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
406.606-5; ADRIANA JACQUES DE SOUZA DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 306.550-2; ALINE PATRICIA DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 377.285-3; ANDRÉIA DE SOUZA SANTOS; PROVA AMPLIADA / 417.488-7; ANTONIA RODRIGUES DE OLIVEIRA; PROVA AMPLIADA / 444.341-1; AUREA DIAS DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 417.666-9; CARLA DAIANA BRASIL DA SILVEIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 390.107-6; CAROLINY PINHEIRO SANTOS FERREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 371.108-0; CELINA PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 408.346-6; CINDY FERNANDA MARINHO MELO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 310.950-0; CLEIDEMAR MONTEIRO FERREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 379.033-9; CLENEILDA BENARROQUE GARCIA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 319.417-5; CLEUZILENE GONÇALVES DE SOUZA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 355.094-0; DEBORA DA SILVA GARCIA CANDIDO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 329.745-4; DIANA CÁSSIA CAMINHA DE ALMEIDA ALVES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 425.939-4; DILMA SERPA FERREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 451.417-3; EDVAN ANDRADE FROES; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 415.271-9; ELIZABETH MONTEIRO DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 310.226-2; EMELY KAUANY DA SILVA BATISTA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 384.035-2; ERIVANIA RODRIGUES GOMES; PROVA AMPLIADA / 367.474-6; EUCIVANI SANTOS DE LIMA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 401.629-7; EVELYN OLIVEIRA FROTA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 424.272-6; FERNANDA SAMPAIO DE BARROS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 300.977-7; GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 406.501-8; HELEMRYZIA SOUZA DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 411.134-6; HÉLEN PAULA DE JESUS SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 440.156-5; HELIANA DE JESUS PIACENTINE; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 361.314-3; HEMILY CRISTINA DE SOUZA PEGO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 433.952-5; HOSANA BATISTA DE MELO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 422.081-1; INUCENCIA FREITAS RIBEIRO; PROVA AMPLIADA / 365.433-8; IRISVAN SILVA COSTA; PROVA AMPLIADA / 302.070-3; ISABEL FONTES DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 306.579-0; JAQUELINE TEMES ALVES MOTA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 441.552-3; JEOVANA FREIRE DOS SANTOS JASSET; PROVA AMPLIADA / 374.502-3; JESMINA ALMEIDA MARTINS; PROVA AMPLIADA / 308.508-2; JESSICA RACHID GARCIA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 421.514-1; JISELE RIBEIRO GONCALVES ALVARENGA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 368.682-5; JULIANA AURELIANO DA COSTA; PROVA AMPLIADA / 308.861-8; JUSSIANE TALINE DA COSTA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 312.608-0; KEZIA GOMES PAES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 435.050-2; KHETRYEN BRENDA ALVES MARQUES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 311.500-3; LUCIANA SOARES RIBEIRO ALMEIDA LANDINHO; PROVA AMPLIADA / 413.375-7; MARIA AUCICLEIA NEPOMUCENA DE FREITAS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 424.783-3; MARIA DAS GRAÇAS SOUZA SILVA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 416.926-3; MARIA GURGEL FERNANDES; PROVA AMPLIADA / 416.664-7; MARIA PAULA ALVES PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 389.015-5; MARIA RACHEL DE SOUZA RIBEIRO LIMA; PROVA AMPLIADA / 378.545-9; MARIA ROSILENE OLIVEIRA DA COSTA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 367.873-3; MARIA SHEILA VELOSO DE ARAUJO COSTA; PROVA AMPLIADA / 447.655-7; MARILÊNE LOPES DE ALMEIDA; PROVA AMPLIADA / 428.795-9; MIDIÃ DE OLIVEIRA GUANABARA CARDOSO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 327.477-2; MIRIAN SILVA MORAES; PROVA AMPLIADA / 386.330-1; MÔNICA PINTO BOIBA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 305.970-7; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS; PROVA AMPLIADA / 328.125-6; NAIARA DE SOUZA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 367.338-3; NEDITE COELHO DE SOUZA; PROVA AMPLIADA / 431.351-8; NEUDIANE GOMES LEMOS; PROVA AMPLIADA / 431.523-5; NUBEA DA CONCEIÇÃO; PROVA AMPLIADA / 416.234-0; NUBIA DE ALMEIDA MATTOS; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 313.909-3; PAMELA RIBEIRO CARVALHO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 387.848-1; PATRICIA DOSSIMO FERREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 319.766-2; PATRICIA EVANGELISTA DE SOUSA; PROVA AMPLIADA / 383.852-8; PRISCILA DE LIMA JANUARIO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 321.646-2; RAIMUNDO NASCIMENTO DE AVIZ; PROVA AMPLIADA / 324.524-1; RENATA CRISTIELY MONTEIRO DE CARVALHO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 371.920-0; RENATA QUELVIA GOMES DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 401.510-0; ROSE LEIA ARAÚJO; PROVA AMPLIADA / 448.702-8; ROSIMERE COELHO MERCADO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 355.770-7; SAMANTHA OLIVEIRA AGUIAR VIEIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 361.127-2; SEBASTIÃO GALDINO PERREIRA; PROVA AMPLIADA / 368.623-0; SIBELLIA DA SILVA SILVEIRA; PROVA AMPLIADA / 422.953-3; THAIS CARVALHO CHAGAS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 413.112-6; THAIS DA SILVA MARTINS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 424.692-6; VALCENIR DA ROCHA GOUVEIA CARDOSO; PROVA AMPLIADA / 406.685-5; WILCILENA CRISTINA TEIXEIRA FRANCO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE JACY PARANÁ
329.912-0; MARLENE SAMANTA RODRIGUES TAMACIAS; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
353.404-9; JESSICA VIANA PRATA; PROVA AMPLIADA.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR

Vaga: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO
359.911-6; CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 419.598-1; JOSÉ DEOLINDO PIRES NETO; PROVA AMPLIADA.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
450.770-3; ADELAIDE XIMENES DA ROCHA SOUZA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 431.301-1; ADRIELY CRISTINA LIMA DE ASSUNÇÃO MEDEIRPS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 393.561-2; AINOÃ ESCÓRCIO DE SOUSA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 369.334-1; ALFREDO PIMENTEL SILVA SANTOS; PROVA AMPLIADA / 410.150-2; ALICHARDE CARLOS GURGEL; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 383.450-6; ALINE SOARES VIANA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 450.290-6; ANA OLIVEIRA DE SOUSA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 426.272-7; ANA SOFIA SANTOS VERAS; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 304.234-0; ANNY STELE FERNANDES DA SILVA; AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO / 397.178-3; ANTONIO FELIPE NOGUEIRA REIS; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 412.786-2; AURICÉLIA HENRIQUE ALMEIDA LEITE; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 439.794-0; BARBARA CHISTHINE WERMEIER FERREIRA; PROVA AMPLIADA / 318.124-3; BEATRIZ GOMES PONTES; LEDOR / 355.808-8; CARINE BUENO PINHEIRO CASARA; PROVA AMPLIADA / 410.814-0; CARLA BIANCA BARROZO DO CARMO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 315.972-8; CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 319.240-7; CLARISSE ETNA SOUZA LEMOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 450.036-9; CLEILTON ELIZIARIO DE ARAUJO; PROVA AMPLIADA / 307.036-0; CLENEILDA BENARROQUE GARCIA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 430.376-8; DANIEL NOGUEIRA DE LIMA FILGUEIRAS; TEMPO ADICIONAL / 450.470-4; DEANY RODRIGUES LEMOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 393.287-7; DEWISON BATISTA DA SILVA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 419.770-4; DHIANNA RODRIGUES PERES; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 373.429-3; EDISMEIRE MARQUES LIMA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 323.713-3; ELANE DA SILVA LIMA; APARELHO AUDITIVO / 357.889-5; EMMANUEL GURGEL DO AMARAL GOMES; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 308.256-3; ERICA FELICIO OLIVEIRA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 430.861-1; ESCÁRLATE CRISTINA OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 361.501-4; EUNICE MAHALE DE OLIVEIRA SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 413.291-2; EUNIDIANEGRANGEIRO MAR MELO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 418.134-4; FABIENNY UCHÔA DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 438.017-7; FRANCINE MACHADO; AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO / 357.758-9; FRANCISCO ADISON CHAVES FERREIRA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 435.490-7; GRAZYELA VIEIRA BRAGA LIMA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 406.528-0; HELEMRYZIA SOUZA DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 307.482-0; INGRID CRISELY PEDRACA BRITO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 300.731-6; ISABELE MARIA FREIRE BARROS; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 310.168-1; ISADORA NUNES DE ALMEIDA; PROVA AMPLIADA / 432.749-7; IZABELE OLIVEIRA LIMA DE SOUZA SANTOS; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 429.180-8; IZABELLY MELO DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 309.689-0; JANAINA NUNES DE OLIVEIRA; PROVA AMPLIADA / 314.582-4; JAQUELINE DA SILVA MACIEL; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 420.441-7; JEAN PETERS GUILLEN CUNHA; LEDOR / 386.037-0; JÉSSICA LETÍCIA RIBEIRO COSTA E SILVA; PROVA AMPLIADA / 444.365-9; JHON WENDEL DA FONSECA BORGES; AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO / 421.508-7; JISELE RIBEIRO GONCALVES ALVARENGA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 451.091-7; JOHN HERBERT ALVES DE SOUZA; PROVA AMPLIADA / 448.687-0; JORGE DOS REIS BARBOSA; PROVA AMPLIADA / 446.180-0; JOSE PAULO DE MACEDO DA CONCEIÇAO; PROVA AMPLIADA / 433.925-8; JOSEMAR CARMO DE SOUSA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 440.822-5; JULIANA PEREIRA VOLPI; PROVA AMPLIADA / 447.673-5; JULIANE ALINE PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 434.834-6; KELY ALVES DE FREITAS MARQUES; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 312.745-1; KEZIA GOMES PAES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 396.744-1; LARISSA GABRIELA JORGE OLIVEIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 351.536-2; LEANDRO SOARES BARROS; PROVA AMPLIADA / 362.841-8; LEILANE DA SILVA LIMA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 443.118-9; LENEIDE FERNANDES RAMOS; PROVA AMPLIADA / 396.227-0; LETÍCIA TEJAS FERREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 369.658-8; LUANA RAMOS GONZALEZ MACIEL; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 409.950-8; LUCAS ZAGO FAVALESSA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 384.410-2; LUIZA BETANIA DUARTE MAIA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 397.700-5; MADSON SILVA DE SOUZA JÚNIOR; PROVA AMPLIADA / 448.911-0; MAGECIRA PINTO BOIBA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 400.369-1; MÁRCIO HURTADO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 378.188-7; MARCOS ALVES CARVALHEIRO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 359.773-3; MARDEN PHELIPE MELO TERCO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 413.393-5; MARIA AUCICLEIA NEPOMUCENA DE FREITAS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 407.578-1; MARIA AUXILIADORA BRANDÃO BAINN; PROVA EM BRAILE / 324.391-5; MARIA CARDOSO DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 390.039-8; MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES; AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO / 417.538-7; MARIA GURGEL FERNANDES; PROVA AMPLIADA / 357.700-7; MARIA INGRIDY SABOIA DA SILVA; APARELHO AUDITIVO / 353.043-4; MARIE MUNIQUE PORTELA TEIXEIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 329.805-1; MAURICELIA DIAS DOS SANTOS; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 443.853-1; MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 442.651-7; MONALISA ABREU TEIXEIRA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 328.188-4; NAIARA DE SOUZA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 435.399-4; NALDIVINA GODOY DA SILVA LOURENÇO; PROVA AMPLIADA / 363.021-8; NATALI DIETRICH DA FONSECA SIMÃO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 373.557-5; NATÁLIA DE SOUZA SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 402.957-7; REGIVANE SOUZA LINO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 324.550-0; RENATA CRISTIELY MONTEIRO DE CARVALHO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 418.606-0; RICARDO DO NASCIMENTO; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 450.258-2; ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 364.362-0; ROMARIO SANTOS VIEIRA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 404.165-8; ROSELENE FERNANDES BOAVENTURA; PROVA AMPLIADA / 311.046-0; ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA; PROVA AMPLIADA / 423.448-0; ROSINEIDE FRANCISCA DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 399.451-1; RUBIA SOTERO BUENO AIRIS AMADIO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 436.680-8; RUTH AQUINO DE SOUZA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 303.158-6; SARA BATISTA MAGALHÃES; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 433.656-9; SIDNY VIEIRA DE ALMEIDA; PROVA AMPLIADA / 422.908-8; SILVANA MENDES PEREIRA SANTOS; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 428.314-7; SIMONI FERREIRA GIMA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 323.348-0; SUELLEN ALEXANDRA SANCHES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 329.821-3; TAILANE SANTOS SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ

/ 446.478-8; TAINÁ AMORIM LIMA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 321.897-0; TAINA BATISTA DE OLIVEIRA DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 445.973-3; TASSIANE MIRANDA DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 418.971-0; THALISON DA SILVA COELHO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 350.584-7; THIAGO NUNES DA SILVA; APARELHO AUDITIVO / 403.093-1; THIAGO QUIRINO ROBERTO; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 441.941-3; THUANE TAIS COSTA DE SOUZA SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 307.941-4; TIAGO DA SILVA SOARES; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 392.978-7; TIAGO PEGHER PINTO; LEDOR + TEMPO ADICIONAL / 386.896-6; TÚLIO DAVY LEAL; AUXÍLIO PARA TRANSCRIÇÃO / 308.644-5; UILLIAN EUCLIDES LUZEIRO DA SILVA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 312.116-0; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 367.676-5; VALMARA MAISA FERREIRA GOMES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 326.311-8; VERÔNICA CARVALHO DA SILVA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 436.583-6; VIVIANE TOLEDO ANTONIO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 421.412-9; WALNER ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 450.436-4; WALTER MARIACA FALCÃO JÚNIOR; PROVA AMPLIADA / 311.084-2; WERLEN CAMARA MONDEGO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 398.272-6; YASMIN SHISLAINE AGUILERA DE OLIVEIRA; INTÉRPRETE DE LIBRAS.

Cargo: M02 - AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
445.661-0; AFRANIO GABRIEL DE OLIVEIRA VIEIRA; PROVA AMPLIADA / 426.285-9; ANA SOFIA SANTOS VERAS; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 432.144-8; ANTONIO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS; PROVA AMPLIADA / 364.516-9; DAFNE FABIANA DE PAULA BISPO PIRES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 430.423-3; DANIEL NOGUEIRA DE LIMA FILGUEIRAS; TEMPO ADICIONAL / 303.893-9; DIANA PAULA PEREIRA ROSAS; PROVA AMPLIADA / 435.494-0; ELLEN PRISCILA MAIA DE AMORIM; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 409.594-4; FABIANE ALVES DA SILVA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 308.573-2; FERNANDA CAMILA CARDOSO SOARES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 329.898-1; FRANCIENE CARDOSO DA SILVA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 307.054-9; FRANCISCO JONNATHAS MARTINS CARDOSO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 381.806-3; HEDJAMES SENA SALVATIERRA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 386.287-9; INGRID RAYELLE SANTANA SOARES; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 357.111-4; ISABELLY PAULUS MONTEIRO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 314.617-0; JAQUELINE DA SILVA MACIEL; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 305.332-6; JOANA NOGUEIRA SANTOS NETA FARIAS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 315.711-3; JOSE AUGUSTO PEREIRA BERNARDO; LEDOR / 431.068-3; KARITA MIRELLI CARVALHO GOIS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 314.866-1; LAURA CRISTINA SANTOS DE VASCONCELOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 354.246-7; LEONARDO ALMEIDA FRANCO DE SA; PROVA AMPLIADA / 428.134-9; LUCILEIDE BRITO GLORIA; PROVA AMPLIADA / 397.264-0; MADSON SILVA DE SOUZA JUNIOR; PROVA AMPLIADA / 362.494-3; MARIA GABRIELA SOUSA MARCELINO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 430.211-7; NATANAEL BIZERRA PONTES; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 318.514-1; NILVA NOGUEIRA PINHO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 361.414-0; NOEMIR VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 311.846-0; RAFAELA DE MENEZES SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 301.722-2; ROSEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 318.331-9; ROSINEIA DA COSTA PORTELA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 432.346-7; SAULO MARCOS CAMPOS LIMA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 308.454-0; SIMONE FERREIRA BATISTA; PROVA AMPLIADA / 329.712-8; TAILANE SANTOS SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 362.698-9; TAYANE NASCIMENTO BARBOSA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 324.725-2; UILLIAN EUCLIDES LUZEIRO DA SILVA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 312.328-6; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 328.611-8; VICTORIA RIBEIRO DE FREITAS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 388.548-8; VINÍCIUS EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO; PROVA AMPLIADA.

Cargo: M03 - CUIDADOR DE ALUNO
Vaga: DISTRITO DE EXTREMA
418.945-0; EMILY PACIFICA VALENTE; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 419.124-2; ROSIELE NASCIMENTO DA SILVA KAXARARI; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: M03 - CUIDADOR DE ALUNO
Vaga: EMEF 03 DE DEZEMBRO - UNIÃO BANDEIRANTE
301.720-6; ANA CAROLINE RIBEIRO PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: M03 - CUIDADOR DE ALUNO
Vaga: EMEF RIO VERDE - LOCALIDADE DE AGROVILA
441.982-0; VERA LÚCIA NUNES PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: M03 - CUIDADOR DE ALUNO
Vaga: EMEF SANTO ANTONIO I - ESTRADA DO SANTO ANTONIO, KM 6
434.367-0; JULIANA RODRIGUES PINTO RIBEIRO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: M03 - CUIDADOR DE ALUNO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
430.571-0; ADRIANA RIBEIRO GONZAGA UCHÔA; PROVA AMPLIADA / 322.637-9; ALEX DE LUCENA ROCHA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 327.192-7; BENEDITA LOPES PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 410.548-6; CAMILA REGINA ARAÚJO AGUIAR; PROVA AMPLIADA / 437.204-2; CAMILA RODRIGUES BRIZON; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 315.696-6; CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 309.038-8; CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO; PROVA AMPLIADA / 415.091-0; DIVA TATIANA PALHETA BRITO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 303.839-4; EDSON DE AZEVEDO REINO; PROVA AMPLIADA / 437.870-9; FLAVIA JARINA RODRIGUES BENARROSH; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 410.349-1; FRANCILIANO PEDROSO DO NASCIMENTO; PROVA AMPLIADA / 417.475-5; FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SILVA; PROVA AMPLIADA / 423.876-1; HANESSA LOPES PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 312.763-0; ISABELLE CHRISTINA ROCHA DE MELLO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 428.018-0; JHONATHAN DE FREITAS BATISTA; PROVA AMPLIADA / 395.151-0; JOAO VERICIO BELEZA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 437.231-0; JOELMA SILVA LIMA; PROVA AMPLIADA / 407.854-3; JOSIVAN SILVA DE OLIVEIRA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 302.356-7; LUCINEIDE NEVES MARQUES; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 357.808-9; MANOEL LIMA DE ALMEIDA; APARELHO AUDITIVO / 306.087-0; MARCIA DA SILVA PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 423.757-9; MARIA DAS DORES RODRIGUED DE SOUZA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 443.817-5; MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 383.318-6; MIRLA LAIANE CUNHA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 301.440-1; NATHACHA INÁCIO DA SILVA BARROS; PROVA AMPLIADA / 449.824-0; ROSENDA LEAL DOS SANTOS ANDRADE; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E

BEBÊ / 327.028-9; SABRINA RONCONI GRAZIOLLA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 310.693-4; SEBASTIANA MASSAI ARAÚJO; PROVA AMPLIADA / 393.511-6; SÉRGIO MACIEL DA SILVA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 449.962-0; TAMIRES GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 324.798-8; TATIANE CRISTINA LEMES DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 364.960-1; THALINE KAYLANE LUQUEZE DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 311.300-0; VANDERSON NUNES NASCIMENTO; PROVA AMPLIADA / 325.913-7; VERÔNICA CARVALHO DA SILVA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 326.530-7; VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 326.894-2; WALTÉCIA CASSIANO MACIEL; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

Cargo: M04 - INSPETOR ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ
445.454-5; LIDIANE DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 376.461-3; LIDIANE SENA DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: M04 - INSPETOR ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
309.302-6; ELISSON MARQUES ALVES; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 307.199-5; FRANCISCO JONNATHAS MARTINS CARDOSO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 416.356-7; KISY RAYOL DE OLIVEIRA SILVA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 394.915-0; NILVA NOGUEIRA PINHO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 363.608-9; TIAGO BERNARDO DA SILVA; PROVA AMPLIADA / 326.931-0; WALTÉCIA CASSIANO MACIEL; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 406.691-0; WILCILENA CRISTINA TEIXEIRA FRANCO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
413.884-8; HEDIMEIA FLAVIA ALVES MAIA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 409.032-2; MARCIA LIMA DE ARAUJO; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 401.907-5; MAXSON ALESSANDRO DE SOUZA MOITA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 384.788-8; SARA FLORESTA DOS SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 421.920-1; SOLANGE MARTINS GUERRA SANTOS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL
Vaga: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
378.983-7; SARA JESUS DE SOUZA PERSCH; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
302.654-0; KELLY OLIVEIRA DE CARVALHO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 431.343-7; MIRIAN RAMOS MARINHO DE SOUZA; PROVA AMPLIADA / 443.859-0; TAIS DOS SANTOS SCHALAVIN MENDONÇA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 409.676-2; THELMA REGINA KERDY DO CASAL MARINHO; PROVA AMPLIADA.

Cargo: S03 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - NUTRICIONISTA
Vaga: PORTO VELHO
451.470-0; ANDREIA CARVALHO DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 383.776-9; CRISTINA GONCALVES MOTA; PROVA AMPLIADA / 402.945-3; REGIVANE SOUZA LINO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: S04 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PSICÓLOGO
Vaga: PORTO VELHO
447.745-6; JULIANE ALINE PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 383.912-5; SÔNIA MENDES DOS SANTOS; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

Cargo: S05 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - BIBLIOTECÁRIO
Vaga: PORTO VELHO
319.691-7; ROSEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

Cargo: S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO
Vaga: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
412.969-5; LUCIANA CESCONETO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 379.176-9; SARA JESUS DE SOUZA PERSCH; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO
Vaga: EMEF MORVAN FREIRE BRASIL- ESTRADA AREIA BRANCA KM 08
373.717-9; ALICE QUEDES DE SOUSA; PROVA AMPLIADA.

Cargo: S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO
Vaga: EMEF PROFESSOR MANOEL GRANGEIRO, COLÔNIA VIÇOSA, ESTRADA DO JAPONÊS
311.203-9; ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA; PROVA AMPLIADA.

Cargo: S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
410.689-0; BEATRIZ SOUSA MELO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 326.840-3; BENEDITA LOPES PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 307.641-5; CASSIANA DE PAULA TEIXEIRA DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 317.922-2; CLICIA OLIVEIRA AZEVEDO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 390.595-0; CRISTIANE GOMES DA COSTA NOGUEIRA; PROVA AMPLIADA / 409.927-3; DALVAN FERREIRA ESPERIDIÃO DE JESUS; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 415.423-1; DANIELE SILVA NASCIMENTO; PROVA AMPLIADA / 373.202-9; DÉBORA DA COSTA ROSAS FUMAGALI; PROVA AMPLIADA / 410.112-0; DULSIANA MORAES DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 357.497-0; EMMANUEL GURGEL DO AMARAL GOMES; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 357.713-9; FRANCISCO ADISON CHAVES FERREIRA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 317.719-0; FRANCISCO EDUARDO MAIA; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 429.318-5; GILMARA PEREIRA GOMES; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 402.465-6; GISLANGELA DA SILVA BEZERRA FILHO FRANCA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 408.749-6; GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS; APARELHO AUDITIVO + INTÉRPRETE DE LIBRAS + TEMPO ADICIONAL / 413.906-2; HEDIMEIA FLAVIA ALVES MAIA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 443.993-7; JANETE BARROS FRANCO DE OLIVEIRA; PROVA AMPLIADA / 358.812-2; JOSILENE SILVA DE OLIVEIRA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 434.272-0; JULIANA RODRIGUES PINTO RIBEIRO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 356.969-1; KÁTIA CILENE DE SOUZA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 300.480-5; KELLY OLIVEIRA DE CARVALHO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 428.337-6; LEIDIANE DA SILVA FRANÇA DE MIRANDA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 357.710-4; MANOEL LIMA DE ALMEIDA; APARELHO AUDITIVO / 389.309-0; MARIA RACHEL DE SOUZA RIBEIRO LIMA; PROVA AMPLIADA / 355.486-4; MARILDA DUQUE PIONTICOSKI; LACTANTE -

LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 427.047-9; MIRIAN RAMOS MARINHO DE SOUZA; PROVA AMPLIADA / 303.509-3; QUEILE DE SOUZA DUARTE GARCIA; PROVA AMPLIADA / 390.659-0; ROBERTA LOPES FIDELES; PROVA AMPLIADA / 330.307-1; TAILANE SANTOS SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 441.621-0; TAIS DOS SANTOS SCHALAVIN MENDONÇA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 439.139-0; ULIANE DOS SANTOS LIMA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 425.138-5; VANDERLEIA MELLO BELFORT SCHAEDLER; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO / 357.375-3; VIVIANE PINHEIRO ROCA; INTÉRPRETE DE LIBRAS / 326.832-2; WALTÉCIA CASSIANO MACIEL; SALA DE MAIS FÁCIL ACESSO.

Cargo: S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA
Vaga: EMEF BOHEMUNDO AVARES AFONSO - ESTRADA DOS PERIQUITOS, KM 10, COLÔNIA PERIQUITOS
444.821-9; ANA CLÁUDIA BRITO PEREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 425.958-0; DILMA SERPA FERREIRA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
316.082-3; CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 308.906-1; CLEISSON RICARDO DE ABREU COELHO BARRETO; PROVA AMPLIADA / 384.031-0; FABIANNE RIBEIRO SILVA MELO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ / 379.289-7; JHANNE DURAN PEDRAZA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: S08 - PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS PORTUGUÊS
Vaga: PROJETO RIBEIRINHO
303.940-4; EDSON DE AZEVEDO REINO; PROVA AMPLIADA / 326.498-0; STEPHANE FREITAS FARIAS; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: S09 - PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA
Vaga: EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC - LINHA 09
326.460-2; BRUNO CHRISTIAN SILVA DOS SANTOS; PROVA AMPLIADA.

Cargo: S11 - PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Vaga: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, GUAJARÁ MIRIM KM 10
379.486-5; ELIZANGELA RIBEIRO DA SILVA; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

Cargo: S13 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA
Vaga: EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC - LINHA 09
417.503-4; MARIA GURGEL FERNANDES; PROVA AMPLIADA / 446.037-5; THATYELLEN EDYTE ALVE DA SILVA RUFINO; LACTANTE - LOCAL PARA ACOMPANHANTE E BEBÊ.

1.2. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS
1.2.1. Os candidatos cujas solicitações foram indeferidas poderão ter acesso à motivação do seu indeferimento através de link para consulta individual, disponível no site www.ibade.org.br.

2. DOS RECURSOS
2.1. O candidato poderá interpor recurso contra a **relação preliminar das pessoas que se declararam como PcD – pessoa com deficiência**, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 03/07/2019 até as 18h do dia 04/07/2019, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B26506C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna pública a **homologação preliminar das inscrições** do Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/ PMPVRO, DE 09 DE MAIO DE 2019, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES
1.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas preliminarmente está disponível no site www.ibade.org.br.

2. DOS RECURSOS
2.1. Será facultado ao candidato interpor recurso contra a homologação preliminar das inscrições mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir das 8h do dia 03/07/2019 até as 18h do dia 04/07/2019, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36CEB1B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
RELAÇÃO PRELIMINAR DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COMO PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COMO PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** torna pública a **relação preliminar das pessoas que se declararam como PcD – pessoa com deficiência** do Certame regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/ PMPVRO, DE 09 DE MAIO DE 2019, que visa o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o seu quadro de pessoal.

1. RELAÇÃO PRELIMINAR DAS PESSOAS QUE SE DECLARARAM COMO PcD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1.1. DEFERIDOS

1.1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
Vaga: EMEF RIO PARDO - EXTENSÃO I, LOCALIDADE DE MARCO AZUL, RAMAL DO SARACURA ESTRADA DE BURITIS
420.971-0; SOLANGE DA ROSA.

Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
375.254-2; ADELMO SOUZA DE OLIVEIRA / 302.129-7; ALCENIRA TAVARES ALECRIM / 363.652-6; ALEXSANDRA LOURENÇO RODRIGUES / 429.964-7; ANDERSON BERNARDO DA SILVA / 374.703-4; AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DE QUEIROZ / 414.793-6; CAIRO MELO DA SILVA / 357.674-4; CATIUCIA MARQUES DA SILVA / 358.607-3; CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL / 412.318-2; CRISGINA PAULA CAMPOS DE SOUSA ANDRADE / 446.897-0; CRISTINA RODRIGUES ABADIAS / 439.105-5; DERBAS ALENCAR DA SILVA / 311.400-7; EDILSON SILVA DOS SANTOS / 309.499-5; EDINÉIA APARECIDA OLIMPIO / 394.808-0; EDNA GOMES SANTANA REIS / 439.103-9; EDNALDO LAMARAO / 361.231-7; ELIANE IMACULADA FERREIRA DA COSTA / 424.899-6; ENALDO SANTOS SILVA / 420.424-7; EZEQUIEL DA CRUZ NEVES / 410.580-0; GILMAR DE OLIVEIRA CAETANO / 323.287-5; GLADSON DO NASCIMENTO LIMA / 322.362-0; GLADSON VINICIUS GOMES / 305.912-0; HARY APARECIDA SALES BARROS SILVA / 444.476-0; ISABEL MARTINS DAS CHAGAS / 419.126-9; ISAÍAS FRANCISCO DUTRA / 428.217-5; IVANILSO SOUZA DA SILVA / 394.899-4; JADSON BARROS DA SILVA / 328.467-0; JARDSON ALMEIDA DE OLIVEIRA MARTINS / 393.455-1; JEFFERSON KLEBER GOMES DOS SANTOS / 387.395-1; JHONATTAN DA SILVA MORAES / 423.941-5; JOAO PAULO GOMES DOS SANTOS / 355.995-5; JOAO VERICIO BELEZA / 360.480-2; JOELMA FELIX DE SOUZA / 300.213-6; JOSE CALBOSQUE DA SILVA CRUZ / 320.883-4; JOSE EDIVANDO BARTIMANN MACEDO / 425.397-3; LARISSA ALVES DE CARAVLHO / 421.623-7; LEONICE PEREIRA SILVESTRE / 361.123-0; LILIANE SILVA BORGES / 394.263-5; LUCILEIA DE OLIVEIRA DE ABREU / 431.136-1; LUCIMAR ALVES LEITE PINHEIRO / 412.752-8; LUCINEIA DE SOUZA / 312.600-5; LUIS FELIPE OLIVEIRA ABADIAS / 421.183-9; MAEDSON ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA / 366.165-2; MARCELO SOUZA SANTOS / 312.848-2; MÁRCIA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS / 422.746-8; MARIA DE FATIMA BENTO / 383.572-3; MARIA DE JESUS FERREIRA DA SILVA / 322.290-0; MARIA ESTHER SOCORRO AUGUSTA DA COSTA / 300.072-9; MARIA NOGUEIRA SILVA / 438.704-0; MARIA OTILIA DA SILVA / 413.818-0; MARIA TEREZINHA DE JESUS NUNES DAS NEVES / 436.922-0; MILENA VIEIRA DA SILVA / 329.466-8; NALICIA REGINA ROSA SANTANA / 421.660-1; NORMA DE PAULO NUNES / 354.567-9; OELTO RODRIGUES DE JESUS / 419.737-2; PAULO GOMES ALVES / 433.381-0; PAULO HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA / 376.725-6; QUEZIA COSTA RODRIGUES / 306.725-4; RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS / 418.816-0; REGINA MONTEIRO PINHEIRO / 431.932-0; RODRIGO GOMES RODRIGUES / 358.630-8; RODRIGO TAMO PALACHAY / 319.372-1; SAMIA MORAES DO CARMO / 403.928-9; SIDNEI OLIMPIO DOS SANTOS / 390.492-0; TAMARA MEIRELES BRITO / 317.820-0; THELMA CARVALHO / 371.195-1; VIVIAN MARIA NASCIMENTO VALE.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF ERIALDO GOMES DO CARMO - ESTRADA DO JAPONÊS
429.876-4; FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
401.761-7; ALISSON LEMOS PESSOA / 423.214-3; CLAUDINEIA PESSOA DA COSTA LOPES / 379.033-9; CLENEILDA BENARROQUE GARCIA / 428.020-2; CRIS ESTEFANE RIBEIRO TRAPPEL / 412.494-4; CRISGINA PAULA CAMPOS DE SOUSA ANDRADE / 439.176-4; EDIMAR FERREIRA DE MENESES / 309.404-9; EDINÉIA APARECIDA OLIMPIO / 394.831-5; EDNA GOMES SANTANA REIS / 451.417-3; EDVAN ANDRADE FROES / 443.820-5; FABIO MARTINS DA SILVA SENA / 437.129-1; GEORGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO TRAJANO / 400.135-4; HELEN MORIÁ SOUZA BRASIL / 300.629-8; HELIANE LONGUINHO COUTINHO / 365.433-8; IRISVAN SILVA COSTA / 423.221-6; IVONE NASCIMENTO FERREIRA / 387.320-0; JHONATTAN DA SILVA MORAES / 448.031-7; JOSE WANDERLEY GOMES DE SOUTO / 421.223-1; JOSEMAR ROCHA CORREA / 385.148-6; KARIN MARINA SOUZA DA CUNHA / 366.735-9; LARISSA ALVES DE CARVALHO / 412.725-0; LUCINEIA DE SOUZA / 426.248-4; MÁRCIA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS / 300.457-0; MARIA NOGUEIRA SILVA / 354.195-9; MARIO ANDRADE DE SOUZA FILHO / 391.226-4; MARIZETE DUARTE DE SOUZA / 306.332-1; MERCIANE NASCIMENTO VINHORQUIS / 418.947-7; MERIVONE TEOTÔNIO DA SILVA / 379.138-6; MIRIAN MALTA BELEZA / 305.970-7; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS / 416.234-0; NUBIA DE ALMEIDA MATTOS / 378.988-8; PRISCILA UCHOA DE LIMA / 376.424-9; QUEZIA COSTA RODRIGUES / 357.912-3; REBECA STEFANNE AMORIM SOARES / 438.820-8; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES / 402.195-9; SILVIA DANIELE DA SILVA MENDES / 380.287-6; SOLANGE DA ROSA / 329.260-6; TEREZINHA MOREIRA MOTA / 317.549-9; THELMA CARVALHO / 406.685-5; WILCILENA CRISTINA TEIXEIRA FRANCO.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: EMEF. JOÃO AFRO VIEIRA - VILA PRINCESA
301.700-1; EVA BEATRIZ DE OLIVEIRA SOLLIS / 378.945-4; PRISCILA UCHOA DE LIMA / 302.864-0; YAN SOARES DE OLIVEIRA.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
329.424-2; AFONSO ARAÚJO DE SOUZA / 324.561-6; ALESSANDRA VASQUEZ UCIPALEZ / 442.347-0; ALEXANDRINO RODRIGUES DA COSTA / 410.150-2; ALICHARDE CARLOS GURGEL / 301.500-9; ALINE TORRES FELIX / 409.885-4; ALISSON CORTEZ OLIVEIRA / 401.786-2; ALISSON LEMOS PESSOA / 305.893-0; ALLAN ALEXANDRE RODRIGUES ALVES / 385.904-5; AMANDA AZEVEDO RODRIGUES / 444.408-6; ANA PAULA DANTAS DE BARROS / 447.667-0; ANDREI GONCALVES BOTELHO / 304.234-0; ANNY STELE FERNANDES DA SILVA / 397.178-3; ANTONIO FELIPE NOGUEIRA REIS / 376.172-0; ARTHO NONATO DA SILVA / 391.880-7; ARTUR LEANDRO ALBUQUERQUE VIEIRA / 415.682-0; ATACIEL RODRIGUES NASCIMENTO NETO / 444.257-1; BRUNO HENRIQUE MELO DA SILVA / 421.382-3; BRUNO MOAB CARDOSO LAGOS / 312.519-0; CALEBE FREIRE DE QUEIROZ / 320.826-5; CARINA BRITO DOS SANTOS / 428.934-0; CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA / 419.425-0; CELIO PEREIRA DA SILVA / 430.466-7; CHARLES SILVA SENA / 384.896-5; CLARA MARTINS ALVES / 307.036-0; CLENEILDA BENARROQUE GARCIA / 313.747-3; CRIS CHARLA ALVES BARROS / 383.011-0; DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA / 430.376-8; DANIEL NOGUEIRA DE LIMA FILGUEIRAS / 313.630-2; DANIELA RIBEIRO SANTIAGO / 356.094-5; DÁRIA TEIXEIRA BARRETE PAES / 408.537-0; DAVI GARCIA PRESTES MONTEIRO / 436.010-9; DAVIA LIRA FREIRE / 393.287-7; DEWISON BATISTA DA SILVA / 419.770-4; DHIANNA RODRIGUES PERES / 414.644-1; DOUGLAS CUNHA TORRES / 318.873-6; EDNEIDE CUNHA DA SILVA / 323.713-3; ELANE DA SILVA LIMA / 300.723-5; ELINAURA LIMA DOS SANTOS SILVA / 360.742-9; EMERSON SANTOS DA SILVA / 360.786-0; EMILY MIOLA / 357.889-5; EMMANUEL GURGEL DO AMARAL GOMES / 308.256-3; ERICA FELICIO OLIVEIRA / 310.146-0; ERIELTON PEREIRA DA SILVA / 419.215-0; FERNANDA THEREZINHA RATIER TERCEIRO DE MEDEIROS / 430.680-5; FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR / 433.212-1; FIAMA ALINE ELAGE MARCIAL / 450.996-0; FRANCELENE BRITO DA SILVA / 438.017-7; FRANCINE MACHADO / 436.307-8; FRANCISCA CHAGAS DO

NASCIMENTO OLIVEIRA / 357.758-9; FRANCISCO ADISON CHAVES FERREIRA / 388.075-3; FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA JUNIOR / 374.860-0; GABRIELA AUGUSTA SANTOS DA SILVA / 426.644-7; GEICILENE DA SILVA VARGAS RIBEIRO / 437.110-0; GEORGIA RODRIGUES DO NASCIMENTO TRAJANO / 372.047-0; GEYSEBELLE CHAVES DUARTE TORRES / 390.760-0; GUILHERME SUSSUARANA TERRA / 300.709-0; HELIANE LONGUINHO COUTINHO / 303.840-8; IRAILDE DA SILVA ANDRADE / 420.194-9; ISABELLA DE SOUZA DIAS ALMEIDA / 363.944-4; ITELVO BARBOSA DE PAULA / 322.749-9; IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA / 432.749-7; IZABELE OLIVEIRA LIMA DE SOUZA SANTOS / 429.180-8; IZABELLY MELO DA SILVA / 447.298-5; JAMILE ANDIARA ALMEIDA DE LIMA ROCHA / 318.513-3; JAQUELINE SANTIAGO DA SILVA / 386.037-0; JÉSSICA LETÍCIA RIBEIRO COSTA E SILVA / 397.079-5; JHULLIE ECHLEY OLIVEIRA COSTA / 419.662-7; JOCIANE SOUSA LEMOS / 450.086-5; JORGE NUNES DE OLIVEIRA FILHO / 363.705-0; JORSHUAM VINICIUS FERREIRA VIANA / 379.381-8; JOSÉ ROBERTO MORAIS NOGUEIRA / 301.718-4; JUDDI KARLI PONTES FRANÇA / 440.822-5; JULIANA PEREIRA VOLPI / 398.717-5; JULIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA / 434.834-6; KELY ALVES DE FREITAS MARQUES / 425.701-4; LAERTE SILVA MENDES / 450.224-8; LARISSA MELO DE LIMA / 351.536-2; LEANDRO SOARES BARROS / 435.153-3; LEOMAR TEODORO DA SILVA / 409.950-8; LUCAS ZAGO FAVALESSA / 328.482-4; LUCIANO ALVES DE SOUZA / 378.188-7; MARCOS ALVES CARVALHEIRO / 300.011-7; MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ / 359.773-3; MARDEN PHELIPE MELO TERCO / 304.632-0; MARIA ALESSANDRA EUZÉBIA DA SILVA / 407.578-1; MARIA AUXILIADORA BRANDÃO BAINN / 426.781-8; MARIA CHRISTIANE REIS DA SILVA / 357.700-7; MARIA INGRIDY SABOIA DA SILVA / 434.967-9; MARLI MAUTA MONTEIRO / 310.466-4; MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA / 300.116-4; MAYCON DA SILVA SIMPLICIO / 424.794-9; MURIELE QUEIROZ RODRIGUES / 306.012-8; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS / 317.035-7; PAULO ROBERTO DE CANTALISTA LIMA / 389.980-2; PEDRO LUIZ CARACARA DE OLIVEIRA / 405.420-2; RANIERE MELO DA SILVA / 357.956-5; REBECA STEFANNE AMORIM SOARES / 330.220-2; RENATO DA SILVA BARBOSA / 451.634-6; RENATO PINA ANTONIO / 418.606-0; RICARDO DO NASCIMENTO / 450.258-2; ROBERLENE HELENA NUNES BARBOSA / 434.597-5; RODRIGO ALVES DE ARAÚJO / 404.165-8; ROSELENE FERNANDES BOAVENTURA / 301.909-8; ROSEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA / 309.752-8; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES / 329.630-0; SUED POLICARPO REBOUCAS FILHO / 328.109-4; SUELENE DA ROCHA ARAUJO DOS SANTOS / 443.132-4; TADEU ALVES FEIO / 329.167-7; TEREZINHA MOREIRA MOTA / 350.584-7; THIAGO NUNES DA SILVA / 307.941-4; TIAGO DA SILVA SOARES / 392.978-7; TIAGO PEGHER PINTO / 428.202-7; UELITON RIBEIRO PINTO / 397.323-9; URSULA AYDEN NASCIMENTO / 312.116-0; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO / 304.820-9; VANESSA FERREIRA DE MENEZES / 402.208-4; VICTORIA ZOGHBI POLONIO / 311.084-2; WERLEN CAMARA MONDEGO / 300.925-4; WILMER CHARLES DENNY / 398.272-6; YASMIN SHISLAINE AGUILERA DE OLIVEIRA.

Cargo: M02 - AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
430.423-3; DANIEL NOGUEIRA DE LIMA FILGUEIRAS / 325.111-0; DANIELA RIBEIRO SANTIAGO / 440.362-2; ERICA BORGES DA SILVA MARTINS / 300.519-4; EVA BEATRIZ DE OLIVEIRA SOLLIS / 312.924-1; FERNANDA SOUZA VIEIRA / 307.054-9; FRANCISCO JONNATHAS MARTINS CARDOSO / 374.914-2; GABRIELA AUGUSTA SANTOS DA SILVA / 322.720-0; IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA / 398.747-7; JULIO FAUEZ BARROS NOGUEIRA / 357.292-7; JÚNIOR RAFAEL TAVARES / 368.850-0; MÁRCIA PRISCILLA SOUZA PEREIRA / 300.177-6; MARCOS GUIMARÃES DA SILVA ASTRÊ / 434.951-2; MARLI MAUTA MONTEIRO / 424.828-7; MURIELE QUEIROZ RODRIGUES / 330.462-0; RENATO DA SILVA BARBOSA / 301.722-2; ROSEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA / 318.331-9; ROSINEIA DA COSTA PORTELA / 312.328-6; VALERIA MILENA SANTIAGO RIVERO / 301.316-2; YAN SOARES DE OLIVEIRA.

Cargo: M03 - CUIDADOR DE ALUNO
Vaga: EMEF 03 DE DEZEMBRO - UNIÃO BANDEIRANTE
425.707-3; MARIA CELIA PEREIRA DA SILVA / 431.708-4; REGIMARA BOCARDI NASCIMENTO.

Cargo: M03 - CUIDADOR DE ALUNO
Vaga: EMEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE - LINHA 28 DE NOVEMBRO KM 42
440.024-0; CRISTINA RODRIGUES ABADIAS.

Cargo: M03 - CUIDADOR DE ALUNO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
301.981-0; ALCENIRA TAVARES ALECRIM / 306.695-9; ALINE TORRES FELIX / 367.309-0; ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA / 307.882-5; AUDA DANTAS / 422.246-6; BEATRIZ CRISTINA SOARES DE SOUZA / 312.362-6; CALEBE FREIRE DE QUEIROZ / 428.933-1; CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA / 305.037-8; CATIUCIA MARQUES DA SILVA / 419.441-1; CELIO PEREIRA DA SILVA / 406.031-8; CLEIFFERSON KAIRON GOMES DA SILVA / 383.039-0; DANIEL DA COSTA DE OLIVEIRA / 408.544-2; DAVI GARCIA PRESTES MONTEIRO / 415.091-0; DIVA TATIANA PALHETA BRITO / 304.281-2; ÉDER CABRAL DOS SANTOS / 318.830-2; EDNEIDE CUNHA DA SILVA / 318.067-0; ERIC GOMES NOGUEIRA SILVA / 430.724-0; FERNANDO CAMPELO MONTEIRO JUNIOR / 426.629-3; GEICILENE DA SILVA VARGAS RIBEIRO / 434.404-9; GLENDA LARISSA DOS SANTOS MENEZES / 303.907-2; IRAILDE DA SILVA ANDRADE / 444.589-9; JAILSON JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA / 402.548-2; JEFFERSON GOMES DE FREITAS / 395.151-0; JOAO VERICIO BELEZA / 442.506-5; JOCIANE SOUSA LEMOS / 363.777-8; JORSHUAM VINICIUS FERREIRA VIANA / 300.856-8; JOSE CALBOSQUE DA SILVA CRUZ / 301.318-9; JUDDI KARLI PONTES FRANÇA / 435.199-1; LEOMAR TEODORO DA SILVA / 407.340-1; LUIS FELIPE CONTIN FREITAS / 313.132-7; LUIS FELIPE OLIVEIRA ABADIAS / 421.169-3; MAEDSON ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA / 405.839-9; MAICON SOUZA DOS SANTOS / 357.808-9; MANOEL LIMA DE ALMEIDA / 366.271-3; MARCELO SOUZA SANTOS / 422.706-9; MARIA DE FÁTIMA BENTO / 400.350-0; PAULO GOMES ALVES / 451.575-7; RENATO PINA ANTONIO / 351.576-1; ROBERTO DIEGO FERNANDES TAVARES / 403.918-1; SIDNEI OLIMPIO DOS SANTOS / 329.802-7; STEFALYNE PEREIRA DO NASCIMENTO / 329.533-8; SUED POLICARPO REBOUCAS FILHO / 328.068-3; SUELENE DA ROCHA ARAUJO DOS SANTOS / 326.530-7; VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA / 436.788-0; WILSON MOTA DA SILVA / 428.887-4; ZELZILENE SILVA PINHEIRO CORREIA.

Cargo: M04 - INSPETOR ESCOLAR
Vaga: EMEF SANTA JÚLIA – BR 425, GUAJARÁ MIRIM KM 17
307.683-0; ALESON DE SOUZA PEDRAZA.

Cargo: M04 - INSPETOR ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
312.866-0; FERNANDA SOUZA VIEIRA / 307.199-5; FRANCISCO JONNATHAS MARTINS CARDOSO / 400.124-9; HELEN MORIÁ SOUZA BRASIL / 441.706-2; MARIA DO SOCORRO ROCHA DA CONCEIÇAO / 380.608-1; RAYZA GIRARD MADEIRA / 406.691-0; WILCILENA CRISTINA TEIXEIRA FRANCO.

Cargo: M06 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/GUITARRA/VIOLÃO/CONTRA BAIXO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
323.152-6; PAULO CESAR NUNES CORREIA.

Cargo: M07 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/TECLADO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
324.400-8; ROBSON PEREIRA DE SOUZA.

Cargo: S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
328.801-3; LEONIE KREBS BLAN / 409.032-2; MARCIA LIMA DE ARAUJO / 310.554-7; MATEUS LUIZ MOREIRA DA COSTA.

Cargo: S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
427.744-9; DÁBILLA DA SILVA SIQUEIRA / 301.534-3; EDSON ALVES SIQUEIRA / 421.306-8; HÉLIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVEIRA / 449.129-7; HÉLIO DE ARAÚJO CARNEIRO / 420.416-6; MARIA ELIZABETE SETI / 439.706-1; MILENA VIEIRA DA SILVA / 431.343-7; MIRIAN RAMOS MARINHO DE SOUZA.

Cargo: S05 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - BIBLIOTECÁRIO
Vaga: PORTO VELHO
319.691-7; ROSEMAR DE OLIVEIRA PEREIRA.

Cargo: S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO
Vaga: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - BR364, KM 165
403.695-6; CLEITON VANDERLAN BENTO SANTOS.

Cargo: S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO
Vaga: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO
435.681-0; CARLOS DE OLIVEIRA DA SILVA.

Cargo: S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
301.787-7; ALCENIRA TAVARES ALECRIM / 446.675-6; ALIANE BRISSOW / 381.108-5; BÁRBARA MARIA MACÁRIO CABRAL / 313.737-6; CRIS CHARLA ALVES BARROS / 314.189-6; CRISTINA RODRIGUES ABADIAS / 434.024-8; DÁBILLA DA SILVA SIQUEIRA / 444.913-4; EDINÉIA APARECIDA OLIMPIO / 364.852-4; EDMAR AMARAL DE AGUIAR / 301.729-0; EDSON ALVES SIQUEIRA / 357.497-0; EMMANUEL GURGEL DO AMARAL GOMES / 304.602-8; ESTEVÃO PINHEIRO DE LUCENA / 357.713-9; FRANCISCO ADISON CHAVES FERREIRA / 408.749-6; GUILHERME HENRIQUE BICALHO DOS SANTOS / 404.819-9; HELIA CRISTINA CARVALHO PEIXOTO DE OLIVEIRA / 374.982-7; IGOR SENA DA SILVA / 423.182-1; IVONE NASCIMENTO FERREIRA / 301.823-7; JUDDI KARLI PONTES FRANÇA / 416.787-2; LEONARDO LEITE DE MORAES / 328.522-7; LEONIE KREBS BLAN / 424.975-5; LUCIANA VIEIRA LEITE BARROS / 357.445-8; LUCINEIA DE SOUZA / 357.710-4; MANOEL LIMA DE ALMEIDA / 439.340-6; MICHELE JOCHIMS / 436.941-6; MILENA VIEIRA DA SILVA / 427.047-9; MIRIAN RAMOS MARINHO DE SOUZA / 300.367-1; NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS / 303.509-3; QUEILE DE SOUZA DUARTE GARCIA / 418.808-0; REGINA MONTEIRO PINHEIRO / 390.659-0; ROBERTA LOPES FIDELES / 429.924-8; SUZETE MARTINS DA SILVA / 439.139-0; ULIANE DOS SANTOS LIMA / 425.138-5; VANDERLEIA MELLO BELFORT SCHAEDLER / 357.375-3; VIVIANE PINHEIRO ROCA.

Cargo: S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
329.280-0; AFONSO ARAÚJO DE SOUZA / 309.899-0; ERIELTON PEREIRA DA SILVA / 317.758-0; LUCIANO ALVES DE SOUZA / 380.490-9; RAYZA GIRARD MADEIRA.

Cargo: S11 - PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Vaga: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, GUAJARÁ MIRIM KM 10
309.789-7; SANDRA CRISTINA DA SILVA PIRES / 434.619-0; ZELZILENE SILVA PINHEIRO CORREIA.

Cargo: S13 - PROFESSOR NÍVEL II – GEOGRAFIA
Vaga: EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC - LINHA 09
306.221-0; RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS.

1.2. INDEFERIDOS

1.2.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, vaga, inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.
Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ
309.245-3; ROSANGELA DE SOUZA VIDAL / 390.146-7; WASHINGTON CÂMARA DA CONCEIÇÃO.

Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
Vaga: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
322.871-1; ELIANE ALVES DOS SANTOS GARCIA / 355.091-5; UDEIVDE SANTOS DE JESUS.

Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
Vaga: EMEF SANTA JÚLIA – BR 425, GUAJARÁ MIRIM KM 17
414.694-8; JANIELSON QUEIROZ LIMA.

Cargo: F01 - AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
351.933-3; ADISSON RODRIGUES SILVA / 359.663-0; AIRTON CERQUEIRA GRANGEIRO / 307.470-6; ALBERTO RODRIGO SANTANA DA SILVA / 300.952-1; ALDENIRA MATIAS PEREIRA / 373.802-7; ALEX PASSOS DA CRUZ / 416.614-0; ALEXANDRE APARECIDO DE SOUZA CUNHA / 362.823-0; ALEXANDRO DE OLIVEIRA / 392.201-4; ALEXSANDRO FARIAS CHAGAS / 449.642-6; ANDERSON DA SILVA ALVES / 318.776-4; ANDERSON DE SOUZA CRUZ / 436.034-6; ANDERSON GRIFFTTS DENNY BROWN / 427.967-0; ANDREIA LOPES NERI / 324.735-0; ANTÔNIO ADSON SOARES PINTO / 414.150-4; ANTÔNIO ELIÉSIO DE LIMA / 441.727-5; ANTONIO IRMAO NERI DOS SANTOS / 403.415-5; ANTONIO JOSSIMAR LIMA / 315.216-2; ANTONIO MARCOS DA SILVA / 353.816-8; ARETHUSA DA COSTA BRAGA / 317.260-0; ARTHUR JOSÉ SILVA LIMA / 312.844-0; CARLOS EDUARDO RAMALHO DOS SANTOS / 328.947-8; CARLOS EDUARDO VEIGA DE ALMEIDA / 321.576-8; CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS / 319.694-1; CÉSAR LEANDRO DA COSTA PINTO / 376.904-6; CLAUDIO CARDOSO DE OLIVEIRA CASTRO / 431.188-4; CRISTILENE FERREIRA DOS SANTOS / 329.410-2; DAILYNI MARQUES RIBEIRO / 440.899-3; DALVAN FERREIRA ESPERIDIAO DE JESUS / 412.476-6; DARCILO PEREIRA MENDONCA / 431.046-2; DAVI JOSÉ DA SILVA / 361.829-3; DIANA FREIRE SOUZA / 317.905-2; EDINA PEREIRA COSTA / 350.075-6; EDNILSON GRANTE DA SILVA / 303.696-0; EDSON DE AZEVEDO REINO / 404.280-8; ELAINE RODRIGUES / 314.568-9; ELANE SILVA ARAUJO / 431.522-7; ELIAS BRAGA DOS SANTOS FONSECA / 303.236-1; ELISER ALVES DOS SANTOS / 422.048-0; ELISSON DA SILVA FERREIRA / 311.005-2; EVANDERSON FEITOSA CHAVES / 431.667-3; EVANETE ALVES BISPO DA SILVA / 401.070-1; EVERTON ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO / 316.760-7; FABIANA DA SILVA TORRES DO NASCIMENTO / 376.933-0; FABIANO OLIVEIRA ALMEIDA / 375.496-0; FABIO CLARO GRANGEIRO / 384.220-7; FLAVIA DE SÁ CHAVES / 362.258-4; FRANCELENA PINHEIRO FREIRE / 316.800-0; FRANCISCA PIMENTEL DE SOUZA / 311.057-5; FRANCISCO DA SILVA CORDOVIL / 436.209-8; FRANCISCO DA SILVA FONTENELE / 440.345-2; GENIVALDO SANTOS DE OLIVEIRA / 442.702-5; GILBERLANDIO BEZERRA ARAUJO / 405.557-8; GILDSON DIVINO SOUZA DE FREITAS / 435.303-0; GLEICIANE MENDES TEOTÔNIO / 425.691-3; HAVENILTON DOS REIS / 398.864-3; HELDER LUCIO MARINHO DE LUCENA / 315.579-0; HELGA THAISY DE OLIVEIRA MARQUES / 393.931-6; IGOR PORTAL BATISTA / 303.776-2; ISAQUE LIMA SANTOS / 408.989-8; ÍTALO DAMACENO CARNEIRO / 403.898-3; JANDIR FERREIRA LIMA GIL / 330.164-8; JAQUESON EGUEZ AYALA / 443.847-7; JEFFERSON HALAD SOUZA DA SILVA / 385.027-7; JESSÉ SOARES DE MELO / 428.010-5; JHONATHAN DE FREITAS BATISTA / 322.413-9; JOÃO ALDÉRICO LOPES AIRES DUARTE / 320.293-3; JOAO BATISTA SANTOS CHAVES / 352.884-7; JOAO DE DEUS ANDRADE / 388.129-6; JOÃO EURLEM OLIVEIRA DA SILVA / 383.667-3; JOBSON PEREIRA DA SILVA / 379.188-2; JOELMA ALMEIDA MARTINS / 375.604-1; JOELMA FREIRES DA SILVA / 409.675-4;

JOELMO FREITAS DA SILVA / 445.127-9; JONAS DO NASCIMENTO FERNANDES / 419.556-6; JORGE LUÍS DA SILVA / 315.367-3; JOSE AUGUSTO PEREIRA BERNARDO / 405.749-0; JOSÉ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS / 433.452-3; JOSE EMANOEL ALMEIDA SILVA / 324.710-4; JOSE NILSON SILVA DOS SANTOS / 363.076-5; JULIO CESAR RIBEIRO DE ALENCAR / 319.602-0; JULIO FLAVIO PEREIRA DE SOUZA / 358.446-1; JUSCELINO ANDERSON DO CARMO AIRES / 324.656-6; KLEBISSON TORRES FERREIRA / 397.621-1; LEANDRO NONATO DE SOUZA / 327.167-6; LEANDRO SOUZA TEIXEIRA / 322.578-0; LEONORA GOMES DIAS / 324.847-0; LUCAS HENRIQUE FREIRE MARTINS / 414.376-0; LUCILENE PEREIRA DE SOUZA / 300.460-0; LUCINEIDE NEVES MARQUES / 360.442-0; LUIS FELIPE GARZON DELBONI / 428.825-4; MAILSON CARDOSO DA SILVA / 386.749-8; MANOEL PATRÍCIO PENTEADO TEIXEIRA / 435.975-5; MARCELO BENDEL PENHA / 400.208-3; MARCIA MARQUES LOPES / 326.104-2; MARCOS CLEMENTINO CORDEIRO / 438.385-0; MARIA DE LOURDES GOMES DE SOUSA / 303.953-6; MARIA MARTINS DE SOUZA / 371.424-1; MARIA RISALVA ALMEIDA CHAVES / 418.019-4; MARIA TAINÁ PINHEIRO / 317.397-6; MARIONILZA OLIVEIRA DA SILVA / 360.857-3; MARTA PONTES SOUZA / 375.149-0; MARX ALVES LIMOEIRO / 428.565-4; MATEUS ALVES DA SILVA / 409.002-0; MATUSALÉM RIBEIRO CAVALCANTE / 307.175-8; MISES CORIA DA SILVA / 362.135-9; MONIQUE MONTENEGRO DE OLIVEIRA / 308.852-9; NÁDIA DA SILVA BEZERRA / 308.979-7; NEURACI NUNES DA SILVA / 430.366-0; NEUZA DOS SANTOS RODRIGUES / 433.761-1; ODAILSON DE SOUZA FERREIRA / 434.329-8; OZANO MARTINS FLAUZINO / 304.667-2; OZIEL NEVES VAILANT / 318.526-5; PABLO DE SOUZA DO NASCIMENTO / 431.992-3; PATRICIA DA SILVA ROCHA / 410.076-0; PAULO DOS SANTOS PEREIRA / 307.423-4; RAFAEL AGUIAR PEREIRA / 372.304-6; RAIMUNDO CORREA TAVARES / 378.033-3; RAIMUNDO MENDES DA SILVA / 328.823-4; REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS / 302.439-3; RITA DE CÁSSIA RODRIGUES BAIRROS / 397.727-7; RODRIGO DO NASCIMENTO ALHO / 398.936-4; RONALDO NASCIMENTO DE LIMA / 324.691-4; ROSA MARIA DO CARMO BATISTA / 300.963-7; RUBENIQUE TOMÁS MARTINS / 412.799-4; RUTILENE LEITE BARROSO / 422.435-3; SANDRO ALMEIDA CARVALHO / 369.001-6; SEBASTIÃO CONSTÂNCIO COSTA / 361.058-6; SEBASTIÃO GALDINO PERREIRA / 448.910-1; SIDNEI SILVA MARQUES / 321.154-1; SILVIA CRISTIANE DAVY CAMPOS ARRUDA / 364.989-0; SILVINHA SILVA DE LIMA / 371.186-2; THIAGO LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA / 443.954-6; TIAGO SANTANA DE SOUZA / 419.470-5; UALTER BOMFIM SANTOS / 443.833-7; VANDEEMERSOM ROMUALDO JUSTINO / 365.519-9; VANDERLEI BENTO DA SILVA / 323.425-8; VANDERSON NUNES NASCIMENTO / 428.723-1; VILSON DE SOUZA DO NORTE / 398.542-3; VITORIA QUEIROZ DA FONSECA / 382.575-2; WELSON DONIZETTI MORETTI FILHO / 310.180-0; WHYTALO EMANOEL ALBUQUERQUE GONÇALVES.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE JACY PARANÁ
322.895-9; ELIANE ALVES DOS SANTOS GARCIA.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ
417.199-3; PAULO ANDRÉ SILVA CUNHA / 326.435-1; ROSANGELA DE SOUZA VIDAL.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: EMEF ERIALDO GOMES DO CARMO - ESTRADA DO JAPONÊS
318.725-0; LUCIELY INÁCIO ARAÚJO DA SILVA.

Cargo: F02 - MERENDEIRA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
301.103-8; ALDENIRA MATIAS PEREIRA / 438.665-5; ALESSANDRA UMBELINO MEIRELES / 450.231-0; ANDRÉ ALMEIDA DUTRA / 377.285-3; ANDRÉIA DE SOUZA SANTOS / 419.851-4; ARACI FATIMA QUETEGUARES / 353.677-7; ARETHUSA DA COSTA BRAGA / 419.797-6; CARLOS RAONÍ ARRAS VASQUES / 319.844-8; CÉSAR LEANDRO DA COSTA PINTO / 395.268-1; CLEDNA PEREIRA CRUZ / 319.417-5; CLEUZILENE GONÇALVES DE SOUZA / 329.616-4; CRISLIANE SANTOS FEITOSA / 310.443-5; DÉBORA LAISSE BARROS DA SILVA DE LIMA / 361.891-9; DIANA FREIRE SOUZA / 386.283-6; DIUCILEIA NUNES BRITO / 325.009-1; EDILENA DOS SANTOS LIMA / 384.656-3; EDILENE FEITOSA PEREIRA / 302.767-8; ELISER ALVES DOS SANTOS / 309.184-8; EVANIA FURTADO XAVIER / 316.847-6; FABIANA DA SILVA TORRES / 383.067-5; FREDSON DOS SANTOS DE MELO / 325.487-9; GEANE PIACENTINI AIRES / 372.040-3; GENISIA SANTIAGO MENDONÇA / 441.809-3; GILCIMARA NASCIMENTO SILVA / 399.290-0; GILMARA DE SOUZA CASANOVA / 398.878-3; HELDER LUCIO MARINHO DE LUCENA / 311.918-1; HELEN STEFANY DE PAULA RIBEIRO / 438.368-0; HUDSON SODRE BARROS / 437.250-6; ISRAEL PEREIRA CASTRO / 440.284-7; JERCIMOM LOPES DA SILVA / 374.654-2; JOSÉ FABRICIO DE BRITO / 324.721-0; JOSE NILSON SILVA DOS SANTOS / 326.558-7; KELIA DA SILVA OLIVEIRA / 324.542-0; KLEBISSON TORRES FERREIRA / 327.210-9; LEANDRO SOUZA TEIXEIRA / 323.067-8; LEONORA GOMES DIAS / 311.500-3; LUCIANA SOARES RIBEIRO ALMEIDA LANDINHO / 423.463-4; LUCIMAR ARARIPE BARBOSA SILVA / 441.091-2; MANOEL TUPINAMBÁ SOUZA BERNARDO / 317.556-1; MARCIA REGINA COSME PINHEIRO / 325.929-3; MARCOS CLEMENTINO CORDEIRO / 418.259-6; MARCOS SOUZA DE JESUS / 428.303-1; MARIA JANE FELIX DA SILVA PAIVA / 401.978-4; MARIA JOSE FONSECA DE LIMA / 403.324-8; MARIA ROBERTA CANDIDA DA SILVA / 431.351-8; NEUDIANE GOMES LEMOS / 309.659-9; PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES / 433.401-9; RAFAELA LAILA DE JESUS HOLANDA / 317.289-9; RAIANA ALMEIDA DE SOUZA / 308.720-4; RITA DE CÁSSIA RODRIGUES BAIRROS / 381.310-0; ROBERIO CESAR ALVES LEANDRO / 402.558-0; ROMISON UMBELINO DA SILVA / 401.510-0; ROSE LEIA ARAÚJO / 448.702-8; ROSIMERE COELHO MERCADO / 328.292-9; ROZELIA PEREIRA DA SILVA / 361.127-2; SEBASTIÃO GALDINO PERREIRA / 323.206-9; SIRIA FREITAS DE ABREU / 380.572-7; SOFIA LURICY FLORES / 439.997-8; SUELEM PATRÍCIA DE SOUZA COUTO / 421.728-4; THAIS CAROLINE MARQUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA / 437.145-3; WALCIRENE DE SOUSA SILVA OLIVEIRA.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE EXTREMA
421.336-0; GILGSON DANTAS PEREIRA.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE JACY PARANÁ
435.825-2; ALLAN DAVID AZEVEDO COSTA / 329.912-0; MARLENE SAMANTA RODRIGUES TAMACIAS / 324.580-2; SARA BORGES NASCIMENTO.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ
449.509-8; MAYHARA THAIANA NOGUEIRA / 417.193-4; PAULO ANDRÉ SILVA CUNHA.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO
359.911-6; CHARLES GABRIEL DE ALMEIDA.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: EMEF SANTA JÚLIA – BR 425, GUAJARÁ MIRIM KM 17
436.810-0; CLEMILTON AGUIAR GOMES.

Cargo: M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
320.279-8; ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS / 322.104-0; ADRIANO JAMERSON DOS SANTOS DA SILVA / 409.380-1; ADRIELLE KATLINN GOMES MIRANDA / 326.662-1;

ALESSANDRO GOMES DE MELO / 395.788-8; ANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES / 426.272-7; ANA SOFIA SANTOS VERAS / 405.948-4; ANDERSON BARBOSA DE JESUS / 419.676-7; ANDERSON VILHALVA DO NASCIMENTO / 445.418-9; ANDRE SOUZA DE PAULA CORDEIRO / 382.457-8; ARIANE PANTOJA DE SOUZA / 418.992-2; ARLEN SALCEDO BARBOSA / 439.794-0; BARBARA CHISTHINE WERMEIER FERREIRA / 318.124-3; BEATRIZ GOMES PONTES / 318.622-9; BERTONIO FERREIRA DE SOUZA / 421.798-5; BIANKA ROCHA DO NASCIMENTO / 424.566-0; BRUNA ALMEIDA DO NASCIMENTO / 405.984-0; BRUNO VIANA ALVES DOS SANTOS / 394.903-6; CARLOS EDUARDO MIRANDA BASTOS / 408.922-7; CARLOS HENRIQUE TORRES SERRATH / 365.630-6; CATERINA NEVES CARVALHO DE QUEIROZ / 408.909-0; CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS / 448.932-2; CLIMARCIA FARIAS CARVALHO / 445.147-3; CRISTIAN TAVARES ANTUNES / 440.269-3; DANIEL SOUZA SILVA / 325.799-1; DEBORA FAGUNDES DE SOUZA / 310.287-4; DÉBORA LAISSE BARROS DA SILVA DE LIMA / 390.287-0; DÉBORA MARTINS MOREIRA DE CASTRO / 357.300-1; DENICLEI PINHEIRO FERREIRA / 306.077-2; DHEIME OLIRIA LABORDA DE ARAÚJO / 306.057-8; DOUGLAS WILLIAM PEREIRA BRAGA / 373.429-3; EDISMEIRE MARQUES LIMA / 403.116-4; EDLA CELESTINO TRAJANO SILVA / 325.445-3; ELAINE DOS SANTOS LIMA / 355.735-9; ESTEFANI EMANUELE SANTOS COSTA / 309.045-0; EVANIA FURTADO XAVIER / 361.243-0; EVANILDO BEZERRA DE OLIVEIRA / 318.797-7; FELICIA ELLERES CAVALCANTE / 445.561-4; FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA / 302.797-0; FRANCISCA CAMPERO DA SILVA / 434.802-8; FRANCISCO ROSEALDO TEIXEIRA / 384.179-0; GEAN CARLOS MARINHO DA SILVA / 325.451-8; GEANE PIACENTINI AIRES / 316.524-8; GEISCARDEN BEZERRA DA SILVA / 430.592-2; GEOVANIA PEDRAZA FREITAS / 443.816-7; GERCILDO ANTELMO DOS SANTOS DA SILVA / 432.948-1; GILMAR GOMES PANTOJA / 385.122-2; GILMAR MACIEL DE CASTRO / 416.220-0; GRAZIELE DA CONCEIÇÃO PEREIRA / 395.391-2; GUSTAVO FIGUEIRA CARDOSO DA SILVA / 370.001-1; HARRISON LOPES SIQUEIRA / 323.861-0; HAVILA FERREIRA DE CARVALHO / 327.435-7; HAYDEN DA SILVA BARBOSA / 312.017-1; HELEN STEFANY DE PAULA RIBEIRO / 439.491-7; INEZ ROSA DOS SANTOS / 420.748-3; ISABELA ATHAYDE DANTAS / 310.168-1; ISADORA NUNES DE ALMEIDA / 325.592-1; ISRAEL MOREIRA CAVALCANTE / 301.205-0; JAISSON DOS SANTOS PINTO / 384.702-0; JANAINA FERREIRA DE SOUZA / 309.689-0; JANAINA NUNES DE OLIVEIRA / 315.723-7; JANETE LÍLIA ABIORANA DO NASCIMENTO / 382.668-6; JAQUESON LIMA MARQUES / 420.441-7; JEAN PETERS GUILLEN CUNHA / 448.668-4; JEFERSON MARTINS SIMÕES COSTA / 362.385-8; JESAIAS JULIO CLEMENTINO DA SILVA / 302.893-3; JESSICA NASCIMENTO ROSIO / 444.365-9; JHON WENDEL DA FONSECA BORGES / 301.595-5; JOADIR LUIZ DE LIMA / 417.036-9; JONES MENEZES SOUSA / 353.325-5; JORGE RODRIGUES PORTO / 428.054-7; JOSÉ APARECIDO PINTO RODRIGUES / 433.925-8; JOSEMAR CARMO DE SOUSA / 361.107-8; JOSEMAR LEIGUE MARINHO / 303.456-9; JUAREZ EDUARDO DOS SANTOS NETO / 394.063-2; JUCELINO CARVALHO PATRIOTA JÚNIOR / 446.179-7; JULIANA DE SOUZA / 429.040-2; KALEU FELIPE ANDRADE DE MORAES / 301.138-0; LEIDSON DINIS MACALLI / 362.841-8; LEILANE DA SILVA LIMA / 405.775-9; LEONARDO GARCIA DA CONCEIÇÃO / 410.937-6; LUAN ECHENAUSY ANDRADE GARÇA DA SILVA / 305.604-0; LUCAS DE SOUZA RIBEIRO / 436.852-5; LUCAS ITIEL BRAGA DE CARVALHO / 408.217-6; LUCAS RAFAEL JOSÉ TERTULIANO DA SILVA / 325.174-8; LUCIANE NUNES LEITE FERNANDES / 436.686-7; LUCIANO ALBERTO KERN / 401.065-5; LUCIANO CANTERLE LACERDA / 417.085-7; LUCILEIA DE SOUZA PACO / 399.380-9; LUIZ FELIPE BORGES DOS SANTOS / 448.911-0; MAGECIRA PINTO BOIBA / 400.369-1; MÁRCIO HURTADO / 322.378-7; MARCOS ANDRE DUTRA DE OLIVEIRA / 418.292-8; MARCOS SOUZA DE JESUS / 329.015-8; MARCUS FELIPE VIEIRA DE ARAGAO / 390.039-8; MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES / 406.751-7; MARINA FRANCO BARRETO DE ALMEIDA / 446.853-8; MARTA PEREIRA BARRETO / 413.674-8; MARTA RODRIGUES SOBRINHO / 439.635-9; MATHEUS FEITOSA DA COSTA / 329.805-1; MAURICELIA DIAS DOS SANTOS / 443.853-1; MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA / 442.651-7; MONALISA ABREU TEIXEIRA / 435.399-4; NALDIVINA GODOY DA SILVA LOURENÇO / 325.062-8; NATHACHA INÁCIO DA SILVA BARROS / 424.943-7; ODENIRA LUIZA DE BARROS / 322.492-9; PÂMELA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA / 403.631-0; PÂMELA MELO DE SOUZA / 315.016-0; PATRICIA RAQUEL LIRA VASCONCELOS / 324.923-9; PAULA JULIANA DE SOUSA VASCONCELOS / 309.735-8; PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES / 315.351-7; PLINIO SERGIO DE OLIVEIRA DIOGO / 325.661-8; PRISCILA DE OLIVEIRA ALVES / 324.103-3; RAIANA ALMEIDA DE SOUZA / 375.563-0; RAILSON FRANCISCO GOMES BARBOSA / 323.217-4; RAIMUNDO NONATO SOARES DA SILVA / 421.226-6; RAISSA ALVES SANTOS / 449.605-1; RAISSON CLEI LIMA DA SILVA / 399.292-6; RAQUEL MARA DE OLIVEIRA / 325.181-0; RENAN RODRIGUES TAVARES / 329.926-0; ROSECLE GOMES BATISTA / 303.502-6; ROSILENE DOS SANTOS VASCONCELLOS / 378.939-0; ROZENILDA VIEIRA FREIRE / 436.680-8; RUTH AQUINO DE SOUZA / 436.334-5; SABRINA DOS SANTOS GALVÃO / 438.116-5; SERGIO GONÇALVES DE LIMA / 388.672-7; STEFHANE DA SILVA MACIEL / 421.732-2; THAIS CAROLINE MARQUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA / 418.971-0; THALISON DA SILVA COELHO / 403.093-1; THIAGO QUIRINO ROBERTO / 386.916-4; VAGNER MESSIAS DA SILVA / 427.141-6; VINICIO NUNES ALAMINO FERNANDES / 317.003-9; VINICIUS DE ARAUJO RODRIGUES / 449.893-3; VITOR JOSE DANTAS CARDOSO / 387.437-0; WALDIR MOREIRA BARROS JUNIOR / 315.948-5; WALFREDO NUNES MENDONCA / 421.412-9; WALNER ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR / 450.436-4; WALTER MARIACA FALCÃO JÚNIOR / 308.302-0; WANDERSON MACEDO DA SILVA / 433.272-5; WEIDILA SILVA DA CRUZ / 423.977-6; WELINGTON FRANCO PEREIRA / 319.215-6; WENDEL LUCAS MOTA VIEIRA / 330.227-0; WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS / 310.809-0; WESLEY RODRIGUES DE JESUS DOMINGOS / 313.499-7; WILLIAM NOGUEIRA MACEDO / 303.320-1; WILLIAN NOGUEIRA DE SOUZA / 320.794-3; WINGRA RUANA LIMA SOUZA.

Cargo: M02 - AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
442.250-3; ALANE FERREIRA MOURA / 419.585-0; ALEX PASSOS DA CRUZ / 426.285-9; ANA SOFIA SANTOS VERAS / 451.047-0; ANDRE SOUZA DE PAULA CORDEIRO / 432.144-8; ANTONIO MARCOS FERREIRA DOS SANTOS / 367.455-0; ARILDO VASCONCELOS PRESTES / 431.219-8; CHARLES CAMPOS BARBOZA / 319.509-0; CLEMILDA PAIXÃO NASCIMENTO / 391.175-6; DÉBORA MARTINS MOREIRA DE CASTRO / 303.893-9; DIANA PAULA PEREIRA ROSAS / 317.975-3; EDINA PEREIRA COSTA / 314.375-9; ELANE SILVA ARAUJO / 329.898-1; FRANCIENE CARDOSO DA SILVA / 412.466-9; FRANCISCO DA SILVA MATOS / 381.806-3; HEDJAMES SENA SALVATIERRA / 423.281-0; IAN PELENTIR RAMOS / 357.111-4; ISABELLY PAULUS MONTEIRO / 445.787-0; JAMERSON JOSÉ MENDES PEREIRA / 327.572-8; JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO / 381.481-5; JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA BARBOSA / 417.616-2; JONES DE MENEZES SOUSA / 431.150-7; JONI PEREIRA DOS SANTOS / 315.711-3; JOSE AUGUSTO PEREIRA BERNARDO / 320.589-4; JULIANA RIBEIRO VIEIRA / 305.459-4; LARISSA BEATRIZ LIMA DOS SANTOS / 301.234-4; LEIDSON DINIS MACALLI / 397.380-8; MÁRCIO DE SOUZA LEÃO / 430.211-7; NATANAEL BIZERRA PONTES / 318.514-1; NILVA NOGUEIRA PINHO / 322.436-8; PÂMELA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA / 315.628-1; PATRICIA RAQUEL LIRA VASCONCELOS / 307.278-9; QUELVIN DE SOUSA LOBO PINHEIRO / 399.279-9; RAQUEL MARA DE OLIVEIRA / 451.345-2; RAYANE DOS SANTOS NASCIMENTO / 432.346-7; SAULO MARCOS CAMPOS LIMA / 310.702-7; TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO / 362.698-9; TAYANE NASCIMENTO BARBOSA / 329.486-2; TERESA CRISTINA DUARTE TABOSA / 324.725-2; UILLIAN EUCLIDES LUZEIRO DA SILVA / 441.049-1; VALTRINHO MAIA LIMA / 319.259-8;

WENDEL LUCAS MOTA VIEIRA / 330.346-2; WESLEY BRUNO SOUZA DE JESUS.

Cargo: M03 - CUIDADOR DE ALUNO
Vaga: EMEF MARIA CASAROTO ABATI - VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
326.305-3; DEYVID KLOOS SOUZA.

Cargo: M03 - CUIDADOR DE ALUNO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
320.750-1; ABNER FURTADO / 449.935-2; ALICE CHRISTINA MARTINS HERCULANO / 395.802-7; ANA KAROLINA FERNANDES RODRIGUES / 406.653-7; ANA PAULA RODRIGUES DE ALENCAR / 329.633-4; ANDERSON CORREIA DE ALMEIDA / 419.683-0; ANDERSON VILHALVA DO NASCIMENTO / 422.248-2; ANNA RAMOS DE CASTRO / 318.493-5; BERTONIO FERREIRA DE SOUZA / 415.402-9; BRUNO QUEIROZ DE LIMA / 315.057-7; CAMILA SALCEDO CHAVES GONÇALVES / 330.190-7; CARLOS EDUARDO VEIGA DE ALMEIDA / 314.707-0; CHIRLEY FERREIRA LUIZ / 351.254-1; EDGAR RODRIGUES PETRI / 303.839-4; EDSON DE AZEVEDO REINO / 444.081-1; ELDENISE BEZERRA PERES PANTOJA / 428.334-1; ELIANE MARIA SILVA PEREIRA / 413.264-5; ELIOMAR PEREIRA ALEXANDRIA / 313.606-0; FABIANA BENTO DA CRUZ / 326.455-6; FELICIA ELLERES CAVALCANTE / 436.422-8; HAVENILTON DOS REIS / 315.776-8; JANETE LÍLIA ABIORANA DO NASCIMENTO / 428.018-0; JHONATHAN DE FREITAS BATISTA / 437.231-0; JOELMA SILVA LIMA / 407.854-3; JOSIVAN SILVA DE OLIVEIRA / 319.827-8; JULIO FLAVIO PEREIRA DE SOUZA / 324.865-8; LUCAS HENRIQUE FREIRE MARTINS / 302.356-7; LUCINEIDE NEVES MARQUES / 423.757-9; MARIA DAS DORES RODRIGUED DE SOUZA / 387.792-2; MARIA GRACIETE DA SILVA RODRIGUES / 392.117-4; MARIA LILIANE SALES / 304.047-0; MARIA MARTINS DE SOUZA / 317.667-3; MARIONILZA OLIVEIRA DA SILVA / 415.065-1; MATEUS OLIVEIRA DA SILVA ALBUQUERQUE / 443.817-5; MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA / 301.440-1; NATHACHA INÁCIO DA SILVA BARROS / 304.856-0; OZIEL NEVES VAILANT / 317.557-0; RAILTON MARQUES GUIMARAES / 444.576-7; RAIMUNDO GUSTAVO AMARAL FLORESTA / 440.721-0; REGINALDO DE SOUSA / 444.685-2; ROSA GOMES DOS SANTOS / 303.727-4; ROSILENE DOS SANTOS VASCONCELLOS / 393.511-6; SÉRGIO MACIEL DA SILVA / 378.403-7; SIDNEY CASTILHO VALVERDE / 329.990-2; STEFANI ARAUJO BENTA / 311.300-0; VANDERSON NUNES NASCIMENTO / 383.718-1; VITORIA BARROS CASTRO / 385.596-1; VITÓRIA COUTINHO CIARINI MORAIS / 326.894-2; WALTÉCIA CASSIANO MACIEL.

Cargo: M04 - INSPETOR ESCOLAR
Vaga: EMEF 03 DE DEZEMBRO - UNIÃO BANDEIRANTE
444.643-7; VILSO MUNHOS SANCHES / 361.369-0; WENES MARTINS PEREIRA.

Cargo: M04 - INSPETOR ESCOLAR
Vaga: EMEF SANTA JÚLIA – BR 425, GUAJARÁ MIRIM KM 17
420.036-5; AURILEIA PEREIRA RAMOS.

Cargo: M04 - INSPETOR ESCOLAR
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
318.467-6; ALDO FREIRE FERREIRA / 375.294-1; ALISSON VELOSO DE ARAUJO SODRE / 377.204-7; BENEDITO LEANDRO DE OLIVEIRA / 415.377-4; BRUNO QUEIROZ DE LIMA / 442.099-3; ELCIO BORGES DA SILVA / 309.302-6; ELISSON MARQUES ALVES / 390.404-0; FRANCISCO DAS CHAGAS LIRA / 416.356-7; KISY RAYOL DE OLIVEIRA SILVA / 319.226-1; MARIA DIVINA ROSA / 417.895-5; MARIA JOSE RAMIRES SILVA / 450.351-1; MATHEUS RUAN QUEIROZ DOS SANTOS / 394.915-0; NILVA NOGUEIRA PINHO / 317.701-7; RAILTON MARQUES GUIMARAES / 328.789-0; RIVANILDO MOREIRA DA SILVA / 441.382-2; ROBERTO UECKER / 308.196-6; STEFANI ARAUJO BENTA / 361.136-1; TATIANE PEREIRA DA SILVA / 363.608-9; TIAGO BERNARDO DA SILVA / 326.931-0; WALTÉCIA CASSIANO MACIEL / 420.180-9; WESLEYANE SOUSA DA SILVA.

Cargo: M06 - INSTRUTOR DE ARTE – MÚSICA/GUITARRA/VIOLÃO/CONTRA BAIXO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
383.090-0; FREDSON DOS SANTOS DE MELO.

Cargo: S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – SUPERVISÃO EDUCACIONAL
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
441.938-3; LEDEJANE FELIX PEREIRA / 401.907-5; MAXSON ALESSANDRO DE SOUZA MOITA.

Cargo: S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
439.912-9; ANA LUCIA CARDOSO DE ANDRADE / 432.333-5; IZABEL DE SOUZA CARVALHO / 322.370-1; PÂMELA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA / 451.175-1; RAIMUNDO NONATO CELESTINO DA SILVA / 417.430-5; ROSELI DE SOUZA E SILVA BERGAMIN.

Cargo: S04 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PSICÓLOGO
Vaga: PORTO VELHO
383.912-5; SÔNIA MENDES DOS SANTOS / 433.590-2; SULAMITA NERES DE SOUZA LOURENÇO.

Cargo: S05 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - BIBLIOTECÁRIO
Vaga: PORTO VELHO
310.658-6; TATYANA FREITAS SOUZA DO CARMO.

Cargo: S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO
Vaga: DISTRITO DE JACY PARANÁ
319.069-2; HERCULES HILÁRIO DE ALMEIDA.

Cargo: S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
330.517-1; CARLOS EDUARDO VEIGA DE ALMEIDA / 409.927-3; DALVAN FERREIRA ESPERIDIÃO DE JESUS / 415.423-1; DANIELE SILVA NASCIMENTO / 448.103-8; EDILZA DA COSTA / 310.495-8; FLAVIA NUNES RIBEIRO DA COSTA / 317.719-0; FRANCISCO EDUARDO MAIA / 390.835-6; INGRID HELEN GONÇALVES / 432.317-3; IZABEL DE SOUZA CARVALHO / 315.827-6; JANETE LÍLIA ABIORANA DO NASCIMENTO / 321.208-4; JORGINETE DE MOURA FERREIRA DA CUNHA / 358.812-2; JOSILENE SILVA DE OLIVEIRA / 356.969-1; KÁTIA CILENE DE SOUZA / 409.987-7; MARCELA PIRES BRAGA / 392.794-6; MARIA HELENA SALAROLI / 322.292-6; PÂMELA CRISTINA SANTOS TEIXEIRA / 326.832-2; WALTÉCIA CASSIANO MACIEL.

Cargo: S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA
Vaga: PORTO VELHO- ZONA URBANA
320.314-0; RAFAEL LIMA DA SILVA.

Cargo: S08 - PROFESSOR NÍVEL II – LETRAS PORTUGUÊS
Vaga: PROJETO RIBEIRINHO
303.940-4; EDSON DE AZEVEDO REINO.

Cargo: S09 - PROFESSOR NÍVEL II – MATEMÁTICA
Vaga: EMEF JOSÉ DE FREITAS - P.A. JOANA DARC - LINHA 09
400.842-1; ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA.

Cargo: S11 - PROFESSOR NÍVEL II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
Vaga: EMEF SANTA JÚLIA - BR 425, GUAJARÁ MIRIM KM 10
407.639-7; HERLÂNIA BARBOSA DA SILVA.

2. DOS RECURSOS

2.1. O candidato poderá interpor recurso contra a **relação preliminar das pessoas que se declararam como PcD – pessoa com deficiência**, que estará disponível no site www.ibade.org.br, a partir

das 8h do dia 03/07/2019 até as 18h do dia 04/07/2019, considerando-se o horário do Estado de Rondônia.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou por meio dos telefones (21) 3674-9190 / 3527-0583 - Rio de Janeiro, (69) 4062-9026 - Rondônia, ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Porto Velho/RO, 02 de julho de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B18AC234

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2019/GAB/SEMFAZ, DE 27 DE JUNHO DE 2019.

"Institui os formulários aplicáveis aos procedimentos administrativos e fiscais para autorização de eventos no Município de Porto Velho"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21.12.2004.
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a realização de Eventos de qualquer natureza no Município de Porto Velho, e do Decreto nº 15.931, de 13 de junho de 2019, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e uniformizar as rotinas administrativas que norteiam os procedimentos fiscais para fins de autorização de eventos no Município de Porto Velho,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam aprovados os formulários de I a IV, aplicáveis aos procedimentos administrativos e fiscais relativos à autorização para realização de eventos no Município de Porto Velho, conforme modelos instituídos por esta Instrução Normativa:

I – REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EVENTO (Formulário I);
II – COMUNICADO DE EVENTO (Formulário II);
III – TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO – EVENTOS (Formulário III);
IV – CERTIFICADO DE DISPENSA DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA (Formulário IV).

Parágrafo Único. Os modelos de formulários contidos neste artigo poderão ser atualizados pela SEMFAZ sempre que necessário.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

Formulário I

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EVENTO
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA

PROMOTOR DO EVENTO			
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:			
ENDEREÇO (Logradouro, nº, Bairro, Complemento):			
CNPJ/MF:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
* TELEFONE (fixo e celular):	* EMAIL:		
DESCRIÇÃO DO EVENTO			
NOME:			
LOCAL:			
DATA(S):	HORÁRIO:		
	INÍCIO:	TÉRMINO:	
INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA: ( ) Sim ( ) Não **ESTRUTURA MONTADA: ( ) Sim ( ) Não** **PORTE DO EVENTO: ( ) Pequeno ( ) Médio ( ) Grande** **PÚBLICO ESTIMADO: _____.**			
Obs.: 1. Nos termos do Art. 6º, §1º, III, alínea "b" do **Decreto nº 15.931/2019**, estrutura montada compreende a instalação de palcos, barracas, geradores, arquibancadas, ou similares; em caso afirmativo, apresentar croqui da estrutura a ser montada. .			
INGRESSOS			
TIPO	**NUMERAÇÃO**	**QUANTIDADE**	**VALOR (R$)**
TOTAL:			
PONTO(S) DE VENDA:			
Obs.: Havendo outros pontos de venda (que excedam o espaço no campo acima), deverá ser juntada relação destes com as referidas especificações.			
DECLARAÇÃO			
DECLARO ESTAR CIENTE DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LC nº 558/2014, QUANTO AO RECOLHIMENTO DE 60% ISSQN ANTECIPADO, (EXCETO, SE OPTANTE DO SIMEI), ASSIM COMO DA RESTITUIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO, CONFORME §§ 3º, 4º, 5º 6º e 7º DO ART. 33, LC Nº 369/2009. AS INFORMAÇÕES PRESTADAS DE FORMA INCORRETA, INCOMPLETA OU INVERÍDICA CONFIGURAM HIPÓTESE DE CRIME CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA PREVISTA NO ARTIGO 2° DA LEI Nº 8.137, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1990, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES PENAIS E ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS. Estou ciente ainda que, em caso de ausência de alguma documentação, esta deverá ser saneada no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados a partir da protocolização do processo junto ao setor de PROTOCOLO, sob pena de arquivamento do mesmo, sem análise de mérito.			
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME:			
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	ASSINATURA		
CPF Nº:			

(* campo de preenchimento obrigatório)
REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EVENTO
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA
Documentos Necessários – Preliminares (geral e obrigatório)
Requerimento específico
I – quanto à regularidade do local do evento:
a) cópia do contrato de locação, termo de anuência, termo de autorização ou documento equivalente, firmado pelo proprietário ou possuidor do imóvel ou espaço onde o evento será realizado;
b) cópia de termo de cessão ou de permissão de uso, ou de autorização do respectivo Poder Público cedente, quando se tratar de espaços públicos;
c) Alvará da Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento que irá sediar temporariamente o evento, quando realizado em local fechado.

II – quanto à regularidade do promotor de evento:
a) atos constitutivos da instituição promotora do evento, compostos de contrato ou estatuto social e última alteração ou ainda, contrato consolidado, registrados no órgão competente;
b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
c) Alvará da Licença de Localização e Funcionamento da empresa promotora de eventos expedida pela Prefeitura Municipal de onde tiver sediada;
d) cópia do documento de identificação oficial com foto do representante legal do promotor de evento;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, atualizada;
f) Termo de Responsabilidade e Compromisso assinado pelo responsável ou promotor do evento, se comprometendo por contrapartidas e demais obrigações quanto a eventuais danos causados ao bem público em uso, quando realizado em vias e espaços públicos (formulário próprio anexo .

III – quanto à descrição do evento:

a) projeto do evento contendo nome do evento, data, horário, local, e descrição do mesmo, inclusive com a indicação de produtos ofertados e serviços realizados, indicando as opções para estacionamento, de modo a não atrapalhar a trafegabilidade das vias públicas, bem como a sua capacidade de estacionamento;
b) croqui da área ou local do evento especificando toda a estrutura a ser montada: palco, gerador, barracas, sanitários químicos, quando houver;
c) Contrato de Prestação de Serviços firmados com artistas ou outras atrações congêneres, se houver, preferencialmente com firma reconhecida.

IV – quanto à comprovação de segurança, salubridade e meio ambiente:
a) Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico (AVCIP) expedido pelo CBMRO, dentro do prazo de validade, referente à edificação ou, quando for o caso, a estrutura temporária montada, ou o protocolo de sua solicitação;
b) cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa promotora e empresa especializada, (que não poderá ser inferior a 1% (um por cento) do público estimado);
c) cópia de apólice de seguros de danos pessoais em benefício do público-alvo do evento, com base na estimativa de público autorizado;
REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE EVENTO
LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA
d) Autorização Sanitária para Evento Temporário, quando realizado em espaço aberto, expedida pela Vigilância Sanitária, ou o protocolo de sua solicitação;
e) Autorização Ambiental de Evento, expedida pela Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA), ou o protocolo de sua solicitação.

V – Taxa de Abertura de Processo (original/quitada).
VI – Quando se tratar de evento de MÉDIO ou GRANDE porte, além dos documentos de caráter geral, previstos nos incisos de I a V, deve ser juntado ainda ao pedido:
a) cópia do contrato de prestação de serviços de emergência médica, ambulância (quando o público estimado ou a capacidade do local se referir a um quantitativo a partir de 1000 (mil) pessoas, nos termos da Lei Estadual nº 2995, de 12 de Março de 2013);
b) cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa promotora de eventos e Bombeiro Civil, **(em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo CBMRO, e na falta destas, aplicar as normas estabelecidas pela ABNT, em especial a NBR 14608:2000);**
c) cópia do pedido formulado junto à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, solicitando policiamento ostensivo para a data do evento, se evento autorizado em logradouro público.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS
-Prazo para abertura do processo: **30 (trinta) dias** antes da data prevista para o evento, à exceção do evento de pequeno porte, cujo prazo é de **10 (dez) dias** antecedentes a data do evento, conforme Art. 5º do **Decreto Nº 15.931/2019**.
-Em cumprimento ao direito de petição estabelecido no inciso XXXIV do Art. 5º, da Constituição Federal de 1988, será autuado o pleito do requerente mediante processo administrativo.
-Havendo opção por **INTERDIÇÃO DE VIA PÚBLICA**, instruir os autos com os documentos necessários e enviar diretamente para a SEMTRAN.
-Em caso de apresentação da documentação faltante, após o procedimento de arquivamento, o referido processo poderá ser desarquivado, mediante solicitação formal do requerente e recolhimento da respectiva taxa.
-Após o recolhimento da Taxa de Licença para Localização Temporária e/ou emissão do respectivo Alvará, a empresa promotora de eventos deverá apresentar ao Plantão Fiscal de atendimento da Divisão de Fiscalização e Retenção do ISSQN – DIFIS, para autorização dos documentos fiscais:
I - o formulário Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF preenchido e assinado pelo representante legal do Estabelecimento Gráfico e da empresa;
II - a Taxa de Registro de Qualquer Natureza devidamente recolhida;
III – o modelo do ingresso a ser confeccionado, contendo: numeração tipográfica e sequencial, valor de face, nome do produtor do evento, número do telefone para contato, data do evento (dia/mês/ano), local do evento com endereço, horário do início e término do evento e número da AIDF local;
IV - cópia da Nota Fiscal de aquisição de ingressos ou congêneres.
-Após confeccionados, e antes de sua comercialização, devem os ingressos serem submetidos a devida autenticação pelo Fisco Fazendário Municipal.

**** O promotor de evento poderá fazer impressão da 2ª via da Licença para Localização Temporária - Eventos através da internet - site www.semfazonline.com**

Formulário II

COMUNICADO DE EVENTO

À Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ)
Assunto: Comunicação de Evento
Ref.: Realização de evento temporário dispensado de licenciamento

Senhor (a) Secretário (a),

Considerando o disposto no § 2º do Art. 8º da Lei Complementar nº 741/2019, venho por este instrumento, comunicar a realização do evento abaixo especificado, bem como declarar que as suas características estão em consonância com os requisitos estabelecidos na referida legislação, notadamente quanto à capacidade de público permitida e outros relativos à ordem e segurança pública.
Estou ciente que se forem constatados, em fiscalização, irregularidades, fatos omissos ou controversos aos informados, ou não apresentação da documentação solicitada, poderão ser aplicadas às penalidades civil, criminal e administrativa, podendo culminar na interdição sumária do evento.

DESCRIÇÃO DO EVENTO			
Nome do Evento:			
Local:			
Data do Evento:		**Horário:**	
		Início:	**Término:**
Público Estimado:			**Porte do Evento:**
ENQUADRAMENTO DA DISPENSA			
( ) evento realizado em estabelecimento licenciado para esse fim. **( ) evento promovido por iniciativa da Administração Pública.**			
Evento com interdição de via pública: ( ) SIM ( ) NÃO **Estrutura montada: ( ) SIM ( ) NÃO**			
Obs.: Nos termos do Art. 6º, §1º, III, alínea "b" do **Decreto nº 15.931/2019**, estrutura montada compreende a instalação de: palcos, barracas, geradores, arquibancadas, ou similares.			
Nome promotor/responsável pelo evento:			**E-mail:**
CPF:	**CNPJ:**		**Fone:**

Declaro que a veracidade das informações prestadas é de minha inteira responsabilidade.

_____
(Ass. Do Responsável pelo Evento)

Recebido em ___/___ /_____, às ____:____ h por: _____ .

I - Documentos necessários (de caráter geral):
a) projeto do evento contendo nome do evento, data, horário, local, e descrição do mesmo, com a indicação de produtos ofertados e serviços realizados, indicando as opções para estacionamento, de modo a não atrapalhar a trafegabilidade das vias públicas, bem como a sua capacidade de estacionamento;
b) cópia do contrato de prestação de serviços de emergência médica, ambulância **(quando o público estimado ou a capacidade do local se referir a um quantitativo a partir de 1000 (mil) pessoas, nos termos da Lei Estadual nº 2995, de 12 de Março de 2013);**
c) cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa promotora de eventos e Bombeiro Civil, (**em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas pelo CBMRO, e na falta destas, aplicar as normas estabelecidas pela ABNT, em especial a NBR 14608:2000**);

d) Contrato de Prestação de Serviços firmados com artistas ou outras atrações congêneres, se houver, preferencialmente com firma reconhecida.
II – Para estabelecimento licenciado para a atividade de evento, além dos documentos contidos no item I, apresentar ainda **:**
a) atos constitutivos da instituição promotora do evento, compostos de contrato ou estatuto social e última alteração ou ainda, contrato consolidado, registrados no órgão competente;
b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
c) Alvará da Licença de Localização e Funcionamento;
d) cópia do documento de identificação oficial com foto do representante legal do promotor de evento;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, atualizada, do promotor de evento - CNPJ;
f) cópia do contrato de prestação de serviços celebrado entre a empresa promotora e empresa especializada **(não inferior a 1% (um por cento) do público estimado)**;
g) cópia do contrato de locação, termo de anuência, termo de autorização ou documento equivalente, firmado pelo proprietário ou possuidor do imóvel ou espaço onde o evento será realizado;
h) cópia de termo de cessão ou de permissão de uso, ou de autorização do respectivo Poder Público cedente, quando se tratar de espaços públicos.
III – Para evento promovido pela Administração Pública, além dos documentos contidos no item I, apresentar ainda **:**
a) Lei de Criação;
b) cópia do ato de nomeação ou procuração com poderes de representação, e documento de identificação oficial com foto do representante legal;
c) cróqui da área ou local do evento dispondo, quando for o caso, sobre a estrutura a ser montada: palco, gerador, barracas, sanitários químicos, dentre outros;
d) protocolo do pedido de Auto de Vistoria contra Incêndio e Pânico (AVCIP) expedido pelo CBMRO, dentro do prazo de validade, referente à edificação ou a estrutura temporária montada, se houver;
e) Autorização Administrativa de Interdição de Via Pública da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN), quando for o caso;
f) cópia do pedido formulado junto à Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, solicitando policiamento ostensivo para a data do evento, se evento autorizado em logradouro público.

Formulário III

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO EVENTOS

_____, CNPJ nº _____ promotor do evento abaixo especificado, por meio deste instrumento, declaro me responsabilizar pela limpeza e conservação do espaço/via/logradouro público, bem como pelos equipamentos comunitários, acaso existentes no local onde o referido evento será realizado, a contar desta data.
Comprometo-me a devolver o mencionado espaço/bem público no estado de conservação como atualmente se encontra, ao fim do prazo estabelecido ou ao encerramento do evento.
Estou ciente que, em caso de perfurações no solo ou na pavimentação, ou de danos decorrentes da realização do evento que provoquem a perda total ou parcial do bem público/equipamento comunitário, fico obrigado a ressarcir o Poder Público dos prejuízos ocasionados, nos termos do disposto no **Art. 13 do Decreto nº 15.931/2019**.

Por ser verdade, firmo o presente.

Porto Velho, ____/_____/_____.

_____
Ass. do promotor/ responsável pelo evento

Nome do Evento*:		
Local do Evento*:	**Data do Evento*:**	
Público Estimado*:	**Porte*:**	
Nome responsável pelo evento*:		
CPF*:	**CNPJ*:**	**Fone*:**
E-mail *:		

(*Campo de preenchimento obrigatório)

NOME DO EVENTO:		
LOCAL:	**DATA:**	
PÚBLICO ESTIMADO:	**PORTE DO EVENTO:**	
CNPJ:	**FONE:**	**E-MAIL:**
RESPONSÁVEL PELO EVENTO:		
DURAÇÃO DO EVENTO:	INICIO:	TERMINO:
ENQUADRAMENTO DA DISPENSA:		
( ) evento realizado em estabelecimento licenciado para esse fim. **( ) evento promovido por iniciativa da Administração Pública.**		

Formulário IV

CERTIFICADO DE DISPENSA DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. NNNN/AAAA

CERTIFICAMOS por este instrumento, e com referência na legislação vigente**, Lei Complementar nº 741/2018 c/c Decreto 15.931/2019**, que o evento acima identificado está DISPENSADO DA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO TEMPORÁRIA, nos termos do Art. 9º do citado Decreto, com ressalva de que a dispensa da licença não exime o promotor do evento das obrigações legais quanto à divulgação e impressão de ingressos, do recolhimento de eventuais tributos, bem como da apresentação dos documentos comprobatórios das exigências legais relativas à segurança do evento.
Ressaltamos que o não atendimento dos requisitos legais quanto à documentação exigida ou a inobservância do que preconiza a legislação supracitada, ensejará aplicação das penalidades previstas, podendo culminar na interdição do evento.
Este Certificado tem validade por **PRAZO IGUAL AO PREVISTO PARA A DURAÇÃO DO EVENTO** nos termos do Art. 12 do Decreto nº 15.931, de 13 de junho de 2019.

Porto Velho, DD/MM/AAAA.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FMT - XXXXXXX
Cadastro nº 00000

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Divisão de Fiscalização de Taxas (DIFT)
Gerente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:390B3BF3

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE DELIBERAÇÃO 002/2019 DO DIA 12 DE JUNHO DE 2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG	Projeto/Atividade/Operação Especial: 02..01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos. Elemento de Despesa: 3.3.9.0-39 - Outros Serviços de Terceiros Fonte de Recurso: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Quant.	Unid.	Descrição	Valor
01	Serv.	Pagamento de taxa de inscrição para participação em curso de capacitação	R$ 4.385,00
TOTAL			R$ 4.385,00

JUSTIFICATIVA
2. DA JUSTIFICATIVA
Considerando o Art. 1º da Lei Complementar nº 652 de 03 de fevereiro de 2017, como transcrito abaixo:
"Art.1º À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade da despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)

I – propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, patrimoniais, de suprimentos e de manutenção administrativa, contratação de fornecedores, aquisição de bens e serviços, disposição de bens móveis e imóveis, atuando como órgão central do sistema logístico e de controle de gastos de manutenção de atividade-meio da estrutura do Poder Executivo Municipal;
II – coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;
III – promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;
IV – ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;
V – realizar aquisições corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Município;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
VI – implementar o gerenciamento eletrônico de processos e documentos administrativos e garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;
VII – prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Prefeito, do Vice-Prefeito;
VIII – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência, com informações relacionadas à gestão de gastos públicos da administração municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
IX – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços relacionados à manutenção dos veículos e máquinas da frota oficial, seja própria ou locada;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
X – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XI – expedir parecer prévio quanto às solicitações de baixas de registro de bens móveis do poder executivo municipal;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XII – propor a autorização de baixa de registro patrimonial e contábil dos bens permanentes;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XIII – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o estoque unificado de material de consumo de todas as unidades gestoras;(Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XIV – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o cadastro e registro patrimonial de bens imóveis de propriedade da Prefeitura do Município de Porto velho; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XV – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar o gasto com pessoal, em observância das normas vigentes.” (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017.)
XVI – atuar em cooperação com todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, direta e indireta.”
Considerando a realização do evento: “ 6º Contratos Week - Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Contratos Administrativos”promovido pela Empresa: Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública - INP - LTDA; no período de 24 a 28 de junho de 2018 na cidade de Foz do Iguaçu - PR; onde serão abordados os seguinte temas:
• Compliance na Gestão e Fiscalização de Contratos
• Responsabilidade das Partes que Compõem o Contrato Administrativo
• Boas práticas na elaboração dos contratos: o diálogo com a iniciativa privada
• Reequilíbrio econômico financeiro dos contratos (revisão, reajuste e repactuação)
• Nova perspectiva quanto a invalidação dos Contratos Administrativos à Luz da Lei 13.655/2018
• Eficiência de Procedimentos: A importância da definição de um quadro de competências em regulamento interno
• Aplicação de sanções em sede contratual e o princípio da consensualidade
• Serviços Contínuos: como evitar o caos?
• Planejamento e Gestão de Riscos – o pilar em todas as fases da contratação especialmente na gestão e fiscalização de Contratos
• Execução de Garantias
• Aplicação de Glosas nos Contratos
• Aplicação de Sanções Suspensivas e Impeditivas e Continuidade do Interesse Público
• IN 05/17 - MP Novos Padrões de Fiscalização, Controle e Responsabilização Trabalhista
• Entre Outros.
Considerando que a capacitação dos servidores públicos municipais, é a melhor forma de se alcançar a eficiência e a eficácia na prestação dos serviços públicos aos munícipes de Porto Velho, pois é de interesse da administração o fiel cumprimento das normas legais, bem como o aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios.
Em face ao exposto e em correlato entendimento, a Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, o Senhor Maycon Cristoffer Ribeiro Gonçalves, Matricula nº 308380, solicitou junto a Secretaria Geral de Governo - SGG, o pagamento da taxa de inscrição para que a mesma possa participar do referido curso, objetivando aprimorar os seus conhecimentos técnicos para melhor desenvolver suas atividades à frente da superintendência.

FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDO E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA
CNPJ: 10.498.974/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: PROPOSTA DATA: 21/05/2019 Fls. 06 a 07.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 337/SPACC/PGM/2019 DATA: 06/06/2019, Fls. 54 a 59
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:
DIEGO LEMOS MAUS
GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO – SGP
MATRÍCULA Nº: 107723

ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:
VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
MATRÍCULA Nº: 295221

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por inexigibilidade.

Porto Velho – RO, 12 de junho de 2019.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E097F636

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 011/2019 DO DIA 13 DE JUNHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
288028	Assessor II	Marcos Roberto Raposo	03957796659

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Superintendência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B06EECA9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 012/2019 DO DIA 01 DE JULHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
299835	Gerente de Divisão	Luiz Carlos Ferreira	02637242369

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Superintendência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D560B9C9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 013/2019 DO DIA 01 DE JULHO DE 2019

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
315631	Diretor de Departamento	José Antonio Lima Silva	04942740815

Art. 2º - Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V - zelar pelo veículo, inclusive documentação e impressos;

Art. 3º - O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Superintendência.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos -SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:343412DB

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

A G D DE OLIVEIRA EIRELI (nome fantasia: OESTEMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES), CNPJ 63.774.269/0001-45, representada legalmente pelo Sr. Agostinho Gleiton Dantas Oliveira, CPF: 259.613.768-27, Rua Rio Branco, 1391, Princesa Isabel, Cacoal – RO, CEP: 78.976-095. Vencedora dos LOTES 07, 09 e 10 (KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX), ofertando o valor total de R$ 66.937,32 (Sessenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00008/2019 e homologada, referente o Pregão nº 024/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº

15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (kit para drenagem de tórax) conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e

posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

A G D De Oliveira Eireli
CNPJ: 63.774.269/0001-45
Representante:
AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA
CPF: 259.613.768-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019/SML/PVH

Aos 26 dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, Valéria Jovânia da Silva, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a empresa:

REGIONAL COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ 27.048.093/0001-80, representada legalmente pelo Sr. Antônio Alves de Sousa, CPF: 289.755.612-91, Rua Benjamin Constante, 2194-A, bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP: 76.804-056. Vencedora dos LOTES 05 e 06 (KIT DRENO DE TÓRAX), ofertando o valor total de R$ 16.526,16, (Dezesseis mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos), doravante de nominada CONTRATADA.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme decisão exarada no PROCESSO 02.00008/2019 e homologada, referente o Pregão nº 024/2019, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (kit dreno de tórax) conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à empresa, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à

revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

12.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

12.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019/SML/PVH e a proposta da Contratada.

12.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 26 de junho de 2019.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos

JANINI FRANÇA TIBES
Pregoeira da SML

Regional Comercio Servicos E Representacoes Comerciais EIRELI
CNPJ: 27.048.093/0001-80
Representante:
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA
CPF: 289.755.612-91

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F773B256

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 805/SEMUSA/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 007/CPLM/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 805/SEMUSA/2019

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 805/SEMUSA/2019. **DO OBJETO:** Execução de Obra de Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde Eufrásia Maria da Conceição, área: Ampliação 117,26 m², localizada na Rua Otávio Rodrigues de Matos, s/n, centro, quadra 21 e 22 do Município de Presidente Médici/RO, Conforme Contrato de Repasse OGU nº 863495/2017. **DO TIPO:** Menor Preço. **DOS RECURSOS**: 02.07.01.10.302.0014.2187.0000 – Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA**,** Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalação, Ficha 513 e 514. **VALOR ESTIMADO:** R$ 269.116,68 (duzentos e sessenta e nove mil cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), **ORGÃO**: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA**: **18 de Julho de 2019**. **LOCAL**: Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO**: **Abertura da Proposta 09h00min. INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL**: (69)3471-4168 ou **cpl@presidentemedici.ro.gov.br** ou **www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes**.

Presidente Médici/RO, 01 de Julho de 2019.

VAGNER MARCELO TOZI
Superintendente de Licitações
Port. 482/2018

Publicado por:
Vagner Marcelo Tozi
Código Identificador:DD2879E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 864/SEMUSA/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001-03
Contratada: Yassuda Farmacia e Laboratório de Manipulação Ltda
CNPJ: 05.707.674/0001-44
Aquisição de Medicamentos, valor R$ 1.068,00 (Hum mil e sessenta e oito reais)
Devidamente fundamentado no Art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Data: 01/07/2019

OSMAR CAETANO DOS SANTOS
Gerente do F.M.S

Publicado por:
Larissa Gonçalves de Mattos
Código Identificador:6AD16023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA DECRETO LEGISLATIVO N° 059/CM/2019.

DECRETO LEGISLATIVO N° 059/CM/2019.

"Estabelece Horário de Funcionamento da Câmara e da outras Providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, Cristóvão Lourenço, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO

Período de recesso Legislativo:

A necessidade de Redução de Gastos:

DECRETA

Art. 1º - A Câmara Municipal de Primavera de Rondônia funcionará a partir do dia 02 de julho de 2019, das 08h00min ás 12h00min.
Art 2º - O horário normal de expediente poderá ser retomado a qualquer momento conforme a necessidades.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 01 de julho de 2019.

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente – 2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5E465F86

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 022/CM/2019 DE 28.06.2019

PORTARIA DE EXONERAÇÃO – 022/CM/2019 DE 28.06.2019

O Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Senhora **JULIANA DE SOUZA COSTA SOARES**, portadora do CPF. 867.154.292-00, no Cargo de Assessora Legislativa, da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor no dia 30 de junho de 2019.

Primavera de Rondônia – RO, 28 de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:54592854

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
PROCESSO Nº. 838/SEMEC/2019.

Tendo em vista a licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2019, ter sido **Deserta,** o Município de Primavera de Rondônia/RO, através do Pregoeiro Municipal nomeado pelo Dec. nº 1728/2019, comunica aos interessados que nos termos da Lei, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2019, objeto, **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 838/SEMEC/2019.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 51.866,66 (cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE RABERTURA: 12/07/2019, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de Junho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:0BF60A99

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2019

EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO Nº. 966/SEMEC/2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 1728/GP/2019 de maio de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 021/2019, do tipo "menor preço POR ITEM", Sendo exclusivamente para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei municipal 791/GP/2016 e Decreto 1441/GP/2017, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Educação –SEMEC.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 966-1/SEMEC/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (nobreak, computador, mesas, armários e outros).

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 100.175,67 (cem mil cento e setetna e cinco reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ABERTURA: 15/07/2019, às 09h45min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A94B9C8F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1742/GP/2019

"ALTERA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Primavera de Rondônia-RO, os nominados a seguir :
Representantes-Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS:
Titular: Luciana Pontes de Amorim
Suplente: Welington Cruz Teles
Representante-Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU:
Titular :Valdilei Ferreira Afosenca
Suplente: Neuza Germini da Silva
Representantes – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF:
Titular: Hortência Paula de Cardoso Aragão Venturim
Suplente: Vander Barbosa Meireles
Representantes da Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural-EMATER:
Titular: Edilene Antunes de Souza Balieiro
Suplente: Yangson Fantini Vieira

Representantes da Sociedade Constituída/Entidade Religiosa Igreja Católica:
Titular: Adriana Coutinho Flores
Suplente: Osmar Araujo Pavan
Representantes da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais /APAE:
Titular: Sonia Alves da Silva Jesus
Suplente: Patrícia Parra dos Santos
Representantes da Associação Recanto da Mata/ARM
Titular: Marlene Kruger Holanda
Suplente: Márcia Cristina L. Coutinho
Representantes do Sindicatos do Trabalhadores Rurais/STTR
Titular: Altamiro Justino de Oliveira
Suplente: Idevaldo Felicio de Oliveira

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroagindo ao dia 03/04/2019, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 1529/GP/2018.

Primavera de Rondônia-RO, 28 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:6ECD8BCF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1743/GP/2019

"ALTERA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, no município de Primavera de Rondônia-RO, conforme abaixo relacionados:

Representantes do poder executivo/Assistente Social-SEMAS:
Titular: Welington Cruz Teles
Suplente: Nilza Aparecida Miss

Representantes do poder executivo/SEMPLAN:
Titular: Rosana Aparecida dos Santos
Suplente: Cesar Siqueira de Lara

Representantes do poder executivo/ EMATER:
Titular: Edilene Antunes de Souza Balieiro
Suplente: Yangson Fantini Vieira

Representantes do poder executivo/ SEMEC
Titular: Marcia Cristina Leopoldo Coutinho
Suplente: Marlene Kruger Holanda

Representantes da Sociedade Constituída/Entidade Religiosa Igreja Católica:
Titular: Adriana Coutinho Flores
Suplente: Anderson Pavan

Representantes da Associação dos Estudantes do Ensino Superior/AEESP:
Titular: Wasley Fernandes da Cruz
Suplente: Anderson Luiz Deboni.

Representantes da Sindicato dos Trabalhadores Rurais/STTR
Titular: Altamiro Justino de Oliveira
Suplente: Idevaldo Felício de Oliveira

Associação de Mulheres de Primavera de Rondônia/ASMULP
Titular: Rosilene Gomes da Silva Telaroli
Suplente: Patrícia Feitosa Braga

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor com efeitos retroagindo ao dia 03/04/2019, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto 1425/GP/2017.

Primavera de Rondônia-RO, 28 de junho de 2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:24523FF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 590/GP/2011 e 573/GP/2010, amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1004-1/SEMEC/2019.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias com pernoite, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) 03 (três) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 06 (seis) passagens de Pimenta Bueno/RO X Porto velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) Perfazendo um montante de 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participar do Encontro Trimestral da UNDIME/RO conforme memo. Nº 143/SEMEC/2019, na cidade de Porto Velho - RO, no período de 03 a 05/07/2019.

Marlene Kruger Holanda, CPF: 948.561.097-15;
R$ 930,00 (novecentos e trinta reais);

Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes, CPF: 756.983.402-00;
R$ 930,00 (novecentos e trinta reais);

Sirlene Luiza Silva, CPF: 748.933.002-53;
R$ 930,00 (novecentos e trinta reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:90DBFF52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 214/GP/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, o Senhor **VANDER BARBOSA MEIRELES**, Portador do **CPF: 724.471.252-91**, para ocupador cargo em comissão de Assessor Especial Lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de julho de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de junho de 2019.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:F4D31D54

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA. EM 01 DE JULHO DE 2019.

"Decreta recesso administrativo na Câmara Municipal de Rio Crespo – RO."

ADEMIR JUSTINO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica determinado recesso administrativo para os servidores públicos da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no período de 02 a 31 de julho de 2019, considerando o recesso parlamentar e a necessidade de economia dos gastos públicos.

Parágrafo único - Os servidores devem revezar no período estabelecido no caput, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 01 de julho de 2019.

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:2F2A926C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
EXONERAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 004/2019

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS CESAR DOS REIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 608787 SSP /RO do CPF nº 678.639.062-53, de exercer o cargo de **ASSESSOR DE ESPORTE**, da Autarquia Municipal de Esportes

2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Julho de 2019.

Rolim de Moura, 01 de Julho de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente - Amerolim

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:2CE09BDB

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
NOMEAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE DE ROLIM DE MOURA

Portaria nº 005/2019

"Dispõe sobre Nomeação em Cargo de Comissão"

O Presidente da Autarquia de Esporte de Rolim de Moura, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO**, no exercício das atribuições garantida em Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **MARCOS CESAR DOS REIS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 608787 SSP /RO do CPF nº 678.639.062-53, de exercer o cargo de **Diretor de Fomento ao Esporte e Lazer**, da Autarquia Municipal de Esportes

2º Esta portaria entra em vigor retroagindo a 02 de Julho de 2019.

Rolim de Moura, 02 de Julho de 2019

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente - Amerolim

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:826F0969

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*Através do presente, Homologa a licitação **021/2019**, modalidade **Pregão Eletrônico** do processo licitatório **nº 054/2019. Contratação de empresa especializada em confecção de troféus, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes, referente ao convenio nº 319/PGE-2018.***
Empresa vencedora:

Z DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO - ME
***CNPJ:** 24.162.193/0001-45*
***Valor:** R$1.730,00(um mil setecentos e trinta reais).*

Rolim de Moura, 27 de Junho de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/Amerolim

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:1871E2E0

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AMEROLIM
EXTRATO E CONTRATO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 04/2019
PARTES 1 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
2 – V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME.
OBJETO: Aquisição de material esportivo de acordo com o convênio nº 391/PGE/2018, para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Rolim de Moura/RO, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo.
VALOR TOTAL: R$ 7.199,10 (sete mil cento e noventa e nove reais e dez centavos).
INTERVENIENTE: AMEROLIM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2019

Rolim de Moura – RO, 01 de julho de 2019.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente/Amerolim

Publicado por:
Marcos César dos Reis
Código Identificador:3CA5FF6E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2019

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS TERMOS CONSTANTES NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMUSA/2019, e considerando o contido no memorando 214/SEMUSA/2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca o candidato em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital de Chamamento Público Nº **001/SEMUSA/2019**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **02/07/2019** a **09/07/2019**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados, a lotação inicial será para os locais abaixo indicados, mas podendo ocorre mudança de lotação de acordo com a necessidade da secretaria, cumprimento da carga horaria de acordo com a necessidade de cada unidade:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ODONTOLOGO 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
001	JEAN PIERRE MACHADO	UBS ENI CORREIA DA SILVA N. ESTRELA

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 01 de Julho de 2019.

SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:FA176218

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2019

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2017 - SEMACOL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO – SEMACOL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovados no Concurso Municipal **001/2017**, qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **02/07/2019** a **31/07/2019**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados:, a lotação

inicial será para os locais abaixo indicados, mas podendo ocorrer mudança de lotação de acordo com a necessidade da secretaria, cumprimento de carga horária de acordo com a necessidade de cada unidade:

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Bradesco (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
001	WALYSSON MILHOMEM DOS SANTOS	HOSPITAL MUN. AMÉLIO JOÃO DA SILVA
002	LETICIA FERREIRA DA SILVA	HOSPITAL MUN. AMÉLIO JOÃO DA SILVA
003	RODRIGO PAULO DE SOUZA	HOSPITAL MUN. AMÉLIO JOÃO DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
028	TCHARLA ABREU MIRANDA	HOSPITAL MUN. AMÉLIO JOÃO DA SILVA
029	ENERLI NEVES DA SILVA MARAN	HOSPITAL MUN. AMÉLIO JOÃO DA SILVA
030	PATRICIA KACHUBA	HOSPITAL MUN. AMÉLIO JOÃO DA SILVA
031	MAICON DOUGLAS GUDE	HOSPITAL MUN. AMÉLIO JOÃO DA SILVA
032	NATIELE NAIARA ALVES DA ROCHA	HOSPITAL MUN. AMÉLIO JOÃO DA SILVA
033	JOSEMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS DA PAZ	UBS CIDADE ALTA
034	KAROLAYNE MARTINS CANUTO	CLINICA DA MULHER
035	CLEONICE NERIS LEAO	CLINICA DA MULHER
036	ELIENAI DE OLIVEIRA BRITO SANTOS	CLINICA DA MULHER
037	MARLENE BRUM DE SOUSA	SALA DE VACINA/EPIDEMIOLOGIA
038	VALDIRENE CAITANO MACHADO FERREIRA	SALA DE VACINA/EPIDEMIOLOGIA
039	IRENE DE CASTRO REZENDE DA SILVA	SALA DE VACINA/EPIDEMIOLOGIA
040	KELLI KAROLINE DA SILVA	SALA DE VACINA/EPIDEMIOLOGIA
041	POLIANA LIMA DE SOUZA	SALA DE VACINA/EPIDEMIOLOGIA

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
027	EMILLY KARINE VENTURA DE LIMA	CLINICA DA MULHER
028	CARINE NOGUEIRA NEGREIROS	CER

PUBLICA-SE

Palácio Senador “Olavo Pires”, 01 de Julho de 2019.

SONIA APARECIDA PANCIERE ZANDONADI
Secretária Municipal de Administração, Compras e Licitações

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:2E63EBC6

PODER LEGISLATIVO
LEI 3570 - PRESTAÇÃO DE CONTAS EMPRESA DE ÁGUA

Lei nº 3.570/2019

Ementa: **“**Estabelece dever de prestação de contas por parte da empresa prestadora de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Rolim de Moura, Rondônia**”.**

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;
LEI:
Art. 1° As pessoas jurídicas de direito público ou privado, que prestem serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, mediante outorga do Município de Rolim de moura, prestarão contas de suas atividades para o Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das obrigações estabelecidas em Lei ou contrato.
Art. 2° A prestação de contas a que se refere esta Lei será efetuada anualmente, no mês de novembro, em reunião especial a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores.
§ 1° A data da reunião especial será estabelecida em comum acordo pela Presidência da Câmara Municipal e a direção da pessoa jurídica prestadora do serviço público, desde que não recaia em dia e horário de reunião ordinária ou extraordinária da Câmara de Vereadores.
§ 2° Na reunião especial, a pessoa jurídica prestadora do serviço público far-se-á representar por agente público por ela designado .
Art. 3° O dever de prestação de contas, referido no art. 1°, compreende a apresentação de:
I - relatórios de arrecadação e de despesas com a prestação do serviço público no Município de Rolim de moura, no ano corrente;
II - relatório de investimentos realizados em infraestrutura e manutenção no Município de Rolim de moura; e
III - outras informações assim consideradas de interesse público.
Art. 4° O desatendimento do disposto nesta Lei, por parte da pessoa jurídica prestadora do serviço público, implicará multa no valor de 100 (cem) Unidades Padrão Monetária - UPMs, a ser destinada ao Centro Educacional de Rolim de Moura - CER.
Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **28 de Junho** de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:29146969

PODER LEGISLATIVO
LEI 3571 DIVULGAÇÃO MULTA DE TRANSITO

Lei nº 3.571/2019

*Ementa: "*Dispõe sobre a divulgação de informação referente à aplicação de recursos derivados de multas de trânsito aplicadas no Município de Rolim de Moura, Rondônia*".*

O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas atribuições e por força do Art. 47, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 29, Inciso XV do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte;
LEI:
Art. 1º Fica assegurada a divulgação de demonstrativo de arrecadação e destinação dos recursos decorrentes das multas de trânsito aplicadas no Município de Rolim de Moura.
Art. 2ºA divulgação será feita anualmente na pagina principal do site oficial da Prefeitura Município de Rolim de Moura.

Art. 3º Os demonstrativos deverão conter pelo menos as seguintes informações:
I – numero total de multas de trânsito aplicadas mensalmente detalhadamente pelo tipo de infração cometida;
II – valor total arrecadado mensalmente com as multas de trânsito; e
III – a quem foram destinados os recursos arrecadados e quanto cada um aplicou em:
Educação de transito;
Sinalização;
Engenharia de trafego e de campo;
Fiscalização de trânsito, e
Outros.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **28 de Junho** de 2019.

LAURO FRANCIELE SILVA LOPES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:EFFB9FC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.572/2019

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar 12.000,00m² (doze mil metros quadrados) ao CER- CENTRO EDUCACIONAL DE ROLIM DE MOURA, caracterizado pelo LOTE 560, DA QUADRA 50, SETOR 05, localizado no perímetro urbano da cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.
§ 1º O imóvel a ser doado, tem os seguintes limites, confrontações e características:
I – **FRENTE:** 100,00m com a Rua Osvaldo Cruz;
II – **FUNDO:** 200,00m com a Rua 9 de Dezembro;
III – **LADO DIREITO:** 80,00m com a Rua Ouro Preto;
IV – **LADO ESQUERDO:** 40,00m com a Rua Urupá.
V – sem benfeitorias.

Art. 2º A doação prevista no artigo 1º desta Lei tem por finalidade a construção, pelo Donatário, do ESPAÇO DE EQUOTERAPIA.

Art. 3º São condições a ser observado pelo donatário, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio público municipal:
I – não alienação do imóvel doado, sob qualquer forma;
II – obedecer e não mudar a destinação estabelecida no Artigo 2º desta Lei;
III – exercer a posse e ela defender de esbulho e turbação.
Art. 4º Não sendo edificado no prazo de 2 (dois) anos o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.
Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura - RO, 27 junho de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:21798A7B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 47 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 47/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 47/2019 sendo o objeto Aquisição de Material Permanente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, advindo do Processo 559/2019, em favor das empresas F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP - 27.306.142/0001-38, no valor de R$ 2.985,29 (dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e nove centavos), VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP - 05.207.424/0001-45, no valor de R$ 1.298,00 (um mil duzentos e noventa e oito reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 de Julho de 2019.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:BA114040

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com endereço na Rua Osias Soares de Oliveira, nº 1738, bairro Centro, neste ato representado, pelo prefeito municipal, Senhor, Nelson Jose Velho, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 448.467 SSP/RO e CPF 274.390.701-00, daqui por diante denominada simplesmente notificante;

NOTIFICADA: E. DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ nº 27.521.468/0001-88, com sede na Linha 184, km 2,5, lado Sul, Zona Rural, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, doravante denominada notificada.

Pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.
Assim, venho informar que não foram entregues, integralmente, os objetos da nota de empenho nº 411/2019, do Processo nº 770/2018, sendo a empresa já notificada, todavia, não se manifestou.
A entrega necessita ser realizada em caráter de urgência, haja vista que o Munícipio necessita de tais materiais para dar continuidade aos trabalhos realizados pela Administração Pública.
Portanto, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será

concedido o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes constantes na ata de registro de preço, bem como na Lei 8.666/93.
A não entrega dos objetos caracterizará a inexecução do contrato, o que poderá acarretar inidoneidade à empresa, ficando a mesma impedida de contratar ou licitar com a administração pública, em observância ao artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93:

"Artigo 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
(…)
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."
.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 01 de julho de 2019.

Atenciosamente,

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio de Souza Barros
Código Identificador:F9CBFEE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1613/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 1613/2019 DE 28 de junho de 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo para médico veterinário edital nº 005/2019 autorizado pela lei nº 764/2019".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal nº 031/1997:
DECRETA
Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **ROSINALDO FAVALESSA DOS SANTOS, MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA, MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS, ELIANE DE PAIVA SOARES E MÁRCIA ROSSI DA SILVA**, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Edital nº 005/2019 referente ao Processo Seletivo para contratação de Médico Veterinário deste município, que terá por objetivo e finalidade organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo supra numerado.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (28/06/2019)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:9A678861

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1612/2019 DE 28 DE JUNHO DE 2019

DECRETO Nº 1612/2019 DE 28 de junho de 2019.

SÚMULA: "Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo para odontólogo edital nº 004/2019 autorizado pela lei nº 764/2019".

O Prefeito Municipal de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal nº 031/1997:
DECRETA
Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **MARIA LÚCIA RODRIGUES MENDES, GESSÊNIA FERREIRA PAIVA CORREIA, ELIANE DE PAIVA SOARES, MARCIOMAR JESUS DOS SANTOS E MÁRCIA ROSSI DA SILVA**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Edital nº 004/2019 referente ao Processo Seletivo para contratação de Odontólogo deste município, que terá por objetivo e finalidade organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo supra numerado.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (28/06/2019)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:783A5B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 30//2019
PROCESSO N. 469/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **EPIS INDUSTRIA E COMERCIO** CNPJ.**02.231.948/0001/, VALOR R$: 1.008,40**
Obs.: A íntegra da Ata n. 75/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JULHO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:07DB53E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 30//2019
PROCESSO N. 469/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME** CNPJ.**19.916.756/0001-03, VALOR R$: 1.008,40**
Obs.: A íntegra da Ata n. 74/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JULHO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:22C4A85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 30//2019
PROCESSO N. 469/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **BONIM BONIM LTDA** CNPJ.**29.004.099/0001-81, VALOR R$: 1.799,00**
Obs.: A íntegra da Ata n. 73/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JULHO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CC10010A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 30//2019
PROCESSO N. 469/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **AC DISTRIBUIDORA IMP E EXP EIRELI - ME** CNPJ.**05.508.816/0001-44, VALOR R$: 1.977,28**
Obs.: A íntegra da Ata n. 72/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JULHO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EA51B34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2019

PREGÃO FORMA ELETRONICO Nº 30//2019
PROCESSO N. 469/2019.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94
Contratado; **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ.**13.201.732/0001-91, VALOR R$: 333,41**
Obs.: A íntegra da Ata n. 71/2019 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 01 DE JULHO DE 2019

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:15690F89

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
ATA REUNIÃO CONS. FISCAL Nº013/IMPES/CF/2019

CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – IMPES.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 13/IMPES/CF/2019
Aos treze dias do mês de Junho de dois mil e dezenove (13/06/2019), reuniram-se os membros do Conselho FISCAL, na sede do Instituto de Previdência, às 17h00min. Iniciou-se debatendo sobre o processo nª 032/IMPES/2019 que trata do pagamento de ISSQN ao município de Ariquemes – RO, referente à prestação de serviço da empresa EFICAZ serviço de assessoria previdenciária, onde se verificou a necessidade de pagamento da dívida e requerer ao município restituição ao IMPES. Logo após, discutiu-se sobre o processo nª 081/IMPES/2018, onde ficou decidido pelos membros que o IMPES pagará o auxilio até o final do beneficio que se encerra no dia 30/06/2019, ressaltando que o jurídico dessa autarquia emita parecer norteando a melhor decisão a ser tomada, a superintendência do instituto solicita que conforme LEI nª 041/2015 que rege o IMPES, no artigo nº 71, Inciso I, que o Conselho Fiscal elabore seu regime interno, e apresente na próxima reunião. Sem mais, eu, Flavia Quintão de Faria, dou por encerrada esta ATA que, após lida e aprovada, vai por mim e pelos respectivos presentes, assinada: Maria Rosa Verediano, Presidente; Flávia Quintão de Faria, Secretária; Ivete da Silva Gomes, Vice presidente; Vera Lúcia Bertola, Suplente.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:57490E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 075-2019

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Comissão Permamente de Licitação, torna publico o processo administrativo 033/2019/SEMSAU que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO PARA PAGAMENTO DE FATURAS DE ENERGIA ELETRICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE IRMÃ ILZA ELIAS, POSTO DIFERENCIADO JOSÉ DIAS DA SILVA, HOSPITAL MUNICIPAL MASSÃO OKAMOTO, CASA DA GESTANTE, UBS PLANALTO E CENTRO DE SAUDE DA MULHER, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES,** com base no Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa CENTRAIS ELETRICA DE RONDONIA - CERON, inscrita no CNPJ/MF nº 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 01 de julho de 2019.

SIMONE NEVES OLIVEIRA MARTINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:4D3A2310

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 070/2019

PORTARIA N. 070/2019

RICARDO ALBERTO STEVANELLI – Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora EDIVANIA PEREIRA MIGUEL, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Avenida dos Pioneiros, s/n, Setor Chácara, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade sob o n. 000952795 SESDEC/RO e inscrita no CPF n. 919.458.872-49 e Título Eleitoral n. 017113502348, ao Cargo de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de julho de 2019.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019/2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:1B541C0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°040/CPL/2019 - PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°040/CPL/2019
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS.**
Processo Administrativo: **Nº 155/SEMTRAS/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras RO**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Municipal**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃES, BOLOS, SALGADOS E REFEIÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 02/07/2019, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 15/07/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 15/07/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 01 de Julho de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
PORT. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:77943A98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA DE Nº 157/PMS/GAB/2019

Portaria nº 157/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 25 de Junho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

Considerando o disposto no artigo 39 Incisos I, II, III da Lei Municipal nº 789, de 30 de março de 2012.

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Comissão de acompanhamento e aplicação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração que será composta pelos seguintes servidores:
Paulo Cezar Basilio – mat. 651, representante da Secretaria Municipal de Administração.
Lusianne Aparecida Barcelos – mat. 550, representante da Secretaria Municipal de Administração.
Ilda Fabres da Silva - mat. 861, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
Juliane Crestani - mat. 901, representante do Sindicato Municipal ou Representante dos Servidores Eletivos de Seringueiras.
Andre Ricardo do Nascimento - mat. 1466 representante do Sindicato Municipal ou Representante dos servidores eletivos de Seringueiras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrario.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:85B9AE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 158/PMS/GAB/2019

Portaria nº 158/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **JESSICA FELIX HENRIQUE,** portadora do CPF: 973.570.572-91 e Cédula de Identidade RG 999.884 SSP/RO, do cargo que ocupa de **Coordenadora do CRAS** nomeada através da **Portaria nº 27/GAB/PMS/2018.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:00670238

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO Nº 159/GAB/PMS/2019

Portaria nº 159/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR o servidor **JOSIEL MORETTI,** portador do CPF: 948.447.802-63 e Cédula de Identidade RG 971454 SSP/RO, do cargo que ocupa de **Coordenador de Produção Agrícolas** nomeado através da **Portaria nº 085/GAB/PMS/2017.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:D5B5E31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 161/PMS/GAB/2019

Portaria nº 161/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de Julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **FLAVIA RAFAELA LOPES MULLER,** portadora do CPF 024.759.762-12 e Cédula de Identidade RG: 1459980 SESDC/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora do CRAS,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:11B37FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 162/GAB/PMS/2019

Portaria nº 162/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de Julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **CRECEANE PEREIRA DE SOUZA,** Mat 181**,** portadora do CPF 700.803.132-72 e Cédula de Identidade RG: 807.876 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Recursos Humanos,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:8A96D6B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO DE Nº 160/PMS/GAB/2019

Portaria nº 160/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR a servidora **CRECEANE PEREIRA DE SOUZA,** Mat. 181**,** portadora do CPF: 700.803.132-72 e Cédula de Identidade RG 807.876 SSP/RO, do cargo que ocupa de **Diretora de Departamento de Administração** nomeada através da **Portaria nº 127/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:97DBE2DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 163/PMS/GAB/2019

Portaria nº 163/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 01 de Julho de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ADELCIZA SARAH LEITE CARDILIQUIO,** portadora do CPF 991.010.682-53 e Cédula de Identidade RG: 11994636 SEDCD/RO, para ocupar o cargo de **Coordenadora de Produção Agrícola,** conforme determina **Lei Municipal nº 1039/2016.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:42F03A1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2019/ PROCESSO N°344/2019/SEMOSP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: DETERRA TERRAPLANAGEM LTDA-EPP
CNPJ: N° 03.058.241/0001-80
OBJETO: O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui seu objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA, QUALIFICADA NO PREAMBULO **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETAS, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO Nº560/DCPN/2017, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E** NOTA DE EMPENHO Nº.524/2019.
VALOR R$= **495.354,24 (quatrocentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).**
PRAZO: O prazo para prestação dos serviços será de 180 **(cento e oitenta)** dias a partir da ordem de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por termos aditivo a critério das partes e do interesse do serviço público como permite o inciso do artigo 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores modificações.

SERINGUEIRAS/RO, 25 de Junho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
JOSÉ ALVES DOS ANJOS– SECRETÁRIO
ALSEU MACHADO JUNIOR – CONTRATADO

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:21E71EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2019 PROCESSO Nº 418/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no**CNPJ 18.571.247/0001-23.**

O valor da total de **R$ 2.721,41** objetivando a DESPESA COM 3ª (TERCEIRA) REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ-5014, PERTENCENTE AO GABINETE DA PREFEITA, (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 01 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:36479154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA N° 53/CPL/2019, PROCESSO Nº 418/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 53/CPL/2019 , Processo Nrº 418/2019, Objeto**: DESPESA COM 3ª (TERCEIRA) REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA OHQ-5014, PERTENCENTEAO GABINETE DA PREFEITA, (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.),** em favor da empresa **NISSEY MOTORS JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.571.247/0001-23,** no valor total de **R$ 2.721,41.**

Seringueiras, 01 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5F49F840

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 4/CPL/2019, PROCESSO Nº 623/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Tomada de Preços N° 4/CPL/2019, Processo Nº 623/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS CIRCUITOS SUBTERRÂNEOS DE DISTRIBUIÇÃO E INSTALAÇÕES DE QUADROS DE CARGAS NA E.M.E.I.F. PINÓQUIO, NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.,** em favor da empresa **MILENIUM EIRELI -ME, CNPJ 17.096.550/0001-59,** no valor total de **R$ 55.000,00.**

Seringueiras, 01 de julho de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:208256B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO E CLENILCE DE SOUZA PROCESSO SELETIVO N°. 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: CLENILCE DE SOUZA
CPF: N° 988.252.242-49
RG: N° 772551 SESDEC/RO
OBJETO: presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO que exercerá as funções de **Enfermeira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.
REMUNERAÇÃO: a importância de **R$ 2.385,00 (dois mil trezentos e oitenta e cinco reais)**
PRAZO: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **1.306/2019.**

Seringueiras, 01 de julho de 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – CONTRATANTE
CLENILCE DE SOUZA – CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:96B39254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/GAB/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"EXONERA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **ANTÔNIO PINTO SOBRINHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Afonso Pena, 2094, Centro, neste Município, portador do CPF/MF n.º 205.133.724-15, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretário Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 01 de Julho de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E0894208

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/GAB/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA** brasileira, casada, funcionária pública municipal, residente e domiciliada na Rua Vó Luiza, 3329, Centro, portadora do CPF/MF nº 016.049.271-86, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-2 de Diretor da Divisão de Administração, ligado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 01 de Julho de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:500B331B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/GAB/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

"NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **VANESSA TINELI OLIVEIRA DA SILVA** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Vó Luiza, 3329, Centro, portadora do CPF/MF n.º 016.049.271-86, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-9 de Secretário Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 01 de Julho de 2019.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:3DD250BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA DE ITENS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019/PMT PROCESSO Nº 200/2019/SEMTAS

O Municipio de Theobroma – RO, através de sua Pregoeira, nomeado pelo portaria nº 045/GP/PMT/2019, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço Por Item nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EXTINTORES), PARA ATENDER A REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIODE THEOBROMA-RO. COM RECURSO DO CONV. N. 200/2018/PJ/DER-RO, PROCESSO N. 0009.185777/2018-92. SEGUNDA CHAMADA DE ITENS CONSIDERADOS DESERTOS POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: a partir das 08:00horas/local do dia 12 de julho de 2019. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. 13 de Fevereiro nº 1431, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpltheobroma@hotmail.com e edital disponível no site http://www.theobroma.ro.gov.br/ portal da transparência, na aba licitações, para maiores informações através do telefones: 69 3523-1144/1140/984739570.

THEOBROMA/RO, 01 de julho de 2019, ÁS 10:28hr

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial
Port.045/2019/PMT.

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:F32773AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 025-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO**, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **Pregão Eletrônico n. 025/2019**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.** A PRESENTE REVOGAÇÃO SE DA DEVIDO A UM EQUIVOCO NA CONTAGEM DOS DIAS PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME, DEVIDOS AOS FERIADOS DA SEMANA DO DIA 17 À 24/06/2019. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 01 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria n.014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:E1EA8A49

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 033-2019

O Pregoeiro do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decretos Municipal 079/07, 052/11, 031/13, 072/14, LC 123/06 e 147/14, **Pregão Eletrônico nº 033/2019**, **Serviço de Telecomunicação para fornecimento de Link DEDICADO de Internet de 20 MB 100% Full, termo de referencia no anexo I.** Solicitação: **SEMAP**. Proc. 557/**2019**. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **12/07/2019** às **11h00min** (horário de Brasília)**.** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 01 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 014/19

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:9897EF45

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 179/2019 - NOMEIA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

DECRETO N. 179/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação da nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, conforme solicitado via o Ofício n. 165/2019-SEMAP, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 25 de junho de 2019.
Considerando ainda, ser da essência da administração baixar normas de cunho administrativo referente aos atos de alçada funcional para controle de recebimento de Materiais/Serviços deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a nova Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos do Município de Urupá, composta pelos seguintes membros.
ELISMAR RODRIGUES MEDEIROS, RG: **47** SSP/RO e CPF: ***069.997*** **- Presidente;**
ADALVO MAIA, RG: **92** SSP/RO e CPF: ***445.322*** **- Secretário;**
DERLI ANTONIO DE ABREU, RG: **87** SSP/RO e CPF: ***458.212***- **1° Membro;**
SILAS RODRIGUES DE MEDEIROS, RG: **62** SSP/RO e CPF: ***544.072***- **2° Membro;**
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 057 de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:89EC3F63

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2018 - SEMINFRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º ADITIVO DO CONTRATO N. 015/2018
PROCESSO N. 387/2018
CONCORRÊNCIA N. 001/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador do RG n. **17** SSP/RO, inscrito no CPF sob n. ***453.492***, residente e domiciliado à Rua Moises Rodrigues, n. 1678, em Urupá/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**, representada por seu Secretário o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ.**

CONTRATADA: Empresa **L.F. CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** sob o CNPJ n. 13.783.153/0001-02, com sede na Av. Irineu Ferreira da Silva, n. 5321, Centro, município de Novo Horizonte D'Oeste/RO, CEP: 76.956-000, neste ato representado pelo representante legal, seu bastante procurador o **Sr. WALDEMAR BORGES**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG n. ***195*** SSP/RO, inscrito no CPF n. ***820.899***, residente e domiciliado a Rua Av. Fortaleza, 3309, Bairro Centenário, Município de Rolim de Moura/RO**.**

OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto **4º aditivo de prazo do Contrato n. 015 de 12 de julho de 2018**, fulcro do permissivo legal previsto no §1º, inciso I do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93, com o objetivo de aditivar o prazo para conclusão e entrega do objeto, conforme solicitado pelo Secretário da Pasta e autorizado pelo Prefeito às fls. 1195, por motivo de necessidade de alteração no projeto.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será aditivado, com eficácia retroativa ao dia 31 de maio de 2019, data da expiração do prazo de execução previsto no 3º Aditivo Contratual, e **terá vigência até o dia 26 de novembro de 2019**.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual para se coadunar com a eficácia do Convênio n. 067/2017/PJ/DER-RO, **terá vigência até o dia 26 de novembro de 2019,** data de expiração do Convênio n. 067/2017/PJ/DER-RO.

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato n. 015/2018, firmado em 12 de julho de 2018,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:D746CE71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019 - ECOLIM EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2019
PROCESSO Nº. 336/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 01 DE JULHO DE 2020.

Aos primeiro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – aquisição de material de limpeza, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do

PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI **CNPJ:** 17.221.558/0001-08
REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARÃES
TELEFONE: (69) 9 9975-8981
E-MAIL: ECOLIM.RO@GMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, JI-PARANÁ - RO - 76.900-014

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
3	Álcool etílico em gel 62,4º, nas fragrâncias lavanda e eucalipto, 500 g.	Facilita	360	3,48	1.252,80
6	Aromatizador de ambiente 250 ml. Acompanha 5 varetas de madeira que funcionam como difusor, exalando o perfume para o ambiente. Fragrância: lavanda, erva doce e canela.	Premisse	152	23,00	3.496,00
7	Avental de lona, com costura reforçada, cores diversas, com alças no pescoço e na cintura para ajuste..	Multimarca	60	4,58	274,80
8	Avental para cozinha em poliéster e plástico pvc, acabamento em viés, preso ao pescoço e com tira para amarrar nas costas, medindo aproximadamente 50 cm x 70 cm.	Kcc	85	6,89	585,65
9	Botas de borracha, cano longo, cor branca. (numerações 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 42)	Innpro	70	29,98	2.098,60
14	Desengordurante líquido 500 ml para cozinha.	Triex	310	4,35	1.348,50
22	Esponja dupla face para lavar loucas, uma face macia e outra áspera, espuma / fibra sintética, formato retangular, medindo aproximadamente 100x71x18 mm.	Bettanin	1580	0,40	632,00
33	Limpador instantâneo multiuso, nas fragrâncias lavanda, campestre e floral, 500 ml.	Facilita	1162	2,14	2.486,68
34	Luva emborrachada para limpeza, cano longo, tam. M und/par	Volk	180	2,90	522,00
35	Luva emborrachada para limpeza, cano longo, tam. P und/par	Volk	160	2,90	464,00
36	Luva emborrachada para limpeza, cano longo, tamanho g, par.	Volk	95	2,90	275,50
37	Pá de lixo plástica com cabo longo de madeira.	Carvalho	30	3,60	108,00
38	Pá para lixo de piso, em metal, 31 cm x 21 cm x 7 cm, com cabo de madeira medindo em média 50 cm.	Carvalho	119	4,48	533,12
43	Papel higiênico, branco, folhas simples de alta qualidade, macio e folha picotada, embalagem contendo 08 rolos de 60 metros cada, marca: mili, personal ou similar.	Florax/max	475	8,00	3.800,00
46	Papel toalha interfolha 20,5x22 cm, folha simples alta qualidade - gofrado, gramatura: 32 a 34 g/m², folhas intercaladas - 2 dobras. Pacote com 1.250 folhas.	Nc papeis	92	21,35	1.964,20
53	Sabonete líquido antisséptico, para uso hospitalar, ph neutro 05 litros	Allclean/audax	119	37,55	4.468,45
57	Saco plástico p/lixo capacidade 15 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 20 unidades.	Rava	2600	1,85	4.810,00
58	Saco plástico p/lixo capacidade 200 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 05 unidades.	Rava	1430	2,55	3.646,50
59	Saco plástico p/lixo capacidade 30 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 10 unidades.	Rava	1088	1,85	2.012,80
62	Soda cáustica escamas, composição: hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio, pote de 01 kg.	Newdrop	31	10,30	319,30
63	Vassoura de cipó, tamanho médio, com cabo	Carvalho	54	11,96	645,84
66	Vassoura plástica tipo ancinho, 22 dentes, com cabo.	Carvalho	50	10,50	525,00

Valor Total Homologado – R$ 36.269,74

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.

6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 336/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 01 de Julho de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

ECOLIM EIRELI
CNPJ: 17.221.558/0001-08

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CACE3E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019 - I F DE SOUZA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019
PROCESSO Nº. 336/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 01 DE JULHO DE 2020.

Aos primeiro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – aquisição de material de limpeza, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: I F DE SOUZA **CNPJ:** 27.295.341/0001-98
REPRESENTANTE: IRENE FLORINDA DE SOUZA
TELEFONE: (69) 3424-0743
E-MAIL: IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: BRASIL, 4092 - HABITAR BRASIL, JI-PARANÁ - RO - 76.909-857

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
10	Condicionador para cabelos ressecados, frasco com 480 ml.	Kolene	53	13,29	704,37
16	Desodorizado de ambiente 400 ml flores de jasmim.	Secar	190	7,47	1419,30
21	Esponja de lá de aço, com 08 unidades de aproximadamente 60gr cada pacote.	Assolan	778	1,44	1120,32
24	Esponja para banho infantil apenas de espuma e macia.	Condor	111	2,91	323,01
39	Palito de dente de bambu, caixa com 100 unidades.	Fiat Lux	160	0,72	115,20
45	Papel toalha de cozinha, com 2 rolos, com 60 folhas dupla em cada rolo.	Trevo	455	3,80	1729,00
48	Rodo em plástico 42 cm com 02 borrachas e cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas.	Carvalho	78	5,57	434,46
49	Rodo em plástico 60 cm com 02 borrachas e cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as borrachas.	Carvalho	150	6,66	999,00
51	Sabão em barra, glicerinado, neutro, pacote com 05 unidades de 200 g.	Jamary	340	3,45	1173,00
52	Sabonete infantil bebê de fragrância suave. Unidade individual de 90g	Jhonsons	240	3,63	871,20
54	Sabonete para pele normal, 1ª qualidade, diversas fragrâncias, 90g.	Motivos	264	1,11	293,04
56	Saco plástico p/lixo capacidade 100 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 05 unidades.	Brasileirinho	4219	2,24	9450,56
60	Saco plástico p/lixo capacidade 50 litros, resistente, cor preta, produzido com fundo estrela, multi-solda, pacote com 10 unidades.	Brasileirinho	981	2,19	2148,39
61	Shampoo para cabelos infantil, embalagem com 480 ml.	Palmolive	206	12,26	2525,56
64	Vassoura de nylon tipo plumada, com cabo rosqueavel de madeira plastificada, com cepo de plástico polipropileno entre o cabo e as cerdas.	Carvalho	236	7,07	1668,52
65	Vassoura de teto sintética com cabo em madeira plastificado, tamanho mínimo de 02 metros.	Carvalho	64	14,99	959,36
67	Refil da fragrância de essências de óleo de laranja, limão, erva doce e lavanda. 270 ml.	Coala	90	27,50	2475,00

Valor Total Homologado – R$ 28.409,29

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.

3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com

aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 336/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 01 de Julho de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

I F DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:CC5EC177

SETOR DE CONVÊNIOS
LIBERAÇÃO DE RECURSOS FITHA 2019

Em cumprimento a Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997, comunicamos sobre a liberação de recurso do Governo do Estado referente ao Convênio nº 001/2019/FITHA, no valor de R$:442.270,51 com contrapartida do município no valor de R$: 5.658,68 totalizando R$: 447.929,19 cujo objeto é Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Urupá-RO

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:3DEEC580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇO Nº 007/CPL/2019

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal de nº 5927 de 01 de Maio de 2019, torna público que a Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO, 007/CPL/2019**, do processo nº **1-176/SEMPLAD/2019**, cujo objeto era a **Construção de Estacionamento coberto no complexo administrativo, com área de construção de 80,00m², A cobertura será executada em estrutura metálica, pintura, tela polietileno, sendo estas tracionadas por aços embutidos e costurados em linhas com tratamento UV.**
Com abertura agendada dia **01/07/2019**, às **10h00min**, foi dada como **DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.
Informações Complementares: na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 01 de Julho de 2.019.

ELIANDRA VITORIA DA SILVA
Presidente da CPL
Dec. n° 5927 de 20/05/2019

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:4B806716

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DO CREA-RO

PROCESSO N.º 1-537/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
CONTRATADO: CREA-RO
OBJETO: Elaboração de projeto para CASCALHAMENTO FITHA 2019 realizada pela Associação Rondoniense de Municípios – AROM
VALOR: R$ 85,96 (oitenta e cinto reais e noventa e seis centavos)
Programação Orçamentária: 04.122.1003.2050.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Ficha 414
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 28 de Junho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:F8FC201C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 54

Contrato nº 54/2019
Processo nº: 4-65/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: JOSILENE FERNANDES DA ROCHA.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos para atender as necessidades da SEMTAS conforme memorando de nº 153/2018/SEMTAS.
Vigência: O presente contrato vigorara por **07 (sete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses devidamente justificadas e previstas em lei.
Valor Total: R$ 3.178,00 (três mil cento e setenta e oito reais).
Data de Assinatura: 17/06/2019.
Interveniente: SEMTAS.

Vale do Paraíso/RO, 01 de Julho de 2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:B77A3CEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 002

Dispõe sobre a relação dos candidatos aconselheiros tutelares deferidos e indeferidos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vale do Paraíso no exercício de sua competência assegurado pela Lei municipal nº530 de 21 de dezembro de 2006; e Lei Federal nº. 8069/90.No uso de suas atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVE:

Art.6 do Edital.

I- A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares em 2019, formada por 05 (cinco) membros do CMDCA, conforme Ata nº 001/2019 e Decreto nº 5867/2019 de 15 de Abril de 2019. É encarregada de analisar os pedidos de registros de candidaturas e dar ampla publicidade à relação dos representantes inscritos, bem como direcionar as ações e documentos necessários para o êxito do processo. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação;

LISTA DOS CANDIDATOS DEFERIDOS:

1-ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI
2-ADRIANA DA SILVA ARAUJO
3-ALCIONE BALDOINO
4-ALEX DO CARMO GOLOMBIEWSKI
5-CLENYVONE FERREIRA FRANCO VARGAS
6-DENISE TOLEDO DOS REIS
7-ELICIENE OLIVEIRA DA SILVA
8-ELISANDRA DA SILVA EMERIK
9-ELIZETE CALDEIRA LIMA
10-ÉRICA GONÇALVES DO NASCIMENTO DE FREITAS

11-GLEICIANE BARBOSA NEIVA
12-IGOR ALBINO DA SILVA
13-IRENE GONÇALVES ARMANI
14-LEILIANA DE PAULA CUNHA
15-ODAIR FRANCISCO DE SOUZA
16-ROSILANE MOREIRA DA SILVA
17-SARA ELLER CÁO CORDEIRO
18-TAIS ROSA TURETTA DA SILVA
19-UILSON DAS NEVES LIMA

LISTA DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS:

• GRAZIELE JUSTINO DOS SANTOS
• ILZA DA SILVA
• JOVANI MAURICIO

II- Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa.

III- Caberão recursos dos candidatos qualquer decisão da Comissão Eleitoral Organizadora do Processo de Escolha, e o plenário do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade**05 (cinco) dias.**

Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:91F4406C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5719 DE 28 DE JUNHO DE 2019

Revoga a Portaria n° 4967, de 13/01/2017 que nomeou ADEANGELA ALVES VIEIRA para exercer o cargo de ASSESSORA DO PREFEITO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o Processo n° **1-531/2019**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 4967 de 13/01/2017 que nomeou ADEANGELA ALVES VIEIRA para exercer o cargo de ASSESSORA DO PREFEITO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e surte seus efeitos a partir de 30 de junho de 2019.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:E18040D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RELAÇÃO SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS JULHO 2019

RUA MARECHAL RONDON, 3031, CENTRO. ALTO PARAISO-RO					**Mês/Ano 07/2019**
CNPJ: 63.762.025/0001-42					**Férias**
Página 1 de 1					
Trabalhadores em Gozo de Férias					01/07/2019
Matrícula	**Nome/Cargo**	**Período de Gozo**	**Admissão**	**Venc.Férias**	**Férias/Abono**
998-1	ADELI PEREIRA FERREIRA	01/07/2019 - 30/07/2019	09/06/2006	08/06/2018	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
995-1	ANDERSON ALEXANDRE DE AZEVEDO	01/07/2019 - 20/07/2019	09/06/2006	08/06/2017	20/10
	0055 - DIGITADOR				
450-1	CLARA LUCIA MEDEIROS NOGUEIRA	01/07/2019 - 30/07/2019	06/06/2002	04/06/2019	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1567-1	CLEICIANE FERREIRA ALEXANDRE BORGES	28/06/2019 - 27/07/2019	19/05/2010	18/05/2018	30/0
	0082 - ZELADOR				
2090-1	EDINAMAR QUEIROZ DE ALMEIDA MOTA	01/07/2019 - 30/07/2019	17/02/2014	16/02/2019	30/0
	0082 - ZELADOR				
1521-2	ELIENE DOS SANTOS BARROS RODRIGUES	01/07/2019 - 20/07/2019	05/03/2010	04/03/2018	20/10
	0004 - COORDENADOR GERAL DE PROJETOS				
1011-1	ERNO BOGORNI	01/07/2019 - 30/07/2019	09/06/2006	08/06/2018	30/0
	0124 - AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR				
234-1	EVERLY MAZO SCHNEIDER	03/06/2019 - 02/07/2019	01/03/1995	28/02/2019	30/0
	0043 - MICROSCOPISTA				
1990-2	FABIO DA SILVA DE LIMA	03/06/2019 - 02/07/2019	13/09/2013	12/09/2017	30/0
	0043 - MICROSCOPISTA				
2113-1	FERNANDA APARECIDA DA SILVA	01/07/2019 - 20/07/2019	11/03/2014	10/03/2018	20/10
	0031 - CHEFE DE DIVISAO				
2817-1	JADERSON ALVES DA SILVA	01/07/2019 - 30/07/2019	06/06/2018	05/06/2019	30/0
	0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I				

1080-1	JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA	01/07/2019 - 20/07/2019	13/06/2006	12/06/2018	20/10
	0060 - MECANICO MAQUINAS PESADAS				
1776-2	JOSE MARCOS DE OLIVEIRA	01/07/2019 - 20/07/2019	08/05/2012	07/05/2019	20/10
	0077 - TECNICO EM PROCSS. DE DADOS				
1578-1	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA	01/07/2019 - 30/07/2019	01/06/2010	31/05/2019	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
508-1	LEONI CELESTINO DA SILVA	01/07/2019 - 30/07/2019	09/04/2001	08/04/2019	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1081-1	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	01/07/2019 - 30/07/2019	13/06/2006	12/06/2018	30/0
	0109 - AGENTE DE SAÚDE				
2797-1	LUANA DOS REIS GUNDIM	01/07/2019 - 20/07/2019	02/03/2018	01/03/2019	20/10
	0018 - ASSESS DE APOIO ADMINIST III				
987-1	LUZIA SANTIAGO ALEXANDRE	01/07/2019 - 30/07/2019	05/06/2006	04/06/2019	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
246-1	MARIA ALVES DE SOUZA	01/07/2019 - 30/07/2019	01/03/1995	28/02/2019	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
2798-3	MELQUISEDEQUE CUSTODIO DE LARA	03/06/2019 - 02/07/2019	01/03/2018	28/02/2019	30/0
	0016 - ASSESS DE APOIO ADMINIST. I				
1178-1	PATRIC SIEKIERSKI DOS SANTOS	01/07/2019 - 30/07/2019	20/11/2006	19/11/2014	30/0
	0064 - MOTORISTA DE VEICULOS LEVES				
279-1	RENATO RIBEIRO DOS SANTOS	03/06/2019 - 02/07/2019	25/02/2000	25/02/2018	30/0
	0056 - ELETRICISTA PREDIAL				
1667-1	ROSANGELA FIGUEIREDO DA SILVA	01/07/2019 - 30/07/2019	11/03/2011	10/03/2019	30/0
	0082 - ZELADOR				
1075-1	ROSANGELA PAULO	01/07/2019 - 20/07/2019	12/06/2006	17/04/2019	20/10
	0046 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
402-1	ROSIDELMA BATISTA DA SILVA	01/07/2019 - 30/07/2019	26/04/2002	25/04/2018	30/0
	0057 - ENFERMEIRO				
71-1	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/06/2019 - 04/07/2019	23/03/2000	22/03/2019	30/0
	0082 - ZELADOR				
1131-1	VALDIRENE RODRIGUES	01/07/2019 - 30/07/2019	30/06/2006	29/06/2019	30/0
	0041 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE				
1605-2	VANESSA DEGANUTTI MAIA	01/07/2019 - 30/07/2019	09/08/2010	08/08/2017	30/0
	0057 - ENFERMEIRO				
1133-1	VIRGINIA FRANCISCA DEGANUTTI CASARIN	01/07/2019 - 20/07/2019	30/06/2006	29/06/2019	20/10
	0030 - DIRETOR DE DEPARTAMENTO				
Fiorilli S/C Software Ltda.		[9/OZIMARA/PC014088.USUARIO] {7.5.250.27.12803/B/12803}			

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:15875E06

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO 1º REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 007/SEMPOG/2019 PROCESSO Nº. 12.839/SEMSAU/2018 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2018 – GSRP/PMA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

Aos 01 dias do mês julho do ano de dois mil e dezenove, na sede da Superintendência Municipal de Licitação-SML, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Adriano dos Santos, após parecer da Procuradoria Geral do Município e deferimento do Prefeito Municipal Thiago Leite Flores Pereira, fica autorizado o **reequilíbrio econômico financeiro** referente ao item **56** do valor de R$ 0,10 para R$ 0,15 em favor da empresa **LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, situado a Av. Antonio Silvio Barbieri, nº. 1099 Bairro: Pinheirinho – CEP: 85.603-000 – Francisco Beltrão/PR, CNPJ: **26.419.311/0001-83**, neste ato representada por seu procurador legal o Sr. **Neomar Antonio Torrazeli**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **028.836.829-09** RG sob o nº. **7.668.839-7 SESP/PR** do pregão eletrônico n.º 114/SEMPOG/18, Processo n.º 12.839/SEMSAU/2018, **tendo seus valores reajustados passando a vigorar a partir da publicação da mesma no site www.diariomunicipal.com.br/arom e no site www.ariquemes.ro.gov.br**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 13.005/2017, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve registrar o preço por meio de **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.
Permanecerão INALTERADAS todas as demais condições inicialmente definidas no instrumento convocatório, em especial as condições de entrega.

OBJETO REGISTRADO:

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. ANTERIOR	V. UNIT. ATUAL	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
56	121.000	Comp.	Sinvastatina 40 mg, Comprimidos	sanval	0,10	0,15	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente Do SRP/PMA

Empresa Vencedora do Certame

Empresa:
Lumann Distribuidora De Medicamentos LTDA – EPP
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Representante:
NEOMAR ANTONIO TORRAZELI

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:F0C9B040

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 026/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 2878/SEMPOG/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2019/PREGAO/SML/PMA–GSRP

Aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 030/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA TRADICIONAL BEM COMO TELEFONIA FIXA ATRAVÉS DE TRÁFEGO DE CHAMADA DDR**, para a sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes bem como para suas secretarias e órgãos da administração municipal, situados na cidade de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
CNPJ: **76.535.764/0001-43** TEL/FAX: (69) 3217-0179/9-8401-8282 (68) 3211-2017/9-8401-1009 E-MAIL: **lucas@oi.net.br maria.marcelino@oi.net.br**
ENDEREÇO: Rua do Lavradio, n.º 71, 2º andar, Centro – CEP: 20.230-070 – Rio de Janeiro/RJ
NOME DO REPRESENTANTE: **Lucas Ramos Carneiro**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **038.709.216-17** RG sob o nº. **M-8472.144 SSP/MG**
NOME DA REPRESENTANTE: **Maria Goreti Marcelino de Almeida**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **645.729.782-04** RG sob o nº. **0279372 SSP/AC**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.DO ITEM EM R$	V. TOTALDO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
LOTE 01 - TELEFONIA FIXA						
1	96	Mensal	Linhas analógicas assinatura(Telefonia fixa – Serviço telefônico comutado – STFC)	922,75	88.584,00	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43
2	61.000	Minutos	Tarifa Fixo Fixo – Local	0,34	20.740,00	
3	17.000	Minutos	Tarifa Fixo Fixo - Longa Distância	0,71	12.070,00	
4	40.270	Minutos	Tarifa Fixo Móvel VC1 (Local)	0,79	31.813,30	
5	2.000	Minutos	Tarifa Fixo Móvel VC2 (Regional)	0,92	1.840,00	
6	5.000	Minutos	Tarifa Fixo Móvel VC3 (Nacional)	1,01	5.050,00	
R$ Valor Total do Lote **01**: **160.097,30**						
LOTE 02 - TRONCO DIGITAL E1/DDR E TARIFAÇÃO						
7	1	Mensal	Tronco Digital E1 – Com bloco DDR de 200 ramais	6.714,04	6.714,04	OI S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43
8	61.000	Minutos	Tarifa Fixo Fixo – Local - Tronco digital E1/DDR e Tarifação	0,30	18.300,00	
9	17.000	Minutos	Tarifa Fixo Fixo - Longa Distância - Tronco digital E1/DDR e Tarifação	0,70	11.900,00	
10	40.000	Minutos	Tarifa Fixo Móvel VC1 (Local) - Tronco digital E1/DDR e Tarifação	0,76	30.400,00	
11	2.000	Minutos	Tarifa Fixo Móvel VC2 (Regional) - Tronco digital E1/DDR e Tarifação	0,78	1.560,00	
12	5.000	Minutos	Tarifa Fixo Móvel VC3 (Nacional) - Tronco digital E1/DDR e Tarifação	0,79	3.950,00	
R$ Valor Total do Lote **02**: **72.824,04**						

* Devidamente instalado na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Av. Tancredo Neves, 2166.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá a Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
4.1 Fornecer linhas telefônicas analógicas nas quantidades estabelecidos no Termo de Referência;
4.1.1 Ativar novas linhas telefônicas conforme necessidade da CONTRATANTE;
4.1.2 Desativar linhas telefônicas que estiverem em operação conforme necessidade da CONTRATANTE;
4.1.3 Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD e celular conforme necessidade da CONTRATANTE;
4.1.4 A empresa contratada fica obrigada a realizar os serviços, ate 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato;
4.1.5 O prazo de execução somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos: Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos serviços;
4.1.6 A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao STFC.
4.1.7 A prestação do serviço deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pertinentes ao objeto em tela, durante toda a vigência do contrato.
4.1.8 A conexão à rede pública, incluindo o fornecimento de quaisquer materiais, equipamentos e serviços necessários ao entroncamento com as centrais telefônicas privativas do Contratante é de responsabilidade da Contratada.
4.1.9 Entregar, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento, as Notas Fiscais/Faturas de Serviços de Telecomunicações, no local indicado pela Contratante, sendo que a contestação de débitos e demais procedimentos quanto ao pagamento da mesma devem ser conforme o explicitado no Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado, aprovado pela Resolução nº 85, de 30 de dezembro de 1998.
4.1.10 Fornecer, mensalmente e/ou quando solicitado, o demonstrativo de utilização dos serviços, por linha ou tronco telefônico, conforme determinado pela Contratante.
4.1.11 A Contratada deverá atender às solicitações de imediato, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos pelo poder concedente (ANATEL), contados a partir da notificação. A referida notificação poderá ser realizada por meio de ofício, comunicação eletrônica ou telefônica.
4.1.12 Prestar manutenção ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.
4.1.13 Fornecer meio de comunicação 24 (vinte e quatro) horas por dia (inclusive sábados, domingos e feriados) para chamados técnicos.
4.1.14 Comunicar a Contratante, por escrito, toda e qualquer anormalidade ou irregularidade quanto à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
4.1.15 A correção das irregularidades verificadas nas faturas deverá ser ajustada em até 15 (quinze) dias após a notificação pela CONTRATANTE. Nessa hipótese, um novo vencimento, com acréscimo de 20 (vinte) dias, deverá ser definido, com isenção de juros, multas e outros encargos.
4.1.16 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), podendo ser prorrogado o período de operação por iguais e sucessivos períodos a critério da CONTRATANTE, até o limite legal, conforme artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA V – DOS PRAZOS PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 A licitante vencedora deste certame deverá iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota de empenho, O prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias mediante solicitação da CONTRATADA, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 Do Recebimento
6.1.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da licitação será recebido:
a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 73, I, "a" da Lei 8.666/1993;e
b) Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).
6.1.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.
6.1.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
6.1.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.1.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.1.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93,

bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados ficarão sob a responsabilidade do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado e ainda, da Comissão de recebimento de Materiais e Serviços de cada Secretaria contratante, com suporte técnico, sempre que necessário da Equipe de TI desta Prefeitura.

7.2 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada, por servidor designado em Portaria como FISCAL DE CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, objetivando dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surjam no curso da vigência do contrato, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a CONTRATANTE.

7.3 Ao Fiscal do Contrato caberá, entre outras atribuições, fiscalizar:

a) A utilização de qualquer componente que não seja enquadrado nos padrões de qualidade;

b) O cumprimento de todos os itens da proposta da empresa, garantindo a qualidade dos mesmos;

c) A qualidade dos serviços prestados;

d) Notificar a empresa, por escrito, em caso de eventuais imperfeições nos serviços, determinando prazo para sua correção, bem como as reclamações pertinentes aos serviços contratados, onde serão repassadas à CONTRATADA, para as providências pertinentes de justificativa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

e) Comunicar à autoridade competente quaisquer anormalidades na prestação dos serviços, durante a vigência do contrato;

f) Comunicar previamente à CONTRATADA as alterações de quantitativos, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência;

7.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das imediatas medidas saneadoras.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 O reajuste de preços será feito de acordo com as normas regulamentares e o Índice de Serviços de Telecomunicações - IST fixado pela ANATEL, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses da vigência do contrato;

8.2 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, o aumento dos descontos concedidos sobre o Plano Básico de Serviços, quando o contrato mostrar-se desvantajoso para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.

9.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;

9.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

9.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

9.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

9.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.

Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:

I. Certificado de Regularidade do FGTS.

II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).

III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.

IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.

V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.

9.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle

9.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;

9.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

9.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
9.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
9.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
9.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
9.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
9.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
9.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
9.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
9.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
9.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854, Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250;

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Programação: 12.361.0006.3.010 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Próprio Educação, Salário Educação.
Programação: 12.361.0006.3.001 - Manutenção das Atividades da SEMED.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Próprio Educação, Salário Educação.
Programação: 12.361.0006.3.017 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Próprio Educação, Salário Educação.
Programação: 12.361.0006.3.018 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: Recurso Próprio, Próprio Educação, Salário Educação.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMUST
Programação: 06.122.0009.2201.00.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
Programação: 08.244.0010.2.412 – Piso Fixo de Média Complexidade PAEFI/CREAS.
Programação: 08.244.0010.2.406 – Piso Básico Variável – SCFV.
Programação: 08.244.0010.2.400 – Manutenção das Atividades da SEMDES.
Programação: 08.244.0010.2.403 – Manutenção do Conselho Tutelar.
Programação: 08.244.0010.2.410 – Assistência do CRAS/PAIF.
Programação: 08.244.0010.2.414 – Gestão do Cadastro Único – Bolsa Família.
Elemento de Despesa : 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Programação: 04.122.0002.2.004 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Programação: 10.122.0008.2501 - Manutenção das Atividades da Secretaria.
Programação: 10.301.0008.2511 – Manutenção Ativ. Progr. Melhoria Acesso e Qualidade PMAQ.
Programação: 10.302.0008.2513 – Manutenção das Atividades da Rede Hospitalar.
Programação: 10.302.0008.2514 – Manutenção Ativ. do Centro Odontológico CEO.
Programação: 10.302.0008.2515 – Manutenção Ativ. Centro de Atenção Psicossocial CAPS.
Programação: 10.302.0008.2519 – Implantação e Manut. Do SAMU Serviços de Atendimento de Urgência.
Programação: 10.302.0008.2521 – Manutenção das Ativ. Rede Viver sem Limites CER.
Programação: 10.302.0008.2522 – Manutenção das Ativ. do Programa de Atenção Domiciliar.
Programação: 10.304.0008.2524 – Implementação e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção.
Programação: 10.305.0008.2526 – Implementação e Manut. das Ativ. da Vigilância e Promoção.
Programação: 10.305.0008.2527 – Vigilância, Prevenção e Controle das Hepatites VIR.
Programação: 10.301.0008.2508 –Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde PAB.
Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39.83.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: RP-102; SUS-107;

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Programação: 15.122.0012.2650 - Manutenção das Atividades da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA
Programação: 02.010.18.122.011.2600 - Manutenção das Atividades da SEMA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET
Programação: 02.013.27.812.0014.2805 – Manutenção das Atividades da FUNCET.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC
Programação: 02.012.20.122.0013.2700 – Manutenção das Atividades da SEMAIC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.
Programação: 02.012.20.605.0013.2706 – Manutenção das Atividades da SEMAIC.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
Programação: 02.004.04.122.0007.2010 – Manutenção e Gestão de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Programação: 02.005.04.122.0005.2012 – Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
11.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
11.1.1 advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
11.1.2 multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
11.1.2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
11.1.2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.1.5 O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
11.1.6 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
11.1.7 A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
11.1.8 A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
11.1.9 6 (seis) meses, nos casos de:
11.1.9.1 aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
11.1.9.2 alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
11.1.10 12 (doze) meses, nos casos de:

11.1.10.1 retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
11.1.11 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
11.1.11.1 entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
11.1.11.2 paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
11.1.11.3 praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
11.1.11.4 sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
11.1.12 Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
11.1.12.1 não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
11.1.12.2 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
11.1.13 Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
11.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, do Decreto 14.851/2018 são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
11.2.1 A sanção prevista no inciso 11.1.12, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
11.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 11.1.13 e nos 11.1.4, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
11.3.1 nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.3.2 sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
11.3.3 órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
11.3.4 número do processo; e
11.3.5 data da publicação.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
12.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
12.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV – DO REAJUSTE DE PREÇOS
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
14.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias Municipal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme consta na Cláusula X – Da Dotação Orçamentária.
15.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas às condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Da Contratada
17.1.1 Toda documentação emitida pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente ser encaminhada para a Unidade Gestora do contrato, caso haja descumprimento deste item a mesma poderá ser advertida conforme as sanções de penalidades;
17.1.2 Diligenciar para que os serviços de que trata o subitem anterior sejam prestados de forma ininterrupta, conforme horário estabelecido pela CONTRATANTE;
17.1.3 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.1.4 A CONTRATADA não pode ceder ou transferir no todo ou em parte os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sob pena de rescisão imediata, sem direito a qualquer indenização;
17.1.5 Toda e qualquer comunicação entre as partes relacionadas com fiscalização, supervisão e execução dos serviços serão feitas por escrito;
17.1.6 Comunicar a Contratante imediatamente quaisquer alterações ou acontecimento que impeça, mesmo que temporariamente de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior; Vedada a subcontratação.
17.1.7 Manter-se, durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação que ensejou a contratação, comprometendo-se a comunicar ao contratante qualquer alteração superveniente e a apresentar os comprovantes de regularidade junto ao FGTS, INSS e à Fazenda Pública sempre que solicitados;
17.1.8 Cumprir, no prazo estipulado na notificação expedida pelo fiscal do contrato, todas as determinações do contratante, especialmente, quando tratarem de adimplemento de obrigação prevista neste instrumento. Obriga-se ainda a contratada a:
17.1.9 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
17.1.10 Os preços propostos deverão incluir fretes e demais custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito.

17.1.11 A CONTRATADA deverá oferecer garantia total de todos os serviços fornecidos pela mesma, in loco, a partir da data da assinatura do termo de aceitação final da solução instalada, garantindo que todos os produtos estejam em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas no Termo de Referência;
17.1.12 A garantia deverá ser executada sempre por técnico devidamente treinado, certificado e autorizado pela CONTRATADA, devidamente munido dos equipamentos e instrumentos que se façam necessários para execução dos serviços devidos. Todo e qualquer custo de deslocamento e/ou estadia para realização de tais serviços, bem como os relacionados às manutenções preventivas durante o período de operação, são também de total responsabilidade da CONTRATADA;
17.1.13 A CONTRATADA será responsável pelas ferramentas e equipamentos de testes necessários para instalar, alinhar e manter a solução, durante todo o período de implantação e operação;
17.1.14 Durante o período de operação a CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à manutenção em campo de todo escopo de fornecimento sem ônus, bem como se responsabilizar pelos custos decorrentes de todo e qualquer reparo necessário ao retorno da operação normal da solução;
17.1.15 A CONTRATADA, fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato ,e, no caso particular de reforma do edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos casos sendo notificada pelo CONTRATANTE, da alteração de um novo endereço do ponto do Link dedicado de acesso de internet no mesmo município, atenderá a solicitação em conformidade com as especificações funcionais e operacionais descritas no Termo de Referência;
17.1.16 Durante o período do contrato em vigência a CONTRATADA fica obrigada a fornecer todos os esclarecimentos técnicos solicitados;
17.1.17 Durante o período do contrato a CONTRATADA fica obrigada a fornecer todo o acesso necessário para a devida avaliação;
17.1.18 O transporte e as despesas decorrentes do envio das unidades a reparar ou reparadas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA até o término do período de operação;
17.1.19 Durante a vigência do período de operação dos equipamentos, todo e qualquer reparo de unidades e/ou correção de falhas serão executados pela CONTRATADA, inclusive com o fornecimento dos materiais e mão-de-obra necessária, bem como, a reposição dos materiais consumíveis utilizados nos equipamentos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
17.1.20 O valor especificado não poderá ser reajustado por período inferior a 1 (um) ano, conforme legislação em vigor (Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).**17.1.21 Requisitos de atendimento:**
17.1.22 O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se ao da seguinte forma:
17.1.23 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da sua entrega, a cada demanda executada, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, especificações técnicas e normas vigentes.
17.1.24 Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade mediante atesto na Ordem de Serviço respectivamente assinada pelo solicitante do trabalho e pelo fiscal em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.
17.1.25 A CONTRATADA fornecerá serviço de Atendimento e Suporte disponível para atendimento das ligações recebidas no regime 24 horas x 7 dias da semana, durante o período de operação;
17.1.26 A CONTRATADA deverá ter assistência técnica permanente em Ariquemes, a qual fornecerá serviços de consulta técnica e operacional via telefone;
17.1.27 A CONTRATADA deverá fornecer manutenção de urgência (em caso de pane) e manutenção de reparo de partes e peças, durante o período de operação da solução;
17.1.28 Durante o período de operação, a CONTRATADA deverá prestar atendimento em campo, respeitando os prazos máximos, contados a partir da solicitação da CONTRATANTE;
17.1.29 O atendimento de primeiro diagnóstico de falha de equipamentos deverá ser realizado nas dependências do local de instalação, não sendo permitida a sua retirada do local sem antes instalar um equipamento reserva ou backup (se for solicitado) com as mesmas configurações e funcionalidades implementadas;
17.1.30 A CONTRATADA deverá entregar uma descrição do processo de atendimento durante o período de operação.

CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
18.1 O início oficial da prestação de serviço se dará até 30 (dias) dias corridos após assinatura do contrato
18.1.1 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a empresa a ser contratada, de acordo com o contrato;
18.1.2 Fornecer e colocar à disposição da empresa a ser contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência;
18.1. 3 Notificar, formal e tempestivamente, a empresa a ser contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços;
18.1.4 Notificar a empresa a ser contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
18.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de uma comissão, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato;
18.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa a ser contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação;
18.1.7 Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela empresa a ser contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas;
18.1.8 Permitir o acesso (nos locais instalados os equipamentos) dos empregados da empresa a ser contratada, às dependências das Unidades do Poder Executivo para execução dos serviços;
18.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa a ser contratada;
18.1.10 Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados;
18.1.11 Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.
18.1.12 Proporcionar todas as facilidades nos postos de trabalho, prestando as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados, para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades.

CLÁUSULA XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir ou corrigir em até 15 (quinze) dias úteis os serviços que não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os serviços que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1 São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes, Conforme consta na Cláusula X – Da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA XXI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
22.3 Se a qualidade dos serviços/materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, no caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
21.4 Os serviços/materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
21.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.8 A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO
22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência:
22.4.1.1 A Prestadora de serviço registrada poderá ser convocada para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato:
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Inexecução e da Rescisão Contratual

22.5.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, através de parecer fundamentado, assegurados, todavia, os direitos adquiridos pela CONTRATADA;
22.5.2 O inadimplemento de quaisquer das clausulas e disposições do contrato, implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;
22.5.3 A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes no Caput desta cláusula se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como se:
22.5.3.1 Interromper o fornecimento de serviços, sem justo motivo;
22.5.3.2 Ocasionar atraso ou embaraço injustificadamente no fornecimento de serviços do objeto do projeto básico por mais de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XXIII – DO REAJUSTE CONTRATUAL
23.1 Os preços contratados serão reajustados (majorados ou reduzidos) a cada intervalo não inferior a 12 (doze) meses, tendo por base a variação do Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou outro que venha substituí-lo, na forma e data base estabelecidas pela ANATEL;
23.2 Caso ocorra revisão tarifária promovida pela ANATEL que altere os valores do Plano de Serviço ofertado, inclusive reduções, os efeitos dessa revisão deverão ser aplicados aos valores contratuais na forma e datas estabelecidas pela Agência Reguladora, mesmo que ocorra em período inferior a 12 meses do último reajuste;
23.3 As alterações de valores devem ser comunicadas à CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA, documento este que deve conter explicações detalhadas a respeito do reajuste aplicado. Os novos valores serão devidos a partir da data de vigência estabelecida pela ANATEL ou, na ausência dessa data, a partir da data da comunicação efetuada pela CONTRATADA, desde que observados os critérios de reajuste estabelecidos. Os novos valores deverão ser formalizados por meio de Apostilamento ao Contrato.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DA FORÇA MAIOR OU CASO FURTUITO
25.1 Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas no Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

CLÁUSULA XXVI – DOS CASOS OMISSOS
26.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93, e outras preceitos de direito público, bem como as leis que regem o setor de telecomunicações, junto a ANATEL, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2040 ou na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 030/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 2878/SEMPOG/2019**
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 030/2019/PREGAO/SML/PMA**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXX – DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
Oi S.A. em Recuperação Judicial
CNPJ: 76.535.764/0001-43

Representantes:

LUCAS RAMOS CARNEIRO

MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:578ABB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0037/2019 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE AC

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma foto copia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias do CPF/MF	autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep	Ou declaração de não casdast.
CTPS	carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	
DECLARAÇÃO	uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
DECLARAÇÃO	Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.	com firma reconhecida
CONTA	Abertura conta salario Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH)	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

44 - ACS – UBS SETOR 09 – SETOR 09 DE BAIXO 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	PONT.	CLASS.
ADRESSON MATEUS DO AMARAL	55,00	01º

Ariquemes – RO, 25 de Junho de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:379339AB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA ADEMIR

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF		558898/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9860-4
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2019 JUNTO AO INCRA VER SOBRE AS DOCUMENTAÇÕES DAS TERRAS DA GLEBA RIO ALTO DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, JUNTO AO DER SOLICITAR PATROLAMENTO E RECUPERAÇÃO DA BR 421 E JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM PRESIDENTE LAERTE E JAQUELINE CASSOL.			
Período	Data Saída	25/06/2019	Data Retorno	27/06/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 de JUNHO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/06/2019	Data Retorno	27/06/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO-RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF		558898/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente		9860-4
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$		699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE JUNHO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:741D0BC7

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00		Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9		Conta Corrente	50486-6
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2019 JUNTO A ELETROBRAS AVERIGUAR SE EXISTE A COBRANÇA DE ILUMINAÇÃO RURAL EM ALGUM MUNICIPIO DO NOSSO ESTADO, JUNTO AO INCRA SOLICITAR RECUPERAÇÃO DA LINHA SANTA ELIZA, JUNTO A SEAS VER SOBRE ACADEMIAS PARA ATENDER NOSSO MUNICIPIO E JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE PROTOCOLAR DOCUMENTOS.			
Período	Data Saída	25/06/2019	Data Retorno	27/06/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE JUNHO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/06/2019	Data Retorno	27/06/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00		Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9		Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	02(DUAS)		Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE JUNHO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:E6D676E9

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA MARCO AURELIO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/06/2019	Data Retorno	27/06/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	222			
Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE JUNHO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA		
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN	
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL	
Nome Beneficiário(s)	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA	
Cargo e/ou Função	VEREADOR	
Matrícula	222	

Nº do CPF/MF	007.859.562-20	Nº RG e UF	4872800/GO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9377-7	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2019 JUNTO A ELETROBRAS AVERIGUAR SE EXISTE A COBRANÇA DE ILUMINAÇÃO RURAL EM ALGUM MUNICIPIO DO NOSSO ESTADO, JUNTO AO INCRA SOLICITAR RECUPERAÇÃO DA LINHA SANTA ELIZA, JUNTO A SEAS VER SOBRE ACADEMIAS PARA ATENDER NOSSO MUNICIPIO E JUNTO AO MINISTERIO DA SAUDE PROTOCOLAR DOCUMENTOS.			
Período	Data Saída	25/06/2019	Data Retorno	27/06/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE JUNHO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:0B2FEDED

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA GERALDO

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.			Data da Concessão	
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/06/2019	Data Retorno	26/06/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	207			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9197-9	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária	R$ 699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)			
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 24 DE JUNHO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	GERALDO BRAGA DA SILVA			
Cargo e/ou Função	CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL			
Matrícula	204			
Nº do CPF/MF	162.838.722-04	Nº RG e UF	677204/DF	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta-Corrente	9197-9	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2019 JUNTO A ESCOLA DO LEGISLATIVO VER SOBRE CURSO DE ORATÓRIA E JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS SOBRE PROCESSO 1946/2011			
Período	Data Saída	25/06/2019	Data Retorno	26/06/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 24 DE JUNHO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:D9C96739

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1627/2018.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1545, 1570/2018, 62 e 324/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMAS e SEMEC.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 14 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP.
C.N.P. J: 04.925.681/0001-50.
TEL: (69) 3521-2325 / 3521-2853.
END. AV. PADRE ADOLFHO ROHL, Nº 2136, CENTRO, CEP: 76.890-000, JARU-RO.
REPRESENTANTE: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA.
E-MAIL: papelariateixeirajaru@hotmail.com.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	SEMAD	SEAMAT	SEMUSA	SEMAS	SEMEC	Qtd	Class.	Valor Unit.	Valor Total
6	**Bobina de papel compatível a Impressora Térmica, não fiscal, para impressão de recibos (Item --)-** Característica Mínima: Para impressão térmica compatível com o emissor de senhas eletrônico, comprimento mínimo 40m, 30 unidades em cada caixa.	02	07	-	-	-	07	Cx.	124,09	868,63
Valor Total R$										**868,63**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha, Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva e Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **020/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Administração.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP.
C.N.P. J: 04.925.681/0001-50.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C555BB08

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1627/2018.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1545, 1570/2018, 62 e 324/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMAS e SEMEC.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 14 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: A. H. DA S. MORAES - ME.
C.N.P. J: 02.437.839/0001-17.
TEL: (17) 3011-2349.
END. RUA ALBUQUERQUE PESSOA, 363, CASA 2 – VILA SANTO ANTÔNIO, CEP: 15014-440, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP.
REPRESENTANTE: ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAS.
EMAIL: licitartudo@gmail.com.
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	SEMAD	SEAMAT	SEMUSA	SEMAS	SEMEC	Qtd	Class	Valor Unit.	Valor Total
96	**Toner** compatível com original 604H 60FBH00 (10K) p/ impressora Lexmark M410de (novo, não remanufaturado e original do fabricante).	24	-	-	-	-	24	Unid.	180,00	4.320,00
101	**Toner** compatível com original para impressora Lexmark CS310DN cor preta	5	-	-	-	-	5	Unid.	210,00	1.050,00
102	**Toner** compatível com original para impressora Lexmark CS310DN cor amarela	5	-	-	-	-	5	Unid.	210,00	1.050,00
103	**Toner** compatível com original para impressora Lexmark CS310DN cor magenta	5	-	-	-	-	5	Unid.	210,00	1.050,00
104	**Toner** compatível com original para impressora Lexmark CS310DN cor azul	5	-	-	-	-	5	Unid.	210,00	1.050,00
113	**Toner** compatível com o original nº MLT-D204S, (Samsung m3375fd) (novo e original do fabricante, não remanufaturado	-	-	-	20	-	20	Unid.	70,00	1.400,00
121	**Toner** compatível com original M127/17ª/M130 , impressora Hp LayserJet Pro MSP M130SW	-	-	10	-	-	10	Unid.	90,20	902,00
Valor Total R$										**10.822,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha, Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva e Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **020/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Administração.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

FORNECEDOR: A. H. DA S. MORAES - ME.
C.N.P. J: 02.437.839/0001-17.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:002A0B1A

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1627/2018.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1545, 1570/2018, 62 e 324/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMAS e SEMEC.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 14 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI.
C.N.P. J: 31.455.241/0001-59.
TEL: (44) 3041-4913 / 9-9973-6265.
END. AV. AMERICO BELAY, 740, BAIRRO JD IMPERIAL, CEP: 87.023-000, MARINGÁ-PR.
REPRESENTANTE: MARINA PAZINATO.

EMAIL: m.picianepazinato@hotmail.com
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	SEMAD	SEAMAT	SEMUSA	SEMAS	SEMEC	Qtd	Class	Valor Unit.	Valor Total
29	**Memória** Servidor 8 GB DDR3 1600 ECC UDIMM. Referência: Kingston KVR16E11/8 p/ SuperMicro X10SLL-HF	4	-	-	-	-	4	Unid.	832,70	3.330,80
43	**Par de Rádio comunicador**, tipo walkie talkie, com frequência de 22 Canais; Alcance Mínimo de 30 km; com display Luminoso; 20 Tons de Chamada; inclusive chamada Vibratória; com bloqueio do Teclado; com clip para Cinto; Alimentação através de Pilhas AA; indicador do Nível de Carga e saída para Fone de Ouvido. Referência: T400BR	2	-	-	-	-	2	Unid.	567,60	1.135,20
56	**Relógio eletrônico de ponto**, Leitor biométrico: Tipo óptico com resolução de 500 DPI, mais resistente ao desgaste ou riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital; Modo da verificação das digitais: 1:1 (reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico) e 1:N (reconhecimento feito apenas colocando o dedo sobre o sensor biométrico); Capacidade de armazenamento de digitais: Permite armazenar até 15.000 digitais; Leitor de proximidade: Lê no padrão 125 kHz Unique; Leitor de códigos de barras: Lê o padrão 128, 2 de 5 intercalado e não intercalado e o padrão 3 de 9;	1	-	6	-	-	7	Unid.	1.967,00	13.769,00
70	**Cabo** de Rede CAT5E Multilan U/UTP caixa com 305m	1	-	1	-	-	2	Cx.	484,00	968,00
Valor Total R$										**19.203,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha, Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva e Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **020/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Administração.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI.
C.N.P. J: 31.455.241/0001-59.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:B42183AA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 1627/2018.
PROCESSOS PARTICIPANTES Nº 1545, 1570/2018, 62 e 324/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEAMAT, SEMUSA, SEMAS e SEMEC.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 14 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e futura aquisição de equipamentos e materiais de informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME.
C.N.P. J: 22.057.891/0001-55.
TEL: (69) 3471-2664.
END. AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1188 - CENTRO, CEP: 76916-000, PRESIDENTE MÉDICI-RO.
REPRESENTANTE: GUILHERME HENRIQUE P. MOURÃO.
EMAIL: optimusmdc@hotmail.com
VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Descrição	SEMAD	SEAMAT	SEMUSA	SEMAS	SEMEC	Qtd	Class	Valor Unit.	Valor Total
10	**Cooler** p/ Processador Intel Soquete LGA 775, base de aluminio; Voltagem: DC 12V; Vida útil de 30.000 horas à uma temperatura média de 25ºC; Compatível com Intel LGA 775, Core 2 Duo E6850, Pentium 4 550, 551, 653, Pentium E; Consumo de energia: 4W; Velocidade de 2200 rpm (rotações por minuto); Fluxo de ar máximo: 40,9 CFM; Ruído máximo: 25dB	2	-	8	-	-	10	Unid.	39,25	392,50
13	**Fonte 401W** – Input 100~240V; Wattage 400W, Connections 24 Pin; (2x) 8-Pin, 6-Pin, (6x), Sata, (3x) Molex PN: 46M6678- Compatível com IBM X3200 M3	1	-	-	-	-	1	Unid.	2.993,00	2.993,00
16	**Fonte Potência Real**: 300 Watts - Padrão Atx 12 V2.31 - Tensão: 127v - 230v Chave Manual - Baixo Ruído Acústico; Conectores: - 2 Conector Sata - 1 Conector Atx12v - 2 Conectores De 4 Pinos - 1 Conector Atx20/Atx24; Refrigeração: - 1 X Ventilador Horizontal De Ø120mm	5	-	-	-	20	25	Unid.	209,52	5.238,00
27	**Memória DDR-2** 2 gb: Padrão DDR2 SODIMM de 200 pinos, Frequência de trabalho de 667 MHz (PC-	5	-	-	-	-	5	Unid.	160,44	802,20

	5300), Configuração de Pino: 200 Pinos, Tipo: DDR2-SODIMM - Tensão de alimentação: 1,8v, Pinagem: 200 pinos, Frequência de barramento: 667 MHz CL4, Velocidade: PC-5300									
44	**PC ALL IN ONE – TIPO 2**. Especificações Mínimas: Processador: (1 Mb Cache, Até 2.25 Ghz, Dual-Core), Sistema Operacional: Windows 10 ou superior; Chipset: Soc (Funcionalidades Integradas Ao Processador) Memória: Ram 4 Gb (Suporta Até 4 Gb) Slots De Memória: 1x So-Dimm Ddr3l Armazenamento:32 Gb, Flash + Cartão Sd De 32 Gb, Unidade Ótica: Não, Leitor De Cartões: 4 Em 1 Tela: Led 18.5 Polegadas Widescreen De Alta Definição (Hd), Resolução 1366 X 768 Vídeo: Processamento De Vídeo Integrado Intel® Hd Graphics, Aceleração Gráfica Integrada Vídeos Hd E Suporte Microsoft® Directx 11 Áudio: Áudio De Alta Definição (Hd Áudio) Integrado. Acompanha Microfone Embutido. Webcam:0.3 Megapixel. Rede: 10/100/1000 Mbps - Gigabit Ethernet, Rede Wireless: Ieee 802.11 B/G/N. Teclado: Português Brasil Abnt2, Usb. Mouse: Ótico, 2 Botões, Com Scroll, Usb, Alto Falantes: Estéreo. Portas Laterais:1x Hdmi (Saída), 1x Usb 3.0, 1x Usb 2.0, 1x Rj-45, 1x Dc-In (Alimentação) Portas Traseiras: 4x Usb 2.0, 1x Line-Out (Áudio), 1x Line-In (Microfone), Abertura Para Trava Kensington Cor Preto. Referência: Positivo Ud3531	50	-	-	-	-	50	Unid.	2.049,00	102.450,00
45	**PenDrive** com capacidade de armazenamento 8GB, Velocidade de Transferência de Dados 15MB/s, Conexões USB 2.0	10	-	10	3	10	33	Unid.	27,86	919,38
46	**Placa de Rede PCI Express** 10/100/1000 MBPS - Velocidade: 10/100/1000 MBPS; Barramento: PCI (32bit e 64bit) v 2.2; Instalação Plug & Play; Suporta Operações half e full duplex; Leds em operação; Conector RJ45; Duplo Perfil.	5	-	8	-	5	18	Unid.	37,99	683,82
50	**Placa de vídeo -** Chipset Radeon RX570; Core Clock: OC mode: 1255MHz / G mode:1244MHz; Clock da memória 7000MHz; Tamanho da Memória: 4GB GDDR5; Interface de memória: 256-Bit; Conectores: 1x Dual-link DVI-D, 1x HDMI.3x Display Port; Resolução máxima digital 7680x4320; Multi Monitor 5; DirectX 12; Conectores de Energia 1X 8Pin.	5	-	-	-	-	5	Unid.	980,00	4.900,00
73	**Cabo** VGA/SVGA M/M. Comprimento: 1,5m	8	-	3	-	-	11	Unid.	23,86	262,46
82	**Gabinete** sem fonte: Painel Frontal: Usb 1.1 X 2 + Audio X 1; Material: Sgcc Metal/ Pp+ Abs Plástico; Placa Mãe: Compatível Com Micro Atx, Atx; Baias Externas: 2 X 2,5''; Baias Internas: 1 X 3,5''; Sistema De Resfriamento: Lado: 80/90mm Fan X 1 (Não Acompanha) / Traseiro: 80/90mm Fan X 1 (Não Acompanha); Slots Para Expansão: 7. Similar a Multilaser Ga123.	3	-	-	-	-	3	Unid.	180,31	540,93
131	**GPS portátil** com bússola de 3 eixos, altímetro barométrico, mapeamento pré-carregado, durável e resistente à poeira, sujeira, umidade ou água, visor colorido e nítido de 5,6 cm (2,2 pol), receptor GPS de alta sensibilidade com suporte ao HotFix e ao glonass habilitado para WAAS de alta sensibilidade com recurso de localização em 24 satélites, 4 GB de memória interna, podendo ser expandida com um cartão microSD de até 64 GB, Mapa base mundial com relevo sombreado. Referência: GPS Garmin Etrex 30x	-	1	-	-	-	1	Unid.	2.217,45	2.217,45
132	**Câmera Digital,** número de píxeis (efetivos) 20,1 MP, zoom ótico 35x, zoom digital (fotografia) até 280x (VGA), zoom digital (filme) aprox. 70x, lentes: fixa, modo de captação auto, modo de filme, panorama, exposição manual, seleção de cenas, memória: tipo cartão SD, expansível até 32 GB ou mais, alimentação: 4 pilhas aa. Itens inclusos: proteção da lente, 4 pilhas alcalinas AA recarregáveis, carregador para pilhas AA, correia da lente, alça tiracolo, cabo USB, manual de instruções, cartão SD 32 GB. Referência: Sony S Series DSC-h300 20.1mp 3.0"	-	1	-	-	-	1	Unid.	1.789,89	1.789,89
Valor Total R$									**123.189,63**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Administração Sr.º Márcio da Costa Murata, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Sr.ª Wilma Aparecida do Carmo Ferreira, Saúde Sr.ª Cleidimar Aparecida Rocha, Assistência Social Sr.ª Francisca Prado da Silva e Agricultura, Meio Ambiente e Turismo Sr.º Isac da Cunha Santana.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 020/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **020/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2019.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário Municipal de Administração.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA.
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

ISAC DA CUNHA SANTANA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

FORNECEDOR: G. H. PROCHNOW MOURÃO - ME.
C.N.P. J: 22.057.891/0001-55.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:6BDC31AF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019/PMCNR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 745/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Aos dias 14 do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços para **Eventual e futura Aquisição de Refeição Pronta Tipo Marmitex, conforme descrito no Anexo 1 do edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Presencial nº 026/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GRACIMAR DOS SANTOS TORRES – 649.181.572-20.
C.N.P. J: 33.494763/0001-95.
TEL: (69) 9-9390-2157 / 9-8487-0107.
END. AV. TANCREDO NEVES, Nº 1534, SETOR 04, CEP: 76.887-000, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: GRACIMAR DOS SANTOS TORRES.
EMAIL: gracimardossantos@gmail.com.
VENCEDOR DO LOTE:

Item	Descrição	Class.	Quant	V. Unit.	V. Total
LOTE 01-SEDE CAMPO NOVO					
1	Refeição Pronta tipo MARMITEX. Em embalagem de alumínio fechado a máquina, com peso de no mínimo 850g, acompanhado de colher em material plástico. Preparadas conforme boas práticas de fabricação e procedimentos operacionais estabelecidos nas RD nº 275 de 21 de outubro de 2002 e RDC 216 de 15 de setembro de 2004 – ANVISA, cardápio: arroz 240g; feijão preto ou carioca 150g; carne opção 01: bovina (acém, alcatra, contra file, costela, coxão mole, patinho ou moída) 150g; carne opção 02: suína (bisteca, lombo ou pernil) ou frango (peito, coxa, sobre coxa ou coxinha da asa) 150g; guarnição (massas variadas, legumes refogados, purê de batatas, polenta, batatas ao forno, farofa) 160g. As refeições deverão ser balanceadas.	UN	5.000	13,00	65.000,00
Valor Total R$					**65.000,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) das pastas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Francisco Nogueira de Oliveira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 24 (vinte e quatro) horas, quando solicitado**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços a serem prestados deverá estar, no ato, apropriado para o devido uso. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços/materiais deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Presencial **nº 026/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **nº 026/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Presencial **nº 026/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Presencial **nº 026/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial nº **026/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 14 de junho de 2019.

FRANCISCO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

FORNECEDOR: GRACIMAR DOS SANTOS TORRES – 649.181.572-20.
C.N.P. J: 33.494.763/0001-95.

MARCIO SCHULTZ
Procurador do Município.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EE1B8B52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05-2019, PROCESSO Nº 1503/SEMAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/SRP/2019.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa **GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.871.544/0001-61 com sede a **Rua:** Poti, nº 85, **Bairro**: Tupi, **CIDADE**: Porto Velho, **Cep:** 76.804-570, **Estado:** Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Dagmar Cesar Vieira (Proprietário/Sócio Administrador), portador da Cédula de Identidade **RG:** 11493690 ssp-mt e **CPF** nº. 691.155.161-72.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO para Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços Especializados **SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO E LIMPEZA, DEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM REPELENTES PARA POMBOS EM FORRO E TELHADOS NO PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL E NO PRÉDIO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - SAAE, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, ABNT, E OUTRAS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE,** conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, por um período de 12 (doze) meses com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:
A Empresa: **GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 22.871.544/0001-61 com sede a **Rua:** Poti, nº 85, **Bairro**: Tupi, **CIDADE**: Porto Velho, **Cep:** 76.804-570, **Estado:** Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° Dagmar Cesar Vieira (Proprietário/Sócio Administrador), portador da Cédula de Identidade **RG:** 11493690 ssp-mt e **CPF** nº. 691.155.161-72.

Item	GLOBAL EXTINTORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 2.871.544/0001-61, RUA POTI, 85 - TUPI, PORTO VELHO - RO, CEP: 76804-570				
	Descrição do Produto/Serviço	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇAO, DESINSETIZAÇAO, DESRATIZAÇAO,DESCUPINIZAÇAO), AREAS INTERNAS E EXTERNAS Marca: SERVIÇOS	M²	1800	0,96	1.728,00
2	SERVIÇO DE ASPIRAÇAO E LIMPEZA DE FORRO EM MADEIRA OU PVC Marca: SERVIÇOS	M²	3600	1,06	3.816,00
3	SERVIÇO DE DEDETIZAÇAO E CONTROLE COM APLICAÇAO DE GEL REPELENTE ATOXICOS E OUTROS REPELENTES PARA POMBOS EM TELHADO COM GARANTIA MINIMA DE 03 MESES. Marca: SERVIÇOS	M²	3600	1,89	6.804,00
Total do Proponente					**12.348,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 1732/2019, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA.
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **12.348,00**. (doze mil trezentos e quarenta e oito reais).
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTAJAM PREVISTO NESTE.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III).
17.2 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela demandante, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
17.3 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretaria Municipal de Administração, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,
A Contratada obriga - se a:
A empresa contratada iniciará os serviços no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis contados da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO** para **INICIAR** os serviços;
A contratada deverá refazer o serviço de controle das pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficiência dos serviços prestados, sem ônus para a Contratante;
Treinar ou promover treinamentos, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados;
Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;
Fornecer todos os equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) e coletiva aos seus empregados destacados para execução dos serviços, devendo zelar pelo uso destes equipamentos, conforme Norma Regulamentadora de nº 6 - MTE;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;
Detalhar em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc), para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada pelo fiscal do contrato;
Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços com estrita observância à qualidade do material químico utilizado;
Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:
Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto deste Termo de Referência;
Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.
Utilizar na execução dos serviços, agrotóxicos, seus componentes e afins, previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei n°7.802, de 1989, e artigos 1°, inciso XLII, e 8° a 30, do Decreto n° 4.074, de 2002, e legislação correlata;
Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei n° 12.305, 21 de 2010, artigo 53 do Decreto n° 4.074, de 2002, Decreto nº 7.404, de 2010 e legislação correlata;
Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos químicos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços;
Obedecer as disposições estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada de nº 52/09-ANVISA, RDC de nº 338/05-ANVISA;
Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
Acatar a fiscalização da Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim;
Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim;
Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, nos regimes contratados;
Atender prontamente, sem ônus para Contratante, quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por
tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;
Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a
ser causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93:
Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem, para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.
Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência.

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;
Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;
Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;
Atestar a nota fiscal correspondente, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO, FORNECIMENTO, GARANTIA.
1.1 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO EM MADEIRA OU PVC

ITEM	**FORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	Quantidade	Unidade de Medida	Local de Serviço
1º ETAPA	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO EM MADEIRA OU PVC	60	M2	Saae
2º ETAPA, APÓS 06 MESES	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO EM MADEIRA OU PVC	60	M2	Saae
METROS QUADRADOS DO LOCAL		120		

ITEM	**FORMAS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**	Quantidade	Unidade de Medida	Local de Serviço
1º ETAPA	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO EM MADEIRA OU PVC	825	M2	Paço Municipal
2º ETAPA, APÓS 06 MESES	SERVIÇO DE ASPIRAÇÃO E LIMPEZA DE FORRO EM MADEIRA OU PVC	825	M2	Paço Municipal
METROS QUADRADOS DO LOCAL		1650		
METROS QUADRADOS TOTAL		**1770**		

1.2 FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM APLICAÇÃO DE GEL REPELENTE ATÓXICOS E OUTROS REPELENTES PARA POMBOS

ETAPAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Unidade de Medida	Local de Serviço
1º APLICAÇÃO APÓS ORDEM DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM APLICAÇÃO DE GEL REPELENTE ATÓXICOS E OUTROS REPELENTES PARA POMBOS EM TELHADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	825	M2	Paço Municipal
2º APÓS 90 DIAS DA 1º APLICAÇÃO	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM APLICAÇÃO DE GEL REPELENTE ATÓXICOS E OUTROS REPELENTES PARA POMBOS EM TELHADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	825	M2	Paço Municipal
3º APÓS 90 DIAS DA 2º APLICAÇÃO	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM APLICAÇÃO DE GEL REPELENTE ATÓXICOS E OUTROS REPELENTES PARA POMBOS EM TELHADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	825	M2	Paço Municipal
4º APLICAÇÃO - CASO NECESSÁRIO	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM APLICAÇÃO DE GEL REPELENTE ATÓXICOS E OUTROS REPELENTES PARA POMBOS EM TELHADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	825	M2	Paço Municipal
METROS QUADRADOS POR LOCAL		**3300**		

ETAPAS	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	Quantidade	Unidade de Medida	Local de Serviço
1º APLICAÇÃO APÓS ORDEM DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM APLICAÇÃO DE GEL REPELENTE ATÓXICOS E OUTROS REPELENTES PARA POMBOS EM TELHADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	60	M2	SAAE
2º APLICAÇÃO APÓS ORDEM DE SERVIÇO	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM APLICAÇÃO DE GEL REPELENTE ATÓXICOS E OUTROS REPELENTES PARA POMBOS EM TELHADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	60	M2	SAAE
3º APLICAÇÃO CASO NECESSÁRIO	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE COM APLICAÇÃO DE GEL REPELENTE ATÓXICOS E OUTROS REPELENTES PARA POMBOS EM TELHADO COM GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES.	60	M2	SAAE
METROS QUADRADOS POR LOCAL		**180**		
METROS QUADRADOS TOTAL		**3480**		

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DEDETIZAÇÃO

ETAPAS	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Local de Serviço**
1º APLICAÇÃO APÓS ORDEM DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DEDETIZAÇÃO PARA (DESRATIZAÇÃO,DESINSETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS.	825	M2	Paço Municipal
2º APÓS 90 DIAS DA 1º APLICAÇÃO	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DEDETIZAÇÃO PARA (DESRATIZAÇÃO,DESINSETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS.	825	M2	Paço Municipal
3º APLICAÇÃO - CASO NECESSÁRIO	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DEDETIZAÇÃO PARA (DESRATIZAÇÃO,DESINSETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS.	825	M2	Paço Municipal
4º APLICAÇÃO - CASO NECESSÁRIO	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DEDETIZAÇÃO PARA (DESRATIZAÇÃO,DESINSETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS.	825	M2	Paço Municipal
METROS QUADRADOS POR LOCAL		**3300**		

ETAPAS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantidade	Unidade de Medida	Local de Serviço
1º APLICAÇÃO APÓS ORDEM DE SERVIÇO	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DEDETIZAÇÃO PARA (DESRATIZAÇÃO,DESINSETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS.	60	M2	SAAE
2º APÓS 90 DIAS DA 1º APLICAÇÃO	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DEDETIZAÇÃO PARA (DESRATIZAÇÃO,DESINSETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS.	60	M2	SAAE
3º APLICAÇÃO - CASO NECESSÁRIO	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DEDETIZAÇÃO PARA (DESRATIZAÇÃO,DESINSETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS.	60	M2	SAAE
4 APLICAÇÃO - CASO NECESSÁRIO	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS DEDETIZAÇÃO PARA (DESRATIZAÇÃO,DESINSETIZAÇÃO,DESCUPINIZAÇÃO, DE ÁREAS EXTERNAS E INTERNAS.	60	M2	SAAE
METROS QUADRADOS POR LOCAL		**240**		
METROS QUADRADOS TOTAL		**3540**		

1.4 DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será de até **30 (TRINTA) dias** consecutivos contados a partir da data do **RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**.

O objeto licitado, deverá ser realizado de **FORMA PARCELADA**, conforme os **sub itens 2.1; 2.2; 2.3,** que serão descritos na **ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA** pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Chupinguaia – RO.

O serviço deverá ser executado no período diurno, sempre a partir das 01:30 Hora - PM (uma hora e meia da tarde)

Efetivar a entrega do serviço no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado na **Av. Valter Luiz Filus, 1133 - Centro, Chupinguaia - RO, 76990-000** acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

1.6 A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR AS SEGUINTES APLICAÇÕES NO QUE REFERE - SE AO SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO/DESINSETIZAÇÃO:

Uma aplicação geral, logo após a assinatura do Contrato, em data previamente agendada com o Gestor do Contrato;

1.7 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Desinfestação, desinsetização/dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos. Deverão ser realizados em todos os ambientes do respectivo prédio tais como: área de escritório, área de circulação, área de copas, área de banheiros/sanitários, dos forros, e outros locais determinados pelo Contratante;

Os serviços serão executados nos em dias úteis após o fim do expediente, e em finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pela Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração;

As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração;

Os produtos utilizados deverão ter o registro do ministério da Saúde;

Os Produtos utilizados e Equipamentos deverão ter autorização do IBAMA.

1.8 METODOLOGIA DO SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO/DEDETIZAÇÃO

Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, “gel”, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

Aplicação utilizando o método “spray”: Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantem o estado de fumaça consistente por grande período.

Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana.

1.9 DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

Não causarem manchas;

Antialérgicos;

Tornarem-se inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;

Antitóxico;

Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;

Permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;

Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;

Serem de elevada atratividade e palatabilidade;

Os produtos e equipamentos utilizados na metodologia do subitem 6.10., não poderão matar os seres e sim afastá-los dos locais de infestação.

Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;

Obedecer os parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na Lei 6.360/76, RDC de nº 184/01-ANVISA, RDC de nº 34/2010-ANVISA, RDC de nº 339/05- ANVISA, Portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10-ANVISA, RDC de nº 30/11-ANVISA e demais normas vigentes;

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 06 (SEIS) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

1.10 DETALHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá treinar e disponibilizar equipe para a execução do cronograma de aplicação e eventuais necessidades de reforço, paramentada com EPI’s, devidamente uniformizada e identificada através de crachá com foto recente, bem como:químico, biológico, farmacêutico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros que possuam nas suas atribuições do Conselho de Classe respectivo, competência para exercer tal função. 11.2 A exigência de profissional de nível superior se justifica pela necessidade de amplo conhecimento para uma atuação responsável, incluindo informações referentes à toxicologia, hábitos e características dos vetores e pragas urbanas,

equipamentos e métodos de aplicação, produtos composição e uso, considerando que o controle de pragas tem pôr finalidade evitar os danos ocasionados pelas pragas sem riscos à saúde do usuário do serviço, do operador e sem prejuízo ao meio ambiente.
Realizar vistoria inicial detalhada em toda a área da execução dos serviços, visando à localização de focos existentes, a identificação de pontos vulneráveis para a proliferação de pragas e vetores, efetuando relatório dos dados levantados, diagnósticos, estratégias, medidas adotadas e a serem implantadas.
Dimensionar o quadro de funcionários para executar as atividades em todos os locais mencionados neste Projeto Básico.
Disponibilizar ao responsável pela execução e acompanhamento dos serviços, equipamento de rádio chamadas, celulares ou similar que permita agilidade na comunicação com a Contratante.
Realizar orientações a todos que frequentam os locais (funcionários, usuários), sobre hábitos e atitudes que favorecem a procriação de vetores e pragas.
Fornecer a Contratante relação nominal de todos os equipamentos de proteção individual ao responsável técnico pelo acompanhamento dos serviços, deverá ser equipamento de proteção individual profissional, à serem utilizados na realização dos serviços.
Fornecer a Contratante relação nominal e ficha técnica de segurança dos produtos, com os respectivos registros na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – publicação em Diário Oficial.
Fornecer a Contratante relação dos materiais de consumo, produtos químicos e equipamentos a serem usados nos serviços, acompanhado da documentação que possibilite identificar a qualidade dos mesmos.
Comunicar qualquer alteração ou mudança de produtos à Contratante.
Atender os chamados da Contratante, diagnosticando a situação através de relatórios.
Fornecer rotina de descarte das embalagens dos produtos utilizados, conforme a Lei Federal nº 257.
É vedado à Contratada testar produtos ou colocá-los em uso sem a avaliação e autorização da Contratante.

1.11 DA GARANTIA DOS PRODUTOS
O prazo da garantia dos serviços objeto desse Contrato será de no mínimo 03 (TRÊS) meses, contra qualquer tipo de defeito ou falha, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL
A utilização de equipamento de proteção individual (EPI's) constitui-se em medida de segurança de fundamental importância na manipulação de produtos químicos (praguicidas e demais) durante a realização dos serviços de aplicação, evitando assim a contaminação por produtos tóxicos. Os equipamentos são compostos por: óculos protetores, máscara semifacial e respiradores com filtros, macacão com mangas e pernas compridas, luvas de nitrila ou neoprene de cano longo, botas de borracha com cano longo e outros, de acordo com os exigidos na Lei atual vigente e alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA RIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “f”, facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
Seram.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de Administração** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
Licença Ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de controle de vetores e pragas urbanas, concedida pelo órgão ambiental competente.
Licença Sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de controle de vetores e pragas urbanas, concedida pelo órgão sanitário competente.
Registro de Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
Registro junto ao Conselho Regional de seu responsável técnico.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço, após solicitação da demandante.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 70/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº Nº 1503/SEMAD.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 70/2019, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 27 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2017 a 2020.	

Equipe de Apoio:

SINDOVAL GNÇALVES
Equipe de Apoio

Empresa Detentora Do Certame

Empresa:
Global Extintores Comercio E Serviços LTDA – EPP.
Inscrita no CNPJ: 22.871.544/0001-61.
Representante:
DAGMAR CESAR VIEIRA
Proprietário/Sócio Administrador.
Telefone: (69) 3211-6868.
E-mail: capitalextintores@hotmail.com
Endereço: Rua: Poti, nº 85, Bairro: Tupi, CIDADE: Porto Velho, Cep: 76.804-570, Estado: Rondônia.

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:2B3C05BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06-2019.

PROCESSO Nº 1582/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/SRP/2019.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado a empresa **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.805.401/0001-47, com sede a rua Luther King, nº 2113, **Bairro:** Jardim Clodoaldo, **Cidade**: Cacoal, **Cep:** 76.963-536, **Estado**: Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Srº: Gleidson Ragnini, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade **RG: 702126 SSP-RO** e **CPF: 969.560.022-53.**

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição futura e parcelada de **LUMINÁRIA (GLOBO) DECORATIVA EM FORMATO ESFÉRICO COM COLARINHO, E BASE CANOPLA ALUMÍNIO REPUXADO, ACABAMENTO COM PINTURA EPÓXI NA COR PRETO, PARA FIXAR O GLOBO DECORATIVO,** com a finalidade de atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, com fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS
1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

empresa **LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.805.401/0001-47, com sede a rua Luther King, nº 2113, **Bairro:** Jardim Clodoaldo, **Cidade**: Cacoal, **Cep:** 76.963-536, **Estado**: Rondônia, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr°: Gleidson Ragnini, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade **RG: 702126 SSP-RO** e **CPF: 969.560.022-53.**

ITEM	DESCRIÇÃO-MARCA	MARCA	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	LUMINARIA (GLOBO) DECORATIVA EM FORMATO ESFERICO COM COLARINHO, ESFERICA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR BRANCO LEITOSO, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRA-VIOLETA, OFERECEM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS	BLUMENAU/GLOBO BOCA 15(30MM) UNICA	UNID.	80	38,50	3.080,00
02	BASE CANOPLA ALUMINIO REPUXADO, ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI NA COR PRETO, PARA FIXAR O GLOBO DECORATIVO AO TUBO DO POSTE DE COM SOQUETE PORCELANA E-40, PARA LAMPADA MISTA DE 250W-230V, PARA POSTE DE ILUMINAÇAO DE JARDIM COM GLOBOS PENDENTES, COM PARAFUSOS EM AÇO INOX PARA FIXAÇAO DO GLOBO NO SUPORTE	BLUMENAU/CANOPLA BOCA 15	UNID.	80	33,00	2.640,00
VALOR TOTAL R$						**5.720,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Caberão ao gerente e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 3.710/2011, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o **valor total de** R$ **5.720,00 (cinco mil, setecentos e vinte reais).**
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTAJAM PREVISTO NESTE.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)
O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela demandante, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretaria Municipal de Administração, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demostra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,
A Contratada obriga - se a:
Fornecer o objeto sempre com as especificações solicitadas;
Substituir o objeto que estiver em desacordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, fora do prazo estipulado;
Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;
Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
Os contratos decorrentes do Sistema Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante nos Decretos nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e 8.250 de 23 de maio de 2014.
Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender com prontidão às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.Cumprir com o fornecimento dos materiais conforme disposições em contrato;
Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
Após emissão da Autorização de Fornecimento (REQUISIÇÃO), a empresa contratada terá o prazo máximo de **96 (noventa e seis) horas**, para início da entrega conforme solicitação da SEMAD.
O descumprimento, injustificado do prazo fixado, do Item acima para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a **Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;
Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a **LICITANTE** registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, sob pena de desclassificação da licitante;
Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

2.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;
Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO, FORNECIMENTO, GARANTIA.
1 DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega será de até **30 (TRINTA) DIAS** consecutivos contados a partir do **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**.

2 LOCAL DE ENTREGA

A Empresa Vencedora deverá efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo em dias uteis, compreendido entre as 07h00 e as 13h00, situada a Avenida Valter Luiz Filus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460, acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
O objeto licitado será retirado de **FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**, mediante o recebimento da **REQUISIÇÃO DE MATERIAIS** emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.
O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Bens Móveis, Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal;
As notas fiscais deverão ser apresentadas juntamente com os materiais estabelecidos neste Termo de Referência.
Os materiais que possuírem a exigência de garantia da fábrica, essa não poderá ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.
No caso de validade, o prazo dos itens não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

O materiais de consumo deverão ser de boa qualidade, para que preencha as expectativas do consumidor, com relação às características (aparência, cor, aroma, sabor e textura) às exigências legais preconizadas (origem, controle de qualidade, rotulagem, boas práticas, licenciamento, embalagem adequada, entre outros);
Os materiais que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de aplicação das sanções previstas.

4 FORMA DE RECEBIMENTO
Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
Os bens serão recebidos:
Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA RIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.
Seram.
SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de Administração** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO, DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
Licença Ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de controle de vetores e pragas urbanas, concedida pelo órgão ambiental competente.
Licença Sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de controle de vetores e pragas urbanas, concedida pelo órgão sanitário competente.
Registro de Responsável Técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.
Registro junto ao Conselho Regional de seu responsável técnico.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO.

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço, após solicitação da demandante.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 71/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº Nº 1582/2019.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 71/2019, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 27 de junho de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2017 a 2020.	

Equipe de Apoio:

SINDOVAL GNÇALVES
Equipe de Apoio

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME.
inscrita no **CNPJ: 19.805.401/0001-47.**
Representante: Gleidson Ragnini.
Qualificação: Sócio Administrador.
Telefone: (69) 3443-5082.
E-mail: ludacomercio@gmail.com
Endereço: Rua Luther King, nº 2113, **Bairro:** Jardim Clodoaldo, **Cidade**: Cacoal, **Cep:** 76.963-536, **Estado**: Rondônia.
Dados Bancários: Conta:072513-8, Agencia: 099, Banco: 003, Banco da Amazônia.

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:B1A53863

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2019

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: ANDRADE & RODRIGUES LTDA. EPP - 63.753.693/0001-03							
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor Lance**	**Total Lance**
3	51,00	Und	Alfinete p/ mapa nº 3 6mm c/ 25und	JOCAR	COLORIDOS	R$ 3,93	R$ 200,43
4	90,00	Und	Etiqueta auto-adesiva 210mm x 297mm cx. C/25 folhas a4	MAXPRINT	ETIQUETA	R$ 15,74	R$ 1.416,60
5	190,00	Und	Pasta a-z oficio espessura de 1,7mm mecanismo niquelado, lombo largo	FRAMA	A/Z LL	R$ 8,49	R$ 1.613,10
6	210,00	Und	Prancheta de acrílico aproximadamente 25x35	WALEU	TAM. OFICIO	R$ 13,27	R$ 2.786,70
7	60,00	UND	Mochila escolar em tecido resistente, unisex. Simples	REP. VIX	MOCHILA	R$ 57,88	R$ 3.472,80
8	120,00	UND	Livro de historia infantil.	TODOLIVRO	BROCHURA	R$ 2,59	R$ 310,80
10	65,00	Und	Lâmina para estilete 18 mm - grande - 10x1	JOCAR	LÂMINA	R$ 4,10	R$ 266,50
11	235,00	UND	Estilete automático ajustável 18 mm - grande	ADECK	PLASTICO	R$ 8,40	R$ 1.974,00
14	83,00	Und	Agenda de mesa diária 176 folhas papel branco 80g, formato interno 14,5 cm x 20,5cm calendário 2019	TILIBRA	DE MESA	R$ 17,97	R$ 1.491,51
16	180,00	UND	Livro ata 50 fl.	TILIBRA	CAPA PRETA	R$ 6,72	R$ 1.209,60
18	116,00	UND	Calculadora de mesa 12 dígitos tm médio - visor grande	ZETA	DE MESA 12 DIG.	R$ 33,65	R$ 3.903,40
19	280,00	UND	Carimbo automático modelo assinatura tam. Médio	TAYSA	AUTOMÁTICO	R$ 41,50	R$ 11.620,00
20	140,00	Und	Carimbo automático modelo assinatura tam. Grande	TAYSA	AUTOMÁTICO	R$ 60,90	R$ 8.526,00
29	110,00	UND	Caneta corretiva 7ml.	JOCAR	CORRETIVO	R$ 6,40	R$ 704,00
34	85,00	UND	Perfurador de papel celulose de 2 furos em metal capacidade p/ 40 a 45 folhas	GRAMPLINE	PERFURADOR	R$ 43,38	R$ 3.687,30

35	91,00	Und	Grampeador grande, capacidade 25 páginas (grampos 24/6-26/6)	GRAMPLINE	DE MESA	R$ 25,00	R$ 2.275,00
36	72,00	UND	Pistola cola quente 25cm 40w - refil grosso	GRAMPLINE	40W	R$ 19,59	R$ 1.410,48
46	445,00	Und	Caderno desenho grande 50 folhas	CREDEAL	ESPIRAL	R$ 2,30	R$ 1.023,50
47	180,00	UND	Caderno espiral capa papelão e papel offset 96 fls. Tamanho 200mmx275mm	CREDEAL	UNIVERSITÁRIO	R$ 6,79	R$ 1.222,20
50	260,00	UND	Caderno universitário espiral capa dura 10x1 - 200 folhas	FORONI	UNIV. CD 10X1	R$ 12,39	R$ 3.221,40
56	77,00	Und	Régua plástica transparente 30 cm	WALEU	PLÁSTICA	R$ 0,49	R$ 37,73
58	442,00	CX	Caneta esferográfica cristal ponta fina com tampa transparente azul/preta/vermelha 50x1	COMPACTOR	CANETA CRISTAL	R$ 44,80	R$ 19.801,60
59	205,00	Und	Caneta hidrocor longa embalagem com 12 cores brilhantes,	LEO E LEO	HIDROCOR	R$ 6,52	R$ 1.336,60
64	260,00	Und	Bloco adesivos para lembretes 4 blocos de 50 folhas 35mm x 50mm	ADELBRAS	ANOTE E COLE	R$ 4,85	R$ 1.261,00
65	260,00	UND	Bloco de notas adesivas reposicionáveis 240 folhas 75x75mm 4 cores em neon	MAXPRINT	ANOTE ECOLE	R$ 9,45	R$ 2.457,00
67	1.180,00	UND	Caixa arquivo morto polionda tamanho 360x250x130mm	ADELBRAS	ARQUIVO FÁCIL	R$ 2,54	R$ 2.997,20
68	270,00	UND	Caixa organizadora em polionda multi-box m – 380 x 320 x 220 (mm)	POLIBRAS	CAIXA	R$ 24,28	R$ 6.555,60
71	200,00	Und	Cola para isopor 90gr	PIRATININGA	COLA ISOPOR	R$ 4,04	R$ 808,00
75	120,00	Und	Folha de isopor 3,0mm, 1,000x0,50cm	ISOESTE	PLACA	R$ 7,69	R$ 922,80
77	70,00	UND	Imãs de geladeira peças 1 mtr	KIT	IMÃ	R$ 9,38	R$ 656,60
79	730,00	UND	Cartolina 180 gr cores variadas	JANDAIA	ESCOLAR 180g	R$ 0,91	R$ 664,30
80	30,00	RESMA	Papel almaço com pauta resma com 250 folhas	CREDEAL	ALMAÇO	R$ 26,24	R$ 787,20
81	275,00	UND	Papel camurça 80 gr 50 x 65 cm	VMP	CAMURÇA	R$ 0,84	R$ 231,00
82	141,00	caixa	Papel carbono 1 face caixa com 10 folhas tamanho a 4 cor azul	CIS	CARBONO	R$ 6,19	R$ 872,79
85	605,00	UND	Papel crepom 150 gr 60 x 65 cm	VMP	CREPON	R$ 0,74	R$ 447,70
93	150,00	UND	Jogos pedagógicos de quebra cabeças com 36/ 50 150 e 250 peças	PAIS E FILHOS	QUEBRA-CABEÇA	R$ 21,18	R$ 3.177,00
94	246,00	UND	Pasta cataloga 50 folhas plásticas grosso	DAC	PASTA CATALOGO	R$ 15,98	R$ 3.931,08
96	187,00	UND	Tesoura inox com ponta 21 cm cabo emborrachado	MASTERPRINT	TESOURA	R$ 6,18	R$ 1.155,66
102	400,00	Und	Bobina de papel térmico milimietrado para eletrocardiógrafo ecg, medidas: 216mm x 30m, indicado para uso nos eletrocardiógrafos cardiocare 2000 e cardiotouch 3000 da bionet - 30mts, material de alta qualidade	SM	PAPEL MILIMETRADO	R$ 30,88	R$ 12.352,00
106	40,00	UND	Disco de imc, em papel resistente	INCOTERM	DISCO IMC	R$ 24,84	R$ 993,60
110	100,00	UND	Cola branca de 1 litro	PIRATININGA	COLA BRANCA	R$ 10,25	R$ 1.025,00
114	65,00	UND	Pistola cola quente 25cm 40w - refil fino	GRAMPLINE	4OW	R$ 24,69	R$ 1.604,85
116	241,00	UND	Pincel para quadro branco na cor vermelho	GRAMPLINE	MARCADOR	R$ 4,40	R$ 1.060,40
117	34,00	UND	Tinta para pincel de quadro branco na cor azul - 01 litro	GRAMPLINE	TINTA	R$ 188,50	R$ 6.409,00
118	32,00	UND	Tinta para pincel de quadro branco na cor vermelha - 01 litro	GRAMPLINE	TINTA	R$ 185,10	R$ 5.923,20
120	750,00	UND	papel sulfitão, tamanho 60x90cm	SCRITY	SULFITÃO	R$ 0,89	R$ 667,50
122	52,00	UND	Barbante crú - rolo de 1000 metros	SOBERANO	CRU	R$ 14,90	R$ 774,80
125	230,00	UND	Pincel atomico/ permanente na cor preta	GRAMPLINE	MARCADOR	R$ 2,43	R$ 558,90
131	42,00	CX	Papel verge branco, tam. A4, 180g/m², 50x1	OFF PAPER	PAPEL VERGÊ	R$ 22,59	R$ 948,78
133	55,00	UND	Marcador para retro projetor-ponta media - vermelho	JOCAR	MARCADOR	R$ 3,29	R$ 180,95
136	40,00	UND	Palitos de picole, em madeira, ponta redonda - 100x1	TAYSA	PALITO	R$ 4,00	R$ 160,00
141	120,00	UND	Caderno brochura com 49 folhas	CREDEAL	CADERNO 1/4	R$ 1,29	R$ 154,80

Fornecedor: EGS COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME - 22.025.872/0001-47

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
159	14,00	UND	Bandeira do estado de Rondônia - Cofeccionada em tecido em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordada em alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades, com antidesfiamento mais ilhoses de metal e hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90x1,28 metros 2.0 panos.	autentica	bandeira	R$ 160,00	R$ 2.240,00

Fornecedor: PAPELARIA IZABELA LTDA EPP - 06.070.797/0001-80

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	365,00	Und	Umedecedor de dedos 12g. (molha de dedo) não tóxico inodoro	cis	cis	R$ 1,88	R$ 686,20
2	73,00	Und	Caixa de percevejo c/ 100 und.	acc	acc	R$ 3,20	R$ 233,60
9	190,00	CX	Caixa de massinha de modelar. 90 gr	acrilex	acrilex	R$ 1,99	R$ 378,10
12	238,00	CX	Giz de cera - com 12 cores, atóxico, formato redondo	acrilex	acrilex	R$ 0,87	R$ 207,06
13	462,00	Und	Balão colorido para decoração de festa pacote com 50und	arte latex	arte latex	R$ 5,62	R$ 2.596,44
15	178,00	UND	Livro ata 100 fl.	tilibra	tilibra	R$ 10,95	R$ 1.949,10
17	62,00	Und	Protocolo de correspondência 48 folhas	tilibra	tilibra	R$ 4,00	R$ 248,00
21	180,00	cx	Clipes niquelado nº 5/0 caixa com 100 unidades	acc	acc	R$ 2,83	R$ 509,40
22	370,00	cx	Clipes niquelado nº 3/0 caixa com 100 unidades	acc	acc	R$ 1,45	R$ 536,50
23	365,00	cx	Clipes niquelado nº 2/0 caixa com 100 unidades	acc	acc	R$ 2,10	R$ 766,50
24	30,00		Clipes niquelado nº 8/0 caixa com 25 unidades	acc	acc	R$ 1,42	R$ 42,60
25	205,00	UND	Colchete de aço metálico, com 02 pontas, nº 07 caixa com 72 und	acc	acc	R$ 5,18	R$ 1.061,90

26	215,00	UND	Colchete de aço metálico, com 02 pontas, nº 08 caixa com 72 und	acc	acc	R$ 2,32	R$ 498,80
27	255,00	UND	Colchete de aço metálico, com 02 pontas, nº 10 caixa com 72 und	acc	acc	R$ 5,00	R$ 1.275,00
28	180,00	UND	Colchete de aço metálico, com 02 pontas, nº 12 caixa com 72 und	acc	acc	R$ 9,48	R$ 1.706,40
30	110,00	UND	Extrator de grampos (piranha)	masterprint	masterprint	R$ 4,13	R$ 454,30
31	3.100,00	UND	Envelope pardo tam a4	tilibra	tilibra	R$ 0,15	R$ 465,00
32	269,00	CAIXA	Grampo p/ grampeador 26/6	Grampline	Grampline	R$ 2,00	R$ 538,00
33	159,00	CAIXA	Grampo para grampeador 106/8	Grampline	Grampline	R$ 11,10	R$ 1.764,90
37	980,00	UND	Refil para cola quente grossa	rendicola	rendicola	R$ 0,60	R$ 588,00
38	700,00	Und	Refil cola quente fina	rendicola	rendicola	R$ 0,37	R$ 259,00
39	915,00	UND	Fita adesiva transparente larga 45mmx45m	eurocel	eurocel	R$ 1,70	R$ 1.555,50
40	255,00	UND	Fita corretiva roller fita 4,2mm x 8,5m	masterprint	masterprint	R$ 2,69	R$ 685,95
41	188,00	UND	Fita dupla face com 18x50mts	eurocel	eurocel	R$ 2,90	R$ 545,20
42	93,00	UND	Tinta para carimbo automático cor preta 30 ml	carbrink	carbrink	R$ 6,40	R$ 595,20
43	385,00	Und	Apontador para lápis, simples de plástico.	masterprint	masterprint	R$ 0,40	R$ 154,00
44	90,00	Und	Agenda escolar capa dura 96 folhas 105x148mm	tilibra	tilibra	R$ 7,99	R$ 719,10
45	744,00	Und	Borracha branca macia para apagar lápis n º 40	mercur	mercur	R$ 0,26	R$ 193,44
48	350,00	UND	Caderno costurado capa papelão e papel offset 48 fls. Tamanho 140mmx202mm	tilibra	tilibra	R$ 3,30	R$ 1.155,00
49	520,00	UND	Caderno caligrafia 50 fl.	tilibra	tilibra	R$ 1,03	R$ 535,60
51	85,00	UND	Caderno universitário de 12 matérias	tilibra	tilibra	R$ 14,06	R$ 1.195,10
52	260,00	UND	Estojo escolar simples	walleu	walleu	R$ 5,16	R$ 1.341,60
53	530,00	cx	Lápis de cor longo redondo, com 12 cores, não tóxico	walleu	walleu	R$ 1,13	R$ 598,90
54	141,00	CX	Lápis preto nº. 2 caixa com 144 und	walleu	walleu	R$ 36,63	R$ 5.164,83
55	220,00	UND	Régua de alumínio 30 cm	walleu	walleu	R$ 2,87	R$ 631,40
57	50,00	CX	Giz branco caixa com 64und	piratinga	piratinga	R$ 3,56	R$ 178,00
60	293,00	UND	Marca texto ponta 1-4mm cores variadas	cis	cis	R$ 0,89	R$ 260,77
61	240,00	caixa	Tinta guache 6 x 1 /15 ml	acrilex	acrilex	R$ 1,13	R$ 271,20
62	239,00	UND	Cola branca escolar 90gr	frama	frama	R$ 1,00	R$ 239,00
63	280,00	Und	Bloco de notas adesivas 4 blocos de 100 folhas 76mm x 19mm (3"x3/4")	tilibra	tilibra	R$ 5,44	R$ 1.523,20
66	270,00	Und	Marcador de páginas 45x12mm 8 cores 8x1	tilibra	tilibra	R$ 7,00	R$ 1.890,00
69	231,00	UND	Cola gliter 35 ml cores variadas	Acrilex	Acrilex	R$ 2,85	R$ 658,35
70	225,00	UND	Cola instantânea adesivo universal 20gr	rendicola	rendicola	R$ 7,40	R$ 1.665,00
72	540,00	UND	E.v.a 600x400x2mm atoalhado mix sortidos	leo e leo	leo e leo	R$ 3,70	R$ 1.998,00
73	705,00	UND	E.v.a 600x400x2mm com gliter mix1	leo e leo	leo e leo	R$ 4,40	R$ 3.102,00
74	340,00	UND	E.v.a mix tamanho: 40 x 60 cm - espessura 2 mm	leo e leo	leo e leo	R$ 1,70	R$ 578,00
76	245,00	ROLOS	Tnt 1,40mts largura cores variadas, estampado	leo e leo	leo e leo	R$ 45,00	R$ 11.025,00
78	500,00	PAR	Olhos de plástico para artesanato (cores e tamanhos variados)	kit	kit	R$ 0,30	R$ 150,00
83	1.010,00	UND	Papel cartão 48x66 - cores variadas	vmp	vmp	R$ 0,70	R$ 707,00
84	100,00	ROLO	Papel contact mogno 45cmx2m	vmp	vmp	R$ 6,00	R$ 600,00
86	330,00	UND	Papel dobradura 48x60cm, cores variadas	vmp	vmp	R$ 0,40	R$ 132,00
87	330,00	UND	Papel kraft, gramatura de 80g/m², formato 660 x 960 mm, cor parda	vmp	vmp	R$ 0,45	R$ 148,50
88	330,00	UND	Papel laminado 49x59 60g cores variadas	vmp	vmp	R$ 0,78	R$ 257,40
89	380,00	UND	Papel manteiga 50 x 70cm	vmp	vmp	R$ 0,45	R$ 171,00
90	525,00	UND	Papel para presente 70x50cm	vmp	vmp	R$ 0,54	R$ 283,50
91	13.420,00	RESMA	Papel sulfit a4 210 x 297 mm 75 g/m2 500folhas	reporte	reporte	R$ 15,80	R$ 212.036,00
92	190,00	UND	Fitilho para presente c/ 50mt sortido	albano	albano	R$ 2,40	R$ 456,00
95	400,00	UND	Pasta transparente plástica com elástico	acp	acp	R$ 1,18	R$ 472,00
97	92,00	UND	Tesoura inox para picotar 21cm	leo e leo	leo e leo	R$ 50,85	R$ 4.678,20
98	256,00	UND	Tesoura, em aço, sem ponta cabo de plástico 13 cm	masterprint	masterprint	R$ 1,45	R$ 371,20
99	90,00	UND	Prendedor de papel 19mm (tipo grampomol) colorido caixa com 10 un	tilibra	tilibra	R$ 6,40	R$ 576,00
100	110,00	UND	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno fumê	walleu	walleu	R$ 10,05	R$ 1.105,50
101	430,00	Pct	Papel toalha interfolha 23 x 21 cm 02 dobras, c/ 1000 fls	igor	igor	R$ 23,10	R$ 9.933,00
103	160,00	Und	Bobina térmica p/ relógio de ponto eletrônico 57mmx300m	silfer	silfer	R$ 31,55	R$ 5.048,00
104	40,00	RESMA	Papel sulfit tam a3 500x1	reporte	reporte	R$ 48,48	R$ 1.939,20
105	40,00	UND	Trena antropometrica com risco cardiaco e imc	avanutri	avanutri	R$ 55,05	R$ 2.202,00
107	1.090,00	UND	Tapete e.v.a liso	leo e leo	leo e leo	R$ 1,70	R$ 1.853,00
108	460,00	UND	Tapete e.v.a estampado	leo e leo	leo e leo	R$ 1,35	R$ 621,00
109	370,00	UND	Tapete e.v.a felpudo	leo e leo	leo e leo	R$ 3,90	R$ 1.443,00
111	155,00	UND	Cola de e.v.a 90 Gr	gr quimica	gr quimica	R$ 2,50	R$ 387,50
112	30,00	CAIXA	Grampo trilhos de plastico 50 und	dello	dello	R$ 11,05	R$ 331,50
113	27,00	UND	Grampeador de parede, manual, pressão, para grampos de 6 a 14 mm	cis	cis	R$ 69,70	R$ 1.881,90
115	242,00	UND	Pincel para quadro branco na cor azul	granpline	granpline	R$ 2,65	R$ 641,30
119	211,00	UND	Apagador para quadro branco	pilot	pilot	R$ 8,25	R$ 1.740,75
121	460,00	UND	Cartolina americana	vmp	vmp	R$ 0,76	R$ 349,60
123	44,00	UND	Bobina de papel de presente 1000 metros	vmp	vmp	R$ 88,85	R$ 3.909,40
124	500,00	UND	Envelope 36 x 26	tilibra	tilibra	R$ 0,19	R$ 95,00
126	220,00	UND	Pincel atomico/ permanente na cor azul	compactor	compactor	R$ 0,87	R$ 191,40
127	215,00	UND	Pincel atomico/ permanente na cor vermelha	compactor	compactor	R$ 0,87	R$ 187,05
128	58,00	UND	Tinta para pincel atomico - cor preto - 37ml	compactor	compactor	R$ 3,62	R$ 209,96
129	211,00	UND	Tinta para pincel atomico - cor vermelho - 37ml	compactor	compactor	R$ 4,30	R$ 907,30
130	57,00	UND	Tinta para pincel atomico - cor azul - 37ml	compactor	compactor	R$ 4,35	R$ 247,95

132	65,00	UND	Marcador para retro projetor-ponta media - preto	pilot	pilot	R$ 2,98	R$ 193,70
134	90,00	UND	Marcador para retro projetor-ponta media - azul	pilot	pilot	R$ 2,98	R$ 268,20
135	60,00	UND	Corretivo liquido 18 ml	mercur	mercur	R$ 1,57	R$ 94,20
137	411,00	UND	Espeto churrasco, em madeira 3,5 x 250mm - 100x1	natural	natural	R$ 4,49	R$ 1.845,39
138	440,00	UND	Papel de seda cores variadas	vmp	vmp	R$ 0,22	R$ 96,80
139	290,00	UND	Papel espelhado	vmp	vmp	R$ 1,22	R$ 353,80
140	318,00	UND	Pasta suspensa	dello	dello	R$ 1,15	R$ 365,70
142	160,00	UND	Rolo de lastex, 50 metros	kit	kit	R$ 10,18	R$ 1.628,80
143	125,00	UND	Pilha palito aaa embalagem com 4 und	panasonic	panasonic	R$ 7,34	R$ 917,50
144	90,00	UND	Pilha aa recarregavel embalagem com 4 und	panasonic	panasonic	R$ 12,50	R$ 1.125,00
145	3,00	UND	Suporte para fita adesiva, tam. Grande	tilibra	tilibra	R$ 22,99	R$ 68,97
146	8,00	UND	Crachá em pvc, espessura 0,25 mm, tamanho padrão 86x64mm, com slogan, identificação e função. Cordão liso 100% poliester, largura 15 mm, comprimento padrão 85 cm.	kit	kit	R$ 5,00	R$ 40,00
147	60,00	UND	Fita crepe 19mmx50m	eurocel	eurocel	R$ 2,45	R$ 147,00
148	1,00	UND	Cola branca líquida certificada pelo inmetro, garantindo segurança e qualidade, lavável, solúvel e atóxica - 1 kg	frama	frama	R$ 15,24	R$ 15,24
149	140,00	UND	Envelope, colorido, 235x160mm.	tilibra	tilibra	R$ 0,66	R$ 92,40
150	40,00	UND	Envelope, pardo, 220x280mm.	tilibra	tilibra	R$ 0,17	R$ 6,80
151	65,00	UND	Fita adesiva transparente - durex 12mmx40m	eurocel	eurocel	R$ 0,88	R$ 57,20
152	4,00	UND	Fita zebrada amarela e preta 0,07x200 metros.	eurocel	eurocel	R$ 12,00	R$ 48,00
153	20,00	UND	Papel fotografia a4, secagem rápida , aprov dagua.	masterprint	masterprint	R$ 3,81	R$ 76,20
154	18,00	RESMA	Papel sulfite 75g, 210x297, a4 colors.	reporte	reporte	R$ 36,14	R$ 650,52
155	200,00	UND	Lacre plástico, numerado, 16cm	carmoplast	carmoplast	R$ 0,33	R$ 66,00
156	35,00	MT	Elástico em tecido de uso militar (p/bombacha)	tdi	tdi	R$ 14,79	R$ 517,65
157	25,00	UND	Cola bastão 21g	leo e leo	leo e leo	R$ 3,75	R$ 93,75
158	14,00	UND	Bandeira nacional do brasil - Cofeccionada em tecido em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordada em alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades, com antidesfiamento mais ilhoses de metal e hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90x1,28 metros 2.0 panos.	Bandeira shop	Bandeira shop	R$ 154,36	R$ 2.161,04
160	14,00	UND	Bandeira do município de colorado do oeste - cofeccionada em tecido em tecido nylon marítimo trançado impermeável ao tempo estilo Petrobrás dupla face com aplicações peças por peças e bordada em alto relevo e resistência com reforços triplos em suas extremidades, com antidesfiamento mais ilhoses de metal e hasteamento nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 0,90x1,28 metros 2.0 panos.	Bandeira shop	Bandeira shop	R$ 159,00	R$ 2.226,00

Total R$ 324.644,11

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:5323D5FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.092/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE MAIO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º – Altera o Anexo I do Decreto nº 11.400/19, de 21 de agosto de 2018, que estabeleceu valores da concessão de Diárias do Executivo Municipal nos termos da Lei nº 1.408, de 02 de Janeiro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto de nº 11.400/GAB.PREF/18 de 21 agosto de 2018**.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de Maio de 2019.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO I DO DECRETO Nº 12.092- GAB.PREF/2019

Categoria Funcional	Interior do Município	Área ribeirinha do município	Para o Estado	Outros Estados
Prefeito e Vice Prefeito	R$ 108,00	R$ 200,00	R$500,00	R$ 750,00

Secretários Municipais, Chefe de Gabinete, Procurador Geral, Subprocurador, Coordenador Geral de Secretaria, Controlador Geral, Controlador Adjunto, Auditor de Controle Interno, Procurador Municipal, Gerente Administrativo e Financeiro (IPREGUAM), Assessor(a) Jurídico(a) (IPREGUAM) Assessora Contábil (IPREGUAM) Diretor Executivo (IPREGUAM) Controle Interno (IPREGUAM), Diretor de Benefícios(IPREGUAM).	R$ 108,00	R$ 200,00	R$ 350,00	R$ 750,00
Presidente da CPLMO, Contador, Diretor de Departamento, Secretário Executivo, Coordenador Geral, médicos, engenheiros, arquitetos, administrador, Ouvidor Municipal, Conselheiros do IPREGUAM	R$ 108,00	R$ 130,00	R$ 300,00	R$ 700,00
Diretor de Divisão, Membros da Comissão de Registro de Preços, Administrador dos Distritos, Secretário e Membros da Comissão Permanente de Licitação, Secretário da Chefia de Gabinete, Membros dos Conselhos Municipais, Delegados Municipais, Diretor de Escolas, Assessores, Gerente Financeiro e Chefe de Seção.	R$ 86,00	R$ 120,00	R$ 250,00	R$ 600,00
Outras categorias	R$ 76,00	R$ 110,00	R$ 200,00	R$ 500,00

Palácio Pérola do Mamoré, em 27 de Maio de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5B0CB7D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 073/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-2446/PMJ/2019
VALIDADE: 21/06/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Município, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 15 (quinze) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os quantitativos foram estimados para um eventual consumo das demandas, sendo eles, retorno ou substituição de pontes entre outras retornas em alvenaria.
6.5. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO AS SECRETARIAS DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos

órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.
9.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.am declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital), o qual no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
g) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA UNIFICADO elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços
Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

G.V MARTINS & CIA LTDA. **CNPJ: 11.572.506/0001-91**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x3 metros.	UND	150	BR MADEIRAS	R$ 11,53	R$ 1.729,50
02	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x4 metros.	UND	150	BR MADEIRAS	R$ 15,73	R$ 2.359,50
03	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x5 metros.	UND	100	BR MADEIRAS	R$ 20,65	R$ 2.065,00
04	Caibro de madeira de 1ª qualidade, medindo 6x5x6 metros.	UND	150	BR MADEIRAS	R$ 25,25	R$ 3.787,50
05	Compensado de 04mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 63,50	R$ 1.270,00
06	Compensado de 10mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 115,60	R$ 2.312,00
07	Compensado de 15mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 125,90	R$ 2.518,00
08	Compensado de 20mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 155,60	R$ 3.112,00
09	Compensado de 06mm de 1ª qualidade, medindo 2,20x1,60.	UND	20	BR MADEIRAS	R$ 86,60	R$ 1.732,00
15	Quadrado de madeira 15x15cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, ou pequi.	M³	38	BR MADEIRAS	R$ 1.815,50	R$ 68.989,00
16	Quadrado de madeira 20 x 20 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	65	BR MADEIRAS	R$ 1.661,53	R$ 107.999,45
17	Quadrado de madeira 20 x 20 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi	M³	35	BR MADEIRAS	R$ 1.661,53	R$ 58.153,55
19	Quadrado de madeira 30 x 30 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	31	BR MADEIRAS	R$ 1.625,80	R$ 50.399,80
20	Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 3,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	UND	400	BR MADEIRAS	R$ 27,47	R$ 10.988,00
21	Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 4,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	UND	400	BR MADEIRAS	R$ 36,15	R$ 14.460,00
22	Tabua madeira de 1ª qualidade, medindo 2 x 22 cm x 5,00 metros, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	UND	250	BR MADEIRAS	R$ 44,00	R$ 11.000,00
23	Tabua para caixaria 2 x 25 cm x 5,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 37,90	R$ 7.580,00
24	Tabua para caixaria 2 x 30 cm x 5,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 44,99	R$ 8.998,00
25	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 2,50 metros.	UND	100	BR MADEIRAS	R$ 20,98	R$ 2.098,00
26	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 3,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 24,99	R$ 4.998,00
27	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 3,50 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 28,99	R$ 9.897,00
28	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 4,00 metros.	UND	300	BR MADEIRAS	R$ 32,99	R$ 9.897,00
29	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 4,50 metros	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 37,49	R$ 7.498,00
30	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 5,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 41,99	R$ 8.398,00
31	Viga de madeira de 1ª qualidade, medindo 5 x 12 x 6,00 metros.	UND	200	BR MADEIRAS	R$ 49,99	R$ 9.998,00
VALOR TOTAL						**R$ 408.138,30**

SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA **CNPJ: 07.880.019/0001-19**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	Metros corridos de meia tabua 2,50cm espessura, 12cm largura, madeira de 1ª qualidade.	MT	250	MADEIRA DE LEI	R$ 4,23	R$ 1.057,50
14	Quadrado de madeira 15 x 15 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, ou pequi.	M³	62	MADEIRA DE LEI	R$ 1.854,80	R$ 114.997,60
18	Quadrado de madeira 30 x 30 cm x 4,00; 4,50; 5,00; 5,50; 6,00; 6,50; 7,00; 7,50; ou 8,00 metros, madeira serrada de 1ª qualidade, das seguintes essências: garrote, favero ferro, paraju, breu ou pequi.	M³	369	MADEIRA DE LEI	R$ 1.626,00	R$ 599.994,00
VALOR TOTAL						**R$ 716.049,10**

G.V MARTINS E CIA LTDA - ME	***SADINEZ BORGES DA ROSA SERRARIA – ME***
CNPJ: 11.572.506/0001-91	CNPJ: 07.880.019/0001-19
RUA TANGUA ESQUINA COM RUA CRISTÓVÃO COLOMBO S/N	RUA X, Nº 0863
BAIRRO JARDIM DOS ESTADOS	BAIRRO CIDADE ALTA
JARU/RO	ROLIM DE MOURA/RO
CEP 86.790-000	CEP: 76.940-000
FONE: (69) 9 92152064	FONE: (69) 3442-2994
EMAIL: GENECI@1234.COM.BR	EMAIL: SERRARIADONEGO@HOTMAIL.COM
GENECI VIEIRA MARTINS	***SADINEZ BORGES DA ROSA***
CPF: 421.835.882-68	CPF: 698.903.402-59
Representante	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:F9DEFBF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
RESULTADO PARCIAL DO EXAME DE CONSELHEIRO TUTELAR 2019

REF. INSC.	**NOME**	**CPF Nº**	**QTDE DE ACERTOS**	**RESULTADO**
1 0000001	Luciy Maria Teles	350.460.232-53	12	REPROVADO
2 0000002	Marlene Silva Lima	657.393.022-34	09	REPROVADO
3 0000003	Rosineri Lana de Oliveira	672.024.702-68	13	REPROVADO
4 0000004	Weriane Silva de Oliveira	812.116.512-15	14	REPROVADO

5 0000005	Francisca Rosiane Gomes da Silva	390.391.022-87	08	REPROVADO
6 0000006	Cleonir Soares Pacheco Sobreira	242.254.522-04	06	REPROVADO
7 0000007	Giomara Martins Lourenço	019.129.892-12	06	REPROVADO
8 0000008	Míria de Andrade Amaro	598.473.012-04	07	REPROVADO
9 0000009	Maria de Jesus Cardoso Chaves	408.065.102-34	07	REPROVADO
10 0000010	Poleane de Souza Rosa	022.108.762-14	11	REPROVADO
11 0000011	Diciane Amaral Gomes	008.633.102-73		FALTOU
12 0000012	Maria das Graças Souza	198.018.822-04	06	REPROVADO
13 0000013	Deuzinete Souza de Menezes	733.389.402-97	11	REPROVADO
14 0000014	Dalva Maria Silva de Souza	617.252.182-91	10	REPROVADO
15 0000015	Eliane Tigre Rufino	740.416.572-53	10	REPROVADO
16 0000016	Silvana Rodrigues da Silva	014.980.761-90	04	REPROVADO
17 0000017	Florinda Leandra Fabiano	390.398.032-34	08	REPROVADO
18 0000018	Lucinéia Souza da Silva	833.470.462-34	10	REPROVADO
19 0000019	William da Silva Amaral	818.898.602-04		ELIMINADO
20 0000020	Eugenia Karla Pazine	752.011.862-20	09	REPROVADO
21 0000021	Rosana Maria Gomes da Silva	615.670.432-91	10	REPROVADO
22 0000022	Zélia Passos Silva	648.394.192-72	11	REPROVADO
23 0000023	Rosineire Nascimento	750.160.952-72	07	REPROVADO
24 0000024	Maria de Lurdes Souza	593.684.622-91	12	REPROVADO
25 0000025	Valdirene dos Santos Sudário	797.291.262-91	09	REPROVADO
26 0000026	Elessandra Cristina de Oliveira	732.985.812-91	09	REPROVADO
27 0000027	Oderilandia maia de Jesus	740.932.902-53		ELIMINADO
28 0000028	Silvia Alves da Cruz Rosa	709.406.142-00	09	REPROVADO
29 0000029	Lúcia de Fátima Costa	635.392.769-04	07	REPROVADO
30 0000030	Valnei Alves Ruis	034.823.557-70	09	REPROVADO
31 0000031	Étel Munira Gomes Barros	520.181.642-87	06	REPROVADO
32 0000032	Cleidimar Brito de Souza	723.314.102-91	07	REPROVADO
33 0000033	Ivonete Machado da silva	565.727.002-91	08	REPROVADO
34 0000034	Daiane Soares Nunes	031.052.762-70	09	REPROVADO
35 0000035	Dário Calixto de França	112.769.912-15	11	REPROVADO
36 0000036	Célia Evangelista da Costa	573.918.742-72	05	REPROVADO
37 0000037	Maria das Dores Gouveia de Oliveira	497.892.602-53	10	REPROVADO
38 0000038	Anderson Anselmo	591.355.222-91		FALTOU
39 0000039	Rosimeire Beijo dos Santos	002.287.832-75	10	REPROVADO
40 0000040	Willian Bernardino de Oliveira	007.020.652-00	09	REPROVADO
41 0000041	Cleomira Novaes Relvas	420.535.442-87	10	REPROVADO
42 0000042	Marly Serafim Rodrigues	007.365.399-30		FALTOU
43 0000043	Edinalva Alves da Silva	092.924.397-82	10	REPROVADO
44 0000044	Simone do Nascimento Silva	977.372.832-34	07	REPROVADO
45 0000045	Diliane Porto Valverde	950.130.162-15	10	REPROVADO
46 0000046	Celma Jose de Farias	768.045.772-72	11	REPROVADO
47 0000047	Mariel Amorim do Nascimento	683.036.022-68		FALTOU
48 0000048	Elizeu Paranhos Soares	468.989.991-68	05	REPROVADO
49 0000049	Wellington Campos Travezani	817.124.052-68	11	REPROVADO
50 0000050	Nilson Campos Macedo	340.502.572-15	11	REPROVADO
51 0000051	Marlucia Souza do Nascimento	922.086.732-04	05	REPROVADO
52 0000052	Célia Morais Pinto	478.439.502-49	07	REPROVADO
53 0000053	Leonir Ovidio Pereira Gimenes	139.282.282-34	09	REPROVADO

Jaru, 01 de julho de 2019

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Joao Paulo Montenegro de Souza
Código Identificador:E5C3D0C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° - 1673 - HOMOLOGAÇÃO DO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N. 005.2019

DECRETO N. 1.673/GAB/2019 DE 01 DE JULHO DE 2019

"Homologa o resultado do teste seletivo para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 448-1/2019 e anexos I, II, III, IV, V e VII;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Teste Seletivo – Edital n. 005/2019, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 01/07/2019.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Teste Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 015/2019 e a que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.

Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

ANEXO I DO DECRETO N. 1.673/GAB/2019

HOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA ANALISE DE TITULOS

MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
053	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	90	1
038	DOUGLAS LUIZ MARIANO	90	2
099	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	80	3
107	JEFERSON RAMOS LOPES	70	4
064	FABRICIA REPISO NOGUEIRA	70	5
057	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JÚNIOR	60	6
084	REGIANE CRISTINE SANTOS MEDEIROS	60	7
MÉDICO CLINICO GERAL - 24 HORAS SEMANAIS - PANTONISTA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
010	SIDOMAR GOMES CADOSO	100	1
096	BRUNA FILETTI DALTIBA	90	2
052	YURAMIS MONTIEL ESPINOSA	90	3
039	DOUGLAS LUIZ MARIANO	90	4
098	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	80	5
068	JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JÚNIOR	60	6
085	REGIANE CRISTINE DOS SANTOS MEDEIROS	60	7
MÉDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS – ESTRATÉGIA DE SAUDE DA FAMILIA			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
012	DANIELA MARQUES SILVA	60	1
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA - 12 HORAS SEMANAIS-			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
037	TANIA GONZÁLEZ MARTINEZ	90	1
	ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
050	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	100	1
036	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	90	2
054	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	90	3
030	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	90	4
051	LUANA GRAÇAS DA SILVA RAMOS	90	5
025	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	70	6
ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS – SEMUSA/UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
020	NILZA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	100	1
136	SÚZYE KÉLEN MONTEIRO LOUREIRO	100	2
034	KELEN ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA	90	3
074	CLAUDETE DESMONI TRINDADE SOUZA	90	4
016	ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	90	5
031	FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	90	6
100	TIMOTEO DIAS QUINTINO	90	7
079	MICHELE FERREIRA CASTRO	90	8
044	ELAINE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	80	10
139	ELLEN NAIANDRA MARTINS	80	11
138	INGRIDY LOURDES VASCONCELOS DE OLIVEIRA	80	12
024	EUGENIA DE LOURDES CANTARELA MAIA	70	13
120	ROSALIA AMERCES DE SOUZA OLIVEIRA	70	14
001	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	70	15
089	ELIZETE COSTA PINHEIRO	70	16
137	MARIANA CAJUEIRO E SILVA	70	17
114	NUBIA FERREIRA DE ANDRADE	70	18
032	FABRICIA MONTEIRO SOARES	70	19
115	ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA	60	20
078	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	60	21
061	VANESSA RODRIGUES DA SILVA LIMA	60	22
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - 40 HORAS SEMANAIS -			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
021	THAIMY CASTRO VASCONCELOS	100	1
056	MARIA APARECIDA LEMOS	90	2
023	RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	90	3
033	VERÔNICA PEREIRA RIGOLON	80	4
047	ALÍCIA ALLY RODRIGUES MAMANCHURA	70	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/UMID			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
046	JARLENE RODRIGUES FERREIRA DE AZEVEDO	90	1
002	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	90	2
014	ROSENI APARECIDA UMBERLINA MEDINA	90	3
075	GESSIANE MAYARA DE JESUS	90	4
017	DIVANILZA MARIA DOS SANTOS	80	5
007	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	80	6

028	ELISANGELA ARRUDA DOS ANJOS	80	7
072	ELIENE DOS SANTOS DE PAULO	80	8
041	MARIA NEUSA FRANCISCA DOS SANTOS	70	9
093	LEONILDA DE OLIVEIRA SOUZA	70	10
063	EDRINA FERREIRA DA SILVA	70	11
027	MARIA JOSÉ PAULO	70	12
045	MARTA MANU DA SILVA COSTA	70	13
006	JUCINÉIA TAVARES DA SILVA E SILVA	70	14
062	JENNER DALMARCIO LINS NEVES	60	15
029	SANDRA APARECIDA RIBEIRO	60	16
035	DEBORA DA SILVA FERREIRA	60	17
083	JÉSSICA DO AMARAL ARAÚJO	60	18
TÉCNICO DE ENFERMAGEM I - 40 HORAS SEMANAIS - SEMUSA/ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA POSTO SETOR 04			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
008	JOSEFA MARIA DOS SANTOS RAMALHO	80	1
TÉCNICO EM RADIOLOGIA – 40 HORAS SEMANAIS			
Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
058	ADÃO BORGES LEAL	90	1
065	ALEXANDRA DE MORAES NAKAMURA	90	2
080	ALEX JULIO DE OLIVEIRA ARAUJO	90	3
043	CASSIA CAZETTA BARBOSA	90	4
082	BABETOM PAULA NASCIMENTO	90	5
018	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL	90	6
103	SAMUEL URIAS DE SOUZA	80	7
055	MARLISON LUCAS ROSENO DE SOUSA DA LUZ	70	8
112	EDINOR DE SOUZA SILVA	60	9

Monte Negro – RO, 01 de julho de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Eliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:63FE84C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
RELATÓRIO DOS DESCLASSIFICADOS NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019

Número de inscrição	Nome do Inscrito	Situação	Motivo
103	Rebeca Santos Andrade Mandelli	DESCLASSIFICADO	Menos de 2 (dois) anos de tempo de residência no município comprovado na declaração (item 4, "b" do edital)
105	Mirian Quirino Lopes Flegler	DESCLASSIFICADO	Falta do Comprovante da última votação ou certidão do TRE (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral). (item 4, "h" do edital)
108	Rosangela Freire Feliz	DESCLASSIFICADO	Falta da Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br) (item 4, "p" do edital)
111	Juliana César Brandão	DESCLASSIFICADO	Falta de comprovação de tempo de residência no município. (item 4, "b" do edital)
118	Elivelton Guerreiro da Silva	DESCLASSIFICADO	Falta de comprovação de tempo de residência no município. (item 4, "b" do edital).
119	Luciano Silva dos Santos	DESCLASSIFICADO	Falta de comprovação de tempo de residência no município. (item 4, "b" do edital) Falta da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br). (item 4, "n" do edital)

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 24 de junho de 2019.

MÁRCIA MADALENA MORETTI
Presidente do CMDCA - NBO
Decreto 806/2018

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:5C3083B8

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO 007/CMDCA-NBO/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR E CRONOGRAMA DE AGENDAMENTO DA AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Brasilândia D´Oeste - RO, através de seu presidente, Márcia Madalena Moretti, juntamente com a Comissão Eleitoral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal 567/2006, vem a público HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL DAS ANALISE DE DOCUMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR 2019, conforme quadro a seguir:

Número de inscrição	**Nome do Inscrito**	**Situação**
101	Elias Gézio de Freitas	**CLASSIFICADO**
102	Anderson Ferreira da Silva	**CLASSIFICADO**
103	Rebeca Santos Andrade Mandelli	DESCLASSIFICADO
104	Gessica S. F. Krieck	**CLASSIFICADO**

105	Mirian Quirino Lopes Flegler	DESCLASSIFICADO
106	Gilberto Firmino Cidade	**CLASSIFICADO**
107	Adeildo dos Santos Santana	**CLASSIFICADO**
108	Rosangela Freire Feliz	DESCLASSIFICADO
109	Thaynara Toffali Cunha	**CLASSIFICADO**
110	Luciana Rettmann	**CLASSIFICADO**
111	Juliana César Brandão	DESCLASSIFICADO
112	Claudete Alves de quadros	**CLASSIFICADO**
113	Dhayane Caline Gorza Aquino	**CLASSIFICADO**
114	Gilberto Guimarães	**CLASSIFICADO**
115	Fabiana da Silva Soares Pompeo	**CLASSIFICADO**
116	Magno da Silva Dias	**CLASSIFICADO**
117	Noélia Maria de Souza	**CLASSIFICADO**
118	Elivelton Guerreiro da Silva	DESCLASSIFICADO
119	Luciano Silva dos Santos	DESCLASSIFICADO
120	Richarles de Castro Ávila	**CLASSIFICADO**
121	Marcia Laji de Brito	**CLASSIFICADO**
122	Franceli Ferreira Lima	DESCLASSIFICADO

A avaliação psicossocial será realizada no Hospital Municipal de Nova Brasilândia Ancelmo Bianquini, situado a Rua Pirara nº 2251, setor 06, no Setor de Psicologia, Doutora Joseliza Ribeiro, e serão atendidos conforme quadro a seguir:

Número de inscrição	**Nome do Inscrito**	**DATA**	**HORARIO**
101	Elias Gézio de Freitas	01/07/2019	7h 30min
102	Anderson Ferreira da Silva	01/07/2019	9h
104	Gessica S. F. Krieck	01/07/2019	10h 30min
106	Gilberto Firmino Cidade	01/07/2019	14h
107	Adeildo dos Santos Santana	01/07/2019	15h 30min
109	Thaynara Toffali Cunha	01/07/2019	17h
110	Luciana Rettmann	02/07/2019	7h 30min
112	Claudete Alves de quadros	02/07/2019	9h
113	Dhayane Caline Gorza Aquino	02/07/2019	11h
114	Gilberto Guimarães	03/07/2019	7h 30min
115	Fabiana da Silva Soares Pompeo	03/07/2019	9h
116	Magno da Silva Dias	03/07/2019	10h 30min
117	Noélia Maria de Souza	04/07/2019	8h 30min
120	Richarles de Castro Ávila	04/07/2019	10h
121	Marcia Laji de Brito	04/07/2019	11h 30min

Importante ressaltar que em caso de não comparecimento na avaliação psicossocial o candidato será automaticamente desclassificado no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, sem direito a recurso.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 29 de junho de 2019.

MÁRCIA MADALENA MORETTI
Presidente do CMDCA - NBO
Decreto 806/2018

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:BDE43DC0

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
02.007.15.452.0013.2.050.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	619/2019
b) Licitação Nrº :	30/2019
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	01/07/2019
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de preços para Aquisição de relfetores micro led, lâmpadas de led e luminárias visando a iluminação de logradouros públicos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUBEM COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 09.331.923/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFLETOR MICRO LED, COM POTÊNCIA DE 100 W, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4000 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 H. DIMENSÕES MÁXIMA DE COMPRIMENTO 274MM, LARGURA DE 640MM E ALTURA DE 220 MM.	450	R$176,66	R$ 79.497,00
2	REFLETOR MICRO LED, COM POTÊNCIA DE 100 W, TENSÃO BIVOLT, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 4000 LM, FATOR DE POTÊNCIA 0,92, GRAU DE PROTEÇÃO IP65, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 20.000 H. DIMENSÕES MÁXIMA DE COMPRIMENTO 274MM, LARGURA DE 640MM E ALTURA DE 220 MM.	150	R$176,66	R$ 26.499,00

Valor Total Homologado - R$ 105.996,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,01 de julho de 2019.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:D4F629B1

ASSESSORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SEMUSA/SEMAS EDITAL Nº 002/SEMUSA-SEMAS/2019

MÉDICO CLINICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	064	OLIMPIO FERNANDES DE OLIVEIRA	82	10/05/1987
2º	081	ELIZEU MOREIRA CHISTÉ	80	04/10/1983
3º	131	JOSE GUIDES DE LIMA	65	01/11/1946
4º	026	PAULO CESAR SARTORI DE OLIVEIRA	62	08/06/1988
5º	062	VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ	55	11/10/1977
6º	028	RENE ALFREDO D. SALGUEIRO	53	03/09/1945
7º	052	EDINALDO TEOTONIO DA SILVA	50	01/05/1982

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	101-B	DHAYANE CALINE GORZA AQUINO	99	22/07/1990
2º	063	DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	90	01/01/1990
3º	075	DEBORA LUCIO DOS SANTOS	90	02/04/1993
4º	022	VANESSA BERTAO SOARES	87	12/09/1986
5º	014	JANAÍNA NUNES ARNALDO DETTMANN	84	05/07/1979
6º	101-A	DENISE ANE CORREIA GUDIN	82,5	25/02/1992
7º	122	DIANA LORRAYNE ORIGO DA S. CORDEIRO	81	21/04/1995
8º	093	CLENILCE DE SOUZA	80	01/02/1984
9º	126	FERNANDA BARBOSA DE OLIVEIRA	78	21/08/1990
10º	095	MARIA SILVA DO CARMO	78	15/11/1993
11º	119	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	76	06/05/1992
12º	060	MARIA ANGELA SCHOUPINSKI	76	03/09/1974
13º	034	THAIZ JACOMIN BERGASMASCHI	75	16/06/1991
14º	097	GEISIANE DOS PRAZEIRES SILVA	75	06/11/1993
15º	117	WILMA MACEDO DOS SANTOS LIMA	74	14/11/1986
16º	098	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	71	05/07/1975
17º	111	JHENIFER LOPES PICOLI	71	18/08/1995
18º	009	ELIANE DA SILVA	70	09/06/1976
19º	085	EMANUELLE MAGALHAES DOS S. FARIA	70	03/01/1990
20º	019	VALÉRIA DA SILVA AGUIAR	69	08/08/1983
21º	039	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	67	20/12/1980
22º	008	EDIGLEUMA DE MELO SILVA FERRAZ	65	28/09/1982
23º	073	AIDINA LINO FERREIRA	64	19/07/1965
24º	083	TONI CORREA FERREIRA	64	06/11/1990
25º	068	LUCIA DE FATIMA PEREIRA	62	11/03/1975
26º	071	LUCINEIA MESSIAS DOS SANTOS	58	17/05/1986
27º	067	BRUNNO EDUARDO B. MOREIRA GONÇALVES	57	28/05/1990
28º	007	ANA CLAUDIA DOMINGOS CASSIMIRO	54	07/11/1995
29º	050	REGIANE ANDRESSA CARNAUBA ATILIO	53	24/07/1995
30º	094	FERNANDA SILVA RIBEIRO	52	31/07/1994
31º	011	RODES TERRA LIMA	50	29/10/1980
DESCLASSIFICADO	004	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA	37	26/05/1982
DESCLASSIFICADO	077	KELIA MARTINS SOARES	30	04/04/1981
DESCLASSIFICADO	015	LEONICE APARECIDA DA SILVA	00	04/05/1970
DESCLASSIFICADO	108	NAIARA ESTEVAM NOGUEIRA DA SILVA	00	02/06/1995

FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	084	MAYRA SHEILA QUEIROZ GORZA	100	09/08/1988
2º	070	ALLEF DIEGO BONFIM DE ANDRADE	80	12/11/1993
3º	017	KESIA ASSIS DUARTE DA SILVA	69,5	28/04/1995
4º	061	LUANA APARECIDA DA SILVA	67	03/10/1990
5º	053	CLAUDIA HELOISA PEDRON	64	06/02/1996
6º	057	TIAGO CAMARGO LUNA	59,5	01/03/1995
7º	072	BARBIANE LUIZ FERREIRA	57	30/04/1993
8º	104	DEBORA DA SILVA PUERARI	55	29/09/1988
9º	121	LAIS NATHALI TURMAN	52	20/11/1992
10º	025	KEROLLYN LAGO DUARTE	51	26/03/1997

PSICOLOGO-SEMUSA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	103	LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	100	01/11/1990
2º	040	THAYNARA TOFFALI CUNHA	99	13/04/1992
3º	047	VANDERLI ALVES DA S. FERREIRA	93	19/10/1983

4º	123	DEIZE KATIELE DA SILVA KURDT	71	18/08/1990
5º	092	ELIZANGELA DE SOUZA DIAS	69	23/01/1983
6º	127	FRANCIS BARBARA TURMAM	67	15/05/1990
7º	056	JARISMARA QUEDNAU	63	09/12/1990
DESCLASSIFICADO	106	SCHEILA CRISTINA OLIVEIRA	26	13/01/1984
DESCLASSIFICADO	114	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	07	06/03/1992

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	030	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	71	15/02/1995
2º	124	ANA CELIA DE SOUZA SILVA	63	25/12/1978

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	076	KELIA MARTINS SOARES	100	04/04/1981
2º	100	MARIA LAUDICÉIA R. DE SOUZA	81	05/07/1975
3º	010	ELIANE DA SILVA	80	09/06/1976
4º	023	AILTON MACHADO MOREIRA	77	26/10/1973
5º	013	JANAÍNA NUNES ARNALDO DETTMANN	74	05/07/1979
6º	049	MARIA APARECIDA POGIAN DE ARAUJO	72	18/05/1971
7º	069	LUCIA DE FATIMA PEREIRA	72	11/03/1975
8º	043	IRANI ALMEIDA DE LIMA	71	02/02/1974
9º	021	VALÉRIA DA SILVA AGUIAR	69	08/08/1983
10º	086	GILSEIA NUNES ARNALDO	67	01/12/1980
11º	038	ERICA FERREIRA DE OLIVEIRA	67	20/12/1980
12º	066	ERICA PINTO CEZAR	67	07/09/1986
13º	018	HILDA NOGUEIRA TRIZOTI	65	21/02/1970
14º	024	ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	65	15/06/1978
15º	037	NILZA M. S. DA SILVA	65	25/04/1979
16º	003	IDENIR ALVES DE SOUZA	64	14/07/1967
17º	002	ANDRÉIA DOS REIS	64	29/05/1986
18º	065	ROSICLÉIA PEREIRA ROCHA	63,5	09/07/1991
19º	020	IZABEL SANTOS DE MORAIS TRAMONTINI	63	02/02/1967
20º	087	MICHELE CAMARGO	63	06/03/1979
21º	001	CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	63	15/04/1982
22º	091	MEIRIENE BATISTA MARÇAL	63	26/06/1988
23º	096	SUELI RENATA DE MAGALHAES	62	01/02/1992
24º	102	CIRLEIA DIAS CONSTANCIO CORES	62	09/05/1973
25º	125	LINDINEIA ALVES DE SOUZA	62	19/07/1975
26º	046	MARIA DA C. DA SILVA QUARTEZANI	61	04/12/1960
27º	033	MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA MARTINS	61	30/12/1972
28°	012	ERINÉIA COELHO DA FONSECA	61	26/03/1980
29º	005	VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	61	20/05/1982
30º	113	MARTA BEDENAROSKI	61	06/02/1992
31º	042	SUELI APARECIDA DA SILVA APOLINARIO	60,5	07/10/1978
32º	006	PAULA CRISTINA APARECIDA DE SOUSA	60	16/04/1987
33º	078	ROSINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	57	30/07/1990
34º	116	KELLY SILVA BARBOSA FELICISSIMO	56	08/04/1996
35º	055	EDENILDA NASCIMENTO FARIAS	54,5	15/08/1981
36º	099	CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM	54	17/10/1999
37º	031	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	52,5	16/09/1994
38º	027	ELIANE MARTINS PEREIRA	52	25/08/1975
39º	029	CLAUDINEIA PEREIRA GOMES	51	25/11/1979
40º	048	VIVIANE DOS SANTOS CATARINO	51	30/01/1984
41º	035	MARCOS FERNANDO DOS S. DIAS	51	07/11/1998
42º	054	RAIMUNDA JOSEFA DE SOUZA MARTINS	50	28/01/1965
43º	090	SUELLEN ANDRADE SIMPSON	50	14/11/1988
44º	120	DEISY INGRIT PEREIRA	50	17/11/1988
45º	032	EDILEUZA APARECIDA NERI DOS SANTOS	50	02/09/1989
46º	109	DANIELE LARA PINTO LAUTON	50	02/02/1990
47º	082	DEBORA CAMILA DA SILVA FREISLEBEM	50	02/10/1997
48º	088	ALYNY DA SILVA ALVES	50	25/04/1999
DESCLASSIFICADO	118	EDINEIA PRADO	17	11/12/1967
DESCLASSIFICADO	129	MARIA NELI DOMINGOS	14	22/09/1978
DESCLASSIFICADO	059	IVETE BUENO NEVES	13	13/10/1973
DESCLASSIFICADO	074	CLEONICE NUNES MACHADO	11	07/03/1972
DESCLASSIFICADO	110	LUCENILDA LOPES DE CAMPOS	6,5	15/06/1974
DESCLASSIFICADO	036	PATRIK BARBOSA CARNEIRO	02	04/01/1997
DESCLASSIFICADO	080	ALEXSANDRO SILVA DE SOUZA	01	23/11/1976
DESCLASSIFICADO	132	ROSALIA GOMES DA SILVA	01	30/08/1983
DESCLASSIFICADO	045	DANIELI DE JESUS BRITO	01	23/04/1992
DESCLASSIFICADO	044	GREYCIELLE DA SILVA PINHEIRO	01	30/09/1999
DESCLASSIFICADO	016	LEONICE APARECIDA DA SILVA	00	04/05/1970
DESCLASSIFICADO	115	VANILDA MESSIAS	00	23/02/1978

PSICOLOGO-SEMAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
1º	105	LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	100	01/11/1990
2º	041	THAYNARA TOFFALI CUNHA	99	13/04/1992
3º	079	VANDERLI ALVES DA S. FERREIRA	88	19/10/1983
4º	107	LUDIMILLA DE OLIVEIRA ALVES	68	10/05/1993
5º	128	FRANCIS BARBARA TURMAM	67	15/05/1990
6º	051	GLEISON DE OLIVEIRA SILVA	65	27/07/1989

7º	058	JARISMARA QUEDNAU	63	09/12/1990
8º	089	TAUANA PSCHISKY	52,5	09/09/1993
9º	130	CAROLINA PALMA DE O. ANDRADE	52	19/06/1980
DESCLASSIFICADO	112	BRENDA DE OLIVEIRA ZOPPI	07	06/03/1992

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 01 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS GOMES
Presidente da Comissão

KATIELLI BUENO DE OLIVEIRA CIZMOSKI
Membro

VILDINÉIA CARDOSO DOS S. SOUSA
Membro

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:F6258E47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União,O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE		CARGO/FUNÇÃO		CPF
JOÃO BERNARDES DE JESUS		**VEREADOR PRESIDENTE**		**420.232.892-20**
LOCALIDADE DE DESTINO		DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA	NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO		**03/07/2019**	**03/07/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	5	**R$ 55,14**	**R$ 275,70**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO AO MUNICÍPIODE PORTO VELHO, PROTOCOLANDO OFICIO AO TCE-RO, E PARTICIPANDO DA REUNIÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO PROVE E SUSAF, CONFORME CONVITE EM ANEXO.				
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO(A) REQUERENTE		
Nova União, em 01/07/2019.		***João Bernardes de Jesus***		
		Vereador		
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE				
LOCAL E DATA		DESPACHO		
Nova União, em_____/_____/2019		( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.		
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE		***Marcos Ramon Ribeiro***		
		Vereador Vice-Presidente		

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:742679FE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO Câmara Municipal de Nova União				
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Nova União, O Requerente abaixo qualificado vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento na Resolução n° 014, de 05 de 2017, requer a concessão e pagamento de diárias para realização da atividade, conforme abaixo descrito.				
REQUERENTE	CARGO/FUNÇÃO			CPF
BRUNO ARAUJO LENK	**SECRETÁRIO GERAL**			**081.446.367-32**
LOCALIDADE DE DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE CHEGADA		NÚMERO DE DIÁRIAS
NOVA UNIÃO – PORTO VELHO	**03/07/2019**		**03/07/2019**	**1**
TIPO DE DIÁRIA	( ) PARCIAL IGUAL OU MENOR DE 200 KM (X) PARCIAL ACIMA DE 200 KM ( ) INTEGRAL ( ) OUTRO ESTADO			
MEIO DE TRANSPORTE	(X) VEICULO OFICIAL ( ) VEICULO PARTICULAR OU OUTROS			
MEMÓRIA DE CÁLCULO	QUANTIDADE DE UPFM	VALOR DA UPFM	VALOR DA DIÁRIA – R$	
	5	**R$ 55,14**	**R$ 275,70**	
NECESSIDADE / MOTIVO / RELEVÂNCIA DA VIAGEM				
DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE PORTO VELHO ACOMPNHANDO O VEREADOR				
PRESIDENTE AO TCE-RO E PARTICIPANDO DA REUNIÃO DA REGULAMENTAÇÃO DO				
PROVE E SUSAF, CONFORME CONVITE EM ANEXO.				

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO(A) REQUERENTE
Nova União, em 01/07/2019.	***Bruno Araujo Lenk***
	Secretário Geral
DESPACHO DO (A) PRESIDENTE	
LOCAL E DATA	DESPACHO
Nova União, em _____/_____/2019	( ) Reconheço a conveniência da viagem e concedo a(s) diária(a) nos conforme propostos.
ASSINATURA DO (A) PRESIDENTE	***João Bernardes de Jesus***
	Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:9DB7ABC9

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: N.V Verde & Cia Ltda
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
1	17035	Luvas de proteção para GARI, material borracha Nitrilica 25, palma antiderrapante, Tamanho M, C A 28.585 do MTE. Do quantitativo, deve ser considerado 100 luvas para a mão direita e 100 para a mão esquerda.	Unid	200	9,98	1.996,00
Total						1.996,00

Fornecedor: Igarata Comércio Produtos Eletro Eletrônicos Ltda
C.N.P.J.: 09.117.354/0001-95

Item	Cód. SRP	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
2	17034	Luvas de proteção para GARI, material borracha Nitrilica 25, palma antiderrapante, Tamanho G, C A 28.585 do MTE. Do quantitativo, deve ser considerado 100 luvas para a mão direita e 100 para a mão esquerda.	Unid	200	9,28	1.856,00
Total						1.856,00

Nova União – RO, 01 de julho de 2019.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:CA18B561

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019 EDITAL DA PUBLICAÇÃO Nº 473, PREGÃO ELETRONICO 028/CPL/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 776/2018

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2019, **na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, inscrita no CNPJ63.762.009/0001-50, com sede à RUA ELZA VIEIRA LOPES, n° 4803, CENTRO, CEP 76.956-000 – NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO neste ato legalmente representado** pelo (a) l senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20, Secretária Municipal da Educação, senhor **GILMAR DA SILVA FERREIRA,** portador da Carteira de Identidade RG:643.486 SSP/RO e CPF:619.861.142-04, Secretário Municipal da Saúde, **ANA PAULA CHEREGATTO,** portadora da Carteira de Identidade RG:597733 SSP/RO e CPF:744.765.722-00, Secretária Municipal da Assistência Social, senhor **VANDERLEI JOSÉ DA COSTA,** portador da Carteira de Identidade RG:645404 SSP/RO e CPF:610.459.182-53, Secretario Municipal da Obras e senhor **JOCSÃ RODRIGUES BORBA,** portador da Carteira de Identidade **RG:539114 SSP/RO e CPF:668.577.802-53** Secretario Municipal da Fazenda **RESOLVE:**
Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s):

FORNECEDOR: G. H. PROCHNOW MOURAO – ME CNPJ: 22.057.891/0001-55
ENDEREÇO: AVENIDA SÃO JOÃO BATISTA Nº1221
CIDADE: **PRESIDENTE MEDICE – CEP: 76.916-000**
REPRESENTANTE:GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO
RG:12.633040 SSP/MT e **CPF:808.999.272-20** :

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
16	6,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS E 02 FORNOS	Invictus	8BC2F	R$ 2.897,60	R$ 17.385,60
27	1,00	unida	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	Sony	Cyber-shot DSC-TF1	R$ 1.419,57	R$ 1.419,57
34	50,00	UND	TRICICLO 2 A 5 ANOS	Bandeirante	Tico Tico	R$ 77,27	R$ 3.863,50
Total R$ 22.668,67							

FORNECEDOR: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME - CNPJ: 09.117.354/0001-95,
ENDEREÇO: RUA FIAÇÃO DA SAUDE Nº175 – BAIRRO SAÚDE
CIDADE: SÃO PAULO-SP - CEP – 04144-020
REPRESENTANTE: EDVALDO FERNANDES CSIPAI,
RG:11.434.546-6 SSP/SP e CPF:574.571.318-68

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
8	5,00	UND	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	SANSUNG	TI	R$ 2.745,00	R$ 13.725,00
20	25,00	CONJ	CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 10 LUGARES	FAVORITA	RG	R$ 1.839,00	R$ 45.975,00
21	16,00	CONJ	CONJUNTO DE REFEITÓRIO EDUCAÇÃO INFANTIL EM RESINA TERMOPLÁSTICA	FAVORITA	RG	R$ 1.492,00	R$ 23.872,00
26	1,00	UND	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO	CSK	RG	R$ 710,00	R$ 710,00
35	5,00	UND	BALANÇO 2 LUGARES COM CADEIRA EM FERRO	MUNDI	RG	R$ 1.010,00	R$ 5.050,00
36	5,00	UND	GANGORRA DOIS LUGARES	MUNDI	RG	R$ 1.140,00	R$ 5.700,00
43	30,00	UND	CADEIRA COM TELA TIPO EXECUTIVA.	FAVORITA	RG	R$ 538,00	R$ 16.140,00
55	2,00	UND	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	TEKNA	RG	R$ 800,00	R$ 1.600,00
58	7,00	unida	NOTEBOOK	SANSUNG	RG	R$ 1.686,00	R$ 11.802,00
59	8,00	UND	ROÇADEIRA	NAGANO	NL55	R$ 1.305,00	R$ 10.440,00
66	5,00	UND	VENTILADOR POTENCIA MOTOR 1/8 VELOCIDADE MÍNIMA 1.100, VELOCIDADE MÁXIMA 1.500, CAPACIDADE VENTILAÇÃO 380, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110 CONSUMO ENERGIA 150	VITALEX	LM	R$ 190,00	R$ 950,00
73	1,00	UND	CHAVE PNEUMÁTICA GRANDE	DWT	TH	R$ 1.224,00	R$ 1.224,00
75	1,00	UND	FRESADEIRA A AR	DWT	IK	R$ 2.860,00	R$ 2.860,00
77	1,00	UND	LIXADEIRA ANGULAR ELÉTRICA	DWT	TH	R$ 750,00	R$ 750,00
Total R$ 140.798,00							

FORNECEDOR: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ: 34.770.156/0001-73
ENDEREÇO: AVENIDA CANAÃ Nº3000 BAIRRO: SETOR 01
CIDADE: ARIQUEMES –RO - CEP –76.870-140
REPRESENTANTE: JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
RG: 1.328.811 SESDEC/RO e CPF:487.932.999-15,

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
62	2,00	UN	SMARTFHONE	LG	K10	R$ 1.150,24	R$ 2.300,48
Total R$ 2.300,48							

FORNECEDOR: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIREL CNPJ: 31.455.241/0001-59
ENDEREÇO: AV.AMÉRICO BELAY nº 740 - BAIRRO: JD IMPERIAL
CIDADE: MARINGÁ – PR - CEP:87.023-000
REPRESENTANTE: MARIANA PIACINI PAZINATO
RG:4.231.745 expedida pelo SSP/PR e CPF:679.713.429-34

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
23	1,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL DE 5 BOCAS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	ITAJOBI	MULTIUSO SEM FORNO	R$ 1.529,90	R$ 1.529,90
31	7,00	UND	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 2.000/CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 5 VELOCIDADES/VOLTAGEM 110	PHILCO	PHP500	R$ 395,00	R$ 2.765,00
32	5,00	UND	ESCORREGADOR EM PLASTICO MED 0,94X0,54X1,47	LIG LIG	PEQUENO	R$ 399,74	R$ 1.998,70
40	4,00	UND	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	INTELBRÁS	TS40 + 2 BATERIAS EXTRAS	R$ 159,99	R$ 639,96
44	30,00	UND	CADEIRA FIXA ASSENTO ESPUMA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO ,COR VERDE	VIANFLEX	CLASSIC 185 FIXA	R$ 128,90	R$ 3.867,00
45	3,00	UND	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO (PEÇA DE MÃO DE ALTA ROTAÇÃO)	SCHUSTER	Z3ST	R$ 964,90	R$ 2.894,70
50	2,00	UN	ESPELHO BUCAL PLANO Nº05	GOLGRAN	Nº 5	R$ 145,00	R$ 290,00
51	1,00	UN	ESPELHO BUCAL PLANO Nº3	GOLGRAN	Nº 3	R$ 52,00	R$ 52,00
52	33,00	UND	ESTABILIZADOR, COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES:	ENERGY LUX	330M	R$ 74,90	R$ 2.471,70
54	3,00	KIT	KIT ESTANTE GAVETEIRO AZUL COM 49 GAVETAS MISTAS ESTRUTURA EM AÇO E 49 GAVETAS PRÁTICAS MISTAS NA COR AZUL (27 PEÇAS NR. 3 , 18 PEÇAS NR.5 E 4 PEÇAS NR. 7).	PRESTO	12333A	R$ 1.185,00	R$ 3.555,00
64	1,00	UN	BATEDEIRA DOMESTICA	BRITANIA	DIAMANTE	R$ 414,50	R$ 414,50
67	60,00	UND	CADEIRA DE PLÁSTICO, NA COR AZUL ESCURO, COM BRAÇO, PRODUTO MONOBLOCO, RESISTENTE E EMPILHÁVEL:	REI DO PLASTICO	CLASSIC	R$ 44,60	R$ 2.676,00
70	14,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS - PORTAS NA COR AZUL DEL REY	PANDIN	AP408SL	R$ 698,00	R$ 9.772,00
Total R$ 32.926,46							

FORNECEDOR: OLMIR IORIS E CIA LTDA- CNPJ:70.429.956/0001-99
ENDEREÇO: AVENIDA MATOGROSSO Nº 116
CIDADE: JUINA-MT – CEP:78.320-000
REPRESENTANTE:ANDREY RICARDO IORIS
RG:1210787-5 SSP/MT e CPF:907.910.101-04

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
1	26,00	UND	ARMÁRIO DE AÇO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	PANDIN	AP402	R$ 560,00	R$ 14.560,00

2	14,00	UND	ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	PANDIN	OF4SLM	R$ 390,00	R$ 5.460,00
3	14,00	UND	CADEIRA GIRATÓRIA DIGITADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	VANDAFLEX	SECRETARIA	R$ 240,00	R$ 3.360,00
4	6,00	UND	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO/GAVETAS 2, LARGURA 0,90/ PROFUNDIDADE 0,75, ALTURA 0,75/ PADRÃO ACABAMENTO TAMPO MÓGNO, COR ESTRUTURA PRETA, TIPO GAVETAS SEM CHAVE	VANDAFLEX	LIGHT	R$ 188,00	R$ 1.128,00
5	19,00	UND	MESA SECRETÁRIA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	VANDAFLEX	LIGHT	R$ 230,00	R$ 4.370,00
6	7,00	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MATERIAL COPO AÇO INOXIDÁVEL CAPACIDADE 8 LITROS	JL COLOMBO	8 LITROS	R$ 520,00	R$ 3.640,00
10	3,00	UND	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW) COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	EPSON	POWERLITE S41	R$ 2.177,99	R$ 6.533,97
12	5,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 CANAIS DE SAÍDA DE ÁGUA GELADA, CAPACIDADE MÍNIMA 200 LITROS:	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	200 LITROS	R$ 2.900,00	R$ 14.500,00
13	5,00	UND	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA CAPACIDADE PARA GARRAFÕES DE 20 LITROS	KARINA	K-30	R$ 429,99	R$ 2.149,95
14	7,00	UND	FREEZER COMUM – FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 420 L	CONSUL	CHB42	R$ 2.950,00	R$ 20.650,00
15	6,00	UND	REFRIGERADOR DOMÉSTICO (GELADEIRA), CAPACIDADE 280 LITROS, VOLTAGEM 110/220:	CONSUL	CRB36	R$ 1.700,00	R$ 10.200,00
18	1,00	UND	ESCADA EXTENSÍVEL 2X12 24 DEGRAUS: TIPO EXTENSÍVEL	BOTAFOGO	ENE24	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00
19	1,00	UND	ESCADA COM 7 DEGRAUS DE ALUMÍNIO TIPO DOBRÁVEL	BOTAFOGO	ESC0066	R$ 200,00	R$ 200,00
22	6,00	unida	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	ELGIN	HWFI24B21A	R$ 2.900,00	R$ 17.400,00
24	1,00	UND	CENTRÍFUGA DE ROUPAS 10KG	MULLER	DRY	R$ 440,00	R$ 440,00
25	2,00	UND	MÁQUINA DE LAVAR TIPO TANQUINHO, AUTOMÁTICA NA COR BRANCA CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 04 A 07 KG:	WANKE	LIS	R$ 400,00	R$ 800,00
28	1,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR E FAX.	LEXMARK	MX417DE	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00
29	1,00	UND	FORNO ELÉTRICO	PHILCO	50L	R$ 479,00	R$ 479,00
37	24,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS:	COMFEE	42AFCB12F5	R$ 1.800,00	R$ 43.200,00
38	13,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18 MIL BTUS:	PHILCO	PAC18000FM6	R$ 2.200,00	R$ 28.600,00
39	7,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS:	ELGIN	HWFI24B21A	R$ 2.990,00	R$ 20.930,00
41	9,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS:	KOMECO	KOHI 12FC 1HX	R$ 1.999,00	R$ 17.991,00
42	1,00	UND	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS:	AGRATTO	ICS18FIR4-02	R$ 2.479,00	R$ 2.479,00
49	5,00	UND	CONJUNTO DE MESA 1,20M COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA MACIÇA	VERONA	MESA 120X80	R$ 1.060,00	R$ 5.300,00
53	2,00	UND	FRIGOBAR DE 122LTS, VOLTAGEM 110V:	ELECTROLUX	RE120	R$ 947,05	R$ 1.894,10
56	5,00	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, TENSÃO BIVOLT, FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, POTÊNCIA (CV) 1/2, CORPO FABRICADO EM INOX	JL COLOMBO	4 LITROS	R$ 680,00	R$ 3.400,00
57	33,00	UND	NOBREAK 600 VA BIVOLT	TS SHARA	UPS MINI 600VA	R$ 385,00	R$ 12.705,00
65	5,00	UND	CADEIRA DIGITADOR COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	VANDAFLEX	EXECUTIVA	R$ 395,00	R$ 1.975,00
68	1,00	UND	FOGÃO DE 4 BOCAS COMUM NA COR BRANCA SEM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, TAMPA EM VIDRO, PÉS ALTOS E FORNO AUTOLIMPANTE.	ATLAS	COLISEUM	R$ 470,00	R$ 470,00
71	16,00	UND	ARQUIVO 4 GAVETAS	PANDIN	OF4SLM	R$ 580,00	R$ 9.280,00
74	50,00	UND	ESTANTE DE AÇO MEDIDAS APROXIMADAS DE 198CM DE ALTURA X 92CM DE LARGURA X 30CM DE PROFUNDIDADE:	PANDIN	EST06	R$ 550,00	R$ 27.500,00
76	6,00	UND	GAVETEIRO VOLANTE COM 3 GAVETAS. DIMENSÕES: 400 X 470 X 580 (LXPXH).	VANDA FLEX	M3010	R$ 400,00	R$ 2.400,00
Total R$ 286.715,02							

FORNECEDOR: F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP CNPJ: 27.306.142/0001-38
ENDEREÇO: RUA IPÊ Nº2359 BAIRRO CENTRO
CIDADE: CHUPINGUAIA-RO – CEP: 76.990-000
REPRESENTANTE: FABIANE MUNIZ DOS SANTOS
RG:749.299 SSP/RO e **CPF: 711.062.942-20**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
61	20,00	UND	TABLET TELA DE 7" COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	Multilaser	M7S Plus+	R$ 684,00	R$ 13.680,00
Total R$ 13.680,00							

FORNECEDOR:RONDONIANA COMERCIAL EIRELI – ME CNPJ: 22.968.734/0001-00
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE Nº135, BAIRRO VAL PARAISO
CIDADE: JI –PARANÁ -RO- CEP – 76.908-709
REPRESENTANTE: VANILDE DE ASSIS FURTADO
RG:455117 SESP/RO e **CPF: 421.059.862-34**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
72	4,00	UND	CADEIRA OU POLTRONAS LONGARINA COM 3 (TRÊS) ASSENTOS E BRAÇOS, ESTOFADAS, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	regiflex	3 assentos	R$ 809,97	R$ 3.239,88
Total R$ 3.239,88							

FORNECEDOR: SANDRO VILMAR PIRES ME - CNPJ: 09.253.952/0001-91
ENDEREÇO: RUA JOÃOTEOFILO DEUCHER Nº29 CENTRO
CIDADE: BOM RETIRO/SC – **- CEP – 88.680-000,**

REPRESENTANTE:IZABELA DEUCHER PIRES,
RG:5.972.587 SSP/SC e **CPF:079.591.899-27**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
72	4,00	UND	CADEIRA OU POLTRONAS LONGARINA COM 3 (TRÊS) ASSENTOS E BRAÇOS, ESTOFADAS, NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	regiflex	3 assentos	R$ 809,97	R$ 3.239,88
Total R$ 3.239,88							

FORNECEDOR: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 28.493.685/0001-74
ENDEREÇO: RUA RENATO PERES Nº984 BAIRRO: AGENOR DE CARVALHO
CIDADE: PORTO VELHO -RO- CEP –76.820-228
REPRESENTANTE: ISADORA AMARO CABRERA
RG**1291069 SESDEC/RO**e **CPF:014.875.882-75**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
17	50,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE INDUSTRIAL 150 CM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	VENTISUL	VENTILADOR	R$ 189,00	R$ 9.450,00
33	1,00	UND	PISCINA DE BOLINHAS C/ 1500 BOLINHAS	PISCINA	SLL	R$ 1.225,00	R$ 1.225,00
Total R$ 10.675,00							

FORNECEDOR: TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS – EPP- CNPJ: 86.788.288/0001-26
ENDEREÇO: RUA EPITACIO DE LIVEIRA Nº140, CHÁCARA DOS PINHEIROS
CIDADE: CUIABÁ-MT - CEP – 78.080-010
REPRESENTANTE:RONALDO MANUELDE OLIVEIRA
RG:06930587 SSP/MT e **CPF: 461.095.951-87**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
7	6,00	UND	IMPRESSORA LASER COLORIDA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	LEXMARK	CS310DN	R$ 1.513,26	R$ 9.079,56
9	13,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	SAMSUNG	M2885FW	R$ 1.685,00	R$ 21.905,00
30	2,00	UND	TELEVISOR TIPO LCD OU LED COM TELA TAMANHO DE 42" COM CONVERSOR DIGITAL COM ENTRADA DE HDMI COM PORTAS DE USB. COR PRETA FULLHD – HDTV- RESOLUÇÃO 1920X1080P:	AOC	43P AOC LED SMART WIFI FULL HD USB HDMI - LE43S5970S	R$ 1.550,00	R$ 3.100,00
60	8,00	UND	ROUTERBOARD RB 3011UIAS – RM L5	MIKROTIK	ROUTERBOARD RB 2011UIAS-RM L5	R$ 1.000,00	R$ 8.000,00
Total R$ 42.084,56							

GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Da Educação

GILMAR DA SILVA FERREIRA
Secretário Municipal Da Saúde

ANA PAULA CHEREGATTO
Secretária Municipal Da Assistencia Social

VANDERLEI JOSÉ DA COSTA
Secretàrio Municipal Da Obras

JOCSÃ RODRIGUES BORBA
Secretario Municipal Da Fazenda

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:CAC817A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO Nº 12443/2019.
A comissão consubstanciada no EDITAL N° 001/SEMSAU/2019 30 DE MAIO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO - DECRETO N° 12443/2019, após divulgação do **RESULTADO FINAL** ocorrida da em (**28/06/2019).**
A comissão recorda aos candidatos que no primeiro dia útil subsequente a presente convocação, terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS para comparecer no setor de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste/RO**, MUNIDO** dos documentos constante

do **EDITAL N° 001/SEMSAU/2019** e que foram listados novamente na publicação do resultado final (28/06/2019), para assinatura do contrato. Lembrando que, o início das atividades laborais ocorrerá **IMEDIATAMENTE** a partir da assinatura do contrato.

CONVOCAÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO 1ª ETAPA	PONTUAÇÃO 2ª ETAPA	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
034	GILMARA GARCIA DE OLIVEIRA	10,00	10,00	10,00	1ª
115	CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUZA	10,00	9,00	9,50	2ª
087	VANUZA ALVES SOUSA JORDÃO	8,00	10,0	9,00	3ª
012	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	8,75	8,00	8,37	4ª
017	ELAINE MENEZES DE MORAIS VIEIRA	8,75	8,00	8,37	5ª
067	LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS	7,25	9,00	8,12	6º
134	MARIA ALICE NICACIO	7,25	9,00	8,12	7ª
032	VANESSA SILVA SCHMOOR	8,00	8,00	8,0	8ª
085	MAMÉDIA MARIA DOS SANTOS	7,75	8,00	7,87	9ª
099	ALINE ALY DE FREITAS	6,75	9,00	7,87	10ª
162	ROSANGELA LEITE DOS SANTOS	9,50	6,00	7,75	11ª
066	NILZA ROSA DE OLIVEIRA	5,25	10,00	7,62	12ª
157	WESLEI LOPES ONÓRIO	7,25	8,00	7,62	13ª
062	ROSÂNGELA DA SILVA RODRIGUES ROCA	7,00	8,00	7,50	14ª
049	MAURICÉIA GUSMÃO	8,00	7,00	7,50	15ª
010	GESSIANE MAYARA DE JESUS	5,75	9,00	7,37	16ª
065	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	5,75	9,00	7,37	17ª
025	ROSELI ALVES DE PAULA OLIVEIRA	6,75	8,00	7,37	18ª
110	DEBORA JUSTINIANA DE OLIVEIRA COSTA	7,75	7,00	7,37	19ª
068	MARCIANE DA COSTA SILVEIRA	8,0	6,50	7,25	20ª
082	VIRGÍNIA DE OLIVEIRA RAMOS	5,25	9,00	7,12	21ª
151	ALEXSANDRA DE SOUZA MARCIANO	6,25	8,00	7,12	22ª
096	VERA LÚCIA DE MORAIS	5,25	9,00	7,12	23ª
130	REGINALDO DE PAULA ANGELO	5,25	9,00	7,12	24ª
079	ELISANGELA ALVES DE SOUZA	5,25	9,00	7,12	25ª

Por fim, considerando a urgência da contratação do profissional **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, os candidatos CONVOCADOS, devem se dirigir ao **Centro de Saúde Ana Nery,** localizado na **Rua Ari Pinheiro s/n,** Bairro Jardim Aeroporto I Município de Ouro Preto do Oeste/RO, ou contatar por meio do telefone **(69) 3461 – 6777**, para agendar consulta médica com Clínico Geral e com a médica do Trabalho **Dra. Maria de Fátima.**

A avaliação com Clínico Geral e a consulta com médica do Trabalho **Dra. Maria de Fátima** ocorrerá de **02/07/2019** a **05/07/2019** horário da consulta será **a partir 15h30,** sendo disponibilizados aos candidatos o total de 6 (seis) consultas por dia nos 3 (três) primeiros dias e 7(sete) consulta no último dia **05/07/2019.**

Ouro Preto do Oeste-RO, 01 de julho de 2019.

ALMIR ROGÉRIO DE SOUZA
Presidente

REGIANE BATISTA
Secretária

RÔMULO LOPES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

HÉLIA SIQUEIRA MENEZES
Membro da Comissão

MARIA DE FATIMA COELHO
Membro da Comissão

PEDRO PAULO DE CARVALHO
Membro da Comissão

Publicado por:
Almir Rogério de Souza
Código Identificador:B038F974

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N° 027/SEMAD/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES – DICS/DGP/GAB/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, **CONVOCA os candidatos, sob regime Celetista, no prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 12/GAB/SEMAD/2017, de 23 de junho de 2017, com Resultado Final Homologado no D.O.M nº 5.508, de 04/08/2017, republicado no D.O.M nº 5.517, de 17.08.2017, e Prorrogado o Processo Seletivo Simplificado pela Portaria nº 083/SEMAD/2018 de 02.08.2018, publicada no D.O.M.E.R. nº 2.264 de 03.08.2018, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 14:00 horas**.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais dos seguintes documentos, devidamente legível.

Documentos obrigatórios:

• 01 foto 3X4 (recente)

• Comprovante de residência atual (**com novo CEP**).

• Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•
Carteira de Identidade (R G).

• Título de Eleitor.

• Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (em 2(duas) cópias).

• Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).

• Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.

• Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).

• Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).

• Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (em 2(duas) cópias)

• Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação (até 06 anos).

• Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade de (07 à 14 anos).

• Declaração de estar quite com a J. Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).

• Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

• Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).

• Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

Observação:

• Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais,** conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

• Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

• Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

• Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.

Exames Médicos deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

• **Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

• **Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

• **Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

• **Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

• **Avaliação do Otorrinolaringologista: (com laudo);**

OBS!! Para conhecimento dos convocados neste Certame fica proibida a contratação de candidatos que se encaixem no **Item 15.7,** do Edital nº 12/SEMAD/2017, com base na Lei Complementar nº 130 de 26/12/2001, ratificado através do **Parecer nº 347/SPT/PGM/2017**, conforme texto abaixo**:**
"***Item 15.7 – é proibida a contratação,*** *nos termos do inciso IV, do art. 9º da Lei Complementar nº 130/2001, de servidores contratados, com fundamento nesta lei,* ***antes de seis meses a contar do término da última contratação,*** *salvo nas hipóteses previstas nos incisos I, II e VI do Art. 2º da Referida Lei."*

• PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 12/SEMAD/2017

CARGO: PROFESSOR NII – COM HABILITAÇÃO EM SÉRIES INICIAIS "1º AO 5º ANO" - LOCALIDADE: PORTO VELHO

CLASS.	NOME	NOTA FINAL	CPF
227º	ALDA FELIX DO NSCIMENTO	72,0	203.923.542-68
228º	SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	72,0	315.512.202-10
229º	WALERIA CASTRO DOS SANTOS	72,0	595.665.822-34
230º	JOSINETE VASCONCELOS PINHEIRO DA SILVA	72,0	585.219.332-15
231º	FABIANA DA SILVA ARARUNA PEIXE	72,0	656.957.802-25
232º	EDLENE LIMA PINHEIRO DA CUNHA	72,0	572.925.152-15
233º	VÂNIA LÚCIA DE OLIVEIRA SANTOS	72,0	600.011.512-15
234º	VANILSE SOUZA CASTRO	72,0	612.147.952-34
235º	ROSINEIA DO NASCIMENTO BEZERRA	72,0	736.035.972-49
236º	MICHELE PEDROSA DA SILVA LIMA	72,0	662.777.362-72
237º	EMILIANA DA CONCEIÇAO BARROS CAMPOS	72,0	655.898.402-44
238º	ALINE GOMES FERREIRA VIANA	72,0	700.763.162-20
239º	LUCIANE LOPES NERI	72,0	701.324.102-49
240º	LUCINEIA NUNES LEITE AGUIAR	72,0	517.832.902-34
241º	ROSINETE COSTA RIBEIRO	72,0	685.570.782-34
242º	ERICA SOUZA DE SENA	72,0	520.500.842-34
243º	WILKSANDRA ARAUJO SOARES	72,0	869.976.882-68
244º	ROSILENE DE MIRANDA LEITE	72,0	798.497.252-49
245º	FRANCINEIDE FERREIRA FARIAS	72,0	786.368.332-72
246º	JOSÉ EDILSON DA SILVA LIMA JúNIOR	72,0	947.254.622-68
247º	QUELE MARIA CRISTIANE COSTA MARQUES	72,0	905.677.902-82
248º	JANAINA SOLSOL DE OLIVEIRA	72,0	936.478.592-49
249º	DÉBORA VANESSA DE ARAÚJO	72,0	951.611.392-34
250º	ELIANE BISPO DA SILVA	72,0	052.187.595-11
251º	LAÍS CHRISTINA VALENTE ROSSO	72,0	000.700.652-76
252º	GREICIANE MENDES DOS SANTOS	72,0	022.670.602-80
253º	ULY CHRISTIAN OLIVEIRA SILVA	72,0	015.401.202-52
254º	GESSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	72,0	018.712.062-51
255º	JULIANY IRIS DIONIZIO FILGUEIRA	72,0	927.757.302-30
256º	ANA PAULA OLIVEIRA DE MARAIS	72,0	031.626.442-32
257º	ELIZABETH WREGE	71,0	152.111.772-15
258º	MARIA MAZZARELLO VILLAR DA COSTA	71,0	348.481.692-91
259º	MARINEZ CARNEIRO DA SILVA	71,0	317.079.202-49
260º	MARIA SOLANGE MONTEIRO BOTELHO	71,0	326.460.702-68
261º	ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	71,0	759.677.404-06
262º	ÉDINA KAULE	71,0	797.297.039-49
263º	DEISIMAR SILVEIRA MARQUES	71,0	788.853.100-87
264º	ESTER CARDOSO DA SILVA	71,0	488.574.243-91
265º	ELIZÂNGELA FERREIRA FRANÇA	71,0	348.820.142-20
266º	ONEIDE MACEDO FEITOSA DA SILVA	71,0	421.641.412-53
267º	ORISMEIRE MORAIS DA CONCEIÇÃO	71,0	581.784.222-04
268º	MARIA DE FÁTIMA DOS PASSOS	71,0	249.832.788-69
269º	MARIA OSVALDINA MACIEL ACIOLY	71,0	569.686.122-91
270º	LILIAN MARTINES SILVA VIEIRA	71,0	606.983.062-87
271º	SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	71,0	611.812.502-34
272º	MÔNICA SOARES FIGUEIREDO	71,0	755.463.532-87
273º	SYLVIA CHRISTIANE DE ALENCAR SANTOS	71,0	457.040.662-91
274º	ÉRICA DOS SANTOS LIMA	71,0	614.590.032-68
275º	VALDETE ALVES FRANÇA MARÇAL	71,0	759.221.342-72
276º	EDNA MONTEIRO MOURA DE MELO	71,0	733.671.412-91
277º	DEIZIANE DE SOUZA AZEVEDO	71,0	717.534.192-04
278º	DAIANA LOSMILA DA SILVA	71,0	853.635.022-91
279º	ROZILDA FARIAS DOS SANTOS	71,0	772.608.562-20

280º	KELLEN GALIMBERTI DA SILVA	71,0	670.174.362-53
281º	ADRIANA FONSECA FERREIRA	71,0	764.219.372-68
282º	ELIZÂNGELA ÁVILA SOUSA	71,0	736.518.342-04
283º	MARCILÉIA FERNANDES DOS SANTOS COSTABEBER	71,0	863.848.302-30

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6FCE0341

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
LEI Nº 2.613, DE 27 DE JUNHO DE 2019-LDO-2020

Lei nº.2.613, de 27 de junho de 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências.

Porto Velho, Junho de 2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Porto Velho para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 87, inciso IV e em cumprimento ao disposto no artigo 87, inciso XII c/c artigo 128, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e no art. 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2020, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Poder Executivo e suas alterações;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
VI - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal, e;
VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2018-2021, são asespecificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 3º. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social.
Art. 5º. Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;
IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da classificação institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;
X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a Lei Orçamentária Anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;
XI - unidade gestora, a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização;
XII - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas;
XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XIV - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
XV - remanejamento, as realocações de recursos de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra;

XVI - transposição, as realocações de recursos no âmbito dos programas e ações (atividade, projeto ou operação especial) dentro da mesma unidade orçamentária, e;
XVII - transferência, as realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, do mesmo programa e da mesma ação (atividade, projeto ou operação especial).
§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º. Cada atividade, projeto e/ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.
Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos
Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo
Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder
Legislativo será constituído de:
I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo o anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de despesa;
V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a categoria econômica, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;
VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;
IX - recursos de outras fontes, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - fontes de recursos por grupos de despesas, dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
XIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras;
XIV - detalhamento da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
Art. 8.º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).
§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 10 desta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades, ou;
b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 5º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;
II - aplicações diretas – 90, e;
III - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91.
Art. 9º. O projeto de lei orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, de acordo com o inciso III do artigo 5º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, no valor de até 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais supervenientes, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.
Art. 10. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações programáticas correspondentes.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas. Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:
I - as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II - o projeto de lei orçamentária e seus anexos, e;
III - a lei orçamentária anual e seus anexos.
Art. 12. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes
na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser adotados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.
Art. 14. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9o da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos de contingenciamento para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder
Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
Art. 15. Em atendimento ao disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no Plano Plurianual para o período 2018 – 2021 e em suas eventuais revisões, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2o desta lei.
Art. 16. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, e às despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais, observadas as disposições contidas na Lei Complementar Municipal n.º 313, de 29 de dezembro de 2008, na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n.º 14.859, de 31 de outubro de 2017.
Art. 17. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio
de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 18. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a
atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto no artigo 167, inciso XI, e nos artigos 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4o, todos da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o artigo 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III - do orçamento fiscal;
IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.
Art. 19. O orçamento de investimento, previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.
§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:
I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros, e;
II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.
§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 5º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.
§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - decorrentes de participação acionária do Município;
III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;
IV - oriundos de operações de crédito externas;
V - oriundos de operações de crédito internas, e;
VI - de outras origens.
§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.
§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 4º e 6º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.
Art. 20. As categorias de programação, referidas no art. 8º desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais à conta de recursos de excesso de arrecadação a atualização das estimativas de receitas para o exercício.
Art. 21. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder no decorrer da execução orçamentária do exercício 2020 o remanejamento, a transposição ou a transferência de recursos, observados nos incisos XV, XVI e XVII do artigo 5º desta Lei, de uma categoria de programação para outra, bem como alocar recursos em grupo de despesa e/ou elemento de despesa, não inicialmente previstos, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada na Lei Orçamentária Anual, até o limite de 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social de cada Poder.
Art. 22. Não incidirão sobre o percentual de limite de cada Poder autorizado no artigo anterior as alterações destinadas a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a:
I - sentenças judiciais, inclusive aquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos valores sentenciados;
II - serviços da dívida (juros e amortização da dívida), cuja suplementação poderá ocorrer até o limite das respectivas inscrições;
III - Operações de Crédito Internas e Externas, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos contratos;
IV - recursos vinculados de doações, convênios e outras transferências voluntárias, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores, cuja suplementação poderá ocorrer até o limite dos respectivos convênios, transferências, aditivos celebrados e doações;

V - pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos municipais prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, cuja suplementação poderá ocorrer até os limites fixados na legislação vigente.
VI - transferências de recursos, observado o inciso XVII do artigo 5º desta Lei;
VII - despesas de exercícios anteriores, até o limite dos valores reconhecidos.
§ 1º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Prefeito Municipal, quando se tratar do orçamento do Poder Executivo, devendo este informar à Casa de Leis dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.
§ 2º. As alterações de que trata este artigo serão realizadas através de atos próprios do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, quando se tratar do orçamento do Poder Legislativo, devendo a Casa de Leis informar ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, dos procedimentos realizados até o dia 15 do mês subsequente ao da alteração, explicitando a unidade gestora, a função, o programa e a ação que sofreram realocações orçamentárias.
Art. 23. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2019 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:
I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município, incluindo-se as despesas com pessoal e encargos;
II - outras despesas correntes de caráter inadiável, e;
III - despesas de capital relativas às ações consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2019.
§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.
§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput,* o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária para fins do cumprimento do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no artigo 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2019, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.
Art. 26. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:
I - existir cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 24 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, e;
III - for observado o limite previsto no art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. Se a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a prestação de serviços por servidor municipal em regime de jornada extraordinária (horas extras e plantões extras) fica restrita às necessidades emergenciais das áreas de saúde e educação, devidamente justificadas pela autoridade competente.
Art. 28. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a
atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 29. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica, caso haja compatibilidade orçamentária e financeira, na forma do artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 30. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 4 de maio de 2000.
Art. 31. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.
Art. 32. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.
§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos, e;
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes.
§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.
§ 4º. No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.
Art. 33. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG disciplinará:
I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;
II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, e;
III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.
Art. 35. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.
§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos
órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal, na forma do Decreto Municipal n.º 15.737, de 13 de março de 2019.
Art. 36. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED que possui gestão plena por força do disposto no Decreto Municipal n.º 15.668, de 3 de janeiro de 2019, notadamente em seusaspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.
Art. 37. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que possui gestão plena, por força do disposto na Lei Federal n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990 (Lei do SUS), notadamente em seus aspectos orçamentários e financeiros, deverá empreender as condutas necessárias à adequação da sua estrutura pessoal e administrativa, visando o efetivo desempenho de suas atribuições legais.
Art. 38. O Poder Executivo deverá realizar estudos quanto ao impacto de médio e longo prazo nas contas do Município, relativamente à cobertura de insuficiência ao Plano Financeiro de Repartição Simples, adotando medidas com o objetivo de reduzir o impacto nas suas contas ao longo de exercícios futuros.
Art. 39. Fica vedada a criação de fundos municipais, excetuando-se aqueles destinados ao cumprimento de preceito legal, estadual ou federal.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a Controladoria Geral do Município – CGM e a Procuradoria Geral do Município – PGM deverão, ao longo do exercício de 2020, elaborar estudos sobre os fundos municipais existentes, suas respectivas bases legais e efetiva execução dos orçamentos a eles disponibilizados.
§ 2º. Os estudos de que trata o § 1º deste artigo objetivam fornecer ao gestor público informações para a tomada de decisões acerca da eventual extinção dos fundos municipais que não cumprem sua finalidade precípua, devendo indicar, ainda, a propositura de regras para a execução de seus objetivos e fixação de prazos definidos para sua vigência, buscando vedar a criação de fundos de duração temporal indeterminada.
Art. 40. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Art. 41. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 40 da Lei Complementar Municipal n.º 716, de 4 de abril de 2018 no ato de formalização de cada um dos processos legislativos referentes as concessões de obras e serviços públicos, individualmente considerados.
Art. 42. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9o, § 2º, da mencionada Lei Complementar Federal.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.
Art. 43. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de agosto do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GULHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

ANEXOS
(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2020)
ANEXO I
OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO
ANEXO I

OBRIGAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DO MUNICÍPIO
1. Alimentação Escolar (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
2. Apoio ao Transporte Escolar (Lei nº 10.880, de 9/6/2004);
3. Assistência médica e odontológica a servidores civis, compreendendo ativos e inativos, e pensionistas, e respectivos dependentes;
4. Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
5. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores de HIV/AIDS e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis (Lei nº 9.313, de 13/11/1996);
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde - SUS;
7. Auxílio Alimentação;
8. Auxílio Transporte a Servidores e Empregados;
9. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
10. Dinheiro Direto na Escola (Lei nº 11.947, de 16/06/2009);
11. Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças (Lei no 8.080, de 19/9/1990);
12. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Idosa - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
13. Pagamento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa Portadora de Deficiência - LOAS (Lei nº 8.742, de 7/12/1993);
14. Pessoal e Encargos Sociais;
15. Piso de Atenção Básica Fixo (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
16. Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família (Lei nº 8.142, de 28/12/1990);
17. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família - PAIF;
18. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
19. Sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive as consideradas de pequeno valor;
20. Serviço da dívida;

ANEXO II

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§ 2º do art. 165 da C.F.)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei nº 2.613, de 27 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária - 2020			
Anexo II - Diretrizes Orçamentárias para 2020 - Anexo de Metas e Prioridades (§2º do art. 165 da C.F.)			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA			
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA			
PROGRAMA: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO			
OBJETIVO: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa, fiscalizadora e administrativa.			
01.01.01.122.010.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
01.01.01.331.010.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ASSISTIDOS		Pessoas	92
01.01.01.128.010.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais		
SERVIDORES CAPACITADOS		Pessoas	35
01.01.01.122.010.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA REALIZADAS		Obra	1
01.01.01.126.010.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
AÇÃO DE INFORMATIZAÇÃO MANTIDA		%	100
01.01.01.122.010.1.204	Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO		Und	1
01.01.01.122.010.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAL REMUNERADO		%	100
01.01.01.031.010.2.316	Câmara Itinerante	Und	2
SESSÕES REALIZADAS			
ÓRGÃO: 02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG			
UNIDADE: 02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Atualização dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e			
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
02.01.04.122.007.2.808	Reforma do Bens Imoveis, Construção com Ampliação		
UNIDADE MANTIDA		Serv	1
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social		
DIVULGAÇÃO DOS ATOS PÚBLICOS		Serv	3
02.01.04.122.007.2.812	Manutenção das Atividades da Assessoria de Comunicação, Cerimonial e Relações Publicas		
AÇÕES APOIADAS		Und	1
02.01.04.122.007.2.813	Manutenção das Atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
02.01.04.306.007.1.814	Apoio Operacional a Agencia de Desenvolvimento do Município de Porto Velho - ADPVH		
APOIO EFETUADO		Und	1
PROGRAMA: 286 - JUNTOS CUIDANDO DOS DISTRITOS			
OBJETIVO: Promover políticas de inclusão para o desenvolvimento dos distritos.			
02.01.04.122.286.1.014	Construção e reforma das sedes administrativas nos distritos		
SEDES DOS DISTRITOS CONSTRUÍDAS		Und	13
02.01.04.122.286.2.046	Manutenção das sedes administrativas dos distritos		
UNIDADE MANTIDA		Und	13
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE			
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,			
02.01.04.122.293.2.819	Manutenção das Atividades do Departamento de Defesa Civil		
UNIDADE MANTIDA		Und	1

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG			
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG			
PROGRAMA: 293 - DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADE			
OBJETIVO: Desenvolver e manter atividades preventivas e corretivas dos efeitos de cheia e inundações, incêndios,			
02.01.04.122.293.2.828	Implantação com Manutenção do Centro de Operações		
CENTRO OPERACIONAL MANTIDO		Und	1
02.01.04.122.293.2.836	Mapeamento, Monitoramento das Áreas de Risco		1
02.01.04.122.293.1.838	Apoia os Projetos de Prevenção para Emergências e Desastres		
APOIO EFETUADO		Und	1
02.01.04.122.293.1.842	Manutenção com Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura para Respostas a Desastres		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
02.01.04.122.293.2.843	Acompanhamento de Situações de Pós-Desastres		
ACOMPANHAMENTO EFETIVADO		Und	1
PROGRAMA: 356 - SERVIÇOS INFORMATIZADOS - PMPV			
OBJETIVO: Modernizar toda a estrutura de Tecnologia da Informação - TI da Prefeitura Municipal de Porto Velho,			
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI		
UNIDADE ADMINISTRADA			
UNIDADE: 02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL		Und	1
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Manter a unidade administrativa coordenada e implementada para ações desta fundação			
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA		Und	1
02.21.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR		Pessoas	24
02.21.14.122.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTE DO SERVIDOR		Pessoas	24
02.21.13.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PESSOAS REMUNERADAS		Pessoas	24
PROGRAMA: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
OBJETIVO: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, como carnaval, festa junina, aniversario do			
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais		
EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PROMOVIDOS		Eventos	100
PROGRAMA: 310 - CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA			
OBJETIVO: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover a cultura como bem essencial ao desenvolvimento			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
02.21.13.392.310.2.935	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura		
CONSELHO MANTIDO			
UNIDADE: 02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR		Und	1
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Garantir condições administrativas e operacionais ao desenvolvimento da Unidade.			
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO		Pessoas	
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA		Und	
02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG			
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR			
PROGRAMA: 163 - ILUMINANDO PORTO VELHO			
OBJETIVO: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.			
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas		
VIAS PUBLICAS REVITALIZADAS		%	
02.41.15.452.163.1.106	Implantação de Pontos de Iluminação Pública	Und	
PONTOS IMPLANTADOS			
ÓRGÃO: 03.00 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
UNIDADE: 03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para sua manutenção e gestão de seu programa finalístico.			
03.01.04.122.007.2.183	CGM - Manutenção da Controladoria		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
PROGRAMA: 151 - APOIO À EFETIVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para a gestão das atividades inerentes ao Órgão Central de			
03.01.04.124.151.2.185	CGM - Formação em Áreas de Interesse (graduação e pós graduação)		
SERVIDORES DA CGM CAPACITADOS		Und	1
03.01.04.124.151.2.834	Implantação e Manutenção de Sistemas de Informação	Und	1
SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO			
ÓRGÃO: 04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
UNIDADE: 04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Promover meios para gestão e reestruturação física e funcional de sua Unidade Administrativa.			
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	Und	1
UNIDADE MANTIDA			
ÓRGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG			
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG			
PROGRAMA: 338 - GESTÃO DE POLITICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
OBJETIVO: Dotar a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento Orçamento e Gestão - SEMPOG, de			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
05.01.04.122.338.2.865	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Gasto a a	
05.01.15.452.338.1.867	Revisão, Execução e Monitoramento do Plano Diretor Municipal		
Plano Diretor Reestruturado		Und	
05.01.19.126.338.1.872	Reestruturação do Sistema de Informação Municipal	Und	
SISTEMA REESTRUTURADO			
ÓRGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			

UNIDADE: 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
06.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
ATIVIDADES MANTIDAS		Und	1
06.01.04.122.007.2.470	Geração de Tarifas por Prestação de Serviços Bancários		
TARIFAS BANCÁRIAS GERADAS (TIPO)		Ano	1
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL			
OBJETIVO: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município			
06.01.04.129.032.2.903	Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação e Fiscalização		
ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA		Ano	1
UNIDADE: 06.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FUMIP			
PROGRAMA: 014 - CIDADE ILUMINADA			
OBJETIVO: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.			
06.31.15.452.014.2.168	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública		
SISTEMA MANTIDO		Und	
UNIDADE: 06.32 - FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁ RIA - FUMDAF			1
PROGRAMA: 032 - GESTÃO DA FAZENDA MUNICIPAL			
OBJETIVO: Custear a implementação dos Projetos de Investimentos aprovados pelo CAF para a modernização,			
06.32.04.122.032.1.023	Reestruturação Organizacional e Estrutural da Fazenda Municipal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS		Ano	1
06.32.04.122.032.1.503	Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal		
AÇÕES IMPLEMENTADAS		Ano	1
06.32.04.122.032.2.905	Modernização da Tecnologia da Informação e dos Sistemas Integrados	Ano	1
AÇÕES IMPLEMENTADAS			
ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
UNIDADE: 07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade gestora de recursos para implementação e gestão e manutenção de seus programas			
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA		Und	1
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura		
ATIVIDADES MANTIDAS		%	90
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
07.01.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO		Gasto a a	
07.01.04.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE		Und	
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
BENS IMÓVEIS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS		Obra	
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS		%	
07.01.04.122.007.1.178	Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal		
PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO		%	
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS			
UNIDADE: 07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SO		Pessoas	C
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	
07.11.09.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO		Pessoas	
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.11.09.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS		Pessoas	
07.11.09.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS		M²	
07.11.09.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS		Und	
07.11.09.122.007.1.204	Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO		Pessoas	
07.11.09.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
PAGAMENTO DO SERVIDOR EFETIVADO DENTRO DO MÊS			
UNIDADE: 07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚ		Pessoas	
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalisticos.			
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor		
SISTEMA REESTRUTURADO		Pessoas	
07.12.10.331.007.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
AUXÍLIOS TRANSPORTES PAGOS		Pessoas	
07.12.10.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização		
AÇÕES IMPLEMENTADAS		%	
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
07.12.10.122.007.1.204	Realização de Concurso Público		
CONCURSO REALIZADO		Und	
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		

SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	
PROGRAMA: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			
OBJETIVO: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial,			
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS		Und	
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontológico		
PROCEDIMENTOS REALIZADOS		Serviços	
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral		
AUXÍLIO FUNERAL CONCEDIDO		Und	
07.12.10.302.011.2.485	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial - Elemento Moderador		
UNIDADE: 07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC			
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.			
07.13.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS		Pessoas	
07.13.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			
07.13 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC			
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.			
07.13.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	
07.13.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	
07.13.09.272.012.2.460	Pagamento de Salário Família		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	
UNIDADE: 07.14 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOC			
PROGRAMA: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			
OBJETIVO: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.			
07.14.09.272.012.0.183	Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais		
APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS		Pessoas	
07.14.09.272.012.0.184	Pagamento de Auxílio Doença		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	
07.14.09.272.012.0.185	Pagamento de Auxílio Reclusão		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	
07.14.09.272.012.0.187	Pagamento de Salário Maternidade		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		Und	
07.14.09.272.012.2.460	Pagamento de Salário Família		
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS			
UNIDADE: 07.31 - DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO - -		Und	
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Manter o bom funcionamento da Unidade Administrativa, assim como aquisição de material de			
07.31.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
PROGRAMA: 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS			
OBJETIVO: Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais para que os serviços			
07.31.04.128.031.1.050	Capacitação de Servidores Públicos Municipais	Pessoas	
SERVIDORES CAPACITADOS			
ÓRGÃO: 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			
UNIDADE: 08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
PROGRAMA: 316 - MEDICAMENTO CONSCIENTE			
OBJETIVO: Promover o Uso Racional de Medicamentos			
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica		
MEDICAMENTOS E INSUMO ESTRATÉGICO ADQUIRIDOS		%	85
08.31.10.303.316.2.661	Manutenção da assistência farmacêutica		
FARMÁCIAS MANTIDAS		%	85
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ			
OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.			
08.31.10.301.317.2.662	Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas		
SISTEMA REESTRUTURADO		%	85
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde		
AÇÕES REALIZADAS		%	85
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
PROGRAMA: 317 - ATENÇÃO BÁSICA MAIS PERTO DE VOCÊ			
OBJETIVO: Fortalecer a atenção básica como ação prioritária da Secretaria Municipal de Saúde.			
08.31.10.301.317.2.667	Manutenção da Rede de Frio Municipal de Porto Velho		
SISTEMA REESTRUTURADO		Und	1
PROGRAMA: 329 - INTEGRAÇÃO DAS REDES DE ATENÇÃO SAÚDE			
OBJETIVO: Reestruturar e integrar a rede de atenção a saúde do município de Porto Velho.			
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU (RAU - SAMU) 192		
ATENDIMENTO REALIZADO		%	85
08.31.10.302.329.2.668	Implantação das Unidades de Saúde de Média Complexidade		
UNIDADE IMPLANTADA		%	85
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade		
ATIVIDADES MANTIDAS		%	85
PROGRAMA: 335 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
OBJETIVO: Integrar a Vigilância em Saúde.			
08.31.10.301.335.2.672	Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde		
AÇÕES REALIZADAS		%	85
PROGRAMA: 336 - GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO			
OBJETIVO: Fortalecer a gestão municipal de saúde e o controle social			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			

UNIDADE:			
08.31.10.331.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor SERVIDORES		
ATENDIDOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		%	100
08.31.10.331.336.2.044	Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados		
SERVIDORES ATENDIDOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE		%	100
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
SISTEMA REESTRUTURADO		%	100
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saude		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		%	100
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente		
CAPACITAÇÃO REALIZADA		%	85
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos		
UNIDADE MANTIDA		%	90
08.31.10.122.336.2.676	Construir, ampliar, reformar e recuperar bens imóveis da Semusa	Obra	1
BENS IMÓVEIS RESTAURADOS E PRESERVADOS			
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 308 - GESTÃO FINANCEIRA, INSTITUCIONAL E EDUCACIONAL			
OBJETIVO: Modernizar a Gestão Institucional, abrangendo os aspectos financeiros e educacionais e aumentando			
09.01.12.392.308.2.695	Manutenção dos organismos educacionais		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Ano	3
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares		
ATIVIDADES FOMENTADAS		Ano	16
09.01.12.122.308.2.715	Implantação, monitoramento, avaliação e controle do plano municipal de educação		
PLANO IMPLEMENTADO		Ano	1
09.01.12.122.308.2.728	Programa educacional de resistência as drogras - Proerd		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	4000
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 311 - QUALIDADE NO ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO: Garantir às crianças o suporte necessário para aprender e desenvolver o crescimento educacional.			
09.01.12.361.311.2.750	Material Escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		Ano	33638
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar		
GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO		Alunos	33043
09.01.12.361.311.2.752	Transporte escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	33638
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares		
UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS		Escolas	10
09.01.12.361.311.2.755	Reforma e manutenção das unidades escolares		
UNIDADES ATENDIDAS		Escolas	10
09.01.12.361.311.2.757	Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SISTEMA REESTRUTURADO		Ano	2477
09.01.12.361.311.2.761	Pdde		
UNIDADES BENEFICIADAS		Escolas	25
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	33636
09.01.12.361.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Fundamental.		
SISTEMA REESTRUTURADO		Ano	2477
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		
ESCOLAS BENEFICIADAS		Ano	1
PROGRAMA: 312 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL			
OBJETIVO: Proporcionar uma educação com qualidade para jovens e adultos, preparando-os para o mercado de			
09.01.12.366.312.2.745	Material Escolar		
ESCOLAS BENEFICIADAS		Ano	131
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar		
GÊNERO ALIMENTÍCIO ADQUIRIDO		Alunos	3214
09.01.12.366.312.1.756	Reforma e manutenção das unidades escolares		
UNIDADES ATENDIDAS		Escolas	25
09.01.12.122.312.2.759	Remuneração, auxílios e encargos sociais		
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	182
09.01.12.366.312.2.764	Formação e capacitação continuada dos servidores		
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS		Pessoas	182
09.01.12.366.312.2.765	Programa projovem - rural e urbano		
ALUNOS ATENDIDOS		Ano	3200
09.01.12.366.312.2.766	Programa Brasil alfabetizado		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	3200
09.01.12.367.312.2.780	Aquisição de equipamentos e materiais adequados à educação especial		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	1050
09.01.12.366.312.2.783	Aquisição de materiais didáticos adequados à metodologia		
ALUNOS ATENDIDOS		Ano	3453
09.01.12.366.312.2.805	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM		
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 313 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover às unidades administrativas e educacionais meios, sejam eles físicos, financeiros, dentre			
09.01.12.122.313.2.705	Contratação de empresa gráfica		
SERVIÇOS EXECUTADOS		Ano	1
09.01.12.122.313.2.708	Aquisição de materiais		
UNIDADE ADMINISTRADA		Und	1
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis		
PESSOAS ASSISTIDAS		Pessoas	1
09.01.12.122.313.2.710	Convênios/ captação de recursos		
UNIDADES ATENDIDAS		Ano	1
09.01.12.122.313.2.713	Administração da unidade		
UNIDADE MANTIDA		Ano	1

09.01.12.306.313.2.714	Auxílio alimentação		
AUXÍLIOS A ALIMENTAÇÃO PAGOS		Pessoas	5933
09.01.12.331.313.2.716	Auxílio-transporte a servidores e empregados		
AUXÍLIO TRANSPORTES PAGOS		Pessoas	5933
09.01.12.122.313.2.718	Remuneração e encargos sociais de pessoal ocupado em atividades de apoio técnico-administrativo		
SERVIDORES REMUNERADOS		Pessoas	5933
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade		
UNIDADE INFORMATIZADA		Und	1
09.01.12.122.313.2.747	Contratação de estagiários para atender os programas da Semed		
ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS		Pessoas	25
PROGRAMA: 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL			
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.			
ESCOLAS BENEFICIADAS		Meses	12
09.01.12.365.315.2.011	Material escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	9534
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	65
09.01.12.365.315.2.047	Construção e ampliação de unidades escolares/PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS		Ano	2
09.01.12.365.315.2.048	Reforma e manutenção das unidades escolares/PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS		Ano	13
09.01.12.365.315.2.049	Formação e capacitação continuada dos servidores/PRÉ-ESCOLA		
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS		Ano	394
09.01.12.365.315.1.051	Implantação de brinquedoteca/PRÉ-ESCOLA		
UNIDADE IMPLANTADA		Ano	1
09.01.12.365.315.2.052	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/PRÉ-ESCOLA		
UNIDADES ATENDIDAS		Escolas	65
09.01.12.365.315.2.053	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/PRÉ-ESCOLA		
MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO		Ano	65
09.01.12.365.315.2.054	Programa de saúde escolar/PRÉ-ESCOLA		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	9534
09.01.12.365.315.2.055	Remuneração infantil apoio/PRÉ-ESCOLA		

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
SISTEMA REESTRUTURADO		Ano	788
PROGRAMA: 315 - QUALIDADE NO ENSINO INFANTIL			
OBJETIVO: Alfabetização das crianças na idade adequada.			
09.01.12.365.315.2.763	Material escolar/CRECHE		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	1748
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	38
09.01.12.365.315.2.769	Construção e ampliação das unidades escolares/CRECHE		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS		Obra	4
09.01.12.365.315.2.770	Reforma e manutenção das unidades escolares/CRECHE		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS		Obra	12
09.01.12.365.315.2.772	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA		
SISTEMA REESTRUTURADO		Pessoas	1615
09.01.12.365.315.2.774	Formação e capacitação continuada dos servidores/CRECHE		
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS		Pessoas	111
09.01.12.365.315.1.775	Implantação de brinquedoteca/CRECHE		
UNIDADE IMPLANTADA		Und	1
09.01.12.365.315.2.784	Programa de apoio financeiro das escolas municipais - Proafem/CRECHE		
UNIDADES ATENDIDAS		Escolas	26
09.01.12.365.315.2.786	Aquisição de materiais didáticos adequados a metodologia/CRECHE		
MATERIAL DIDÁTICO ADQUIRIDO		Und	26
09.01.12.365.315.2.787	Programa de saúde escolar/CRECHE		
ALUNOS ATENDIDOS		Alunos	1748
09.01.12.365.315.2.792	Remuneração infantil apoio/CRECHE		
SISTEMA REESTRUTURADO		Pessoas	37
09.01.12.365.315.2.940	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Ensino Infantil/CRECHE		
SERVIDORES REMUNERADOS			
UNIDADE:09. 02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME		Pessoas	111
PROGRAMA: 331 - GESTÃO FINANCEIRA INSTITUCIONAL EDUCACIONAL			
OBJETIVO: Normatizar o Sistema Municipal de Ensino e Regularizar as Escolas da Rede Pública Municipal e as de			
09.02.12.128.331.2.894	Administração da Unidade		
CENTRO MANTIDO		Und	1
09.02.12.128.331.2.895	Capacitação de Conselheiros, Técnicos e Gestores Escolares		
CONSELHO MANTIDO		Und	1
09.02.12.125.331.2.896	Regularização de Escolas		
ESCOLAS ATENDIDAS		Escolas	1
09.02.12.122.331.2.897	Publicação dos Atos do Conselho Municipal de Educação/CME.		
ESCOLAS ATENDIDAS		Ano	1
ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB			
UNIDADE:10. 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
UNIDADE: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalístico.			
10.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE ADMINISTRADA		Und	1
10.01.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos		
UNIDADE MANTIDA		Ano	1
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta

ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMISB			
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB			
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA			
OBJETIVO: Promover ações planejadas para limpeza de vias públicas, praças, parques e cemitérios públicos			
10.01.15.452.015.2.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (Varrição, poda, capina, roço e pintura de meio fio)		
SISTEMA REESTRUTURADO		Ano	1
PROGRAMA: 075 - URBANIZAR			
OBJETIVO: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.Tais como:			
10.01.17.512.075.1.081	Drenagem de Águas Pluviais		
DRENAGEM EXECUTADA		Km	10
10.01.15.451.075.1.142	Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas		
VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS		Km	30
10.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MALHA VIÁRIA PAVIMENTADA MANTIDA		Km	30
10.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas		
VIAS PAVIMENTADAS		Km	75
PROGRAMA: 154 - INFRAESTRUTURA URBANA			
OBJETIVO: Transformar porto velho em uma cidade mais bela, promovendo maior identidade entre os			
10.01.15.451.154.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada		
MANUTENÇÃO E REPAROS DE CALÇADAS, MEIO-FIOS E SARJETAS, PAVIMENTOS E DRENAGEM		%	
10.01.15.451.154.1.488	Pavimentação de vias urbanas com ciclovias e/ou ciclofaixas		
QUILÔMETROS DE VIAS	DRENADAS E PAVIMENTADAS	Km	30
PROGRAMA: 156 - INFRAESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO ESPORTIVA			
OBJETIVO: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e			
10.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos.		
NUMERO DE NÚCLEOS ESPORTIVOS IMPLANTADOS			
UNIDADE: 10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU		Und	4
PROGRAMA: 015 - CIDADE LIMPA			
OBJETIVO: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos			
10.31.15.452.015.2.529	Realização de coletas e transporte dos resíduos domiciliares (com tratamento e destinos final)	Ano	1
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR REALIZADO			
ÓRGÃO: 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF			
UNIDADE: 12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
12.01.08.122.007.1.715	Estruturação da Secretaria, das Unidades Administrativas e de Acolhimento da SEMASF		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS		Und	21
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS			
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por			
12.01.08.122.354.2.938	Apoiar as políticas afirmativas de promoção aos direitos das pessoas com deficiência		
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
AÇÕES REALIZADAS		Und	1
12.01.08.122.354.2.945	Apoiar a política de garantia dos direitos da mulher		
AÇÕES REALIZADAS		Und	1
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF			
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMILIA - SEMASF			
PROGRAMA: 354 - CONSOLIDAR AS POLITICAS SETORIAIS, AFIRMATIVAS E DE GARANTIA DE DIREITOS			
OBJETIVO: Promover a orientação as pessoas e famílias em situação de direitos por			
12.01.08.122.354.2.946	Apoiar a política municipal para a juventude		
AÇÕES REALIZADAS		Und	1
12.01.08.122.354.2.970	Apoiar as políticas afirmativas de promoção da igualdade racial		
AÇÕES REALIZADAS		Und	1
PROGRAMA: 355 - POTENCIALIZAR OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITO			
OBJETIVO: Manter a gestão dos Conselhos Municipais de Direito.			
12.01.08.122.355.2.962	Fortalecer o Conselho Municipal da Juventude-CMJ		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und	1
12.01.08.122.355.2.963	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial-CMPIR		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und	1
12.01.08.122.355.2.964	Fortalecer o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher-CMDDM		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und	1
12.01.08.122.355.2.984	Fortalecer o Conselho Municipal de Promoção das Pessoas com Deficiência-CMPPD		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und	1
12.01.08.122.355.2.985	Fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO			
UNIDADE: 12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA		Und	1
PROGRAMA: 326 - FORTALECER O SISTEMA MUNICIPAL DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
OBJETIVO: promover a potencialização dos programas, projetos e serviços que visem a promoção e defesa de			
12.31.08.243.326.1.960	Apoiar projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente		
AÇÕES APOIADAS		Und	1
12.31.08.243.326.1.961	Apoiar projetos de fortalecimento do protagonismo juvenil em defesa dos direitos da criança e adolescentes		
AÇÕES APOIADAS		Und	5
12.31.08.243.326.1.962	Fortalecer o sistema da informação e monitoramento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente		
AÇÕES APOIADAS		Und	1
12.31.08.243.326.1.963	Fortalecer Projetos de fortalecimento do sistema socioeducativo municipal		

AÇÕES APOIADAS		Und	3
12.31.08.243.326.1.964	Fortalecer capacitação continuada para conselheiros municipais dos direitos e conselhos tutelares		
CONSELHO MANTIDO		Und	1
UNIDADE: 12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI			
PROGRAMA: 327 - FORTALECER A POLÍTICA MUNICIPAL DO IDOSO			
OBJETIVO: Garantir os direitos sociais da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, integração e efetiva			
12.32.08.241.327.1.967	Construir o Instituto de Longa Permanência		
SISTEMA REESTRUTURADO		Und	1
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
12.32.08.241.327.2.992	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
12.32.08.241.327.2.995	Realizar eventos e campanhas educativas para o enfrentamento à violência contra a pessoa idosa.		
AÇÕES REALIZADAS			
UNIDADE: 12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		Und	4
PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e			
12.33.08.244.324.2.906	Manutenção do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de Prestação de Serviços à Comunidade e de Liberdade		
AÇÕES REALIZADAS		Und	20
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF			
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMA: 324 - CONSOLIDAR E FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
OBJETIVO: Ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social ao acompanhamento familiar e			
12.33.08.244.324.2.972	Fortalecer a Proteção Social Básica		
AÇÕES REALIZADAS		Und	80
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial		
AÇÕES REALIZADAS		Und	56
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social		
AÇÕES REALIZADAS		Und	150
12.33.08.244.324.1.977	Apoio a Programas e Projetos de Enfrentamento à Pobreza		
AÇÕES REALIZADAS		Und	10
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS		
AÇÕES APOIADAS		Und	30
12.33.08.244.324.1.980	Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Especial		
UNIDADES CONSTRUIDAS OU REFORMADAS		Und	2
UNIDADE: 12.34 - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE PORTO VELHO - FMSAN			
PROGRAMA: 325 - IMPLANTAR E FORTALECER O SISTEMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			
OBJETIVO: Garantir as pessoas em situação de insegurança alimentar, condições de acesso a alimentos			
12.34.08.306.325.2.931	Promover a Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional		
CONSELHO MANTIDO		Und	1
12.34.08.306.325.2.950	Implantação e Estruturação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
CONSELHO ESTRUTURADO E MANTIDO		Und	1
12.34.08.306.325.2.965	Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional		
CONSELHO MANTIDO			
UNIDADE: 12.35 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS DROGAS - FUNPRED		Und	1
PROGRAMA: 146 - COMBATE AO USO E OFERTA DE DROGAS			
OBJETIVO: Ampliar o acesso aos fatores de proteção individuais, familiares, sociais e comunitários.			
12.35.08.244.146.2.463	Campanhas Educativas de Prevenção e Tratamento ao Uso Indevido de Drogas		
CAMPANHAS REALIZADAS		Evento	4
12.35.08.244.146.1.464	Financiamento à Entidades e Grupos de Apoio para Atendimento aos Usuários de Drogas e aos seus Familiares		
AÇÕES APOIADAS		Und	2
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
ÓRGÃO: 13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			
UNIDADE: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas			
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
13.01.27.122.007.1.819	Construção, Ampliação e Modernização de Praças Esportivas		
CONSTRUÇÕES REALIZADAS		Und	1
PROGRAMA: 343 - TALENTOS DO FUTURO			
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas como			
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas		
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS		Pessoas	4000
PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA			
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática			
13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			
PROGRAMA: 344 - QUALIDADE DE VIDA			
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, incentivadas com a prática			
13.01.27.813.344.2.823	Viva Bem - Manutenção de Atividades Físicas ao Ar Livre		
PESSOAS ATENDIDAS		Pessoas	4000
13.01.27.813.344.2.824	Viver Ativo - Manutenção de Atividades Físicas Orientadas para a 3ª Idade		
PESSOAS ATENDIDAS		Pessoas	4000
13.01.27.813.344.2.825	Ruas de Lazer - Manutenção dos Eventos de Lazer em Ruas, Praças, Parques , Vilas e Distritos		
PESSOAS ATENDIDAS		Pessoas	4000
PROGRAMA: 345 - PORTO VELHO EM MOVIMENTO			
OBJETIVO: Proporcionar através do esporte e do desporto a melhoria na qualidade vida, através de competições			
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	Eventos	15
EVENTOS REALIZADOS			
ÓRGÃO: 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN			

UNIDADE: 14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade			
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade		
SISTEMA MANTIDO		Und	1
14.01.26.122.007.2.197	Capacitação de Servidores		
CAPACITAÇÃO REALIZADA			
UNIDADE: 14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT		Pessoas	80
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Dotar está secretaria de bens e equipamentos adequados proporcionando maior agilidade e qualidade			
14.31.26.122.007.2.105	Pagamento pelo Serviço de Processamento de Multas		
AÇÕES APOIADAS		Serviços	12
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
14.31.26.122.007.2.110	Fiscalização e Operação de Trânsito, Direta ou Por Convênio - PM		
AÇÕES APOIADAS		Serviços	12
14.31.26.122.007.2.196	Aquisição e Manutenção de Software de gestão de Trânsito - Talonário Eletrônico		
SERVIÇO CONTRATADO		Serviços	12
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade		
AÇÕES REALIZADAS		Und	1
PROGRAMA: 341 - MOBILIDADE URBANA DE PORTO VELHO			
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos de pessoas com foco em PNEs			
14.31.26.122.341.1.436	Construção, ampliação e reforma dos terminais e estações de integração de transportes		
PROJETOS ELABORADOS		Und	1
14.31.26.122.341.2.565	Implantação de corredores exclusivos ou preferenciais para ônibus		
PROJETO APOIADO		rojetos apoiado	1
14.31.26.122.341.2.572	Programa de acessibilidade a pessoas com deficiencia fisicas, mobilidade reduzida e idoso		
PROJETO APOIADO		rojetos apoiado	1
14.31.26.122.341.2.874	Restruturação e Manutenção do sistema de transportes coletivo, individual, urbano e vicinal incluindo a pessoa Portadora de		
PROJETOS DESENVOLVIDOS		Und	1
PROGRAMA: 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL			
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte			
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, MOBILIDADE E TRÂNSITO - SEMTRAN			
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT			
PROGRAMA: 342 - TRANSPORTE E FLUIDEZ NO TRANSITO NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO MATERIAL			
OBJETIVO: Melhorar os deslocamentos, fluidez, segurança e organização do transito; Promover o transporte			
14.31.26.122.342.2.252	Implementar Políticas de Educação para o Transito		
CAMPANHAS REALIZADAS		Eventos	12
14.31.26.122.342.1.449	Sinalização vertical e horizontal nas vias locais e coletoras de Porto Velho e Distritos		
SISTEMA MANTIDO		Und	1
14.31.26.122.342.2.693	Implantação de Ciclovias		
Ciclovias Implantadas		rojetos apoiado	1
14.31.26.122.342.2.697	Implantação e Manutenção de Semáforos e Central de Controle e Monitoramento de tráfego	Und	1
SISTEMA MANTIDO			
ÓRGÃO: 16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI			
UNIDADE: 16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI			
PROGRAMA: 167 - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			
OBJETIVO: Regularizar Certificar Inspecionar Processamento da Produção de Origem Animal e Vegetal			
16.01.20.125.167.2.650	Promover a Inspeção da Produção de Origem Animal e Vegetal		
INSPEÇÕES REALIZADAS		Und	33
PROGRAMA: 171 - FOMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA PISCICULTURA E AQUICULTURA			
OBJETIVO: Desenvolver através da implantação de unidades de produção, tanques escavados, a piscicultura e a			
16.01.20.602.171.2.656	Promover o Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Piscicultura		
FRIGORÍFICO DE PESCADO INSTALADO		Und	1
PROGRAMA: 204 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL - PRODAGRO			
OBJETIVO: Apoiar a Inclusão dos Trabalhadores Familiares no Processo de Agroindustrialização e Comercialização			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
16.01.20.692.204.1.655	Realizar Feira de Tecnologias Rurais Sustentáveis PORTOAGRO		
FEIRA DE TECNOLOGIA	REALIZADA	Und	1
PROGRAMA: 240 - PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - PRER			
OBJETIVO: Proporcionar melhorias nas estradas rurais e implementar novas aberturas.			
16.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais		
RODOVIAS VICINAIS RECUPERDAS		Km	3000
PROGRAMA: 340 - DESENVOLVIMENTO RURAL			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento			
16.01.20.602.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar		
PRODUTORES ATENDIDOS		Und	2450
16.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)		
PRODUTORES ATENDIDOS		Und	250
PROGRAMA: 347 - APOIO ADMINISTRATIVO INTEGRADO			
OBJETIVO: Organizar as unidades administrativas, bem como a estrutura física, materiais de consumo, serviços			
16.01.04.122.347.2.901	Apoio Administrativo/Semdestur		
UNIDADE MANTIDA		und	1
16.01.04.122.347.2.902	Apoio Administrativo/SEMAGRIC		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
PROGRAMA: 348 - GESTÃO DO TRABALHO			
OBJETIVO: Desenvolver o trabalho por meio do plano municipal do trabalho emprego e renda com vistas aos			
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI			
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI			

PROGRAMA: 348 - GESTÃO DO TRABALHO			
OBJETIVO: Desenvolver o trabalho por meio do plano municipal do trabalho emprego e renda com vistas aos			
16.01.11.334.348.2.856	Fomentar a gestão do trabalho		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	1
PROGRAMA: 349 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
OBJETIVO: Apoiar o empreendedorismo, fomentar o comércio, incentivar a Indústria e promover a economia			
16.01.23.691.349.2.857	Apoio às ações do Desenvolvimento Sócio Econômico Sustentável		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	2
PROGRAMA: 351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO			
OBJETIVO: Desenvolver o Turismo local através do Plano Municipal do Turismo com programas e projetos voltados			
16.01.04.695.351.2.855	Apoio as Ações do Turismo		
PROJETOS DESENVOLVIDOS			
UNIDADE: 16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA		Ano	3
PROGRAMA: 350 - DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO SUSTENTÁVEL			
OBJETIVO: Implemento do ambiente natural viável à manutenção das condições de vida para as pessoas e para			
16.31.18.542.350.2.911	Realizar eventos de educação, gestão e sustentabilidade ambiental		
PROJETOS DESENVOLVIDOS		Ano	2
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão das políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	3
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas / cidade + verde		
PRODUÇÃO DE MUDAS		Ano	20000
16.31.18.542.350.2.914	Criação e demarcação de novas Uc's / gestão verdes		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	1
16.31.18.542.350.2.915	Elaboração e implementação dos planos de manejo das Uc's / gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	1
16.31.18.542.350.2.916	Gestão de App's e áreas verdes/gestão verde		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	3
PROGRAMA: 352 - PROTEÇÃO AMBIENTAL			
OBJETIVO: Fortalecer as atividades de acompanhamento e fiscalização ambiental de forma a proporcionar o			
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	3
16.31.18.542.352.2.918	Promover a fiscalização da exploração de recursos naturais		
AÇÕES REALIZADAS		Ano	1
16.31.18.542.352.2.919	Promover o controle da cobertura vegetal, dos desmatamentos e das queimadas		
REDUÇÃO DE ÁREAS QUEIMADAS			
UNIDADE: 16.32 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV		%	10
PROGRAMA: 035 - GESTÃO DO TURISMO			
OBJETIVO: Proporcionar a concessão de incetivos financeiros a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no			
16.32.23.695.035.1.199	Promoção Turística		
TURISMO PROMOCIONAL			
UNIDADE: 16.33 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV		Eventos	2
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento			
16.33.20.122.024.2.148	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI			
16.33 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV			
PROGRAMA: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL			
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agropecuária do município como estratégia para o desenvolvimento			
16.33.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	Und	1200
PRODUTORES ATENDIDOS			
ÓRGÃO: 18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR			
UNIDADE: 18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ,HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR			
PROGRAMA: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
18.01.16.122.007.2.724	Manutenção das Atividades Administrativas		
UNIDADE MANTIDA		Und	1
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população			
Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta
ÓRGÃO:			
UNIDADE:			
18.01.16.482.042.1.725	Promover o acesso à moradias, lotes e reformas de unidades habitacionais.		
UNIDADES HABITACIONAIS ENTREGUES/REFORMADAS		mílias atendida	1408
18.01.16.482.042.1.726	Apoio e execução dos projetos de trabalho social.		
PROJETO EXECUTADO		rojetos apoiado	6
PROGRAMA: 065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
OBJETIVO: Possibilitar o acesso a regularização fundiária e desenvolver ações integradas de gestão urbana e			
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NO DISTRITO SEDE		veis regulariza	2586
18.01.16.482.065.2.743	Regularização urbanística e fundiária nos Distritos.		
IMÓVEIS REGULARIZADOS NOS DISTRITOS			
UNIDADE: 18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS		veis regulariza	3000
PROGRAMA: 042 - MORAR MELHOR			
OBJETIVO: Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população			
18.31.16.482.042.1.750	Apoio a projeto de melhoria das condições de habitabilidade.		
PROJETO APOIADO		rojetos apoiado	4
18.31.16.482.042.1.753	Apoio a Projeto de regularização de imóveis adquiridos por meio de Habitação de Interesse Social - HIS.		
PROJETO APOIADO		rojetos apoiado	4
18.31.16.482.042.1.754	Apoio e execução dos projetos sociais de programas de Habitação de interesse Social - HIS.		1
PROJETO APOIADO		rojetos apoiado	
ÓRGÃO: 23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC			
UNIDADE: 23.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC			

PROGRAMA: 192 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS			
OBJETIVO: Promover o aperfeiçoamento dos serviços administrativos , maximizar a produtivadade do serviço público municipal.			
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos		
AÇÕES REALIZADAS		Und	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
ANEXO III ANEXOS DE METAS FISCAIS
(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
2020

AM F - Demonstrativo I (LRF , art . 4º, § 1º) — R $ 1,00

Especificação	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100
Receita Total	1.558.036.080	1.498.688.034	-	1.596.218.872	1.478.779.142	-	1.646.196.251	1.470.523.094	
Receitas Primárias (I)	1.550.757.164	1.491.686.383	-	1.588.904.491	1.472.002.907	-	1.638.830.510	1.463.943.385	
Despesa Total	1.558.036.080	1.498.688.034	-	1.596.218.872	1.478.779.142	-	1.646.196.251	1.470.523.094	
Despesas Primárias (II)	1.534.235.502	1.475.794.057	-	1.570.261.905	1.454.731.925	-	1.621.326.755	1.448.307.536	
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.521.662	15.892.326	-	18.642.586	17.270.982	-	17.503.755	15.635.849	
Resultado Nominal	8.475.236	8.152.401	-	(16.237.230)	(15.042.597)	-	(15.194.693)	(13.573.197)	
Dívida Pública Consolidada	411.907.163	396.216.971	-	427.321.809	395.882.162	-	443.091.723	395.807.371	
Dívida Consolidada Líquida	120.872.706,89	116.268.475	-	137.109.937	127.022.252	-	152.304.630	136.051.504	

Fonte: Coordenadoria M unicipal de Orçamento - CM O/SEM PLA /PM PV
Nota 1: Há previsão de Contratação de Parcerias Público -Privadas.
Nota 2: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico :

Variáveis	2020	2021	2022
PIB nacional (crescimento % anual), projetado com base no Relatório de Inflação - PIB - Banco Central do Brasil.	2,76	2,66	2,63
Inflação M édia (% anual) projetada com base no Relatório de Inflação - Projeções de M ercado - Banco Central do Brasil	3,96	3,83	3,71
Nota: P rojeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado , razão do não preenchimento das colunas relativas ao% PIB .			

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receitas
As metas anuais de receitas foram calculadas segundo os dados apresentados na tabela seguinte:
Tabela 1
Estimativa da Receita - Período 2019-2022
Em R $ 1,00

Especificação	Reestimativa 2019	Projeção 2020	Projeção 2021	Projeção 2022
RECEITAS CORRENTES	1.412.542.849	1.464.499.320	1.504.384.356	1.554.845.235
Impo sto s , T axas e Co ntribuiçõ es de M elho ria	292.417.564	301.578.673	300.890.383	309.565.432
IPTU	40.803.573	43.373.711	40.735.560	43.170.360
ISS	153.049.051	155.817.242	153.929.582	156.302.922
Outros Impostos	54.313.140	56.463.940	58.626.511	60.801.540
Taxas	44.251.800	45.923.780	47.598.730	49.290.610
R eceita de C o ntribuiçõ es	136.503.090	140.238.990	144.028.810	147.877.750
R eceita P atrimo nial	55.277.090	56.266.040	57.107.140	57.980.410
R eceita de Serviço s	-	-	-	-
T ransferências C o rrentes	1.029.817.023	1.069.566.707	1.108.737.765	1.149.028.785
FPM	235.916.800	242.428.111	248.876.711	255.422.151
FPM - 1% Cota de julho	10.394.240	10.805.851	11.219.711	11.635.960
FPM - 1% Cota de dezembro	10.483.211	10.772.551	11.059.100	11.059.100
SUS	83.555.350	84.438.720	84.438.720	84.438.720
FNAS	416.830	439.950	453.680	467.510
FNDE	14.840.230	15.739.740	16.550.650	17.383.550
ICM S	319.112.000	331.748.851	344.454.840	357.234.131
IPVA	53.075.060	55.176.840	57.290.111	59.415.560
FUNDEB	184.594.330	196.164.830	207.768.770	219.817.030
Outras Transferências	117.428.972	121.851.263	126.625.472	132.155.073
Outras R eceitas C o rrentes	21.927.140	23.170.590	24.220.280	25.308.580
M ultas Administrativa, Contratuais e Judiciais	6.146.320	6.385.600	6.626.080	6.868.030
Indenizações e Restituições	12.575.970	13.368.150	13.957.570	14.575.110
Receita da Dívida Ativa	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	3.204.850	3.416.840	3.636.630	3.865.440
RECEITAS DE CAPITAL	24.651.809	16.294.200	12.813.446	10.503.766
Operações de Créditos	333.405	5.936.856	5.921.261	5.921.261
Alienação de Bens	-	-	-	
Transferências de Capital	24.318.404	10.357.344	6.892.185	4.582.505
RECEITAS INTRA -ORÇAMENTÁRIAS	75.712.430	77.242.560	79.021.070	80.847.250
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(123.399.058)	(126.321.680)	(130.600.022)	(134.915.722)
RECEITA TOTAL	1.512.907.088	1.558.036.080	1.596.218.872	1.646.196.251
Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PM PV				

Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica dealgumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um

Grupo de receitas considerou-se a “tendência linear” - o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 - para outras espécies de receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção monetária, índice de crescimento econômico, índice de expansão do cadastro imobiliário, dentre outros.
Na reestimativa das receitas de 2019 foram computadas as receitas realizadas de janeiro a fevereiro, e projetadas de março a dezembro, conforme os critérios descritos a seguir:
1. Projeção de receitas pela metodologia definida no Anexo I da Instrução Normativa nº001/TCER - 1999 (ajuste linear);
2. Ajustes da estimação das receitas, considerando a tendência do exercício 2018, bem como os seguintes índices:
- iMAT = variação esperada na Receita decorrente de programa de modernização da administração tributária;
- iCM = índice de correção monetária;
- iCRE = taxa média Esperada do crescimento do PIB nacional (crescimento econômico);
- iCFC = índice de crescimento da folha de pagamento por novas contratações;
- iCVF = variação esperada na receita de contribuição para a previdência e assistência à saúde, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento;
- iALP = variação
esperada na receita decorrente de alteração da legislação previdenciária;
- iEC = índice de expansão do cadastro imobiliário.

Tabela 2
Índices Utilizados na Estimativa das Receitas - Período 2014-2022
R $ 1,00

Índice	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Índice de Expansão do Cadastro - iEC	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500
Índice de Correção M o netária - iCM	1,0641	1,1067	1,0629	1,0418	1,0349	1,0385	1,0396	1,0383	1,0371
Índice de Crescimento Vegetativo da Fo lha de Pagamento - iCVF	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200
Índice de Crescimento Econô mico - iCRE	1,0010	(1,0376)	(1,0360)	1,0046	1,0267	1,0238	1,0276	1,0266	1,0263
Índice de M odernização da Administração Tributária - iM AT	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Índice de Alteração da Legislação Previdenciária - iALP	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000
Índice de Crescimento da Folha de Pagamento por No vas Contrataçõ es - iCFC	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300	1,0300

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PM PV ; Relatório de Inflação - Projeções de M ercado - Banco Central do Brasil.

Despesas
fixação da despesa para o período de 2020-2022 foram considerados os seguintes aspectos:
- Despesa com pessoal de 2019 projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal - fevereiro/2019. Para os exercícios 2020 a 2022, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Juros, Encargos e Amortização da Dívida 2019: projeção com base na dotação inicial da LOA 2019. Para os exercícios 2020 - 2022, considerou-se a base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total - Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2019: projeção com base na dotação inicial da LOA 2018. Para os exercícios 2020 - 2022, considerou-se a base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total.
- Investimentos 2019 a 2022 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida).
Segue abaixo, a síntese da despesa orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

Tabela 3
Fixação de Despesas por Categoria e Grupo de Despesa – Período 2018-2021
Em R $ 1,00

Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	2019	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES (I)	1.281.036.271	1.370.989.526	1.368.490.624	1.462.884.429
Pessoal e encargos sociais	839.862.003	882.506.528	927.316.356	974.401.431
Juros e encargos da dívida	8.989.372	7.806.013	8.989.372	7.806.013
Outras despesas correntes	432.184.896	480.676.985	432.184.896	480.676.985
DESPESAS DE CAPITAL (II)	231.870.817	187.046.554	227.728.248	183.311.822
Investimentos	216.804.204	171.051.989	210.760.653	166.248.339
Inversões financeiras	2.902.717	2.989.303	3.062.562	3.158.450
Amortização da dívida	12.163.896	13.005.262	13.905.033	13.905.033
DESPESA TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.512.907.088	1.558.036.080	1.596.218.872	1.646.196.251

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PM PV

Resultado Primário
A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.
O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Município de honrar o pagamento de sua dívida. Através dele, demonstra-se o grau de autonomia do Município para, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, honrar os pagamentos das suas despesas correntes (inclusive as de pessoal), das suas despesas de capital (aí incluídos os investimentos) e ainda gerar poupança para atender o serviço da dívida. Nessa análise, são consideradas apenas as receitas e despesas fiscais (receitas e despesas primárias), que não incluem as receitas de remuneração de depósitos bancários, de operações de crédito e de alienação de bens (receitas financeiras), e as despesas com o pagamento de juros, encargos e amortizações da dívida (despesas financeiras).
Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes (tabela 4).

Tabela 4
Resultado Primário - Período 2018 - 2022
RREO - ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) — Em R$ 1,00

Especificação	2018	2019 Reestimativa	2020	2021	2022
			Projeção		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	1.410.972.411,87	1.486.964.039	1.540.399.820	1.582.012.306	1.634.248.005
Impostos , Taxas e Contribuições de Melhoria	286.266.568,24	292.417.564,00	301.578.673,00	300.890.383,00	309.565.432,00
Receita de Contribuição	185.745.616,32	212.215.520,00	217.481.550,00	223.049.880,00	228.725.000,00
Receita Patrimonial	51.705.506,12	55.277.090,00	56.266.040,00	57.107.140,00	57.980.410,00
(-)Aplicações Financeiras (II)	50.501.382,78	53.985.850,00	54.923.980,00	55.714.020,00	56.535.930,00
Outras Receita Patrimonial	1.204.123,34	1.291.240,00	1.342.060,00	1.393.120,00	1.444.480,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-

Transferências Correntes	858.301.560,85	906.417.965,00	943.245.027,00	978.137.743,00	1.014.113.063,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	30.157.283,68	21.927.140,00	23.170.590,00	24.220.280,00	25.308.580,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	13.216.493,40	24.651.809,00	16.294.200,00	12.813.446,00	10.503.766,00
Operações de Crédito (III)	2.827.848,01	333.405,00	5.936.856,00	5.921.261,00	5.921.261,00
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens (V)	-	-	-	-	-
Transferência de Capital	10.388.645,39	24.318.404,00	10.357.344,00	6.892.185,00	4.582.505,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	10.388.645,39	24.318.404,00	10.357.344,00	6.892.185,00	4.582.505,00
SUBTOTAL - RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VI-A) = (I + VI)	1.421.361.057,26	1.511.282.443,00	1.550.757.164,00	1.588.904.491,00	1.638.830.510,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (VI-A + VI-B)	1.421.361.057,26	1.511.282.443,00	1.550.757.164,00	1.588.904.491,00	1.638.830.510,00
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.287.761.146,30	1.281.036.271,00	1.370.989.526,00	1.368.490.624,00	1.462.884.429,00
Pessoal e Encargos Sociais (*)	799.278.148,56	839.862.003,00	882.506.528,00	927.316.356,00	974.401.431,00
Juros e Encargos da Dívida (IX) (**)	7.806.012,87	8.989.372,00	7.806.013,00	8.989.372,00	7.806.013,00
Outras Despesas Correntes (***)	480.676.984,87	432.184.896,00	480.676.985,00	432.184.896,00	480.676.985,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	1.279.955.133,43	1.272.046.899,00	1.363.183.513,00	1.359.501.252,00	1.455.078.416,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	82.374.909,43	231.870.817,00	187.046.554,08	227.728.247,93	183.311.822,00
Investimentos (*** *)	75.305.482,16	216.804.204,00	171.051.989,00	210.760.653,00	166.248.339,00
Inversões financeiras	-	2.902.717,00	2.989.303,08	3.062.561,93	3.158.450,00
Concessão de Empréstimos (XII) (***)	-	2.902.717,00	2.989.303,08	3.062.561,93	3.158.450,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	-	-	-	-	
Demais Inversões Fnanceiras	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XIV) (**)	7.069.427,27	12.163.896,00	13.005.262,00	13.905.033,00	13.905.033,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII	-				
	75.305.482,16	216.804.204,00	171.051.989,00	210.760.653,00	166.248.339,00
XIV)					
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	-	-	-		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+ XV + XVI + XVII)	1.355.260.615,59	1.488.851.103,00	1.534.235.502,00	1.570.261.905,00	1.621.326.755,00
RESULTADO PRIMÁRIO Acima da Linha (XIX) = (VII- XVIII) (***)	66.100.441,67	22.431.340,00	16.521.662,00	18.642.586,00	17.503.755,00
(*** **) RESULTADO NOMINAL Acima Da Linha					
JUROS NOMINAL					
Juros e Encargos Ativos	50.501.382,78				
Juros e Encargos Passivos	41.989.975,12				
VALOR APURADO - RN = (XIX+J.A-J.P)	74.611.849,33				

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV

NOTAS EXPLICATIVAS:

1- A previsão de resultado primário para o exercício 2019, os gastos orçamentários são compatíveis com a sua arrecadação, as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias .

2- Os acréscimos da despesa referentes aos serviços da dívida gerados pela ocorrência das operações de créditos serão suportados a cada ano, pelo superávit primário corrente. Nos exercícios 2019, 2020 e 2021 verifica-se que são esperados superávits primários correntes de R$ 177.216.307,00, R$ 222.511,054,00 e R$ 179.169.589,00 respectivamente, resultante da diferença entre a receita primária corrente e despesa primária corrente. Note-se que os superávits primários correntes previstos para os exercícios são suficientes para o pagamento da dívida(amortização mais os juros e encargos da dívida) e ainda para outras despesas de capital.

(*) Despesa com pessoal de 2019 projetada com base na planilha de controle de gasto com pessoal - fevereiro/2019. Para 2020 a 2022, considerou-se a projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total. Arquivo: Reestimativa-projeção-limite pessoal; fonte DEPO/SEMPOG.

(**) Juros , Encargos e Amortização da Dívida 2019: projeção com base na dotação atualizada de maio/2019. 2020 a 2022 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte: Balancete da Despesa dez/2018.

(***) Outras Despesas Correntes e Concessão de Empréstimos 2017: projeção com base na dotação atualizada de maio/2019. 2020 a 2022 projeção com base na proporção da despesa fixada para o exercício anterior, em relação à despesa total; Fonte: Balancete da Despesa dez/2018.

(****) Investimentos 2018 a 20221 dedutíveis da soma algébrica: Receita Total - (Despesas Correntes + Inversões Financeiras + Amortização da Dívida)

(*****) Resultado Nominal acima da linha(MDF 9ª edição - Versão 3 - 18.12.2018), projeção para 2019, 2020, 2021 e 2022 da despesa realizada do ano 2018, com base na indexação da série histórica do PIB, 2,38, 2,76, 2,66 e 2,63

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Resultado Nominal Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Tabela 5

Resultado Nominal - Período 2015 - 2022

EmR$ 1,00

Especificação	2015 (i)	2016 (j)	2017 (k)	2018 (l)	2019 (m)	2020 (n)	2021 (o)	2022 (p)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I) (*)	348.872.226	359.672.721	367.962.238	387.558.911	396.824.537	411.907.163	427.321.809	443.091.723
DEDUÇÕES (II)	251.640.388	257.890.260	189.874.771	245.364.912	267.476.594	291.034.456	300.744.727	306.586.375
Disponibilidade de Caixa Bruta	264.051.194	196.651.175	201.745.921	251.250.245	278.716.429	299.782.138	310.314.993	315.581.420
Haveres Financeiros	8.797.639	66.696.430	-	537.065	-	-	-	
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	21.208.445	5.457.345	11.871.150	6.422.398	11.239.834	8.747.682	9.570.266	8.995.045
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	97.231.838	101.782.460	178.087.467	142.193.999	129.347.943	120.872.707	126.577.082	136.505.348
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	97.231.838	101.782.460	178.087.467	142.193.999	129.347.943	120.872.707	126.577.082	136.505.348
RECEITA CORRENTE - RCL				1.246.560.289	1.276.362.628	1.324.875.001	1.374.455.297	1.425.178.290
% da DC sobre a RCL (I / RCL)				31,0903	31,09027	31,09027	31,09027	31,09027
% da DC sobre a RCL (VI / RCL)				11,4069	10,1341	9,1233	9,2093 9,5781	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	(i - h)	(j - i)	(k - j)	(VI (k) - VI (I))	(VI (I) - VI (m))	(VI (m) - VI (n))	(VI (n) - VI (o))	(VI (o) - VI (p))
VALOR	82.397.294	4.550.622	76.305.006	35.893.467	12.846.056	8.475.236	(5.704.376)	(9.928.265)

Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2018 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - DEPO/SEMPOG/PMPV

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES

Especificação	Variações				Metodologia de Projeção
	2015	2016	2017	2018	
Dívida Consolidada	0,0824	0,0310	0,0230	0,0533	Projeção (2019 a 2022) : valor realizado do exercício anterior x índice de evolução de 0,05 (2018/2017) + operações de créditos previstas para os exercícios, constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	Projeção (2019 a 2022) : Média dos últimos quatro exercícios .
(-) Restos a Pagar Processados	-	-	-	-	Projeção (2019 a 2022) : Média dos últimos quatro exercícios .

(Exceto Precatórios)					
(*) NOTA EXPLICATIVA: em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2018 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente elevadada passando de R$ 367.962.238,00 (dez/2017) para R$ 387.558.911,0 (dez/2018) refletindo no aumento da Divida Fiscal Líquida para os exercícios projetados .					

O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Dívida Pública
Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:
a) Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
b) Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.
Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida das disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.
É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:
"Art. 3º - A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:
I - no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º; e
II - no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2º.
Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000."
Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subseqüentes.

Tabela 6								
Dívida Pública – Período 2015 - 2022								
Em R$ 1,00								
Especificação	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	348.872.226	359.672.721	367.962.238	387.558.911	396.824.537	411.907.163	427.321.809	443.091.723
DEDUÇÕES (II)	251.640.388	257.890.260	189.874.771	245.364.912	267.476.594	291.034.456	300.744.727	306.586.375
Ativo Disponível	264.051.194	196.651.175	201.745.921	251.250.245	278.716.429	299.782.138	310.314.993	315.581.420
Haveres Financeiros	8.797.639	66.696.430	-	537.065	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	21.208.445	5.457.345	11.871.150	6.422.398	11.239.834	8.747.682	9.570.266	8.995.045
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	97.231.838	101.782.460	178.087.467	142.193.999	129.347.943	120.872.707	126.577.082	136.505.348
Fonte: Demonstrativo do Resultado Nominal 2018 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária;								
Coordenadoria Municipal de Orçamento - DEPO/SEMPOG/PMPV								
MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS PROJEÇÕES								

Especificação					Metodologia de Projeção
	2015	2016	2017	2017	
Dívida Consolidada	0,0824	0,0310	0,0230	0,0533	Projeção (2019 x índice de evolução de 0,05 (2018/2017) + a 2022) : valor realizado do exercício anterior operações de créditos previstas para os exercícios , constantes da projeção da receita.
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	-	-	-	Projeção (2019 a 2022) : Média dos últimos quatro exercícios.
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-	-	-	-	Projeção (2019 a 2022) : Média dos últimos quatro exercícios.
(*) NOTA EXPLICATIVA : em decorrência de atualização de precatórios ocorridos em 2018 e do aumento das disponibilidades de caixa a Dívida Consolidada foi significativamente elevadada passando de R$ 367.962.238,00 (dez/2017) para R$ 387.558.911,0 (dez/2018) refletindo no aumento da Dívida Fiscal Líquida para os exercícios projetados.					

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA DO M UNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
A avaliação do Cumprimento das Metas F iscais do Exercício Anterior						
2020						
AM F - Demonstrativo II (LRF art. 4º, § 2º, inciso I)						R$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	Metas realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.380.407.282		1.425.393.029		44.985.747	3,26
Receita Primárias (I)	1.364.111.706		1.421.361.057		57.249.351	4,20
Despesa Total	1.380.407.282		1.370.136.056		(10.271.226)	(0,74)
Despesa Primárias (II)	1.353.312.982		1.355.260.616		1.947.634	0,14
Resultado Primário (III) = (I-II)	10.798.724		66.100.442		55.301.718	512,11
Resultado Nominal	56.337.369		35.893.467		(20.443.902)	(36,29)
Dívida Pública Consolidada	408.151.686		387.558.911		(20.592.775)	(5,05)
Dívida Consolidada Líquida	157.433.104		142.193.999		(15.239.104)	(9,68)
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - dezembro / 2018 .						
NOTAS EXPLICATIVAS:						
Nota 1: Projeção do PIB : Até o momento da elaboração deste demonstrativo as projeções do PIB do Estado de Rondônia não foram disponibilizadas pelo IBGE, nem pelo Governo do Estado , razão do não preenchimento das colunas relativas ao % PIB .						
Nota 2 : As M etas de Receita Total e Despesa Total foram previstas na LOA 2 0 18 - Orçamento Inicial.						
Nota 3 : As metas previstas de receitas primárias, despesas primárias, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida foram fixadas no anexo de metas fiscais da LDO de 2 0 18 .						

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AM F - Demonstrativo III (LRF, art .4o , §2o , inciso II)											R $ 1,00
Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	1.297.647.036	1.425.393.029	9,84	1.512.907.088	6,14	1.558.036.080	2,98	1.596.218.872	2,45	1.646.196.251	3,13
Receitas Primárias (I)	1.273.541.521	1.421.361.057	11,61	1.511.282.443	6,33	1.550.757.164	2,61	1.588.904.491	2,46	1.638.830.510	3,14

Despesa Total	1.233.369.199	1.370.136.056	11,09	1.512.907.088	10,42	1.558.036.080	2,98	1.596.218.872	2,45	1.646.196.251	3,13
Despesas Primárias (II)	1.213.291.353	1.355.260.616	11,70	1.488.851.103	9,86	1.534.235.502	3,05	1.570.261.905	2,35	1.621.326.755	3,25
Resultado Primário (III) = (I - II)	60.250.168	66.100.442	9,71	22.431.340	(66,06)	16.521.662	(26,35)	18.642.586	12,84	17.503.755	(6,11)
Resultado Nominal	4.550.622	76.305.006	1.576,80	12.846.056	(83,16)	8.475.236,08	(34,02)	(5.704.375,58)	(167,31)	(9.928.265,18)	74,05
Dívida Pública Consolidada	359.672.721	367.962.238	2,30	396.824.537	7,84	411.907.163	3,80	427.321.809	3,74	443.091.723	3,69
Dívida Consolidada Líquida	101.782.460	178.087.467	74,97	129.347.943	(27,37)	120.872.707	(6,55)	126.577.082,46	4,72	136.505.347,64	7,84
Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	1.399.069.598	1.531.932.106	9,50	1.512.907.088	(1,24)	1.498.688.034	(0,94)	1.478.779.142	(1,33)	1.470.523.094	(0,56)
Receitas Primárias (I)	1.373.080.024	1.527.598.770,65	11,25	1.511.282.443,00	(1,07)	1.491.686.383	(1,30)	1.472.002.907,16	(1,32)	1.463.943.384,60	(0,55)
Despesa Total	1.329.767.880	1.472.545.026	10,74	1.512.907.088	2,74	1.498.688.034	(0,94)	1.478.779.142	(1,33)	1.470.523.094	(0,56)
Despesas Primárias (II)	1.308.120.773	1.456.557.740,70	11,35	1.488.851.103,00	2,22	1.475.794.057,33	(0,88)	1.454.731.925,21	(1,43)	1.448.307.535,64	(0,44)
Resultado Primário (III) = (I - II)	64.959.251	71.041.030	9,36	22.431.340	(68,42)	15.892.326	(29,15)	17.270.982	8,67	15.635.849	(9,47)
Resultado Nominal	4.906.294	82.008.321,11	1.571,49	12.846.056,44	(84,34)	8.152.401,00	(36,54)	(5.284.683,55)	(164,82)	(8.868.774,44)	67,82
Dívida Pública Consolidada	387.784.316	395.465.079	1,98	396.824.537	0,34	396.216.971	(0,15)	395.882.162	(0,08)	395.807.371	(0,02)
Dívida Consolidada Líquida	109.737.657	191.398.374,15	74,41	129.347.942,97	(32,42)	116.268.475,27	(10,11)	117.264.338,05	0,86	121.938.235,48	3,99
Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PM PV											

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Tabela 7											
Cálculo dos Valores Constantes - Período 2017 - 2022											
Met o do lo gia de C álculo do s Valo res C o nst ant es											
Í ndices de Inflação						Cálculo do s Valo res C o nstantes					
2017	2018	2019	2020	2021	2022	2017	2018	2019	2020	2021	2022
1,0418	1,0349	1,0385	1,0396	1,0383	1,0371	Valor corrente /	Valor corrente/	Valor Corrente	Valor corrente/	Valor corrente /	Valor corrente/
		,				1,0782	1,0747	1	1,0396	1,0794	1,1195

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO M UNICÍPIO DE PORTO VELHO						
Lei de Diretrizes Orçamentárias						
Anexo de Metas Fiscais						
Evolução do Patrimônio Líquido						
2020						
AM F - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)						R $ 1,00
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio /Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit /Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio /Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas			-	-	-	-
Resultado Acumulado (Superávit /Déficit Acumulados + Lucros ou Prejuízos Acumulados).	-	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-	-
Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2 0 16 - 2 0 18 - Sistema Contábil - CPCetil/PM PV						

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO M UNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexo de Metas Fiscais			
Origem e Aplicação do s Recurso s Obtidos com a Alienação de Ativo s			
2020			
AM F - Demonstrativo V (LRF , art .4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
Receitas Realizadas	2018 (a)	2017 (b)	2016 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens M óveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Despesas Executadas	2018 (d)	2017 (e)	2016 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIM ES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
Saldo Financeiro	2018 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2017 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2016 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Sistema Contábil - RFCetil/PM PV - dez/ 2018			
Nota: Não houve movimento no período 2 0 16 a 2 0 18			

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores A finalidade de garantir a cobertura financeira dos benefícios previdenciários, o Município de Porto Velho e seus servidores contribuem mensalmente para o fundo previdenciário.

PREFEITURA DO M UNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas previdenciária s do Regime Próprio de Previdência do s Servido res

2020

AM F - Demonstrativo VI (LRF, art .4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
R EC EIT A S	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (I)	100.611.976,65	165.797.518,75	154.853.585,22
RECEITAS CORRENTES	100.611.976,65	165.797.518,75	154.853.585,22
Receita de Contribuições dos Segurados	49.317.103,66	49.416.934,91	50.570.996,08
Pessoal Civil	49.317.103,66	49.416.934,91	50.570.996,08
Ativo	48.377.431,63	48.079.657,90	48.872.247,14
Inativo	822.361,12	1.143.402,72	1.498.970,21
Pensionista	117.310,91	193.874,29	199.778,73
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições		61.949.141,51	58.869.352,88
CIVIL		55.058.311,79	58.869.352,88
Ativo		55.058.311,79	58.869.352,88
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos		6.890.829,72	
Receita Patrimonial	49.840.670,61	51.085.851,10	39.822.720,11
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários		51.085.851,10	39.822.720,11
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	1.454.202,38	3.345.591,23	5.590.516,15
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	61.883,67	1.283.159,92	1.084.815,46
Demais Receitas Correntes	1.392.318,71	2.062.431,31	4.505.700,69
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens , Direitos e Ativo s	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (INTRA - ORÇAM ENTÁRIAS) (II)	61.932.098,91	-	-
R ECEITAS CORRENTES	61.932.098,91	-	-
Receita de Contribuições	61.932.098,91	-	-
Patronal	56.065.425,61	-	-
Pessoal Civil	56.065.425,61	-	-
Ativo	56.065.425,61		
Inativo			
Pessoal M ilitar			
Ativo			
Inativo			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	5.866.673,30	-	-
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
R ECEITAS DE CAPITAL	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	162.544.076	165.797.518,75	154.853.585,22

D ESP ESA S	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	73.443.672,42	88.738.094,03	101.380.165,43
ADM INISTRAÇÃO	1.051.614,46	10.709.291,39	11.868.162,39
Despesas Correntes	1.051.614,46	10.451.015,12	11.126.803,91
Despesas de Capital	-	258.276,27	741.358,48
PREVIDÊNCIA SOCIAL	72.392.057,96	78.028.802,64	89.512.003,04
Pessoal Civil	64.470.900,21	78.028.802,64	89.512.003,04
Aposentadoria	38.397.402,53	48.903.245,11	62.368.291,86
Pensões	12.753.354,31	14.288.304,41	14.934.243,88
Outras Benefícios Previdenciários	13.320.143,37	14.837.253,12	12.209.467,30
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	7.921.157,75	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias	7.921.157,75	-	-
DESPESAS PREVID ENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAM ENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADM INISTRAÇÃO	-	-	
Despesas Correntes	-	-	
Despesas de Capital	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIA S (VI) = (IV + V)	73.443.672,42	88.738.094,03	101.380.165,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	89.100.403,14	77.059.424,72	53.473.419,79
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIADO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	492.435.307,90	571.892.822,48	627.868.000,90
Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Período : janeiro a dezembro.			

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020

Fundo Capitalização

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.53o, inciso II) — R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	73.008.920,15	11.000.032,30	62.008.887,85	287.689.509,09
2018	74.111.564,45	12.123.952,02	61.987.612,43	349.677.121,52
2019	83.555.881,81	14.788.948,68	68.766.933,13	418.444.054,65
2020	90.292.976,62	16.573.843,20	73.719.133,42	492.163.188,07
2021	97.304.525,41	18.975.131,97	78.329.393,44	570.492.581,51
2022	104.732.942,90	21.188.541,53	83.544.401,37	654.036.982,88
2023	112.494.691,69	25.290.718,26	87.203.973,43	741.240.956,31
2024	120.892.882,94	28.716.031,84	92.176.851,10	833.417.807,41
2025	129.642.276,43	31.795.041,90	97.847.234,53	931.265.041,94
2026	139.284.790,60	35.956.658,05	103.328.132,55	1.034.593.174,49
2027	148.694.995,86	39.541.927,96	109.153.067,90	1.143.746.242,39
2028	158.492.060,67	44.084.169,60	114.407.891,07	1.258.154.133,46
2029	168.566.795,84	49.144.808,83	119.421.987,01	1.377.576.120,47
2030	178.992.097,74	54.412.881,02	124.579.216,72	1.502.155.337,19
2031	189.542.191,83	60.521.706,12	129.020.485,71	1.631.175.822,90
2032	200.102.284,01	66.745.891,78	133.356.392,23	1.764.532.215,13
2033	210.744.023,83	73.932.033,08	136.811.990,75	1.901.344.205,88
2034	221.423.783,48	82.365.488,62	139.058.294,86	2.040.402.500,74
2035	232.000.300,47	89.859.911,17	142.140.389,30	2.182.542.890,04
2036	242.833.479,18	99.821.414,19	143.012.064,99	2.325.554.955,03
2037	253.496.298,17	1 07.935.426,47	145.560.871,70	2.471.115.826,73
2038	264.290.628,63	1 18.243.015,68	146.047.612,95	2.617.163.439,68
2039	274.810.024,81	1 28.545.376,53	146.264.648,28	2.763.428.087,96
2040	285.176.599,18	1 39.650.655,92	145.525.943,26	2.908.954.031,22
2041	295.592.107,02	1 50.598.663,40	144.993.443,62	3.053.947.474,84
2042	305.766.878,27	1 62.940.304,80	142.826.573,47	3.196.774.048,31
2043	315.720.793,35	1 74.719.020,20	141.001.773,15	3.337.775.821,46
2044	325.378.968,99	1 88.147.239,83	137.231.729,16	3.475.007.550,62
2045	334.588.588,71	1 99.456.786,03	135.131.802,68	3.610.139.353,30
2046	343.717.496,61	2 12.812.960,01	130.904.536,60	3.741.043.889,90
2047	352.360.344,03	2 25.680.630,59	126.679.713,44	3.867.723.603,34
2048	360.816.093,63	2 37.731.920,19	123.084.173,44	3.990.807.776,78
2049	368.958.740,83	2 48.573.837,96	120.384.902,87	4.111.192.679,65
2050	376.907.607,29	2 61.165.896,93	115.741.710,36	4.226.934.390,01
2051	384.415.661,44	271.115.142,24	113.300.519,20	4.340.234.909,21
2052	391.833.366,33	280.990.290,19	110.843.076,14	4.451.077.985,35
2053	399.003.160,26	290.314.191,04	108.688.969,22	4.559.766.954,57
2054	406.119.341,24	299.738.090,77	106.381.250,47	4.666.148.205,04
2055	413.045.452,85	308.527.802,01	104.517.650,84	4.770.665.855,88

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.53o, inciso II) — R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	419.763.240,04	315.783.838,41	103.979.401,63	4.874.645.257,51
2057	426.459.965,79	321.467.406,76	104.992.559,03	4.979.637.816,54
2058	433.370.421,48	330.239.804,92	103.130.616,56	5.082.768.433,10
2059	439.765.447,35	335.428.962,79	104.336.484,56	5.187.104.917,66
2060	446.502.799,37	342.616.986,54	103.885.812,83	5.290.990.730,49
2061	452.916.935,64	346.874.874,09	106.042.061,55	5.397.032.792,04
2062	459.679.848,14	352.168.209,94	107.511.638,20	5.504.544.430,24
2063	466.333.431,15	355.957.650,42	110.375.780,73	5.614.920.210,97
2064	473.253.904,84	360.686.996,45	112.566.908,39	5.727.487.119,36
2065	480.130.500,57	363.925.575,29	116.204.925,28	5.843.692.044,64
2066	487.339.281,44	368.616.994,45	118.722.286,99	5.962.414.331,63
2067	494.535.561,07	372.241.929,94	122.293.631,13	6.084.707.962,76
2068	501.977.429,42	376.554.331,64	125.423.097,78	6.210.131.060,54
2069	509.461.643,94	379.606.929,93	129.854.714,01	6.339.985.774,55
2070	517.302.691,98	383.112.044,43	134.190.647,55	6.474.176.422,10
2071	525.234.965,90	383.664.480,69	141.570.485,21	6.615.746.907,31
2072	533.865.011,30	386.186.722,93	147.678.288,37	6.763.425.195,68
2073	542.569.561,28	386.368.219,99	156.201.341,29	6.919.626.536,97
2074	551.956.538,58	386.909.756,02	165.046.782,56	7.084.673.319,53
2075	561.781.281,07	386.935.843,50	174.845.437,57	7.259.518.757,10
2076	572.296.770,66	388.465.762,03	183.831.008,63	7.443.349.765,73
2077	583.067.935,51	387.081.045,88	195.986.889,63	7.639.336.655,36
2078	594.787.937,51	386.670.946,96	208.116.990,55	7.847.453.645,91
2079	607.109.569,95	384.836.169,52	222.273.400,43	8.069.727.046,34
2080	620.438.096,32	384.385.032,32	236.053.064,00	8.305.780.110,34
2081	634.437.203,55	383.055.199,59	251.382.003,96	8.557.162.114,30
2082	649.461.858,76	382.339.275,49	267.122.583,27	8.824.284.697,57
2083	665.319.174,25	380.176.914,26	285.142.259,99	9.109.426.957,56
2084	682.455.300,39	379.868.137,26	302.587.163,13	9.412.014.120,69
2085	700.426.296,43	378.709.411,28	321.716.885,15	9.733.731.005,84
2086	719.729.522,87	378.884.855,37	340.844.667,50	10.074.575.673,34
2087	739.963.991,20	377.027.156,99	362.936.834,21	10.437.512.507,55
2088	761.808.934,15	376.919.622,37	384.889.311,78	10.822.401.819,33
2089	784.758.121,58	375.226.539,55	409.531.582,03	11.231.933.401,36
2090	809.443.567,01	375.967.779,84	433.475.787,17	11.665.409.188,53
2091	835.332.830,84	375.167.547,20	460.165.283,64	12.125.574.472,17
2092	862.944.973,72	374.137.617,47	488.807.356,25	12.614.381.828,42
2093	892.334.254,95	373.929.346,20	518.404.908,75	13.132.786.737,17
2094	923.445.934,78	373.784.654,89	549.661.279,89	13.682.448.017,06

Fonte Primária: Avaliação Atuarial do Município de Porto Velho - PEMCAIXA - Manual de Demonstrativo Fiscais - exercício de 2017. Brasília, junho de 2018.
Fonte Secundária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM
Definições: Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13
Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx adm), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Município para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.
Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.
Resultado Previdenciário: Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.
Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.
Saldo: Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2020
Fundo Financeiro

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV e LRF, art.53o, inciso II) — R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	92.788.598,60	77.738.062,03	15.050.536,57	254.928.798,12
2018	73.695.778,01	87.814.077,77	(14.118.299,76)	240.810.498,36
2019	70.716.469,77	108.616.508,84	(37.900.039,07)	202.910.459,29
2020	67.136.919,31	114.669.855,36	(47.532.936,05)	155.377.523,24
2021	62.984.566,62	120.558.240,54	(57.573.673,92)	97.803.849,32
2022	58.091.278,14	127.108.384,65	(69.017.106,51)	28.786.742,81
2023	52.463.976,51	133.758.249,80	(81.294.273,29)	-
2024	48.864.636,91	142.501.154,05	(93.636.517,14)	-
2025	46.949.126,96	151.252.044,81	(104.302.917,85)	-
2026	44.550.862,93	162.680.919,85	(118.130.056,92)	-
2027	42.584.258,90	171.254.839,72	(128.670.580,82)	-
2028	40.061.876,98	180.037.756,73	(139.975.879,75)	-
2029	38.029.860,09	188.325.169,03	(150.295.308,94)	-
2030	34.985.196,98	196.770.726,78	(161.785.529,80)	-
2031	31.162.049,62	204.088.077,50	(172.926.027,88)	-
2032	29.405.788,69	210.158.589,77	(180.752.801,08)	-
2033	27.786.187,51	215.106.548,59	(187.320.361,08)	-
2034	26.312.043,84	218.883.651,16	(192.571.607,32)	-
2035	24.883.009,33	221.883.980,21	(197.000.970,88)	-
2036	23.448.181,07	224.732.192,30	(201.284.011,23)	-
2037	22.066.826,67	226.913.651,03	(204.846.824,36)	-
2038	20.757.829,08	228.310.918,71	(207.553.089,63)	-
2039	19.644.669,36	228.199.465,14	(208.554.795,78)	-
2040	18.581.200,33	227.431.539,30	(208.850.338,97)	-
2041	17.410.856,74	226.927.035,86	(209.516.179,12)	-
2042	16.417.337,34	225.022.551,57	(208.605.214,23)	-
2043	15.435.748,35	222.689.252,33	(207.253.503,98)	-
2044	14.642.106,59	218.897.482,89	(204.255.376,30)	-
2045	13.940.919,62	214.219.715,99	(200.278.796,37)	-
2046	13.225.368,79	209.291.455,74	(196.066.086,95)	-
2047	12.679.523,64	203.046.271,70	(190.366.748,06)	-
2048	12.111.233,26	196.628.253,16	(184.517.019,90)	-
2049	11.497.395,13	190.193.672,55	(178.696.277,42)	-
2050	10.991.252,03	182.865.401,65	(171.874.149,62)	-
2051	10.497.029,32	175.234.088,44	(164.737.059,12)	-
2052	10.009.241,39	167.364.388,16	(157.355.146,77)	-
2053	9.511.641,66	159.388.858,24	(149.877.216,58)	-
2054	8.995.537,87	151.398.945,72	(142.403.407,85)	-
2055	8.506.574,95	143.169.480,03	(134.662.905,08)	-

Continuação

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV e LRF, art.53o, inciso II) — R$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2056	8.016.044,68	134.913.635,04	(126.897.590,36)	-
2057	7.525.950,05	126.665.122,17	(119.139.172,12)	-
2058	7.038.369,31	118.458.919,18	(111.420.549,87)	-
2059	6.555.425,79	110.330.762,68	(103.775.336,89)	-
2060	6.079.297,06	102.317.301,95	(96.238.004,89)	-
2061	5.612.199,91	94.455.847,15	(88.843.647,24)	-
2062	5.156.313,06	86.783.066,41	(81.626.753,35)	-
2063	4.713.775,30	79.334.957,03	(74.621.181,73)	-
2064	4.286.704,02	72.147.155,52	(67.860.451,50)	-
2065	3.877.174,77	65.254.594,24	(61.377.419,47)	-
2066	3.487.055,79	58.688.716,42	(55.201.660,63)	-
2067	3.117.894,98	52.475.573,96	(49.357.678,98)	-
2068	2.770.891,92	46.635.356,47	(43.864.464,55)	-
2069	2.446.975,73	41.183.701,40	(38.736.725,67)	-
2070	2.146.723,19	36.130.316,30	(33.983.593,11)	-
2071	1.870.334,00	31.478.561,94	(29.608.227,94)	-
2072	1.617.815,27	27.228.558,08	(25.610.742,81)	-
2073	1.388.923,96	23.376.214,49	(21.987.290,53)	-
2074	1.183.177,64	19.913.411,58	(18.730.233,94)	-
2075	999.798,52	16.827.058,42	(15.827.259,90)	-
2076	837.655,01	14.098.110,34	(13.260.455,33)	-
2077	695.373,79	11.703.453,43	(11.008.079,64)	-
2078	571.518,70	9.618.916,73	(9.047.398,03)	-
2079	464.776,86	7.822.403,59	(7.357.626,73)	-

2080	373.923,88	6.293.306,99	(5.919.383,11)	-
2081	297.692,11	5.010.291,90	(4.712.599,79)	-
2082	234.766,06	3.951.218,28	(3.716.452,22)	-
2083	183.718,76	3.092.069,33	(2.908.350,57)	-
2084	143.108,66	2.408.583,04	(2.265.474,38)	-
2085	111.547,16	1.877.388,88	(1.765.841,72)	-
2086	87.639,62	1.475.014,22	(1.387.374,60)	-
2087	70.013,39	1.178.356,89	(1.108.343,50)	-
2088	57.312,05	964.587,50	(907.275,45)	-
2089	48.238,02	811.867,61	(763.629,59)	-
2090	41.677,65	701.453,62	(659.775,97)	-
2091	36.740,51	618.359,30	(581.618,79)	-
2092	32.791,14	551.889,58	(519.098,44)	-
2093	29.457,32	495.779,86	(466.322,54)	-
2094	26.550,40	446.855,19	(420.304,79)	-

Fonte Primária: Avaliação Atuarial do Município de Porto Velho - PEMCAIXA - Manual de Demonstrativo o Fiscais – exercício de 201 Brasília, junho de 2018.

Fonte Secundária: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM Definições: Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: 13 Receitas Previdenciárias: Custo Normal apurado (incluída a tx adm.), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre proventos que excedem o teto do RGPS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de dívida da Município para com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver.

Despesas Previdenciárias: Aposentadorias (+) Pensões (+) Auxílios (+) Taxa de Administração do Plano.

Resultado Previdenciário Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo Financeiro do Exercício: Saldo anterior (+) Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias.

Saldo: Saldo TOTAL do DAIR EM 31-12-2017

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF–Tabela 8(LRF,art. 4°,§2°,inciso V) — R$1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
IPTU	Outros benefícios	Todos os constribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos,§§ 3º e 4º,art.35,LC 199/2004;	4.003.361,11	3.728.361,11	4.059.083,33	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Remissão	Todos os contribuintes cujo valor do imposto seja inferior à uma UPF,conforme §7º,art.35,LC 199/2004;	1.218.810,50	1.265.490,94	1.312.440,66	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Subsídio	Contribuintes que solicitam a emissão de NFS-e e cumprem o disposto na LC 456/2012;	102.017,15	103.135,17	104.144,93	Aumento da base de contribuintes do ISSQN,bem como da arrecadação daquele imposto, mediante incentivo para que os contribuintes exijam notas fiscais de serviços, visto que 30% do ISSQN efetivamente recolhido será convertido em bonificação de até 50% do valor do IPTU a ser pago pelo referente a imóvel do próprio tomador dos serviços ou indicado por ele.
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	6.066.372,36	4.549.779,27	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Bolsa Família,conforme LC 320/2008.	10.816,23	10.589,50	10.719,24	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Empresas instaladas no setor industrial;	55.152,62	76.353,29	79.186,00	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimentos habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	2.231.360,00	2.319.721,86	2.408.567,20	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
ISSQN	Alteração de alíquota	Faculdades que prencherem os requisitos e ofereçam bolsas para munícipes nos termos da lei 1.887/2010, alterada pela lei 2.284/2016.	7.137.526,55	7.410.893,82	7.685.837,98	Cancelamento de Imunidades Concedidas e ampliação da base de arrecadação do ISSQN com os ingressos das Instituições de Ensino Superior na base de arrecadação do imposto.
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	3.346.987,39	2.510.240,54	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Alteração de alíquota	Empresas instaladas no setor industrial;	631.115,78	873.716,69	906.131,57	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Redução de base de cálculo	Empresas que prestem serviço de nefrologia;	64.182,33	66.640,51	69.112,87	Ampliação da Base de Cálculo da atividade de Serviços do segmento Hospitais, alterando dos atuais (ano de 2015) de 70%para 75%(a partir de janeiro de 2016).
	Isenção	A construção de Imóveis que fazem parte de Empreendimentos habitacionais de Interesse Social, M inha Casa Minha Vida,conforme LC 359/2009;	4.310.904,14	4.481.615,95	4.653.261,84	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.
ITBI	Isenção	Posseiro dos imóveis dos imóveis cadastrados no programa de regularização fundiária promovido pelo Município, quando da primeira escritura;	3.376.493,21	1.228.321,94	2.716.343,22	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD , visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e , inclusive, para os casos de execuções fiscais.
	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	4.462.720,00	4.639.443,71	4.817.134,41	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da base de arrecadação do IPTU.

TRSD	Outros benefícios	Todos os constribuintes do tributo que nos termos da lei optarem pelo pagamento com desconto nos prazos estabelecidos,art.151-B,LC 199/2004;	1.907.805,56	1.884.583,33	1.955.944,44	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Isenção	Todos proprietários de imóveis que cumprem os requisitos do Bolsa Família,conforme LC 320/2008.	10.318,12	10.305,22	10.222,32	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 – A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciandа da TRSD dos estabelecimentos não residencias; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTUem decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	799.559,33	599.669,50	-	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 – A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciandа da TRSD dos estabelecimentos não residencias; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTUem decorrência da titularidade jurídica dos imóveis;5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
Taxas localização/funcionamento	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018e considerando nova proposta de anistia para 2019;	816.911,05	612.683,29	-	1-A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Isenção	Todos os contribuintes enquadrados como Micro empreendedor individual-MEI	85.883,23	89.205,22	92.545,37	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos e renda.
	Isenção	Empresas instaladas no setorindustrial;	148.704,57	205.866,60	213.504,25	Aumento da base de contribuintes, mediante o incentivo para que novos empreendimentos industriais se instalem no Município de Porto Velho, gerando mais empregos erenda.
Taxa deuso do bem público	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018e considerando nova proposta deanistiapara2019;	24.719,40	18.539,55	-	1-A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa da vigilância sanitária	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018e considerando nova proposta deanistiapara2019;	4.416,44	3.312,33	-	1-A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial previstana LeiComplementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa averbação e desmembramento	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018e considerando nova proposta deanistiapara2019;	5.335,46	4.001,60	-	1-A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Taxa de licença de obras	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	418.411,28	434.980,37	451.640,12	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da Base de arrecadação do IPTU.
Certificado de Habite-se	Isenção	Imóveis que fazem parte de Empreendimento habitacionais de Interesse Social, Minha Casa Minha Vida, conforme LC 359/2009;	427.500,84	444.429,88	461.451,54	Programa originado do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), mediante parceria entre União, Estados e Municípios. Possibilitará o aumento da Base de arrecadação do IPTU.
Taxa de meio ambiente	Dedução	Dedução de taxas para empresas com profissionais Devidamente cadastrados, e isenção para templos, ONG's	243.365,68	277.207,94	295.999,70	Incentivo à regularização e aumento da arrecação de ISSQN devido a criação de Demanda por profissionais da área ambiental;
Auto de Infração ISSQN	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018e considerando nova proposta deanistiapara2019;	2.105.780,45	1.579.335,34	-	1-A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial previstana Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária oude Poder de polícia, considerando nova proposta de anistia;	38.112.923,24	6.575.821,26	2.281.407,38	1-A intensificação demecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho :a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração de Obrigação Acessória ISSQN	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia, considerando nova proposta de anistia;	24.221.815,29	4.092.651,55	1.419.899,52	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração Loc e Func	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	117.782,98	84.130,70	63.098,02	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia,considerando nova proposta de anistia;	1.860.597,43	314.376,81	109.069,50	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração - Posturas e Obras	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	219.782,63	156.987,59	117.740,69	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia,considerando nova proposta de anistia;	969.467,35	163.806,55	56.830,84	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração - Legislação de Transito	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	19.390,55	13.850,40	10.387,80	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia, considerando nova proposta de	189.140,88	31.958,29	11.087,57	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via

		anistia;				Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
Auto de Infração - Meio Ambiente	Anistia	Contribuintes com débitos até 31/12/2017, que solicitam a adesão ao REFIS MUNICIPAL, LC 704/2017, até 30/06/2018 e considerando nova proposta de anistia para 2019;	19.390,55	13.850,40	10.387,80	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
	Anistia	Contribuinte autuado por infração a legislação tributária ou de poder de polícia, considerando nova proposta de anistia;	1.052.772,23	177.882,20	61.714,23	1- A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho:a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº.318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios);
TOTAL			**110.799.593,93**	**51.053.740,20**	**36.444.894,35**	-

LEGENDA :

TR IB UTO	**NOM ENCLATURA**
IPTU	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
ISSQN	Imposto sobre serviços de qualquer natureza;
ITBI	Imposto sobre a transmissão "inter vivos",a qualquer título,por ato oneroso,de bens imóveis ,por natureza ou acessão fisica,e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia ,bem como cessão de direitos a sua aquisição;
TRSD	Taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares residenciais e não residenciais;

Fonte:Secretaria Municipal de Fazenda -SEMFAZ

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamento para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

Tabela 1

Programa de Remissão de IPTU (Imposto Predial Urbano)

MEMÓRIAE METODOLOGIADE CÁLCULODAESTIMATIVAE COMPENSAÇÃODARENÚNCIADE RECEITA

Programa de Remissãode IPTU (ImpostoPrediale Territorial Urbano)

Descrição	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2020**
Nº deImoveis	23.685	23.614	23.352	23.464	23.048	23.433	18.803	22.420	21.926	21.645
FatordeRegressão	-	-0,3%	-1,1%	0,5%	-1,8%	1,7%	-19,8%	19,2%	-2,2%	-1,3%
<01UPF	52,33	55,38	59,03	64,89	70,00	71,89	75,18	78,07	81,17	84,27
Total	**R$ 944.056,47**	**R$ 887.020,90**	**R$ 922.647,94**	**R$ 1.025.017,18**	**R$ 1.081.134,50**	**R$ 1.128.920,64**	**R$ 1.172.384,09**	**R$ 1.218.810,50**	**R$ 1.265.490,94**	**R$ 1.312.440,66**
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base média anual utilizada pelo DPO/SEMPOG.	5,91%	6,41%	10,67%	6,29%	4,18%	4,42%	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%

Fonte: SIAT -Sistema Integrado de Administração Tributária/SEMFAZ

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPLA2019, 2020, 2021e2022.

Previsão Legal: Lei Complementar nº.199/2004 - Art.35 (...) §4ºFica dispensado o lançamento do IPTU cujo valor seja inferior a1 (uma) UPF, salvo quando cobrados em conjunto e cuja somados tributos for superior ou igual a 1 (uma) UPF.

Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 9

Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

EmR$MIL[1]

Receita								
IPTU Próprio	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Receita Arrecadada	**20.176**	**17.424**	**20.414**	**20.481**	**25.223**	**24.178**	**25.772**	**27.431**
Com 20%dedesconto	10.407	9.432	11.933	13.909	15.017	13.993	15.239	16.495
Parcela Isenta	**2.602**	**2.358**	**2.983**	**3.477**	**3.754**	**3.498**	**3.810**	**4.124**
Com 10%dedesconto	1.584	1.831	1.546	1.709	2.242	2.071	2.244	2.290
Parcela Isenta	**396**	**458**	**387**	**190**	**249**	**230**	**249**	**254**
Sem desconto	8.185	6.161	6.935	4.863	7.964	8.114	8.289	8.646
Total/Arrecadação	20.176	17.424	20.414	20.481	25.223	24.178	25.772	27.431
Total/Isenções Concedidas[2]	**2.997.750**	**2.815.750**	**3.369.750**	**3.667.139**	**4.003.361**	**3.728.361**	**4.059.083**	**4.378.194**

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2005 a 2018:

[1]Receitas Realizadas/Arrecadadas - Relatório de Gestão SEMFAZ dos Exercícios de2010a2018.Valores em R$ 1.000,00.

[2]LinhaTotal Isenções Concedidas valores em R$.1,00.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2019 a 2022:

Média das variações decrescimento da Receita Arrecadada no período de2014-2018.

Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto

Tabela 10

Redução da TRSD - Incentivo ao Pagamento com Desconto - Lei Complementar nº. 199/2004

EmR$MIL[1]

Receita								
TRSD	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Receita Arrecadada	**8.248**	**7.133**	**9.568**	**10.087**	**10.470**	**10.807**	**11.221**	**11.637**
Com 20%dedesconto	5.352	4.212	6.437	6.715	7.065	6.965	7.222	7.613
Parcela Isenta	**1.338**	**1.053**	**1.609**	**1.679**	**1.766**	**1.741**	**1.806**	**1.903**
Com 10%dedesconto	932	1.056	993	1.153	1.274	1.290	1.354	1.341
Parcela Isenta	**233**	**264**	**248**	**288**	**142**	**143**	**150**	**149**
Sem desconto	1.964	1.865	2.138	2.219	2.131	2.552	2.645	2.683
Total/Arrecadação	8.248	7.133	9.568	10.087	10.470	10.807	11.221	11.637
Total/Isenções Concedidas[2]	**1.571.000**	**1.317.000**	**1.857.500**	**1.967.000**	**1.907.806**	**1.884.583**	**1.955.944**	**2.052.250**

Fonte dos dados da Receita Realizada/Arrecadada de 2005 a 2018:

[1]ReceitasRealizadas/Arrecadadas - Relatório de Gestão SEMFAZ dos Exercícios de2010a2018.Valores em R$ 1.000,00.

[2]LinhaTotal Isenções Concedidas valores em R$.1,00.

Metodologia de Cálculo das Projeções para os Exercícios 2019 a 2022:

Média das variações decrescimento da Receita Arrecadada no período de2014-2018.

Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família - Lei Complementar nº 229/2006

Tabela 11

Isenção de IPTU e TRSD – Bolsa Família

BOLSA FAMÍLIA - IPTU

ANO	QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2006	**1219**	**33.929,00**	**27,83**
2007	**421**	**19.213,70**	**45,64**
2008	**277**	**17.136,64**	**61,87**
2009	**114**	**6.641,86**	**58,26**
2010	**145**	**11.018,74**	**75,99**
2012	**126**	**8.918,13**	**70,78**
2013	**164**	**16.444,08**	**100,27**
2014	**165**	**12.031,89**	**72,92**
2015	**143**	**11.010,94**	**77,00**
2016	**149**	**11.884,76**	**79,76**
2017	**149**	**12.057,96**	**80,93**
2018	**154**	**10.801,43**	**70,14**
Valor médio			**68,45**

PREVISÃO

Exercício	Índice	Quantidade	Renuncia
2019	3,85%	154	10.946,96
2020	3,96%	152	10.816,23
2021	3,83%	149	10.589,50
2022	3,71%	151	10.719,24
MÉDIAS			10.767,98

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPLA para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022;

BOLSA FAMÍLIA - TRSD

ANO	QTIDADE DE LANÇ. CANCELADOS	VALOR TOTAL	MÉDIA
2006	1205	55.247,77	45,85
2007	852	46.081,37	54,09
2008	964	54.885,30	56,93
2009	130	6.796,29	52,28
2010	167	24.827,12	148,67
2012	145	18.066,16	124,59
2013	137	19.078,72	139,26
2014	145	17.192,07	118,57
2015	149	19.791,02	132,83
2016	144	18.531,99	128,69
2017	144	18.648,45	129,50
2018	144	10.100,04	70,14
Valor médio			**100,12**

PREVISÃO

Exercício	Índice	Quantidade	Renuncia
2019	3,85%	144	10.236,12
2020	3,96%	145	10.318,12
2021	3,83%	145	10.305,22
2022	3,71%	144	10.222,32
MÉDIAS			10.270,44

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA).

ITBI - Regularização Fundiária

Tabela 12

ITBI – Regularização Fundiária - LC nº 320/2008

Em R$ 1,00

Regulariazações

TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ.BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2006	1.284	R$ 420.501,77
	2007	421	R$ 143.931,00
	2008	277	R$ 60.921,41
	2009	12.786	R$ 4.034.197,05
	2010	3.692	R$ 1.164.887,81
TOTAIS		**18.460**	**R$ 5.824.439,03**
Valor médio			**315,52**
Correção monetária 2010-2018 (UPF)			**70%**
Valor médio corrigido 2017			**R$ 537,64**

TRIBUTO	ANO	QUANTIDADE DE LANÇ.BENEFICIADOS	VALOR
ITBI	2018	3208	1.724.739,80
	2019	7965	4.397.472,77
	2020	6055	3.376.493,21
	2021	2193	1.228.321,94
	2022	4855	2.716.343,22
TOTAL (2017 - 2022)		**24.276**	**R$ 13.443.370,92**

Metodologia: Regularizações definidas pelas SEMUR em 2018 a 2021, 2022 média;

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85, 3,96, 3,83 e 3,71 respectivamento para os anos de 2019, 2020 e 2021, 2022.

Lei de Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Tabela 13

Incentivos Fiscais do Distrito Industrial

Em R$ 1,00

TRIBUTO ANO	ESTIMADO	QUANTIDADE DE LANÇAMENTOS S	VALOR HISTÓRICO	VALOR ATUALIZADO
Licença de Funcionamento	2013	1	R$ 45.912,43	R$ 45.912,43
	2014	1	R$ 45.912,43	R$ 45.912,43
	2015	1	R$ 45.912,43	R$ 45.912,43
	2016	1	R$ 45.912,43	R$ 45.912,43
	2017	2	R$ 91.824,86	R$ 91.824,86
	2018	2	R$ 91.824,86	R$ 91.824,86
	2019	3	R$ 137.737,29	R$ 143.040,18
	2020	3	R$ 137.737,29	R$ 148.704,57
	2021	4	R$ 183.649,72	R$ 205.866,60
	2022	4	R$ 183.649,72	R$ 213.504,25

ISSQN	2013	1	R$ 194.856,55	R$ 194.856,55
	2014	1	R$ 194.856,55	R$ 194.856,55
	2015	1	R$ 194.856,55	R$ 194.856,55
	2016	1	R$ 194.856,55	R$ 194.856,55
	2017	2	R$ 389.713,10	R$ 389.713,10
	2018	2	R$ 389.713,10	R$ 389.713,10
	2019	3	R$ 584.569,66	R$ 606.315,65
	2020	3	R$ 584.569,66	R$ 631.115,78
	2021	4	R$ 779.426,21	R$ 873.716,69
	2022	4	R$ 779.426,21	R$ 906.131,57
IPTU	2013	1	R$ 17.028,33	R$ 17.028,33
	2014	1	R$ 17.028,33	R$ 17.028,33
	2015	1	R$ 17.028,33	R$ 17.028,33
	2016	1	R$ 17.028,33	R$ 17.028,33
	2017	2	R$ 34.056,67	R$ 34.056,67
	2018	2	R$ 34.056,67	R$ 34.056,67
	2019	3	R$ 51.085,00	R$ 53.051,77
	2020	3	R$ 51.085,00	R$ 55.152,62
	2021	4	R$ 68.113,33	R$ 76.353,29
	2022	4	R$ 68.113,33	R$ 79.186,00

ATUALIZAÇÃO	
ANO	**PREV INFLAÇÃO**
2013	5,91%
2014	6,41%
2015	10,67%
2016	6,29%
2017	2,70%
2018	3,72%
2019	3,85%
2020	3,96%
2021	3,83%
2022	3,71%
Fonte: SIAT/SEMFAZ; Critério: Instalação de novas Indústrias com cresimento do Parque Industrial.	
Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMPOG.	

Programa Minha Casa, Minha Vida										
Tabela 14										
Programa Minha Casa, Minha Vida										
EmR$1,00										
PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA										
TRIBUTO	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
ISSQN	R$ 618.863,26	R$ 657.735,42	R$ 702.783,86	R$ 786.727,71	R$ 839.534,43	R$ 862.830,86	R$ 5.965.394,33	R$ 4.310.904,14	R$ 4.481.615,95	R$ 4.653.261,84
TXLICOBRAS	R$ 60.066,14	R$ 63.839,03	R$ 68.211,38	R$ 76.358,87	R$ 81.484,23	R$ 83.745,35	R$ 578.994,16	R$ 418.411,28	R$ 434.980,37	R$ 451.640,12
IPTU	R$ 327.642,57	R$ 348.222,52	R$ 372.072,36	R$ 416.514,45	R$ 444.471,72	R$ 456.805,47	R$ 4.986.972,63	R$ 2.231.360,00	R$ 2.319.721,86	R$ 2.408.567,20
ITBI	R$ 655.285,14	R$ 696.445,04	R$ 744.144,72	R$ 833.028,90	R$ 888.943,44	R$ 913.610,94	R$ 9.973.945,25	R$ 4.462.720,00	R$ 4.639.443,71	R$ 4.817.134,41
HABITE-SE	R$ 58.171,07	R$ 61.824,92	R$ 66.059,32	R$ 73.949,76	R$ 78.913,41	R$ 81.103,20	R$ 880.242,24	R$ 427.500,84	R$ 444.429,88	R$ 461.451,54

ATUALIZAÇÃO DE VALORES									
2013	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
5,91%	6,41%	10,67%	6,29%	2,70%	3,72%	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%
Fonte: Volume inicial de recursos disponibilizados pelos Agentes Financeiros-2018.									
Nota: Inflação média (%anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil -Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG 3.85%,3,96%, 3,83%e 3,71%,respectivamento para anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.									

Empreendimentos					
Nome	**Ano**	**Quantidade**	**Área unitária**	**Área total**	**Valor previsto ITBI**
PORTO MADERO I	2018	304	47,87	14.552,48	376.960,00
PORTO MADERO III	2018	202	47,87	9.669,74	244.741,75
PORTO MADERO IV	2018	133	47,87	6.366,71	156.295,47
CIDADE DE TODOSI	2018	113	41,65	4.706,45	135.613,72
CIDADE DE TODOSII	2019	82	42,50	3.485,00	64.919,58
CIDADE DE TODOSIX	2019	240	43,89	10.533,60	284.361,02
PORTO BELLO II	2019	272	47,94	13.039,68	337.280,00
CIDADE DE TODOSIII	2019	240	43,89	10.533,60	208.261,20
PORTO BELO IV	2019	272	47,94	13.039,68	337.280,00
PORTO BELLO III	2019	272	47,94	13.039,68	337.280,00
ORGULHO DO MADEIRA	2019	4000	42,90	171.600,00	4.400.000,00
CRISTAL DACALAMA	2019	2491	41,94	104.472,54	3.646.840,00
PORTO MADERO V	2020	288	47,94	13.806,72	357.120,00
PORTO FINO	2020	304	47,87	14.552,48	376.960,00
PORTO MADERO II	2020	304	47,87	14.552,48	376.960,00
PORTO BELLO I	2020	272	47,94	13.039,68	337.280,00
MORAR MELHOR	2020	2512	42,90	107.764,80	3.014.400,00
TOTAIS		12301	45,99	538.755,32	14.992.552,74

Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura – Lei nº 1.887/2010				
Tabela 15				
Faturamentos - ISSQN Incidente x Reversíveis em Bolsas – Faculdade da Prefeitura				
Em R$. 1,00				
MÊS	**FAC I**	**FAC II**	**FAC III**	**FAC IV**
JANEIRO	R$ 5.422.951,74	R$ 7.770.102,69	R$ 299.245,26	R$ 1.022.245,87
FEVEREIRO	R$ 5.428.751,54	R$ 8.493.503,99	R$ 340.356,82	R$ 1.357.577,15
MARÇO	R$ 5.606.292,16	R$ 9.842.069,79	R$ 342.077,86	R$ 2.625.960,20
ABRIL	R$ 7.078.484,75	R$ 10.095.848,85	R$ 341.483,47	R$ 2.631.640,26
MAIO	R$ 7.178.756,54	R$ 10.604.506,47	R$ 342.309,68	R$ 1.295.535,87
JUNHO	R$ 7.197.222,36	R$ 10.992.851,44	R$ 341.866,78	R$ 1.283.220,18

JULHO	R$ 6.485.746,36	R$ 8.600.968,61	R$ 444.438,08	R$ 2.441.904,20
AGOSTO	R$ 6.779.481,49	R$ 10.028.099,23	R$ 593.121,15	R$ 2.622.957,44
SETEMBRO	R$ 7.005.355,04	R$ 10.069.059,91	R$ 443.444,99	R$ 1.318.056,88
OUTUBRO	R$ 6.897.240,07	R$ 9.914.951,64	R$ 443.444,89	R$ 1.275.130,60
NOVEMBRO	R$ 6.925.879,63	R$ 9.835.307,96	R$ 443.444,89	R$ 1.213.930,14
DEZEMBRO	R$ 6.498.146,77	R$ 9.762.190,58	R$ -	R$ 2.393.466,34
TOTAL	**R$ 78.504.308,45**	**R$ 116.009.461,16**	**R$ 4.375.233,87**	**R$ 21.481.625,13**
FATURAMENTO TOTAL ANUAL/REAL/2018				**R$ 220.370.628,61**
ISSQN INCIDENTE TOTAL ANUAL/ESTIMADO				**R$ 11.018.531,43**
ISSQN TOTAL ANUAL/REVER.EM BOLSA -ATUALIZADA -2018				**R$ 6.611.118,86**
EVOLUÇÃO - VALORES ATUALIZADOS				
ANO	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
VALOR	R$ 6.865.646,93	R$ 7.137.526,55	R$ 7.410.893,82	R$ 7.685.837,98
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO				
ICM	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%

Fontes: Sistema Integrado de Administração Tributária - SIAT

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMPOG, de 3,85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamente para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

Tabela 16

Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Bonificações Decorrentes)

ARRECADAÇÃO

TRIBUTOS	2017	2018	2019	2020	2021	2022
ISSQN	142.822.381,93	142.237.734,07	134.380.100,00	136.022.870,00	137.513.560,00	138.859.910,00
IPTU	20.414.447,95	20.481.233,40	22.632.670,00	24.178.320,00	25.772.120,00	27.431.200,00

Obs.:2016-2017-Efetivamente arrecadado, 2018-2021, Previsão;

Em R$.1,00

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-BÔNUS PERCENTUAIS PF=30%/PJ=0%/ST=0%)

ANO BASE 2018		ARREC IPTU	R$ 20.481.233,40	ARREC ISSQN	R$ 142.237.734,07
PARÂMETROS		50% IPTU- IMITE	R$ 10.240.616,70	ISSQN A RECUP	R$ 2.133.566,01
COMPOSIÇÃO DA ARREC DO ISSQN 2017			**BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU**		**BONIFICAÇÃO DO ISS PARA IPTU**
TIP CONTRIBUINTE	**PERCENTUAL CONTRIB**	**ISS CONTRIB POR TIP R$**	**PERCENTUAL**	**RENUNCIA IPTU**	**RENUNCIAIPTUREAL-2017**
PESSOAFÍSICA	5%	7.111.886,70	30%	2.133.566,01	106.678,30
PESSOALJURÍDICA	30%	42.671.320,22	0%	-	-
SUBSTITUTOTRIBUTÁRIO	65%	92.454.527,15	0%	-	-
TOTAIS	**100%**	**142.237.734,07**	**30%**	**2.133.566,01**	-

PROJETO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA-BONIFICAÇÕES E REDUÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
IPTU	R$ 107.116,79	R$ 106.678,30	R$ 100.785,08	R$ 102.017,15	R$ 103.135,17	R$ 104.144,93
ISSQN-PARÂMCOMPENS	R$ 2.142.335,73	R$ 2.133.566,01	R$ 2.015.701,50	R$ 2.040.343,05	R$ 2.062.703,40	R$ 2.082.898,65
DESCRIÇÃO	**ATUALIZAÇÃO DE VALORES**					
Exercício	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Índice Projetado/Sempla	6,29%	2,70%	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%

Fontes:

1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil-Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMPOG, de 3,85,3,96, 3,83 e 3,71 respectivamento para os anos de 2019, 2020 e 2021, 2022.

Memória de Cálculos Compensação de Renúncia - ISSQN – Serviços de Nefrologia e Diálise

Tabela 17

Serviços de Nefrologia e Diálise

Em R$. 1,00

ANO	HOSPITAIS FATURAMENTO BRUTO (NFS-e)	HOSPITAIS (NFS-e CANC/SUBS)	FATURAMENTO "LIQUIDO"	DEDUÇÃO LEGAL ATUAL (-30%)	BASEDECÁLCULO ATUAL (70%)	DEDUÇÃO COM RECOMPOSIÇÃO DE5% NA B.C. (-25%)	BASEDE CÁLCULO PARA 2016 (75%)
2013	104.374.631,74	2.597.585,62	101.777.046,12	30.533.113,84	71.243.932,28	25.444.261,53	76.332.784,59
2014	136.595.922,30	10.362.407,00	126.233.515,30	37.870.054,59	88.363.460,71	31.558.378,83	94.675.136,48
2015[1]	124.207.171,40	7.153.614,92	117.053.556,48	35.116.066,94	81.937.489,54	29.263.389,12	87.790.167,36
2016	149.473.417,71	18.320.413,25	131.153.004,46	39.345.901,34	91.807.103,12	32.788.251,12	98.364.753,35
2017	153.509.199,99	18.815.064,41	134.694.135,58	40.408.240,67	94.285.894,91	33.673.533,90	101.020.601,69
TOTAL	**668.160.343,14**	**57.249.085,20**	**610.911.257,94**	**183.273.377,38**	**427.637.880,56**	**152.727.814,49**	**458.183.443,46**

TOTAL DEMESES DA AMOSTRA ANALISADA	**65**
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL	**R$ 9.398.634,74**
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL (-30%)	**R$ 2.819.590,42**
BASEDECÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL (70%)	**R$ 6.579.044,32**
ISSQNMÉDIO MENSAL INCIDENTE(ALÍQUOTA DE5%)	**R$ 328.952,22**
ESTIMATIVAS PROJETADAS PARA A PARTIR DE 2017 (BASEADA NA AMOSTRA)	
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL	**R$ 9.398.634,74**
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL (-25%)	**R$ 2.349.658,68**
BASEDECÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL (75%)	**R$ 7.048.976,05**
ISSQNMÉDIO MENSAL INCIDENTE(ALÍQUOTA DE5%)	**R$ 352.448,80**
ESTIMATIVA DEIMPLEMNA ARREC. MENSAL DO ISSQN[2]	**R$ 23.496,59**

MEMÓRIA DE CÁLCULOS COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA - ISSQN SERVIÇOS DE NEFROLOGIA E DIÁLISE (CNAE-F 8640-2/03)

EmR$.1,00

ANO	SERVIÇOS CNAE-F 8640-2/03 (NFS-e)	SERVIÇOS CNAE-F 8640-2/03 (NFS-e CANC/SUBS)	FATURAMENTO "LIQUIDO"	DEDUÇÃO LEGAL ATUAL	BASEDECÁLCULO ATUAL (100%)	DEDUÇÃO DE50% NAB.C. (2017)	BASEDE CÁLCULO PARA 20167(50%)
2013	9.288.895,39	-	9.288.895,39	-	9.288.895,39	4.644.447,70	4.644.447,70
2014	12.878.612,90	-	12.878.612,90	-	12.878.612,90	6.439.306,45	6.439.306,45
2015	14.252.760,90	-	14.252.760,90	-	14.252.760,90	7.126.380,45	7.126.380,45
2016	17.469.597,05	-	17.469.597,05		17.469.597,05	8.734.798,53	8.734.798,53
2017	19.616.258,65	-	19.616.258,65		19.616.258,65	9.808.129,33	9.808.129,33

TOTAL	**73.506.124,89**	**-**	**73.506.124,89**	**-**	**73.506.124,89**	**36.753.062,44**	**36.753.062,44**

TOTAL DEMESES DA AMOSTRA ANALISADA	**65**	
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL	**R$ 1.130.863,46**	
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL ATUAL	**R$ -**	
BASEDECÁLCULO MÉDIA MENSAL ATUAL	**R$ -**	
ISSQNMÉDIO MENSAL INCID ATUAL (ALÍQUOTA DE5%)	**R$ 56.543,17**	
ESTIMATIVAS PROJETADAS PARA A PARTIR DE 2016 (BASEADA NA AMOSTRA)		
FATURAMENTO "LIQUIDO" MÉDIO MENSAL	**R$ 1.130.863,46**	
DEDUÇÃO MÉDIA MENSAL (-50%)	**R$ 565.431,73**	
BASEDECÁLCULO MÉDIA MENSAL (50%)	**R$ 565.431,73**	
ISSQNMÉDIO MENSAL INCIDENTE(ALÍQUOTA DE5%)	**R$ 28.271,59**	
ESTIMATIVA DERENÚNCIA NA ARREC. MENSAL DO ISSQN²	**R$ (28.271,59)**	
SUPERÁVITMENSAL ESTIM. DA COMPENSAÇÃO X RENÚNCIA	**R$ (4.775,00)**	**R$. 24.182,44/ANO**

EVOLUÇÃO DA RENÚNCIA - VALORES ATUALIZADOS						
2016	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
-	**R$ 57.300,00**	**R$ 59.448,75**	**R$ 61.737,52**	**R$ 64.182,33**	**R$ 66.640,51**	**R$ 69.112,87**
ÍNDICE PARA ATUALIZAÇÃO						
10,67%	2,78%	3,75%	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%

Fontes: Relatório de Faturamentos de NFS-e GTI/SIAT/SEMFAZ

Notas:

[1] Faturamentos de referente ao Exercício de 2015 computados até 24/06/2015

[2] A Estimativa de Implementação na Arrecadação do ISSQN do segmento econômico Hospitais irá compensar a desoneração fiscal da redução de 50% da Base de Calculo da atividade CNAE-F 8640-2/03.

[3] Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMPOG.

REFIS MUNICIPAL – LC 701/2017

Tabela 18

Refis Municipal

Receitas/Origem dos Créditos	**Projeções**		
	2020	**2021**	**2022**
Auto Infração ITBI	94,90	-	-
Auto Infração ISSQN	24.489.835,21	6.122.458,80	3.673.475,28
Auto Infração Obrigação Acessória ISSQN	3.613.835,58	903.458,90	542.075,34
Auto Infração Postura e Obras	1.789.218,20	447.304,55	268.382,73
Auto Infração Localização e Funcionamento	1.772.749,49	443.187,37	265.912,42
Auto Infração Meio Ambiente	1.798.794,34	449.698,58	269.819,15
Auto Infração Transito	315.328,36	78.832,09	47.299,25
Auto Infração Criança e Adolescente	385.095,31	96.273,83	57.764,30
TOTAL	**34.164.951,40**	**35.517.883,48**	**36.835.596,95**
Inflação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPLA, para fins da elaboração da LDO/2019.	**3,96**	**3,83**	**3,71**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária - GTI/SEMFAZ (Relatórios elaborados em 2017-2018).

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado – Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DEPO/SEMPOG, de 3,85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamento para os anos de 2019, 2020, 2021 e 2022.

Isenção Microempreendedor Individual

Tabela 19

Microempreendedor

Em R$. 1,00

ARRECADAÇÃO EFETIVA

TRIBUTOS	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
Taxa Renovação Alvará MEI	28.904,34	17.868,92	25.080,64	35.253,02
Taxa Renovação Subsequente Alvará MEI	-	10.829,88	21.151,10	42.582,35

Obs.: 2014-2017 - Efetivamente arrecadado;

PROJEÇÃO E ARRECADAÇÃO ATUALIZADA

TRIBUTOS	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Taxa Renovação Alvará MEI	36.575,01	37.983,15	39.487,28	40.999,64
Taxa Renovação Subsequente Alvará MEI	44.179,19	45.880,09	47.696,94	49.523,73
TOTAL	**82.773,20**	**85.883,23**	**89.205,22**	**92.545,37**

Obs.: 2018-2021 Projeção de arrecadação

DESCRIÇÃO	**ATUALIZAÇÃO DE VALORES**			
Exercício	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**
Índice Projetado/Sempla	3,85%	3,96%	3,83%	3,71%

Fontes:

1-Estudo de Viabilidade para implantação do Projeto Nota Fiscal de Serviços Eletrônica/CGNFS-e/SEMFAZ-2011.

Nota: Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85, 3,96, 3,83 e 3,71 respectivamento para os anos de 2019, 2020 e 2021, 2022.

INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL

Tabela 20

Cadastro Ambiental

INCENTIVO A REGULARIZAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita/Origem dos créditos	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**
TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	255.797,77	925.762,73	1.268.686,79	801.787,30	2.204.068,65	2.347.080,00

Obs.: Valores efetivamente lançados, conforme SIAT JUN/18

Receitas/Origem dos Créditos	**Projeções**		
	2020	**2021**	**2022**
TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	1.352.031,55	1.540.044,12	1.644.442,77
Inflação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPLA, para fins da elaboraçãoda LDO/2019.	**3,96**	**3,83**	**3,71**
Expectativa de Adesão	**90%**		
Percentual de Desconto	**20%**		
Receitas/Origem dos Créditos	**Projeções RENUNCIA**		
	2020	**2021**	**2022**
TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL	243.365,68	277.207,94	295.999,70
Inflação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPLA, para fins da elaboraçãoda LDO/2019.	**3,96**	**3,83**	**3,71**

Fonte:Sistema Integrado de AdministraçãoTributária -GTI/SEMFAZ(Relatórios elaborados em 2017-2018).

Nota: Inflação média (%anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil – Expectativas de Mercado-Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85,3,96,3,83 e 3,71 respectivamento para os anos de 2019,2020 e 2021, 2022.

Tabela 21

REFIS MUNICIPAL - AUTO DE INFRAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Receita/Origem dos créditos	2013	2014	2015	2016	2017	2018	Total
Auto Infração ISSQN²	105.550.693,70	23.312.528,65	9.373.295,50	2.653.050,76	7.492.550,64	12.658.401,51	161.040.520,74
Auto Infração Obrigação Acessória ISSQN	92.838.392,56	3176307,82	2497171,15	865949,93	15021,76	835357,98	100.228.201,20
Auto Infração Postura e Obras	456.412,73	916.431,87	423.604,19	683.599,20	1.046.803,40	484.737,65	4.011.589,04
Auto Infração Localização e Funcionamento	458.254,06	1.219.278,21	2.507.644,11	2.202.479,70	734.717,17	576.650,60	7.699.023,85
Auto Infração Meio Ambiente	1.544.240,15	931.793,85	652.606,40	834.938,50	360.293,08	32.426,90	4.356.298,88
Auto Infração Transito	49.352,47	45.468,90	95.167,26	87.566,80	464.294,66	40.801,82	782.651,91

Obs.:Valores efetivamente lançados de conforme SIATDEZ/18, correspondente ao total máximo passível de ser anistia.

Obs.2: O valor principal das autuações com ISSQN são compostas do ISSQN+MultaPunitiva+ Juros, sendo que o valor a ser considerado para anistia corresponde somente à multa punitivia; Considerando a multa punitiva a média dos percentuais percentuais das multas previstas nal egislação, sobre o valor total do principal.

Receitas/Origem dos Créditos	Projeções		
	2020	2021	2022
Auto Infração ISSQN²	38.112.923,24	6.575.821,26	2.281.407,38
Auto Infração Obrigação Acessória ISSQN	24.221.815,29	4.092.651,55	1.419.899,52
Auto Infração Postura e Obras	969.467,35	163.806,55	56.830,84
Auto Infração Localização e Funcionamento	1.860.597,43	314.376,81	109.069,50
Auto Infração Meio Ambiente	1.052.772,23	177.882,20	61.714,23
Auto Infração Transito	189.140,88	31.958,29	11.087,57
TOTAL	**66.406.716,42**	**11.356.496,66**	**3.940.009,05**
Inf lação média (% anual) Adotada pela CMO/SEMPLA, para fins da elaboração da LDO/2019.	**3,96**	**3,83**	**3,71**

Fonte: Sistema Integrado de Administração Tributária-GTI/SEMFAZ (Relatórios elaborado sem 2017-2018).

Nota 1: Considerando a expectativa de adesão em 100% dos contribuintes em débito, ainda em consideração os calculos as formas de parcelamentos diluída no tempo em até 60 meses;

Nota 2: Inflação média(% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil -Expectativas de Mercado -Séries Históricas (IPCA). Índice de atualização utilizados pela DPO/SEMPOG, de 3,85%, 3,96%, 3,83% e 3,71%, respectivamento para os anos de 2019, 2020, 2021 e2022.

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA DO M UNICÍPIO DE PORTO VELHO

Lei de Diretrizes Orçamentárias

nexo de Metas Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

2020

AM F - Tabela 9 (LRF , art . 4º, § 2º, inciso V) — Em R $ 1,00

Evento	Valor Previsto 2020
Aumento Permanente da Receita	(661.387)
(-) Transferências constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	4.298.140
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(4.959.527)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(4.959.527)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	(4.959.527)

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PM PV

Nota: O valor das transferências ao FUNDEB, corresponde à variação (2 0 19 a 2020) das deduções da receita corrente para a formação do fundo em valores constantes.

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Tabela 22

Cálculo da Projeção do Aumento Permanente da Receita

Em R$ 1,00

Especificação	2019	2020		Projeção do Aumento Permanente da Receita	
	Corrente	Corrente	Constante	Corrente	Constante
Receita T o tal (I)	1.512.907.088	1.558.036.080	1.498.688.034	45.128.992	(14.219.054)
(-) Dedução das Receitas Correntes (II)	254.039.870	259.332.830	249.454.434	5.292.960	(4.585.436)
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	7.372.800	7.594.250	7.304.973	221.450	(67.827)
Contribuições Sociais	97.380.170	99.566.830	95.774.173	2.186.660	(1.605.997)
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	41.284.920	41.790.600	40.198.730	505.680	(1.086.190)
Transferências de Convênios	19.250.800	19.277.960	18.543.632	27.160	(707.168)
Multas e Juros de M ora da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do servidor	-	-	-	-	-
Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS	-	-	-	-	-
Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	12.575.970	13.368.150	12.858.936	792.180	282.966
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	397.830	426.000	409.773	28.170	11.943
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	64.950	66.480	63.948	1.530	(1.002)
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	75.712.430	77.242.560	74.300.269	1.530.130	(1.412.161)
(-) Dedução das Receitas de Capital (III)	24.651.809	16.294.200	15.679.577	(8.357.609)	(8.972.232)
Operações de Créditos	333.405	5.936.856	5.716.761	5.603.451	5.383.356
Transferências de Convênios	24.318.404	10.357.344	9.962.816	(13.961.060)	(14.355.588)
TOTAL (IV) = (I-II-III)	1.234.215.409	1.282.409.050	1.233.554.022	48.193.641	(661.387)
Transferências ao FUNDEB					
Dedução da Receita para Formação do F UN D EB	184.594.330	196.164.830	188.892.470	11.570.500	4.298.140

Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEM POG/PM PV

Notas :

1- No cálculo a redução permanente da receita (margem de expansão), tomou-se como parâmetro básico a não expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o Município possui maior ação fiscal e discricionariedade na locação orçamentária (receitas não vinculadas), comparando a reestimativa de receitas de 2019 e projeção para 2020.

2- Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as provenientes das Contribuições Sociais para o Regime Próprio de Previdência Social (receitas do IPAM), Transferências de Convênios e Operações de Crédito .

ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO IV			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO			
Lei de Diretrizes Orçamentárias			
Anexos de Riscos Fiscais			
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências			
2020			
ARF (LRF, art 4º , § 3º)			Em R$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças judiciais	7.322.497,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	7.322.497,00
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública	1.464.499,00	Abertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de Contingência.	1.464.499,00
SUBTOTAL	8.786.996,00	SUBTOTAL	8.786.996,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa.	2.296.149,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentações financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	2.296.149,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município, considerando a conjuntura econômica nacional. Possibilidade de redução do ISSQN de 5%	7.519.933,00	Limitação de Emprenho e aumento de ações de combate à evasão e à sonegação fiscal tanto do ISSQN como de outros tributos a fim de alcançar o superávit primário estabelecido.	7.519.933,00
Frustração na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias).	5.783.388,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentações financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	5.783.388,00
Frustração na receita de Operações de Créditos.	2.077.900,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentações financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	2.077.900,00
Discrepância de projeções das receitas próprias do tesouro (desvios aceitáveis - déficit de arrecadação).	5.857.999,00	Cobertura de créditos adicionais com a utilização da Reserva de contingência.	5.857.999,00
SUBTOTAL	23.535.369,00	SUBTOTAL	23.535.369,00
TOTAL	32.322.365,00	TOTAL	32.322.365,00
Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
(art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

1. INTRODUÇÃO

Visando a obtenção de maior transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos, a Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual deve conter um Anexo, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos capazes de afetar as contas públicas no momento da elaboração do orçamento, com o intuito de atender tal disposição, este documento de trabalho foi elaborado segmentado da seguinte forma: primeira parte, apresentação dos conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: riscos orçamentários e riscos de dívida; em seguida são identificados, detalhados e avaliados os potenciais fatores de risco advindos de cada categoria.

2. RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES

2.1. Riscos Orçamentários

Os riscos orçamentários consistem na possibilidade de divergência entre as projeções receita e despesa - e os resultados efetivamente produzidos ao fim dos exercícios analisados. No que compete às previsões de receita para Município de Porto Velho-Rondônia, as eventuais discrepâncias verificadas podem indicar alterações no ambiente conjuntural percebido ao longo do ano fiscal. Neste sentido, as incertezas nos diferentes níveis setoriais de atividade econômica, no consumo das famílias e no nível de renda dos trabalhadores podem afetar sobremaneira a receita tributária estimada. No caso da despesa, o risco é que se verifiquem variações no seu valor em função de mudanças posteriores à alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária. Se observadas, estas situações ocasionarão a necessidade de revisão das receitas e reprogramação das despesas, reajustando as às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.
Deve ser dada atenção especial à receita do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza
(ISSQN). O principal item individual da receita municipal é a arrecadação do ISSQN, que em 2015 respondeu por 18,64% de toda a receita corrente liquida e 66,47% da Receita Tributária, e outras Participações Governamentais decorrentes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), essa receita é ligada à produção daqueles itens, que dependem da atividade econômica, portanto sofrendo grande influência da grave crise instaladas no país, acentuando a percepção de um comportamento enviesado das principais variáveis dos modelos de previsão de receita. Portanto, a persistência deste cenário de incerteza gera, por si só, perda de capacidade preditiva da arrecadação esperada pelo Tesouro municipal.

2.1.1- Riscos Decorrentes da Previsão da Receita

A capacidade preditiva dos modelos econométricos depende do melhor ajuste ao processo gerador da série. As estimativas utilizadas na conformação das regressões estão sujeitas a alterações conjunturais da economia. A parametrização destes modelos requer acuidade na utilização das variáveis. Destaca-se na arrecadação tributária a taxa de inflação e o nível de atividade econômica Ressalta-se a importância do acompanhamento da atividade econômica para previsão de receita de ISSQN. As mudanças na conjuntura internacional e nas expectativas dos agentes podem impactar as projeções realizadas das transferências correntes, por advirem em quase sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pelo Governo federal e que são partilhados com os Estados e município estão sujeitas aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União.

Receitas de Transferência de Convênios e de Operações de Crédito, não há um risco estrito macroeconômico, mas relacionado ao risco de não liberação dos recursos no prazo previsto no cronograma.

Esse risco decorre, dentre outros, do fato da tramitação de pedido de operação de crédito interno depender da anuência da Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.2- Riscos Decorrentes da Programação da Despesa

A estimativa da receita a arrecadar deverá ser o limite balizador para fixação das despesas. Qualquer despesa não prevista na Lei Orçamentária seja decorrente de alterações na legislação, intempérie ocasionada por fenômenos da natureza ou decisões políticas exige a reprogramação da despesa autorizada ou a busca por novas receitas. Quanto às despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais, quais seja, Saúde, Educação estas variam conforme o desempenho da receita.

3. RISCOS DA DÍVIDA PÚBLICA

3.1 Passivos Contingentes

O segundo tipo de risco fiscal a ser considerado refere-se à dívida. Tal risco é originado pelos denominados passivos contingentes e refere-se às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra "contingente" no sentido condicional e probabilístico. Por esta razão, é importante destacar que o presente documento proporciona um levantamento dos passivos contingentes, em especial para aqueles que envolvem disputas judiciais. Nesse caso, são levantadas as ações judiciais, em que o Municípios pode vir ou já foi condenado no mérito, mas que ainda terão seus valores apurados e auditados. Em função disso, essas ações judiciais podem vir a gerar despesa nos exercícios futuros, especialmente se eventuais pagamentos não vierem a se dar por meio da inscrição do valor da execução judicial em precatórios.

Riscos Fiscais para 2020 - Metodologia de Cálculo			
Passivos Contingentes			
Sentenças Judiciais			
O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liqüidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município, e a tendência de majoração do percentual da Receita Corrente Líquida-RCL vinculado aos precatórios judiciais. O valor estimado de R$ 7.322. 1497,00 corresponde ao cálculo de 0,5% RCL prevista para 2019 no valor de R$ 1.464.499.456,00.			
Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2020:			1.464.499.456,00
Estimativa do risco (0, 5% da RCL):			7.322.497,00
Situação de emergência ou de estado de calamidade pública			
Realização de despesas não passíveis de previsão em decorrência de situação de emergência ou de estado de calamidade pública (enchentes,surtos endêmicos e/ou epidêmicos).			
Estimativa do risco (0, 1% da RCL)):			1.464.499,00
Total dos Passivos Contingentes			8.786.996,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Em R$ 1,00			
Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos	Valor Projetado para 2019 (a)	Desvio médio (b)	Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	15.307.661,00	15%	2.296.149,00
Frustração na arrecadação da receita de ISSQN face à diminuição da atividade econômica no Município e a conjuntura econômica nacional.	150.398.651,00	5%	7.519.933,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias de capital) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira do ente concedente.	19.277.960,00	30%	5.783.388,00
Variação na receita de Operações de Créditos que podem ou não ocorrer dependendo dos trâmites protocolares para a contratualização das operações. O registro contábil da efetiva liberação de recursos poderá ocorrer no exercício financeiro subsequente ao do empenhamento da despesa corresponde, o que pode resultar em déficit orçamentário do exercício corrente. Isto poderá ocorrer pelo fato de que os recursos financeiros somente são liberados pelo agente financeiro quando da apresentação das medições de obras e/ou serviços objeto da contratação.	5.936.856,00	35%	2.077.900,00
Discrepância de projeções, em decorrência de desvios (aceitáveis) próprios da metodologia utilizada na projeção da receita, neste caso, das receitas próprias do tesouro municipal, causando déficit de arrecadação.	832.703.619,00	0,70%	5.857.999,00
Total dos Demais Riscos Fiscais Passivos			23.535.369,00
Fonte: Departamento de Planejamento Orçamentário - DEPO/SEMPOG/PMPV e SEMFAZ (ISSQN)			

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56E7B7E8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TERMO DE DELIBERAÇÃO 003/2019 DO DIA 24 DE JUNHO DE 2019

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Geral de Governo - SGG	Projeto/Atividade/Operação Especial: 02..01.04.122.007.2.813 – Manutenção das atividades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos. Elemento de Despesa: 4.4.9.0-52 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 01.00

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS			
Quant.	Unid.	Descrição	Valor
01	Unid.	PERFURADORA E ENCADERNADORA MANUAL PARA ESPIRAL: a. Largura: 320 mm; b. Comprimento: 350mm; c. Extensão de perfuração: 330 mm; d. Capacidade de perfuração mínima 15 fls/vez, garantia mínima de 12 meses, acompanhada de 100 unidades de Espiral Para Encadernação Plástico na cor Preto nos tamanhos (7, 9, 14 e 17mm) A4/Ofício com 56 Espiras, ideal para encadernações de 25 a 100 folhas de 75g/m² e 100 unidades de Capa Encadernação, material pvc- cloreto de polivinila, tipo a4, formato 210 x 297 mm, transmitância transparente, características adicionais sem furo.	R$ 759,00
01	Unid.	GUILHOTINA COM ACIONAMENTO MANUAL: a. Largura: 550mm; b. Comprimento: 415mm; c. Extensão de corte: 460mm; d. Capacidade de corte mínima 08 folhas; e. Acabamento em pintura eletrostática, garantia mínima de 12 meses.	R$ 285,00
TOTAL			R$ 1.044,00

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura do Município de Porto Velho, por intermédio da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos- SGP, realiza inúmeras atividades visando elevar os níveis de eficiência e eficácia nas compras e contratações promovidas pela municipalidade, conforme atribuições exaradas no Art. 1º, incisos II, III, IV, VIII e X da Lei Complementar nº 652/2017, IN VERBIS: "Art.1º À Superintendência de Gestão de Gastos Públicos – SGP, órgão de gestão governamental compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades-meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Municipal Direta, e ainda: (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017) (...)

II - coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte e de documentos;
III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e manutenção da estrutura administrativa;
IV - ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo Municipal;
(...)
VIII – assessorar o Prefeito e o Vice-Prefeito em suas respectivas áreas de competência, com informações relacionadas à gestão de gastos públicos da administração municipal; (Redação dada pela Lei Complementar nº 689/2017)
(...)
X – coordenar, supervisionar, controlar e monitorar os serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia e serviços de dados de internet, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal;(..)
O planejamento e execução de atividades desta secretaria contempla tarefas diversas, de complexidade variada, e visa atender às demandas da melhor forma possível, atendendo de modo precípuo o princípio da eficiência. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que disponha de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas.
Deste modo, a aquisição de encadernadora torna-se fundamental, para suprir as metas dos serviços, bem como manter a organização execução de diversas atividades da SGP.
Entretanto, ao realizarmos pesquisas para verificação da existência de Ata de Registro de Preço vigente no Município para aquisição dos objetos elencados abaixo, sendo constatado a não disponibilização de ARP para esse fim.
Dessa forma, justificamos o pedido em epígrafe, tendo em vista suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.

FORNECEDORES
RAZÃO SOCIAL: REGIONAL COMÉRCIO SERVIÇOS CNPJ: 27.048.093/0001-80 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preço, Data: 24/04/2019 Fls. 26

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 353/SPACC/PGM/2019 DATA: 13/06/2019, Fls. 67 a 74 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Servidor Responsável Pela Elaboração:

DIEGO LEMOS MAUS
Gerente de Apoio Administrativo –SGP
Matrícula Nº: 107723

Anuência da Chefia Imediata:

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos– SGP
Matrícula Nº: 295221

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho – RO, 24 de junho de 2019.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5F8EA4D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO Nº011.2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº011/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2019

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- Ano X, nº 2488 de 27.06.2019, torna público o **Registro de Preços nº 011/2019** – **Pregão Eletrônico 024/2019 – Licitação nº760173 – Processo 02.00008/2019**, Objeto Registro de preços Permanente para eventual **Aquisição de Material penso (dreno de penrose, kit dreno e outros)**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

LOTE 01						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. DRENO DE PENROSE Nº 1 confeccionado em SILICONE grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atoxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	384	UNID	**FRACASSADO**			
LOTE 02						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.DRENO DE PENROSE Nº 2 confeccionado em SILICONE grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atoxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções,	384	UNID	**FRACASSADO**			

antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.						
LOTE 03						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. DRENO DE PENROSE Nº 3 confeccionado em SILICONE grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atoxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	324	UNID	**FRACASSADO**			
LOTE 04						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.DRENO DE PENROSE Nº 4, confeccionado em SILICONE grau farmacêutico, transparente e flexível, descartável, estéril, em óxido de etileno, atoxico, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Possui uma linha radiopaca em toda sua extensão para identificação e posicionamento através de Raio X. Sua parte interna tem um desenho corrugado que não permite a colabamento de suas paredes, possibilitando uma excelente drenagem sem interrupções, antialérgico, antiaderente, hidrofóbico e não provoca irritação. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico, abertura em pétala. Na embalagem devera estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	240	UNID	**FRACASSADO**			
LOTE 05						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.KIT DRENO DE TÓRAX Nº 10 (Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável.)	264	UNID	MEDICONE	R$ 28,48	R$ 7.518,72	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP.**CNPJ: 27.048.093/0001-80End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056Telefone: (69) 3301-7043Representante: Antônio Alves de SousaCPF:289.755.612-91
LOTE 06						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.KIT DRENO DE TÓRAX Nº 8 (Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável).	312	UNID	MEDICONE	R$ 28,87	R$ 9.007,44	**REGIONAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP.**CNPJ: 27.048.093/0001-80End.:BENJAMIN CONSTANT, SÃO CRISTÓVÃO, 2194-A, PORTO VELHO – RO, CEP: 76.804-056Telefone: (69) 3301-7043Representante: Antônio Alves de SousaCPF:289.755.612-91
LOTE 07						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX N° 30 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML - (Frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável).	324	KIT	BIOSERVICE / FOYOMED (Registro: 10230420038 / 10150470498)	R$ 71,00	R$ 23.004,00	**A G D DE OLIVEIRA -ME**Nome fantasia: OESTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕESCNPJ: 63.774.269/0001-45End.: Rua Rio Branco, nº 1391-Princesa Isabel. CEP: 78.976-095. Cacoal/RORepresentante: Agostinho Gleiton Dantas OliviraCPF: 069.613.768-27
LOTE 08						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 32 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML – (Frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável).	396	KIT	**FRACASSADO**			
LOTE 09						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 34 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML – (Frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão, clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável).	360	KIT	BIOSERVICE / FOYOMED (Registro: 10230420038 / 10150470498)	R$ 64,23	R$ 23.122,80	**A G D DE OLIVEIRA -ME**Nome fantasia: OESTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕESCNPJ: 63.774.269/0001-45End.: Rua Rio Branco, nº 1391-Princesa Isabel. CEP: 78.976-095. Cacoal/RORepresentante: Agostinho Gleiton Dantas OliviraCPF: 069.613.768-27
LOTE 10						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01.KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX Nº 36 C/FRASCO C/CAPACIDADE P/ 2000ML – (Frasco coletor rígido em PVC cristal, graduado, tampa com rosca rápida, tampa com três vias, tubo interno biselado, espiral plástico para evitar o acotovelamento da extensão,	324	KIT	BIOSERVICE / FOYOMED (Registro: 10230420038 / 10150470498)	R$ 64,23	R$ 20.810,52	**A G D DE OLIVEIRA -ME**Nome fantasia: OESTE COMERCIO E REPRESENTAÇÕESCNPJ: 63.774.269/0001-45End.: Rua Rio Branco, nº 1391-Princesa Isabel. CEP: 78.976-095. Cacoal/RORepresentante: Agostinho Gleiton Dantas OliviraCPF: 069.613.768-27

clamp para interrupção do fluxo, tubo extensor em PVC, aptador universal de drenos e alça de sustentação para transporte. + Dreno Torácico fabricado em silicone grau farmacêutico, radiopaco, multifenestrado, acompanhado de conector universal ajustável).						

Porto Velho, 01 de julho de 2019

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MAT. 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3FF94B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO, compulsando os autos do Processo em epígrafe, comunica aos interessados que na Publicação do Termo de EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019, DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2019, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO X, Nº 2454 de 09 de maio de 2019.

Processo: 054/CMPR/2018
Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA– RO.
Contratado: SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP – CNPJ: 63.764.229/0001-12
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2019.
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais para manutenção de bens imóveis - conforme termo de referência.

ONDE SE LÊ:

iItem	Descrição	Qtde.	Valor Unitário
01	**Tinta** acrílica acetinado 1ª linha. Cor igual ou similar a VERDE PISCINA, para parede exterior (18LT)	10	R$ 375,57
02	**TINTA** acrílica acetinado 1ª linha. Cor BRANCO GELO para parede interior (18LT)	10	R$ 375,57
03	**TINTA** acrílica acetinada 1ª linha. Cor igual ou similar a VERDE CARIBE, para barrado interno e externo (18 LT)	08	R$ 375,57
04	**TINTA** Esm. Sint. 1ª linha para superfície de madeira, metal, telhado, uso interno e externo. Cor CINZA MÉDIO (18LT)	08	R$ 358,56
05	**TINTA** econômica 1ª linha. Cor BRANCO (18LT)	05	R$ 300,08
06	**TINTA** para piso fosco, 1ª linha	08	R$ 379,04
07	**VERNIZ** tingidor mogno (3,6LT)	06	R$ 111,32
08	**SELADOR** acrílico (18LT)	03	R$ 169,83
09	**FUNDO PARA GALVANIZADO** (3,6LT)	03	R$ 94,96
110	**ROLO** de pintura de lã – sem cabo, medindo 23 cm, anti-respingo (anti-gotas)	08	R$ 40,67
111	**SUPORTE DE ROLO** 23 cm – com rosca	08	R$ 15,69
112	**PINCEL –** para acabamento de pintura n. 1.1/2	10	R$ 12,30
113	**PINCEL –** para acabamento de pintura n° 2.1/2	10	R$ 14,69
114	**CAL** para pintura BRANCO (8kg) – pacote	20	R$ 15,85
115	**SILICONE** para vedação 280 gramas antifungo acético	05	R$ 26,71
116	**MASSA CORRIDA** PVA – (Pacote 15 kg)	45	R$ 62,25
117	**MASSA ACRILICA –** (Pacote 15 kg)	45	R$ 104,40
118	**TEXTURA ACRILICA** para barrado (PCT 15 kg)	12	R$ 103,14
119	**CIMENTO** saco com 50 Kg	50	R$ 39,42
120	**LIXA** para massa n. 100	150	R$ 4,02
221	**LIXA** para massa n. 150	300	R$ 4,02
222	**SOLVENTE THINNER** em embalagens com 5 litros	20	R$ 105,66
223	**FITA CREPE** 5 CM	20	R$ 131,33
224	**ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO.** Almofadado, branco, reforçado, modelo compatível com louças tradicionais (oval)	05	R$ 106,28
225	**CAIXA DE DESCARGA** – 6 LTS	03	R$ 36,77
226	**SUPORTE** para papel higiênico	03	R$ 33,94
227	**PREGO** 17x27 Pacote 1kg. Madeira	05	R$ 12,55
228	**PREGO** 12x12 Pacote 1kg Forro	05	R$ 13,97
229	**TELHA** de barro Romana	500	R$ 2,05
330	**CAPA** lateral de barro (paulistinha)	100	R$ 3,49
331	**TABUA PARA BERAL** – Madeira de boa qualidade, medindo 25mm x 25 cm – 3 metros	15	R$ 62,88
332	**CANALETA** de PVC com Fita – 2 divisórias – 30x50mm – 2 Mt.	40	R$ 25,45
333	**FORRO DE PVC** Branco Frisado 200x8 mm. Placa com 2,50 Metros	40	R$ 23,43
334	**MOLDURA** em PVC – Meia Cana BRANCA – Barra com 4 Mt	20	R$ 22,65
335	**FIO DE NYLON** para roçadeira – redondo 3mm	300	R$ 5,10
336	**RASTELO** 22 Hastes. Com cabo (vassoura para folhas)	05	R$ 27,34
337	**ENXADA** com cabo 130cm	05	R$ 34,92
338	**LIMA** chata para enxada de 8 Pol	10	R$ 16,96
339	**BUCHA PLÁSTICA** 5mm	40	R$ 0,83
440	**PARAFUSO** 3,5x30	40	R$ 1,07
441	**PARAFUSO** 4,5X40	40	R$ 1,14
442	**TORNEIRA COZINHA** – Metal Cromado ¼ volta bica móvel – Parede	02	R$ 116,35
443	**TORNEIRA ABS** para pia de banheiro em plástico, branca.	05	R$ 46,21
444	**ESCADA** de alumínio. 10 degraus duplos, reforçada, dimensões aproximada: Altura total: 286cm. Altura útil: 220cm. Largura: 60 cm. Comprimento Aberta: 169 cm. Comprimento Fechada: 40cm. Peso da escada: 15 Kg	03	R$ 852,40

Valor Global: LOTE 01 R$ 48.559,95 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

LÊIA–SE, CONSIDERA-SE:

iItem	Descrição	Qtde.	Valor Unitário
01	**Tinta** acrílica acetinado 1ª linha. Cor igual ou similar a VERDE PISCINA, para parede exterior (18LT)	10	R$ 375,50
02	**TINTA** acrílica acetinado 1ª linha. Cor BRANCO GELO para parede interior (18LT)	10	R$ 375,50
03	**TINTA** acrílica acetinada 1ª linha. Cor igual ou similar a VERDE CARIBE, para barrado interno e externo (18 LT)	08	R$ 375,50
04	**TINTA** Esm. Sint. 1ª linha para superfície de madeira, metal, telhado, uso interno e externo. Cor CINZA MÉDIO (18LT)	08	R$ 358,56
05	**TINTA** econômica 1ª linha. Cor BRANCO (18LT)	05	R$ 300,00
06	**TINTA** para piso fosco, 1ª linha	08	R$ 379,04
07	**VERNIZ** tingidor mogno (3,6LT)	06	R$ 111,32
08	**SELADOR** acrílico (18LT)	03	R$ 169,80
09	**FUNDO PARA GALVANIZADO** (3,6LT)	03	R$ 94,95
110	**ROLO** de pintura de lã – sem cabo, medindo 23 cm, anti-respingo (anti-gotas)	08	R$ 40,67
111	**SUPORTE DE ROLO** 23 cm – com rosca	08	R$ 15,69
112	**PINCEL –** para acabamento de pintura n. 1.1/2	10	R$ 12,30
113	**PINCEL –** para acabamento de pintura n° 2.1/2	10	R$ 14,69
114	**CAL** para pintura BRANCO (8kg) – pacote	20	R$ 15,85
115	**SILICONE** para vedação 280 gramas antifungo acético	05	R$ 26,71
116	**MASSA CORRIDA** PVA – (Pacote 15 kg)	45	R$ 62,25
117	**MASSA ACRILICA –** (Pacote 15 kg)	45	R$ 104,40
118	**TEXTURA ACRILICA** para barrado (PCT 15 kg)	12	R$ 103,14
119	**CIMENTO** saco com 50 Kg	50	R$ 39,42
120	**LIXA** para massa n. 100	150	R$ 4,02
221	**LIXA** para massa n. 150	300	R$ 4,02
222	**SOLVENTE THINNER** em embalagens com 5 litros	20	R$ 105,66
223	**FITA CREPE** 5 CM	20	R$ 131,33
224	**ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO.** Almofadado, branco, reforçado, modelo compatível com louças tradicionais (oval)	05	R$ 106,28
225	**CAIXA DE DESCARGA** – 6 LTS	03	R$ 36,76
226	**SUPORTE** para papel higiênico	03	R$ 33,93
227	**PREGO** 17x27 Pacote 1kg. Madeira	05	R$ 12,55
228	**PREGO** 12x12 Pacote 1kg Forro	05	R$ 13,97
229	**TELHA** de barro Romana	500	R$ 2,05
330	**CAPA** lateral de barro (paulistinha)	100	R$ 3,49
331	**TABUA PARA BERAL** – Madeira de boa qualidade, medindo 25mm x 25 cm – 3 metros	15	R$ 62,88
332	**CANALETA** de PVC com Fita – 2 divisórias – 30x50mm – 2 Mt.	40	R$ 25,45
333	**FORRO DE PVC** Branco Frisado 200x8 mm. Placa com 2,50 Metros	40	R$ 23,43
334	**MOLDURA** em PVC – Meia Cana BRANCA – Barra com 4 Mt	20	R$ 22,65
335	**FIO DE NYLON** para roçadeira – redondo 3mm	300	R$ 5,10
336	**RASTELO** 22 Hastes. Com cabo (vassoura para folhas)	05	R$ 27,34
337	**ENXADA** com cabo 130cm	05	R$ 34,92
338	**LIMA** chata para enxada de 8 Pol	10	R$ 16,96
339	**BUCHA PLÁSTICA** 5mm	40	R$ 0,83
440	**PARAFUSO** 3,5x30	40	R$ 1,07
441	**PARAFUSO** 4,5X40	40	R$ 1,14
442	**TORNEIRA COZINHA** – Metal Cromado ¼ volta bica móvel – Parede	02	R$ 116,35
443	**TORNEIRA ABS** para pia de banheiro em plástico, branca.	05	R$ 46,21
444	**ESCADA** de alumínio. 10 degraus duplos, reforçada, dimensões aproximada: Altura total: 286cm. Altura útil: 220cm. Largura: 60 cm. Comprimento Aberta: 169 cm. Comprimento Fechada: 40cm. Peso da escada: 15 Kg	03	R$ 852,40

Valor Global: LOTE 01 R$ 48.559,95 (QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Dotação: 339030-24
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 07/05/2019.

_____
Representante / Câmara Municipal de Primavera de Rondônia

_____
Representante / Contratada

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:06D31C5A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019, que se origina do PROCESSO N° 244/SEMOSP/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico da iluminação publica, no Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência. O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 026/2019, conforme pregão eletrônico n° 010/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
A. W.A. IMPACTOS EIRELI - ME			24.681.482/0001-50		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
MT	4.000,00	FORTECON	CABO DE COBRE ISOLADO EM CLORETO DE POLIVINIL, FLEXÍVEL, TÊMPERA MOLE, BITOLA 1,5MM², CLASSE DE	0,52	2.080,00

			ISOLAMENTO 750V. NORMA DE REF. NBR-6148 (RL-100M)		
MT	100	FORTECON	CABO DE COBRE ISOLADO EM CLORETO DE POLIVINIL, FLEXÍVEL, TÊMPERA MOLE, BITOLA 10,0MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 750V. NORMA DE REF. NBR-6148 (RL-100M)	3,49	349,00
MT	100	FORTECON	CABO DE COBRE ISOLADO EM CLORETO DE POLIVINIL, FLEXÍVEL, TÊMPERA MOLE, BITOLA 10MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 750V. NORMA DE REF. NBR-6148 (RL-100M)	3,49	349,00
MT	200	FORTECON	CABO DE COBRE ISOLADO EM CLORETO DE POLIVINIL, FLEXÍVEL, TÊMPERA MOLE, BITOLA 2,5MM², CLASSE DE ISOLAMENTO 750V. NORMA DE REF. NBR-6148 (RL-100M)	0,87	174,00
UND	40	VALDECIR POSTE	POSTE DE CONCRETO TIPO DUPLO-T, D9/200 KGF.	643,00	25.720,00
UND	06	VALDECIR POSTE	POSTE DE CONCRETO TIPO DUPLO-T, D9/400 KGF	966,00	5.796,00
VALOR TOTAL R$: 34.468,000			Trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito reais		
Representante legal: ALDO CELIO ALVES DE LIMA JUNIOR					
Telefone de contato: (69) 3451-2193					
E-mail: atendimento@awaimpactos.com.br					
Endereço: Av Rotary Clube, 903, Pioneiros, Pimenta Bueno, RO, CEP 76970-000					

Primavera de Rondônia, 01 de julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:0F559E8C

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019, que se origina do PROCESSO N° 244/SEMOSP/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico da iluminação publica, no Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência. O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 027/2019, conforme pregão eletrônico n° 010/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS			37.227.550/0001-58		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	730	JRC	BRAÇO CURVO, GALVANIZADO A FOGO, 2" X 3,0M, EM CHAPA DE 3MM, PESO= 6,5KG SAPATA COM 02 FUROS EM CHAPA DE 3MM, NBR 74414 E 6323	87,48	63.860,40
UND	02	SOPRANO	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIFASICO TIPO CAIXA MOLDADA 200A 600V ABERTURA EM CARGA	210,48	420,96
UND	20	JRC	POSTE RETO, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, COM SOLDAGEM NOS ESCALONAMENTOS, PINTURA ANTICORROSIVA, SEM BASE, COMP. 9M, COM SUPORTEDUPLO PARA LUMINÁRIAS EM TOPO DE POSTE DE"2 IN, SEM REBARBAS E CANTOS VIVOS. ANGLO DE ANG 15 PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO CINZA CLARO.	768,12	15.362,40
UND	600	TECNOWATT	RELÉ FOTOELÉTRICO - 220V - 1000W/1800VA, TIPOELETRÔNICO, CONTATO NF, SENSIBILIDADE: LIGA DE 3 A 20 LUX, DESLIGA 10 LUX, PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO (VARISTOR A ÓXIDO METÁLICO 6K V A 3K A, 160 JOULES), VIDA ÚTIL MÍNIMA 10000 OPERAÇÕES, GARANTIA MÍNIMA = 10 ANOS, INVÓLUCRO EM POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE, ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAVAÇÕES EM ALTO RELEVO, NO CORPO DO EQUIPAMENTO, CONTENDO MÊS E ANO DA INSTALAÇÃO E RETIRADA, VARIAÇÃO SUPORTÁVEL DE TENSÃO +/-10%	15,38	9.228,00
UND	550	PHILIPS	LUMINÁRIA PUBLICA LED; CORPO TRATADO CONTRA CORROSÃO E FERRUGEM; PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA; SUPORTE PARA BRAÇO DE ATÉ 2,0 IN; COM TOMADA PARA RELE; CORPO EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS; TOTALMENTE SELADAS; POTÊNCIA MÁXIMA DE 60W; FATOR DE POTENCIA 0,92; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 20%; TEMPERATURA CORRELATA DE COR (TCC): 4.000K 5000K;PROTETOR CONTRA SURTOS (10KV 10KA); GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED =50000HORAS; TEMPERATURA MEDIA DE COR 4000 A 5000K; FONTE DE ENERGIA BIVOLT; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 70; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08; FLUXO LUMINOSO: 6000; FREQUÊNCIA 50/60HZ; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS; ATENDER A PORTARIA 20/2017 INMETRO; PARA PRODUTOS IMPORTADOS LM-79 E LM-80 DO FABRICANTE DO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÃO E TRADUÇÃO DO MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.	432,83	238.056,50
UND	100	PHILIPS	LUMINÁRIA PUBLICA LED; CORPO TRATADO CONTRA CORROSÃO E FERRUGEM; PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA; SUPORTE PARA BRAÇO DE ATÉ 2,0 IN; COM TOMADA PARA RELE; CORPO EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS; TOTALMENTE SELADAS; POTÊNCIA MÁXIMA DE 100W; FATOR DE POTENCIA 0,92; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 20%; TEMPERATURA CORRELATA DE COR (TCC): 4.000K 5000K;PROTETOR CONTRA SURTOS (10KV 10KA); GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED =50000HORAS; TEMPERATURA MEDIA DE COR 4000 A 5000K; FONTE DE ENERGIA BIVOLT; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 70; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08; FLUXO LUMINOSO: 6000; FREQUÊNCIA 50/60HZ; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS; ATENDER A PORTARIA 20/2017 INMETRO; PARA PRODUTOS IMPORTADOS LM-79 E LM-80 DO FABRICANTE DO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÃO E TRADUÇÃO DO MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.	597,60	59.760,00
UND	80	PHILIPS	LUMINÁRIA PUBLICA LED; CORPO TRATADO CONTRA CORROSÃO E FERRUGEM; PINTURA ESPECIAL ANTICORROSIVA; SUPORTE PARA BRAÇO DE ATÉ 2,0 IN; COM TOMADA PARA RELE; CORPO EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS; TOTALMENTE SELADAS; POTÊNCIA MÁXIMA DE 200W; FATOR DE POTENCIA 0,92; DISTORÇÃO HARMÔNICA INFERIOR A 20%; TEMPERATURA CORRELATA DE COR (TCC): 4.000K 5000K;PROTETOR CONTRA SURTOS (10KV 10KA); GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66; VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED =50000HORAS;	715,20	57.216,00

			TEMPERATURA MEDIA DE COR 4000 A 5000K; FONTE DE ENERGIA BIVOLT; ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 70; PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMO IK08; FLUXO LUMINOSO: 6000; FREQUÊNCIA 50/60HZ; GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS; ATENDER A PORTARIA 20/2017 INMETRO; PARA PRODUTOS IMPORTADOS LM-79 E LM-80 DO FABRICANTE DO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÃO E TRADUÇÃO DO MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA.		
VALOR TOTAL R$: 443.904,26			**Quatrocentos e quarenta e três mil, novecentos e quatro reais e vinte e seis centavos.**		
Representante legal: Alessandro Martins Miguel					
Telefone de contato: (62) 3095-4399					
E-mail: delvallematerialseletricos@gmail.com					
Endereço: R R 5, 129, Quadra: R-7; Lote: 07; Setor Oeste, Goiânia, GO, CEP 74125070					

Primavera de Rondônia, 01de julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A6D00855

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2019

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019, que se origina do PROCESSO N° 244/SEMOSP/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico da iluminação publica, no Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência. O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 028/2019, conforme pregão eletrônico n° 010/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
L. G. MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA-EPP			84.577.527/0001-73		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	**20**	**KONESUL**	ARMAÇÃO SECUNDARIA ALVANIZADA A FOGO TIPO PESADA 1X1	**13,99**	**279,80**
UND	**20**	**KONESUL**	ARRUELA QUADRADA 50X50X3MM – FURO 18MM GALVANIZADA A FOGO	**3,39**	**67,80**
UND	**50**	**INTELLI**	CABO DE COBRE NU - 25MM2	**9,99**	**499,50**
UND	**05**	**KONESUL**	CINTA PARA POSTE DE CONCRETO - DT - B400KGF, GALVANIZADA A FOGO, COM 03 PARAFUSOS	**84,59**	**422,95**
UND	**10**	**INTELLI**	CONECTOR BIMETÁLICO - AL - CU, 107-16MM2	**10,93**	**109,30**
UND	**10**	**ITELLI**	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO, PARA CABO 25MM2 - CU.	**9,69**	**96,90**
UND	**04**	**ELECON**	CURVA DE FERRO GALVANIZADA A FOGO, 90º X25MM	**21,72**	**86,88**
UND	**05**	**SOPRANO**	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, TRIPOLAR, 40A - 600V	**48,00**	**240,00**
UND	**04**	**ELECON**	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 3IN TIPO PESADO	**66,67**	**266,68**
UND	**06**	**CRISMEG**	ELO FUSÍVEL DE DISTRIBUIÇÃO TIPO BOTÃO 5H	**4,20**	**25,20**
UND	**04**	**CRISMEG**	ELO FUSÍVEL, TIPO BOTÃO - 1H	**2,90**	**11,60**
UND	**10**	**DECORLUX**	FITA ISOLANTE, AUTO FUSÃO, 19MM X 10M	**15,48**	**154,80**
UND	**06**	**INTELLI**	GRAMPO DE LINHA VIVA – CU	**19,80**	**118,80**
UND	**12**	**GERMER**	ISOLADOR DE SUSPENSÃO PORCELANA VITRIFICADA 15K V – 6	**25,87**	**310,44**
UND	**18**	**PHILIPS**	PROJETOR DE PÚBLICA LED, CORPO TRATADO CONTRA CORROSÃO E FERRUGEM, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSIVA GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66, RESISTÊNCIA A FURAÇÃO ATÉ NÍVEL 17, POTÊNCIA MINIMA DE 1000W, BIVOLT, VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED =50000HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 4 ANOS, FREQUÊNCIA 50/60HZ	**2.499,00**	**44.982,00**
UND	**05**	**ELECON**	Luva para conduite de 1”	**3,84**	**19,20**
UND	**12**	**KONESUL**	Olhal para parafuso M16 – ruptura 5000 DAN	**10,50**	**126,00**
UND	**02**	**MEGA POSTE**	Poste de concreto DT 11/400	**996,02**	**1.992,04**
VALOR TOTAL R$: 49.809,89			**Quarenta e nove mil oitocentos e nove reais e oitenta e nove centavos.**		
Representante legal: FRANCISCO LACERDA SALDANHA NUNES					
Telefone de contato: (69) 3451-5038					
E-mail: contato@reflexocontabil.com.br					
Endereço: av. Marechal Rondon 343, sala A. Pimenta Bueno – RO 76.970-000					

Primavera de Rondônia 01 de julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:047C2A0B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019, que se origina do PROCESSO N° 244/SEMOSP/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico da iluminação publica, no Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência. O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 029/2019, conforme pregão eletrônico n° 010/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
LUDA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME			19.805.401/0001-47		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	500	MAPRETON	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, 220V - 5ª SUPORTE EM CHAPA ALVANIZADA	5,35	2.675,00
MT	200	MEGATRON	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO- 2 X 25MM² XLPE + 1 X 25MM² CA TRIPLEX COM TODA ESPECIFICACAO GRAVADA NO ISOLAMENTO	7,55	1.510,00
MT	500	MEGATRON	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE - 0,6/1K V - 3X10MM² + 1X10MM² - 06/1KV TODA ESPECIFICACAO GRAVADA NO ISOLAMENTO	5,55	2.775,00
UND	20	INTELLI	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA CABO 35MM XLPE TRIPLEX CDP70	4,69	93,80
ROLO	50	DECORLUX	FITA ISOLANTE ROLO TIPO SCOTH-20M	5,90	295,00
UND	60	ENT	REFLETOR DE LED, CORPO TRATADO CONTRA CORROSÃO E FERRUGEM, PINTURA ESPECIAL ANTI-CORROSIVA GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-66, RESISTÊNCIA A FURAÇÃO ATÉ NÍVEL 17, POTÊNCIA MINIMA DE 200W, BIVOLT, VIDA ÚTIL MÍNIMA DO LED =50000HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS, FREQUÊNCIA 50/60HZ	385,00	23.100,00
UND	02	ITAIPU	Transformador de dist. Trifásico – 75kVA Tensão Primaria – 13.8kV tensões secundarias 220-127V 60HZ "Novo"	8.855,00	17.710,00
VALOR TOTAL R$: 48.158,80			Quarenta e oito mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta centavos		
Representante legal: Gleidson Ragnini					
Telefone de contato: (69) 3443-5082					
E-mail: ludacomercio@gmail.com					
Endereço: Rua Luther King, 2113 Jardim Clodoaldo – Cacoal/RO.					

Primavera de Rondônia 01 de julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:A7347AAE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2019, que se origina do PROCESSO N° 244/SEMOSP/2019.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico da iluminação publica, no Município de Primavera de Rondônia - conforme Termo de Referência. O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/2019, conforme pregão eletrônico n° 010/2019, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
W&M COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELLI EPP			10.616.400/0001-80		
UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
				UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
UND	12	CRISMEG	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO - CAA, 21MM2	4,80	57,60
KG	05	BELGO	ARAME GALVANIZADO A FOGO 12BWG	14,00	70,00
UND	12	ELETROSUD	BUCHA DE ALUMÍNIO - 25MM2	5,50	66,00
MT	400	LAMESA	CABO DE ALUMÍNIO ISOLADO 2 X 35MM CA XLPE + 1 X 35MM² CA TODA ESPECIFICACAO GRAVADA NO ISOLAMENTO	9,75	3.900,00
UND	06	PILINCHA	CAIXA DE INSPEÇÃO 40X40 DE CONCRETO COM TAMPA PADRÃO CERON	70,00	420,00
UND	06	FERMORG	CHAVE FUSÍVEL UNIPOLAR, BASE - C, 100 A - 15K V	275,0	1.650,00
UND	10	TERMO AMERICA	CONDUITE DE PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA, 1	11,80	118,00
UND	10	INTELLI	CONECTOR BIMETÁLICO, AL - CU, 33 - 10MM2	9,00	90,00
UND	10	INTELLI	CONECTOR PARA HASTE DE TERRA TIPO GKP - REFORÇADO.	6,50	65,00
UND	10	INTELLI	CONECTOR PARALELO 10-1/0AWG, 02 PARAF.	14,00	140,00
UND	12	ELETROSUD	CONTRA BUCHA DE ALUMÍNIO - 25MM2	5,00	60,00
UND	08	PILINCHA	CRUZETA DE CONCRETO, 90X115X1900MM - PADRAO CERON	110,00	880,00
UND	06	JNG	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIFASICO 60A -250V	30,00	180,00
UND	03	JNG	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOFASICO 35A - 250V	10,00	30,00
UND	12	KONESUL	GANCHO OLHAL GALVANIZADO A FOGO, RUPTURA 5000 DAN	10,80	129,60
UND	10	INTELLI	HASTE DE TERRA COBREADA - 5/8 X 2,4M ALTA CAMADA, 254 MICRONS	36,00	360,00
UND	18	KRISMEG	ISOLADOR DE PINO PORCELA VITRIFICADA 15K V - 6"	16,00	288,00
UND	15	GERMER	ISOLADOR ROLDANA, PORCELANA - 250V - 75X75MM.	7,50	112,50
UND	06	CRISMEG	LAÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PRÉ-FORMADO, PARA CABO 33CA	4,70	28,20
UND	12	KONESUL	Manilha sapatilha galvanizada a fogo, ruptura 5000 DAN	22,00	264,00
UND	04	PULVETEC	Massa de vedação (cx. com 24 filetes)	16,47	65,88
UND	500	KONESUL	Parafuso de cabeça quadrada, 16x250mm - Galvanizado a Fogo	6,35	3.175,00
UND	100	KONESUL	Parafuso máquina 16x350mm, galv. Fogo	9,48	948,00
UND	06	CRISMEG	Para-raio de dist. Tipo válvula – 12k V – 5k A, série – A, tipo válvula ou polimérico.	200,00	1.200,00
UND	18	KONESUL	Pino de cruzeta para isol. 15k V – cabeça de chumbo, galvanizado a fogo.	23,00	414,00
UND	04	KONESUL	Suporte para transformador em poste concreto DT B11/400	110,00	440,00
UND	20	ILUME	Tomada comum para instalação em madeira 20A - 250V	7,00	140,00
VALOR TOTAL R$: 15.291,78			Quinze Mil duzentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos		
Representante legal: FABIANA PEROZZO ALESSI LENZI					
Telefone de contato: (69) 3451-6519					
E-mail: Ivete@sec-engenharia.com					
Endereço: Av. Marechal Rondon, sala 01, Pioneiros – Pimenta Bueno/RO					

Primavera de Rondônia 01 de julho de 2019.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:7803FC02

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **025/2019** do Processo Administrativo de nº 105/2019, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO E REPARO** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
N.V. VERDE CIA LTDA -ME: CNPJ Nº 03.363.727/0001-21

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
09	10	Pá quadrada com Cabo de Madeira 71cm, fabricada em aço carbono especial de alta qualidade, cortada a laser, cabo em madeira e a empunhadura com design ergonômico	UND	39,96	399,60
10	13	Enxada larga com cabo de madeira de 125 cm, feita com aço SAE 1070, Olho com formato redondo e diâmetro de 38 mm, cabo com comprimento de 1,25m e 32mm de diâmetro	UND	36,64	476,32
11	3	Carrinho De Mão Galvanizado 3,25x8 Caçamba Reta Galvanizada Capacidade 55 Litros Aro Metálico Desmontável Com Rolamento De Esferas Pneu E Câmara 3,25x8	UND	143,17	429,51
18	2	Martelo de Unha com Cabo em Madeira de 18Mm	UND	26,57	53,14
20	30	Vassourão para limpeza de áreas externas com 7 fileiras de cerdas Cepa plástica. Comprimento e largura: 80x80mm. Cerdas sintéticas resistentes e longas. Altura: 12cm, Cabo de madeira. Comprimento: 1,40m	UND	33,20	996,00
21	5	Balde plástico 12 litros para concreto Peso: 0.50 Kg Confeccionado em plástico com pegador no fundo	UND	15,00	75,00
28	8	Adesivo Vedador de Calhas Alumínio 280g	UND	20,00	160,00
29	6	Pé de cabra aço sextavado 3/4 60cm, forjado em aço 3/4" Temperado em ambas as pontas – Envernizado. Medida: 60cm	UND	37,78	226,68
66	20	Joelho soldável PVC 25cm	UND	1,75	35,00
73	12	Sifão sanfonado pia de cozinha (uma saída) Bitola saída do cano: 7/8'', 1.1/4" e 1.1/2". Material PVC, PP e PEAD, comprimento fechado 27cm	UND	19,74	236,88
79	15	Caixa de Descarga Regulador de litragem, 9 litros	UND	49,90	748,50
104	100	Mangueira verde ¾	MT	5,67	567,00
111	102	Limatão redondo 3/8	UND	10,00	1.020,00
113	2.060	Dentes para motosserra 3/8 sendo, 30 unidades de 36 dentes, 10 unidades de 42 dentes e 10 unidades de 46 dentes	UND	1,85	3.811,00
117	6	Cavadeira articulada com cabo em madeira de 170cm	UND	72,50	435,00
120	50	Cabo de Aço 5/8	MT	30,89	1.544,50
121	6	Gancho Olhal (Cabo de Aço) 10,00 Toneladas GO-10	UND	220,00	1.320,00
124	7	Bota Botina Segurança (01 par), cor preto, sem bico de ferro, solado de borracha, parte interna forrada, Nº 40	UND	54,49	381,43
127	7	Bota Botina Segurança (01 par), cor preto, sem bico de ferro, solado de borracha, parte interna forrada, Nº 42	UND	46,30	324,10
130	50	Luva de Látex Para Limpeza, sem costuras, impermeável	UND	4,01	200,50
133	100	Respirador Semifacial, formato dobrável, sem válvula de exalação	UND	1,60	160,00
138	8	Cabeça de Roçadeira para fio carretel	UND	73,33	586,64
TOTAL				**R$ 14.186,80**	

SISER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP: CNPJ Nº 63.764.229/0001-12

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
01	400	Prego comum, com cabeça, polido 25x72	KG	12,33	4.932,00
02	150	Prego comum, com cabeça, polido 19x36	KG	11,38	1.707,00
03	102	Prego comum, com cabeça, polido 18x27	KG	9,56	975,12
04	100	Prego comum, com cabeça, polido 18x24	KG	10,01	1.001,00
05	50	Prego comum, com cabeça, polido 19x42	KG	13,67	683,50
06	610	Cal para Pintura cor branco saco de 20kg	UND	19,33	11.791,30
07	2.013	*Cimento*para uso geralsaco de 50kg	UND	42,67	85.894,71
13	05	Marreta oitava 01kg com cabo de madeira vernizada cabeça forjada em temperatura em aço carbono especial tamanho aproximadamente 300mm	UND	25,00	125,00
16	14	Facão para mato em aço carbono 20 pol. com cabo de polipropileno. (Com Bainha)	UND	38,67	541,38
17	5	Enxadão largo com cabo 2,5 libras fabricado em aço especial largura: 140mm cabo reto de madeira de 1.200mm	UND	33,62	168,10
19	3	Colher de Pedreiro - Dimensões Da Peça: 25cm	UND	20,00	60,00
22	8	Bandeja Plástica Para Pintura 23cm Preta	UND	10,00	80,00
23	2	Linha lisa para pedreiro 100 metros, para construção civil para alinhamentos em geral	UND	9,61	19,22
24	10	Óculos SAE incolor anti-risco, com arco de material plástico preto e um visor de policarbonato incolor	UND	8,97	89,70
27	2	Jogo de brocas para madeira 3 pontas com 7 peças, de 3 a 10mm	UND	69,67	139,34
30	10	Tinta Esmalte Sintético a base de água, cor branca 3.600ml	UND	86,67	866,70
33	10	Pincel de parede, 1 1/2´, tipo trincha, nylon, cabo plástico, embalagem: 10 unidades	UND	86,67	866,70
34	10	Pincel de parede, 2, tipo trincha, nylon, cabo plástico, embalagem: 10 unidades	UND	86,67	866,70
35	10	Pincel de parede, 3, tipo trincha, nylon, cabo plástico, embalagem: 10 unidades	UND	86,67	866,70
36	30	Rolo pintura predial rolo de lã, para pintura tamanho de 5cm	UND	5,67	170,10
37	30	Rolo pintura predial rolo de lã, para pintura tamanho de 9cm	UND	8,00	240,00
39	2	Cabo rolo de pintura prolongador extensor para suporte a rolos e broxas na hora da pintura. Para extensão de 2m até 5m para auxílio em pinturas em áreas de difícil acesso	UND	55,00	110,00
40	5	Solvente, aspecto físico líquido, aplicação limpeza em geral, capacidade 1 litro	UND	15,00	75,00
41	4	Espátula metálica rígida 10 cm, cabo plástico.	UND	9,33	37,32

42	10	Fita adesiva, material crepe, tipo mofasse, largura 25mm, comprimento 50m, cor branca, aplicação multiuso	UND	5,41	54,10
43	20	Corante Líquido 50 ml, alto poder de tingimento e resistência, para colorir *tintas* à base d'água. Cor amarelo escuro.	UND	4,83	96,60
44	20	Corante Líquido 50 ml, alto poder de tingimento e resistência, para colorir *tintas* à base d'água. Cor vermelho escuro.	UND	4,83	96,60
45	20	Corante Líquido 50 ml, alto poder de tingimento e resistência, para colorir *tintas* à base d'água. Cor verde escuro.	UND	4,83	96,60
46	20	Corante Líquido 50 ml, São pigmentos de alto poder de tingimento e resistência, para colorir *tintas* à base d'água. Cor preto.	UND	4,83	96,60
47	4	Desempenadeira Aço Lisa 24x12cm de metal aço cabo de madeira formato retangular.	UND	11,31	45,24
48	5	Pincel Chato cerda natural de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos Nº 6	UND	12,00	60,00
49	5	Pincel Chato cerda natural de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos Nº 02	UND	9,67	48,35
50	5	Pincel Chato cerda natural de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos Nº 10	UND	12,00	60,00
51	5	Pincel Chato cerda natural de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos Nº 14	UND	12,00	60,00
52	5	Pincel Chato cerda natural de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos Nº 18	UND	12,00	60,00
53	5	Pincel Chato cerda natural de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos Nº 22	UND	13,67	68,35
54	5	Pincel Chato cerda natural de cabo longo amarelo com a ponta em cerdas naturais e virola em alumínio. Para pintura em Telas, Painel, Mural e Tecidos Nº 24	UND	14,33	71,65
55	1	Rolo de Tela Mosqueteira em nylon 1,5X50m, 100% Polietileno, espessura do fio 0,25 mm	UND	293,33	293,33
57	40	Cumieira para telha cerâmica, comprimento de 41cm	UND	5,00	200,00
58	20	Fechadura de embutir para porta interna, tipo Gorges (chave grande), máquina 40mm, maçaneta alavanca e espelho em metal cromado-nível	UND	49,33	986,60
60	30	Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório 1X1.1/2.	UND	8,00	240,00
61	36	Telha de fibrocimento ondulada e=6mm, de 1,83X1,10m (sem amianto).	UND	55,00	1.980,00
62	8	Torneira (pia de cozinha) cromada 20cmX25mm.	UND	48,33	386,64
63	4	Portal madeira, tipo madeira: angelim pedra, largura: 0,15m, altura: 2,10m, espessura: 0,15m. Aplicação: fixação de portas.	UND	96,67	386,68
65	13	Joelho soldável PVC 20cm	UND	1,43	18,59
67	10	Luva de 25/20cm, lado 20 com rosca	UND	2,00	20,00
68	10	Torneira (lavatório de banheiro) cromada 20cm	UND	45,00	450,00
69	10	Torneira (lavatório de banheiro) cromada 25cm	UND	45,00	450,00
70	10	Torneira (pia de cozinha) cromada 20 cm	UND	45,00	450,00
71	10	Torneira (pia de cozinha) 25 cm	UND	45,00	450,00
72	10	Engate Flexível para caixa descarga	UND	6,00	60,00
74	12	Sifão sanfonado lavatório (banheiro) (uma saída) Bitola saída do cano: 7/8'', 1.1/4" e 1.1/2". Material: PVC, PP, e PEAD, comprimento fechado: 27cm	UND	9,00	108,00
75	5	Boia de caixa d'água 25cm	UND	12,00	60,00
76	15	Fechadura metal, para porta interna, com cilindro maçaneta simples, para portas de madeira, com parafusos e chaves	UND	49,33	739,95
77	5	Fechadura metal, para porta externa, com cilindro maçaneta simples, para portas de madeira, com parafusos e chaves	UND	49,33	246,65
78	15	Miolo de fechadura, cilindro de reposição (universal) 725, com 2 chaves	UND	20,00	300,00
80	5	Chuveiro elétrico 110 volts	UND	80,00	400,00
81	15	Anel de vedação do cano descarga	UND	8,00	120,00
82	15	Cano de descarga para banheiro, altura 4 cm, largura 4cm, comprimento 1.50m	UND	2,93	43,95
83	5	Barra de cano água fria soldável, PVC, 20mm 6 metros	UND	15,16	75,80
84	5	Barra de cano água fria soldável, PVC, 25 mm 6 metros	UND	24,92	124,60
85	100	Telha de barro	UND	6,00	600,00
86	40	Tinta acrílico para interiores, resistência a sol e chuva, antimofo, 18 litros	UND	335,00	13.400,00
87	10	Tinta acrílico para exteriores, resistência a sol e chuva, antimofo, 18 litros	UND	335,00	3.350,00
88	30	Tinta esmalte sintético para madeira e metal, 3.600 litros	UND	100,00	3.000,00
89	15	Rolo para pintura, lã antirrespingo de 25 cm	UND	35,00	525,00
90	10	Rolo para pintura, lã antirrespingo de 20 cm	UND	35,00	350,00
91	10	Pincel de pintura 7cm	UND	8,67	86,70
92	10	Pincel de pintura 5cm	UND	9,33	93,30
93	2	Bandeja para trabalho com pintura de plástico tamanho médio	UND	15,00	30,00
94	5	Suporte para rolo de pintar 20cm	UND	15,00	75,00
95	5	Suporte para rolo pintar 25cm	UND	15,00	75,00
96	200	Forro PVC 8mmx20cmx3m (m²), 6m² - Branco Neve	MT	20,00	4.000,00
97	500	Meia cana para forro PVC branco,largura 3,5 cm, comprimento 3 metros, espessura 3 cm	MT	20,00	10.000,00
98	5	Prego para telha, galvanizado, dimensões 3 ¼polx10bwm, espiralado, cabeça soldada, arruela de borracha flexível para vedação, pacote com 500g	KG	15,64	78,20
99	5	Prego 13/10 para forro PVC	KG	15,67	78,35
100	2	Prego 17/21 material aço zincado	KG	15,67	31,34
101	5	Porta de madeira, 80cm para 290mt	UND	250,00	1.250,00
103	15	Dobradiça grande com parafuso para porta de madeira	PAR	20,00	300,00
105	50	Massa corrida para paredes internas, para enchimento, correção e nivelamento de imperfeiçoes, secagem rápida	UND	99,90	4.995,00
106	50	Lixa média para parede	UND	2,00	100,00
107	50	Lixa grossa para parede	UND	2,00	100,00
108	50	Lixa fina para parede	UND	2,00	100,00
109	30	Passarinheira para telha de barro	UND	49,33	1.479,90
112	40	Lima para enxada 8'', corte Simples, perfil chato, para superfícies planas ou convexas	UND	17,00	680,00
114	12	Serra de aço para cortar ferro amarela	UND	4,49	53,88
116	10	Trena profissional de 5 metros x25mm com duplo freio	UND	14,25	142,50
118	5	Chave de motosserra em aço galvanizado	UND	8,75	43,75
119	3	Arco de serra em peça inteiriça de aço tubular de 16mm, cabo recartilhado, fechado, de plástico de alto impacto, serra de 30mm.	UND	36,25	108,75
125	7	Bota Botina Segurança (01 par), cor preto, sem bico de ferro, solado de borracha, parte interna forrada, Nº 38	UND	44,93	314,51
126	5	Bota Botina Segurança (01 par), cor preto, sem bico de ferro, solado de borracha, parte interna forrada, Nº 39	UND	44,93	224,65
129	15	Ancinho 14 dentes com cabo 120cm, utilizado para coletar materiais, em chapa metálica reforçada com acabamento pintado	UND	23,05	345,75
132	7	Capa de chuva com capuz, confeccionada em PVC, fechamento frontal com botões plásticos de pressão, costuras por meio de solda, tamanhos grandes	UND	26,67	186,69
134	2	Tesourão para poda	UND	28,25	56,50

135	20	Lâmina faca 2 pontas para roçadeira em aço	UND	28,25	565,00
139	1	Alavanca redonda, Lisa, Maciça em Ferro, Tipo Ponteiro 7/8 - 1,80m, ponta tipo ponteiro e a outra tipo talhadeira. Espessura 7/8, medidas 1,80m, material ferro, peso 5,044g.	UND	156,67	156,67
140	200	Protetor copolímero com cordão	UND	1,17	234,00
TOTAL				**R$ 169.021,91**	

VALOR GLOBAL DE R$ 183.208,71 (cento e oitenta e três mil e duzentos e oito reais e setenta e um centavos).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 01 de julho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:1D6653A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **019/2019** do Processo Administrativo de nº 108/2019, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de preço para **Aquisição de Material Elétrico com a finalidade de realizar reparos e manutenção na parte elétrica dos Prédios públicos e na iluminação pública do Município de Rio Crespo,** conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:
LUZ CIA EIRELI: CNPJ Nº 31.075.299/0001-77

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
02	120	Reator 250w Vapor Sódio	UND	51,90	6.228,00
04	200	Rele Fotocélula Bivolt 127-220v 60hz 1800w	UND	12,40	2.480,00
05	30	Braço Para Luminária de Iluminação Pública 2,10 Metros, Fabricado Em Tubo de Aço e Sapata Para Fixação	UND	90,00	2.700,00
06	30	Luminária Pública Aberta Vs-400w E-40 33mm	UND	51,95	1.558,50
08	34	Fita Isolante 20 Metros	UND	3,35	113,90
10	10	Reator Metálico 2.000 Watts	UND	270,00	2.700,00
11	10	Projetor Para Lâmpada 2.000wats 15x20 Cm	UND	275,00	2.750,00
15	40	Conector Perfurante 25mm²	UND	6,50	260,00
16	30	Conector Paralelo de Alumínio 25mm²	UND	3,00	90,00
17	5	Rolo de Fio 2,50 Mm² 100 Metros	UND	86,00	430,00
21	5	Extensão Elétrica, Comprimento: 5m, Quantidade de Tomadas: 3, Modelo Plugue/tomada: 2p, Corrente: 10a, Tensão: 250v	UND	18,50	92,50
23	30	Lâmpada Fluorescente Compacta Integrada (lâmpada Eletrônica), Potência: 15w, Tensão: 127v, Base: E-27, Modelo: 3u, Te...	UND	6,88	206,40
24	50	Lâmpada Fluorescente Tubular 16/17w T8 4000k Luz Branca Neutra	UND	7,85	392,50
25	6	Tomada 2p+t 10 A,250v, Conjunto Montando Para Embutir 4" X 2" (placa + Suporte + Modulo).	UND	4,50	27,00
31	200	Lâmpada Compacta 127v Eletrônica Econômica Fluorescente, 25 Wats Fria	UND	8,70	1.740,00
32	20	Lâmpada Compacta 127v Eletrônica Econômica Fluorescente, 45 Wats Fria	UND	25,50	510,00
33	20	Apagador de Lâmpada Paredes Tijolo	UND	4,90	98,00
34	20	Tomada Paredes Tijolo	UND	2,93	58,60
TOTAL				**R$ 22.435,40**	

MARIA CONSUELO SOARES DA MATA -ME: CNPJ Nº 28.697.784/0001-78

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	P. UNIT	P. TOTAL
03	120	Lâmpada Vapor Sódio 250w 220v	UND	31,88	3.825,60
07	20	Bocal de Louça E40	UND	4,94	98,80
09	10	Lâmpada Vapor Metálico 200 Watts	UND	56,89	568,90
12	5	Disjuntor Tripolar 125 Amperes	UND	76,62	383,10
13	10	Cabo Flexível 10,00 Mm, Rolo de 100 Metros	UND	335,78	3.357,80
18	5	Rolo de Fio 4.00 Mm² Solido Flex	UND	219,80	1.099,00
19	27	Adaptador Tomada Padrão Novo Antigo Benjamin T 3 Pinos, P/2.	UND	6,19	167,13
20	5	Disjuntor Termomagnético Tripolar	UND	380,00	1.900,00
27	5	Disjuntor Lcn 50 Ka. Corrente Nominal 125. Tensão Máx. de Serviço "c.A" 400v. Tensão de Trabalho 230/400. Frequência5...	UND	380,00	1.900,00
28	2	Disjuntor Lcn 60 Ka. Corrente Nominal 125. Tensão Máx. de Serviço "c.A" 400v. Tensão de Trabalho 230/400. Frequência...	UND	380,00	760,00
29	1	Disjuntor Lcn 100 Ka. Corrente Nominal 125. Tensão Máx. de Serviço "c.A" 400v. Tensão de Trabalho 230/400. Frequência...	UND	400,00	400,00
30	100	Bocal Redondo Para Lâmpada Bocal porcelana, E27 Planfon	UND	3,36	336,00
TOTAL				**R$ 14.796,33**	

VALOR GLOBAL DE R$ 37.231,73 (trinta e sete mil e duzentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).
Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 25 de junho de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:8463CB4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ITENS DESERTOS

CNPJ: 84.727.601/0001-90
I TENS DES ERTO/ AUSÊNCIA DE INTERESSADOS
LICITAÇÃO: Pregão 24 / 2019
DATA PUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO: 11/06/2019 PROCESSO ADM. 200/2019/SEMTAS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EXTINTORES), PARA ATENDER A REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS VINCULADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. COM RECURSO DO CONV. N. 200/2018/PJ/DER- RO, PROCESSO N. 0009.185777/2018-92. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 105.617,79 (CENTO E CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

LOTE	ORDEM	ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Situação
1	3	22778	M2	26.80	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8MM , SEM COLOCAÇÃO	Não Cotou
1	8	22798	METRO	126.00	Tubo aço galvanizado com costura, classe média, DN, 1.1/2*, e * 3,25* mm, peso *3,61*kg/m (NBR 5580	Não Cotou
1	10	22799	MT	80.50	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada num 24, corte 50 cm (coletado caixa)	Não Cotou
1	12	22797	MT	855.00	Perfil canaleta, formato c, em aço zincado, para estrutura forro dryawall, = 0,5mm, *46 x18* (L x H), comprimento 3 m	Não Cotou
1	15	22802	M2	4.35	Granito para bancada, polido tipo andorinha/ quartz/ castelo/ corumba ou outros equivalentes da região. E = *2,5* cm	Não Cotou
1	21	22983	UN	47.00	TE de ferro galvanizado, de 1 1/2*	Não Cotou
1	22	23022	KG	4.00	Solda em barra de estanho-chumbo 50/50	Não Cotou
1	30	22814	UN	2.00	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco (PQS) de 4 kg, classe BC	Não Cotou
1	31	22833	KG	158.00	Cantoneira aço abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8 e 1/4	Não Cotou
1	32	23017	MT	24.10	Rufo interno/externo de chapa de aço galvanizado NUM24, corte 25 cm (coletado caixa)	Não Cotou
1	39	22822	MT	66.00	Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 X 30,0CM (1x2`` não aparelhada	Não Cotou
1	41	23855	UN	1.00	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE ACO	Não Cotou
1	45	22828	UN	2.00	Telha de aço zincado ondulada, A= *17* MM, E= 0,5 MM, sem pintura	Não Cotou
1	46	22984	MT	6.00	Peitoril em mármore, polido, branco comum, L=*15*cm, corte reto	Não Cotou
1	47	22995	KG	52.00	Massa para vidro	Não Cotou
1	54	22839	MT	53.00	Tabua madeira 3 A qualidade 2,5x 30,0cm (1x 12) não aparelhada	Não Cotou
1	58	22835	UN	2.00	Extintor de incêndio portátil com carga de agua pressurizada de 10 L, classe A	Não Cotou
1	64	22847	MT	56.00	Peça de madeira nativa / regional 7,5 x 7, 5 cm (3x3) não aparelhada (p/ reforma)	Não Cotou
1	67	22850	M2	17.00	Tela de aço soldada galvanizada/zincada para alvenaria, fio d= *1,24mm, malha 25x25 mm	Não Cotou
1	76	22855	UN	7.00	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *13 x 26* cm, em anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434)	PVC *28* mm Não Cotou
1	81	22860	M3	8.00	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	Não Cotou
1	93	22871	UN	4.00	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, quadrada, *20x20* cm, em PVC *2* (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434)	mm anti-chamas Não Cotou
1	94	22872	MT	80.00	Peça de madeira nativa/regional, 2,7 x 7,0 cm (sarrafado-p/forma)	Não Cotou
1	101	22877	UN	2.00	Placa de sinalização de segurança contra incêndio, fotoluminescente, retangular, *20 x 40* cm em anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme NBR 13434)	PVC *2* mm Não Cotou
1	123	22901	PACOTE	1.00	Pino de aço com furo, haste =27 mm (ação direta)	Não Cotou
1	128	22907	JOGO	2.00	Guarnição/ alizar/ vista macia, E= *1* cm, L=*4,5* cm, em cedrinho/ angelim comercial/ eucalipto/ corupixa/ peroba/ Não Cotou cumaru ou equivalentes da regiã	
1	129	22908	MT	8.00	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 10 cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região	Não Cotou
1	132	22914	UN	270.00	Espaçador / distanciador circular com entrada lateral em plástico, para vergalhão *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 m	Não Cotou
1	138	23014	MT	28.00	Peça de madeira 3ª/4ª qualidade 2,5 x 5 cm não aparelhada	Não Cotou
1	140	22922	M2	2.00	Tela de aço soldada nervurada, CA-60, Q-196, (3,11 K/ m2), diâmetro do fio = 5,0 mm, largura = 2,45m, espaçamento da Não malha = 10 x 10 cm	Cotou
1	194	24211	M2	8.97	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8MM , SEM COLOCAÇÃO	Não Cotou

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira Oficial
Port. 045/2019/PMT

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:52D48A0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 3/2019*** *referente ao Processo nº* 1367/2018 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS PARA REALIZAR A RECUPERAÇÃO DE 27762 KM. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: DANTAS TERRA CONSTRUÇÕES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.308.881/0001-51

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO COM SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (ENCASCALHAMENTO) NAS LINHAS CONFORME SEGUE: LINHA C 05 - TRECHO - LINHA T 16 / LINHA T 20 - EXTENSÃO - 4,00 KM; LINHA T 18 - TRECHO - LINHA T 20 / KM 7,20 - EXTENSÃO - 7,20 KM; LINHA A 09 - TRECHO - LINHA C 05 / KM 9,28 - EXTENSÃO -9,28 KM; LINHA C 03_LINHA TN 22 - TRECHO - RO 473 / KM 1,282 - EXTENSÃO - 1,282 KM, NUM TOTAL DE 21,762 KM. CONFORME PLANO DE TRABALHO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 116/17/PJ/DER-RO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO GERAL.	SERVIÇO	1	R$ 233.317,59	R$ 233.317,59

Valor Total Adjudicado - R$ 233.317,59

Urupa,01 de julho de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:CE293E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019 - CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2019
PROCESSO Nº. 336/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 01 DE JULHO DE 2020.

Aos primeiros dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – aquisição de material de limpeza, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA **CNPJ:** 21.324.430/0001-39
REPRESENTANTE: DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO **TELEFONE:** (69) 3465-1146
E-MAIL: PROJETEC_LTDA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 2040 - CENTRO, TEIXEIRÓPOLIS - RO - 76.928-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
26	Fralda geriátrica descartável tamanho g, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un.	Mardam	200	9,85	1.970,00
27	Fralda geriátrica descartável tamanho m, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un.	Mardam	200	10,53	2.106,00
28	Fralda geriátrica descartável tamanho p, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un.	Mardam	200	8,77	1.754,00
29	Fralda geriátrica descartável tamanho xg, com barreiras anti-vazamento, pct c/ 08 un.	Mardam	200	14,97	2.994,00
30	Fraldas descartáveis, tam. Eg ou xg, com barreira anti-vazamento, com camada em absorção em gel super seca, com fita adesiva autocolante (que abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do adesivo da fralda), pacote com 8 fraldas.	Mardam	200	5,58	1.116,00
31	Fraldas descartáveis, tam. G, com barreira anti-vazamento, com camada em absorção em gel super seca, com fita adesiva autocolante (que abre e fecha quantas vezes for necessário sem perder o poder de aderência do adesivo da fralda), pacote com 8 fraldas.	Mardam	260	5,59	1.453,40

Valor Total Homologado – R$ 11.393,40

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 336/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 01 de Julho de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.324.430/0001-39

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:F9E261A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019 - COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2019
PROCESSO Nº. 336/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 01 DE JULHO DE 2020.

Aos primeiro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – aquisição de material de limpeza, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI **CNPJ:** 13.807.868/0001-40
REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUSA MEISSEN. **TELEFONE:** (69) 3421-7345
E-MAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM
ENDEREÇO: AV BRASIL, 1801 - NOVA BRASÍLIA, JI-PARANÁ - RO - 76.908-503

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
2	Álcool 96%, 1000 ml.	Santa Cruz	637	5,98	3.809,26
4	Álcool etílico hidratado 70% frasco com 1000ml	Santa Cruz	70	5,05	353,50
5	Amaciante liquido concentrado (consistente), para roupa com alto teor de perfume e maciez, 500 ml, fragrâncias suaves e duradouras.	Tuff	200	4,79	958,00
12	Creme de hidratação para cabelos danificados, pote com 1000 g.	Relvazon	35	7,79	272,65
13	Creme de pentear para cabelos cacheados ou crespo, 300 ml.	Relvazon	41	7,00	287,00
17	Detergente liquido para lavar loucas, concentrado, neutro, maçã e limão biodegradável, frasco de 500 ml. Atestado dermatologicamente	Azulim	3442	1,31	4.509,02
18	Escova de lavar roupas, com cerdas de polipropileno e corpo plástico resistente.	Duplas	44	1,82	80,08
19	Escova para lavar vaso sanitário, com suporte.	Duplas	55	5,39	296,45
20	Escova para roupa, confeccionada em madeira, com certas de nylon, formato oval.	Carvalho	17	2,00	34,00
25	Flanela para limpeza medindo no mínimo 39 x 49 cm, na cor laranja.	MC Flanela	430	1,75	752,50
32	Limpa alumínio, marca: limpex, politriz ou similar, frasco de 500 ml.	Polylar	1381	1,80	2.485,80
42	Papel higiênico branco, perfumado, macio, folha simples, texturizado, picotada, pacote de 04 x 60 mts x 10 cm.	Brisa	60	4,30	258,00

Valor Total Homologado – R$ 14.096,26

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 336/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 01 de Julho de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:31371FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA 041.2019 - J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
PROCESSO Nº. 336/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 01 DE JULHO DE 2020.

Aos primeiro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, o Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira d e Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pelas empresas para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
3.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – aquisição de material de limpeza, para o período de 01 (um) ano, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME **CNPJ:** 24.011.990/0001-21
REPRESENTANTE: JONATHAN FOCKINK NOBREGA **TELEFONE:** (69) 8465-5588
E-MAIL: gbel.licite@gmail.com,jiplast@hotmail.com,jiplast@outlook.com,gbel2007@hotmail.com
ENDEREÇO: DAS SERINGUEIRAS, 743 - CAFEZINHO, JI-PARANÁ - RO - 76.913-143

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
1	Água sanitária composição química em hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p; para uso em limpeza geral (superfície e tecidos), com ação alvejante, desinfetante e bactericida, frasco com 2000 ml.	GBEL	2.855	2,35	6.709,25
15	Desinfetante para banheiro com aroma de pinho, floral ou lavanda, com ação germicida e bactericida, frasco de 02 litros, marca: sol, q-bel, bril ou similar.	GBEL	1.970	3,34	6.579,80

Valor Total Homologado – R$ 13.289,05

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do Decreto de Nº 009/2017 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos, salvo após autorização expressa do Prefeito deste Município.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019.**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelos Secretários e Diretores das Pastas, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregues no setor ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência do peso, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão de Recebimento de materiais bens e serviços.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão de Recebimento de materiais, bens e serviços.
4- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento quer seja parcela quer seja pagamento único.
6-Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)
365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão reajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº: 336/2019**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO Nº: 021/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 01 de Julho de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME: ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:3FCA63F5

